









MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 09 dias do mês de setembro de 2015, procedemos a abertura deste volume nº IV do processo de nº 02001.006932/2010-61, que se inicia com a página nº 601. Para constar subscrevo e assino.

EM BRANCO

*Maycon Roberto da S. Martins*  
**MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS**  
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br



OF 02001.007093/2015-11 DILIC/IBAMA

Brasília, 01 de julho de 2015.

Ao Senhor

Paulo Henrique Camargos Trazzi

Procurador da República da Procuradoria da República em Linhares/ES

Rua Governador Florentino Avidos, 80, Nossa senhora da Conceição

LINHARES - ESPIRITO SANTO

CEP.: 29900490

Assunto: **Regularização Ambiental da BR-101/ES. Inquérito Civil Público nº 1.17.003.000067/2010-41**

Senhor Procurador da República,

1. Em atendimento ao ofício nº 202/2015/PRM-LINHARES, informo que o Ibama recebeu as complementações referentes aos estudos para a regularização ambiental do empreendimento rodoviário BR-101/ES. Todavia, em função da grande demanda de trabalho existente na Coordenação de Transportes, não foi possível a conclusão do Parecer no mês de abril do corrente ano, conforme programação inicial, estando a análise da documentação em fase final.

2. Informo ainda que no dia 12 de maio de 2015 foi emitida a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV relativa à supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, necessária às obras de ampliação da capacidade dos trechos 2, 3, 4, 5, 7 e 9 na BR101/ES/BA, subtrecho: Entr. BA-698 (Acesso a Murici/BA) - Divisa ES/RJ.

Atenciosamente,



**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Civas  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1293  
www.ibama.gov.br



OF 02001.007141/2015-63 CGTMO/IBAMA

Brasília, 02 de julho de 2015.

Ao Senhor  
Luis Carlos Lima Salvador  
Gerente da Eco-101 Concessionária de Rodovias S/A  
AV. CORONEL MANOEL NUNES, BR 101 - KM 265  
SERRA - ESPIRITO SANTO  
CEP.: 29160000

Assunto: **BR-101/ES/BA**

Senhor Gerente

1. Considerando a determinação encaminhada à ECO101 por meio do Ofício 02001.003369/2014-01 COTRA/IBAMA, de 10/04/2014, no sentido que fossem firmados convênios com Instituições aptas a receberem os animais encontrados na rodovia e que não apresentassem condições de soltura imediata.
2. Considerando o exposto por meio do Parecer 02001.002806/2014-61 COTRA/IBAMA, encaminhado à ECO101 por meio do Ofício 02001.007873/2014-72 CGTMO/IBAMA, de 18/07/2014, solicitando a apresentação de documento comprobatório da disponibilidade e aptidão de estabelecimento no manejo e tratamento de animais silvestres, bem como de acordo de cooperação (ou outro instrumento legal) assinado entre o CETAS/Clínica veterinária/Instituição e o empreendedor.
3. Considerando a recomendação exposta no Parecer 02001.002806/2014-61 COTRA/IBAMA, orientando à ECO101 que o número de locais propostos para o tratamento veterinário deveria garantir o atendimento rápido, eficaz e de qualidade dos possíveis animais feridos, considerando, dentre outros fatores, a extensão do empreendimento.
4. Considerando a recomendação exposta no Parecer 02001.002806/2014-61 COTRA/IBAMA, que todas as ações de manejo deveriam respeitar o estabelecido por meio da Instrução Normativa do Ibama nº 179/2008.





**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Diretoria de Licenciamento Ambiental**  
**Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Cíveis**  
**SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF**  
**CEP: 70818-900 e (61) 3316-1293**  
**www.ibama.gov.br**

5. Considerando que passado mais de um ano da solicitação inicial do Ibama à ECO101 a empresa concessionária não atendeu as determinações do Ibama.
6. Considerando que o não estabelecimento dos convênios para o tratamento dos animais tem gerado impactos ambientais que poderiam ser mitigados, acarretando inclusive a morte de espécies listadas como ameaçadas de extinção, após eventos de atropelamento ocorridos na rodovia BR-101/ES.
7. NOTIFICO a empresa ECO101 a apresentar em um prazo de 45 dias os acordos firmados com os CETAS e as clínicas veterinárias aptas a tratar animais silvestres atropelados ou feridos durante atividades ligadas à instalação/operação da rodovia ou solução compatível, como a implantação de Centro de Triagens próprios.
8. O não atendimento desta demanda no prazo estabelecido sujeitará o empreendedor às sanções previstas em lei.

Atenciosamente,

**MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO**  
Coordenador-Geral da CGTMO/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte



DESPACHO 02001.018525/2015-10 COTRA/IBAMA

Brasília, 07 de julho de 2015

À: Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Arquivamento de material**

Encaminho abaixo os seguintes documentos, referentes ao processo da **BR-101/ES/BA02001.006932/2010-61**, para arquivamento junto a esse Setorial:

- Requerimento de Autorização para Supressão de Vegetação - ASV - Trecho 2
- Requerimento de Autorização para Supressão de Vegetação - ASV - Trechos 3 e 4
- Requerimento de Autorização para Supressão de Vegetação - ASV - Trecho 5
- Requerimento de Autorização para Supressão de Vegetação - ASV - Trecho 6
- Requerimento de Autorização para Supressão de Vegetação - ASV - Trecho 7
- Requerimento de Autorização para Supressão de Vegetação - ASV - Trecho 9
- Relatório de Localização e Caracterização de corte e Aterro indicados para a Realização das duplicações, Trechos 02, 05, 06, 07 e 09
- Relatório de Localização e Caracterização de corte e Aterro indicados para a Realização das duplicações, Trechos 03 e 04
- Relatório de localização e caracterização de áreas de cortes e aterros, bota-fora e áreas de apoio para a duplicação dos subtrechos
- Relatório Técnico, solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação e Intervenção em Área de Preservação Permanente, Obras de Melhoria na rodovia BR-101/ES ECO-101. Implantação de via lateral km 15+015 ao km 16+608 Pedro Canário-ES
- Relatório Técnico, solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação e Intervenção em Área de Preservação Permanente, Obras de Melhoria na rodovia BR-101/ES ECO-101. Implantação de via lateral km 126+035 ao km 127+800, Sooretama - ES
- Relatório Técnico, solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação e Intervenção em Área de Preservação Permanente, Obras de Melhoria na rodovia BR-101/ES ECO-101.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

Implantação de via lateral km 173+005 ao 174+938, Aracruz - ES

- Relatório Técnico, solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação e Intervenção em Área de Preservação Permanente, Obras de Melhoria na rodovia BR-101/ES ECO-101.

Implantação de via lateral km 203+830 ao km 205+250, João Neiva-ES

- Relatório Técnico, solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação e Intervenção em Área de Preservação Permanente, Obras de Melhoria na rodovia BR-101/ES ECO-101.

Implantação de via lateral km 264+645 ao km 265+695, Serra-ES

- Relatório Técnico, solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação e Intervenção em Área de Preservação Permanente, Obras de Melhoria na rodovia BR-101/ES ECO-101.

Ampliação de Balança km 390+050, Rio Novo do Sul-ES

- Relatório Técnico, solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação e Intervenção em Área de Preservação Permanente, Obras de Melhoria na rodovia BR-101/ES ECO-101.

Ampliação de Balança km 301+700, Viana-ES

- Relatório Técnico, solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação e Intervenção em Área de Preservação Permanente, Obras de Melhoria na rodovia BR-101/ES ECO-101.

Ampliação de Balança km 249+500, Serra-ES

- Requerimento de Autorização para Supressão de Vegetação - ASV - Trecho 7

Encaminho abaixo os seguintes documentos, referentes ao processo da BR-101/ES/BA 02001.003438/2014-79, para arquivamento junto a esse Setorial:

- Relatório Técnico, Plano de Trabalho de levantamento de fauna, estudo de Impacto Ambiental - EIA

- Relatório Técnico (Revisão .01), Plano de Trabalho de levantamento de fauna, estudo de Impacto Ambiental - EIA

- Relatório Técnico (Revisão .02), Plano de Trabalho de levantamento de fauna, estudo de Impacto Ambiental - EIA

Encaminho abaixo os seguintes documentos, referentes ao processo da BR-470/SC 02001.000942/2007-98, para arquivamento junto a esse Setorial:






**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Transporte**



- Plano Básico Ambiental - PBA, Programa de proteção a flora PPFLORA, atendimento às condicionantes da LI nº941/2013
- Plano Básico Ambiental - PBA, Programa de proteção a fauna PPFAUNA, atendimento às condicionantes da LI nº 941/2013
- Atendimento às condicionantes da LI nº 941/2013
- Plano de Trabalho Fauna Terrestre, Programa de proteção a fauna (PPFAUNA) Resposta ao Ibama, 2 volumes
- Plano de Trabalho Fauna Terrestre, Programa de proteção a fauna (PPFAUNA), 2 volumes
- Plano de Trabalho Fauna Aquática, Programa de proteção a fauna (PPFAUNA), 2 volumes
- Anexo - Volume i, localização e seção dos passa faunas e detalhe dos passa faunas para os lotes 1, 2, 3 e 4
- Anexo - Volume ii, Projeto de obra de arte especial: localização e seção dos passa faunas e detalhe dos passa faunas para os lotes 1, 2, 3 e 4
- Anexo II - volume i, localização e seção dos passa faunas e detalhe dos passa faunas para os lotes 1, 2, 3 e 4
- Anexo II - volume ii, localização e seção dos passa faunas e detalhe dos passa faunas para os lotes 1, 2, 3 e 4
- Anexo III - volume iii, "Projeto geométrico - lotes 1, 2, 3 e 4"
- Caracterização vegetacional dos alargamentos de corte para implementação das obras de duplicação da BR-470 - Lote 2
- Respostas ao ofício nº 400/2014/CGMAB/DPP
- Plano Básico Ambiental - PBA Plano de ação de emergência PAE

  
**DANIEL SANTOS PINHO**  
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA



**EM BRANCO**

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO  
Documento - Tipo: envia  
Nº. 02001.0128 51/2015- 13  
Recebido em: 08/07/2015  
Assinatura [assinatura]

eco101



Serra, 06 de Julho de 2015

CE-GAP-1478/2015



AO

**INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA**

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC / GGTMO / COTRA

A/C.: Coordenadora de Transporte – Tatiana Veil de Souza

C/C

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**

Superintendência de Exploração de Infra-estrutura Rodoviária - SUINF

A/C.: Eng.ª Viviane Esse


Cadastro IBAMA Nº 5756416 – CNPJ: 15.484.093/0001-44

A **ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR-101/ES/BA, vem através deste, expor o que segue:

Tendo em vista a obtenção por parte desta Concessionária junto ao IBAMA da Autorização de Supressão de Vegetação – ASV nº 1039/2015, para à implantação das obras de melhoramentos e ampliação das balanças da BR-101/ES/BA, em atendimento ao item nº 2.2 das condições específicas do referido documento; Comunicamos o início da supressão de vegetação para implantação das referidas obras.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

  
Luis Carlos Lima Salvador

Gerente de Ampliações e Projetos – ECO101

Do analista Wanley,

Pare análise -

LC

Larissa Carolina Amorim dos Santos  
Coordenadora de Licenciamento e  
Transportes - Substituta  
COTRA/DILIC/BAMA

16.07.15





DIGITALIZADO NO IBAMA



Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo  
Comissão Especial da Concessionária Eco 101

OF/CE Nº 019/2015

Vitória - ES, 08 de julho de 2015.

A Senhora  
**MARILENE DE OLIVEIRA RAMOS**  
Presidente do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente- IBAMA


MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	OF.
Nº. 02001.0137	52/2015-41
Recebido em:	20/07/2015
	<i>Marlene</i>
	Assinatura

Senhora Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Especial criada pela Resolução n.º 3.949/15, para Discussão e Acompanhamento das Obras de Duplicação da BR 101 e Serviços Prestados da Concessionária ECO 101, conforme deliberação oriunda da 3ª reunião ordinária, ocorrida no dia 07 de julho do corrente, **SOLICITO** a Vossa Senhoria que encaminhe a esta Comissão Especial, toda a documentação existente neste Instituto, protocolado pela concessionária ECO 101, relativas às obras a serem realizadas na BR 101 pela mencionada empresa, tanto àquelas inerentes ao trecho Sul, quanto àquelas que dizem respeito ao trecho Norte.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Deputado ERICK MUSSO**  
Presidente da Comissão

ENDEREÇO DA COMISSÃO:  
Av. Américo Buaiz, 205/2º Andar, Sala 206 - Enseada do Suá  
29.050-950 Vitória-ES  
Tel/Fax: 3382-3878 – 3382-3555 – 3382-3881

**EM BRANCO**





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
 SCEN Trecho 02 – Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 – Brasília/DF – [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

**DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Documento:** 02001.013752/2015-41 – OF/CE n. 019/2015

**Origem:** Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo

**Assunto:** Encaminha requisição de documentação referente às obras na BR 101, protocolado pela concessionária ECO 101.

**Destinatário:** DILIC

**Data:** 21/07/15

**1º Despacho:** Para conhecimento e demais providências

*Nota: Com o par...*  
 Chefe de Gabinete,  
 Substituto do IBAMA

**Destinatário:** *COTRA*

**Data:** *03/08/15*

**2º Despacho:** *Para verificação e providências. Pelo urgência neste caso, face à perspectiva de reunião por realizar.*

*Rodrigo Herles dos Santos*  
 Assessor Técnico  
 DILIC/IBAMA  
 POF 1.058

**Destinatário:** *ao analista Wanley*

**Data:** *3/8/15*

**3º Despacho:**

*Para providências. Solicitar auxílio do arquivo para digitalizar os processos. Em tempo, fazer intermediação técnica sobre os últimos antecedentes do processo e enviar <sup>ofício</sup> solicitando mídia para cópia.*

*Larissa Carolina Pinheiro dos Santos*  
 Coordenadora de Licenciamento de Transportes - Substituta  
 COFOP/DILIC/IBAMA

**Destinatário:**

**Data:**

**4º Despacho:**

**Destinatário:**

**Data:**

**5º Despacho:**

**Destinatário:**

**Data:**

**6º Despacho:**

<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>7º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>8º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>9º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>10º Despacho.</u>		
<b>EM BRANCO</b>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>11º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>12º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>13º Despacho:</u>		





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte



PAR. 02001.002990/2015-21 COTRA/IBAMA

**Assunto:** Obras de melhoramento portaria 289/2013 - Rotatórias e Retificações de traçado.

**Origem:** Coordenação de Transporte

**Ementa:** Obras de melhoramento portaria 289/2013 - Rotatórias e Retificações de traçado.

### Introdução

No dia 11/05/2015, a Concessionária ECO101 encaminhou ao Ibama o ofício CE-GAP-838/2015. De acordo com este documento foi solicitada a Autorização de Supressão de Vegetação referente às obras de melhoramento portaria 289/2013 - Rotatórias e Retificações de traçado.

Este Parecer tem como objetivo analisar a documentação apresentada pela Concessionária ECO101 como subsídio a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação - ASV.

### Análise

De acordo com o Art. 19, inciso II da Portaria 289/2013, Estão autorizadas as atividades de melhoramento, desde que tenham extensão de até 5km e não se enquadrem na exigência de que trata o art. 10 da lei 6938/81. Além disso, o inciso IV do mesmo artigo cita que as supressões de vegetação, relacionadas exclusivamente às atividades dos incisos I e II, e, desde que objetivem a segurança e a trafegabilidade da rodovia, excluídas as supressões de vegetação com rendimentos lenhosos e de áreas consideradas de preservação permanente - APP, respeitando-se os casos específicos de proteção ambiental previstos na legislação.

### Obras de melhoria na rodovia BR-101/ES ECO101 - Rotatória em nível

*km 32 - Município de Conceição da Barra*

De acordo com a documentação apresentada, a rotatória em nível - denominada Braço do Rio tem previsão de ser construída no km 32,7 da BR-101 pista Norte e Sul, localizada no município de Conceição da Barra - ES. Não foi apresentado nenhum dado referente ao empreendimento em si.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

De acordo com a documentação, o objetivo do estudo é elaborar laudo de inventário florestal visando obter informações quantitativas e qualitativas dos recursos florestais existentes e indicar a compensação ambiental a ser aplicada em função da intervenção. De acordo com a documentação, o levantamento foi realizado cobrindo integralmente a área que sofrerá intervenção, que foi: Largura de 80 metros, sendo 40 para cada lado a partir do eixo e linearmente 400 metros ao sul e 400 metros ao norte de cada rotatória. Destaca-se que de acordo com o mapeamento apresentado, a obra possui uma extensão maior do que a metodologia do estudo apresenta. Portanto, o empreendedor deverá esclarecer como foi realizada a metodologia e se toda a extensão do empreendimento foi contemplado pelo levantamento.

De acordo com o estudo haverá a necessidade de supressão de 121 exemplares arbóreos sendo 90 exóticos e 31 nativos. A geração de material lenhoso foi estimada em 160m<sup>3</sup> de madeira e lenha/galhada.

Em relação às espécies nativas encontradas destacam-se a presença de *Licania tomentosa*, *Caesalpinia peltophoroides* e *Cassia ferruginea*. Não foram encontradas espécies constantes de listas de espécies ameaçadas.

Não foram encontradas também Áreas de Preservação Permanente e formações florestais. Não foram apresentadas informações sobre a presença de Unidades de Conservação na área.

#### *Km 37,4 - Município de Conceição da Barra/ES*

De acordo com a documentação apresentada, a rotatória em nível - denominada Sayonara tem previsão de ser construída no km 37,4 da BR-101 pista Norte e Sul, localizada no município de Conceição da Barra - ES. Não foi apresentado nenhum dado referente ao empreendimento em si.

De acordo com a documentação, o objetivo do estudo é elaborar laudo de inventário florestal visando obter informações quantitativas e qualitativas dos recursos florestais existentes e indicar a compensação ambiental a ser aplicada em função da intervenção. De acordo com a documentação, o levantamento foi realizado cobrindo integralmente a área que sofrerá intervenção, que foi: Largura de 80 metros, sendo 40 para cada lado a partir do eixo e linearmente 400 metros ao sul e 400 metros ao norte de cada rotatória. Destaca-se que de acordo com o mapeamento apresentado, a obra possui uma extensão maior do que a metodologia do estudo apresenta. Portanto, o empreendedor deverá esclarecer como foi realizada a metodologia e se toda a extensão do empreendimento foi contemplado pelo levantamento.

De acordo com o estudo haverá a necessidade de supressão de 33 exemplares arbóreos





sendo 25 exóticos e 07 nativos. A geração de material lenhoso foi estimada em 119m<sup>3</sup> de madeira e lenha/galhada.

Em relação às espécies nativas encontradas destacam-se a presença de *Licania tomentosa* e *Aegiphila sellowiana*. Não foram encontradas espécies constantes de listas de espécies ameaçadas.

Não foram encontradas também Áreas de Preservação Permanente e formações florestais. Não foram apresentadas informações sobre a presença de Unidades de Conservação na área.

#### *Km 315 - Município de Vila Velha/ES*

De acordo com a documentação apresentada, a rotatória em nível tem previsão de ser construída no km 315 da BR-101 pista Norte e Sul, localizada no município de Vila Velha - ES. Não foi apresentado nenhum dado referente ao empreendimento em si.

De acordo com a documentação, o objetivo do estudo é elaborar laudo de inventário florestal visando obter informações quantitativas e qualitativas dos recursos florestais existentes e indicar a compensação ambiental a ser aplicada em função da intervenção. De acordo com a documentação, o levantamento foi realizado cobrindo integralmente a área que sofrerá intervenção, que foi: Largura de 80 metros, sendo 40 para cada lado a partir do eixo e linearmente 400 metros ao sul e 400 metros ao norte de cada rotatória. Destaca-se que de acordo com o mapeamento apresentado, a obra possui uma extensão maior do que a metodologia do estudo apresenta. Portanto, o empreendedor deverá esclarecer como foi realizada a metodologia e se toda a extensão do empreendimento foi contemplado pelo levantamento.

De acordo com o estudo haverá a necessidade de supressão de 77 exemplares arbóreos sendo 28 exóticos e 49 nativos. A geração de material lenhoso foi estimada em 250m<sup>3</sup> de madeira e lenha/galhada.

Em relação às espécies nativas encontradas destacam-se a presença de *Zeyheria tuberculosa*, *Schinus terebinthifolius*, *Machaerium nyctitanse* e *Croton urucurana*. Não foram encontradas espécies constantes de listas de espécies ameaçadas.

Não foram encontradas também Áreas de Preservação Permanente e formações florestais. Não foram apresentadas informações sobre a presença de Unidades de Conservação na área.





### **Obras de melhoria na rodovia BR-101/ES ECO101 - Retificação de traçado**

*km 368 - Município de Anchieta/ES*

De acordo com a documentação apresentada, somente foram apresentados uma imagem do projeto e o cronograma de execução, sem nenhuma informação adicional. De acordo com o §2º do Art. 19 da Portaria 289, as atividades de melhoramento previstas no inciso II deste artigo devem ser previamente comunicadas ao IBAMA, para manifestação, com antecedência mínima de 30 dias, apresentando-se as seguintes informações: caracterização da atividade, localização, necessidade ou não de supressão de vegetação, medidas de controle e monitoramento ambiental a serem adotados e cronogramas de obras.

Verifica-se que estas informações não foram apresentadas, devendo o empreendedor apresentá-las.

*Km 218 ao 219 - Município de Ibirapu/ES*

De acordo com a documentação apresentada, a retificação de traçado - km 218-219 - Mosteiro, tem previsão de ser construída no km indicado, pista norte e sul, localizada no município de Ibirapu-ES. Não foi apresentado nenhum dado referente ao empreendimento em si.

De acordo com a documentação, o objetivo do estudo é elaborar laudo de inventário florestal visando obter informações quantitativas e qualitativas dos recursos florestais existentes e indicar a compensação ambiental a ser aplicada em função da intervenção. De acordo com a documentação, o levantamento foi realizado cobrindo integralmente a área que sofrerá intervenção, que foi: Largura de 80 metros, sendo 40 para cada lado a partir do eixo e linearmente no intervalo entre os km 218 e 219. Destaca-se que de acordo com o mapeamento apresentado, a obra possui uma extensão diferente do que a metodologia do estudo apresenta. Portanto, o empreendedor deverá esclarecer como foi realizada a metodologia e se toda a extensão do empreendimento foi contemplado pelo levantamento.

De acordo com o estudo haverá a necessidade de supressão de 17 exemplares arbóreos sendo nove exóticos e oito nativos. A geração de material lenhoso foi estimada em 30m<sup>3</sup> de madeira e lenha/galhada.

Em relação às espécies nativas encontradas destacam-se a presença de *Trema micranthae* *Aegiphila sellowiana*. Não foram encontradas espécies constantes de listas de espécies ameaçadas.





Não foram encontradas também Áreas de Preservação Permanente e formações florestais. Não foram apresentadas informações sobre a presença de Unidades de Conservação na área.

#### *Km 331,5 ao 333,5 - Município de Guarapari/ES*

De acordo com a documentação apresentada, a retificação de traçado - km 331,5 - 333,5, tem previsão de ser construída no km indicado, pista norte e sul, localizada no município de Guarapari-ES. Não foi apresentado nenhum dado referente ao empreendimento em si.

De acordo com a documentação, o objetivo do estudo é elaborar laudo de inventário florestal visando obter informações quantitativas e qualitativas dos recursos florestais existentes e indicar a compensação ambiental a ser aplicada em função da intervenção. De acordo com a documentação, o levantamento foi realizado cobrindo integralmente a área que sofrerá intervenção, que foi: Largura de 80 metros, sendo 40 para cada lado a partir do eixo e linearmente no intervalo entre os km 331,5 e 333,5.

De acordo com o estudo haverá a necessidade de supressão de 54 exemplares arbóreos sendo oito exóticos e 46 nativos. A geração de material lenhoso foi estimada em 37m<sup>3</sup> de madeira e lenha/galhada.

Em relação às espécies nativas encontradas destacam-se a presença de *Schinus terebinthifolius*, *Machaerium nyctitanse* *Caesalpinia peltophoroides*. Não foram encontradas espécies constantes de listas de espécies ameaçadas.

Não foram encontradas também Áreas de Preservação Permanente e formações florestais. Não foram apresentadas informações sobre a presença de Unidades de Conservação na área.

#### **Obras de melhoria na rodovia BR-101/ES ECO101 - Interseção Diamante**

##### *km 293 - Cariacica/ES*

De acordo com a documentação apresentada, o diamante tem previsão de ser construída no km 293 da BR-101 pista Norte e Sul, localizada no município de Cariacica - ES. Não foi apresentado nenhum dado referente ao empreendimento em si.

De acordo com a documentação, o objetivo do estudo é elaborar laudo de inventário florestal visando obter informações quantitativas e qualitativas dos recursos florestais existentes e indicar a compensação ambiental a ser aplicada em função da intervenção.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

De acordo com a documentação, o levantamento foi realizado cobrindo integralmente a área que sofrerá intervenção, que foi: Largura de 70 metros, sendo 40 no lado do sentido sul e 30 no sentido norte e linearmente 360 metros ao sul e 400 metros ao norte de cada rotatória. Destaca-se que de acordo com o mapeamento apresentado, a obra possui uma extensão maior do que a metodologia do estudo apresenta. Portanto, o empreendedor deverá esclarecer como foi realizada a metodologia e se toda a extensão do empreendimento foi contemplado pelo levantamento.

De acordo com o estudo haverá a necessidade de supressão de 55 exemplares arbóreos sendo 43 exóticos e 13 nativos. A geração de material lenhoso foi estimada em 60m<sup>3</sup> de madeira e lenha/galhada.

Em relação às espécies nativas encontradas destacam-se a presença de *Cassia ferruginea*, *Schinus terebinthifolius*, *Machaerium nyctitanse* e *Zeyheria tuberculosa*. Não foram encontradas espécies constantes de listas de espécies ameaçadas.

Não foram encontradas também Áreas de Preservação Permanente e formações florestais. Não foram apresentadas informações sobre a presença de Unidades de Conservação na área.

#### km 298 - Viana/ES

De acordo com a documentação apresentada, o diamante tem previsão de ser construída no km 298 da BR-101 pista Norte e Sul, localizada no município de Viana - ES. Não foi apresentado nenhum dado referente ao empreendimento em si.

De acordo com a documentação, o objetivo do estudo é elaborar laudo de inventário florestal visando obter informações quantitativas e qualitativas dos recursos florestais existentes e indicar a compensação ambiental a ser aplicada em função da intervenção. De acordo com a documentação, o levantamento foi realizado cobrindo integralmente a área que sofrerá intervenção, que foi: Largura de 80 metros, sendo 40 no lado do sentido sul e 40 no sentido norte e linearmente 400 metros ao sul e 400 metros ao norte de cada rotatória. Destaca-se que de acordo com o mapeamento apresentado, a obra possui uma extensão maior do que a metodologia do estudo apresenta. Portanto, o empreendedor deverá esclarecer como foi realizada a metodologia e se toda a extensão do empreendimento foi contemplado pelo levantamento.

De acordo com o estudo haverá a necessidade de supressão de 67 exemplares arbóreos sendo 16 exóticos e 51 nativos. A geração de material lenhoso foi estimada em 42m<sup>3</sup> de madeira e lenha/galhada.

Em relação às espécies nativas encontradas destacam-se a presença de *Syagrus*





*romanzoffiana* *Deguelia hatschbachii*. Não foram encontradas espécies constantes de listas de espécies ameaçadas.

Não foram encontradas também Áreas de Preservação Permanente e formações florestais. Não foram apresentadas informações sobre a presença de Unidades de Conservação na área.

km 302 - Viana/ES

De acordo com a documentação apresentada, o diamante tem previsão de ser construída no km 302 da BR-101 pista Norte e Sul, localizada no município de Viana - ES. Não foi apresentado nenhum dado referente ao empreendimento em si.

De acordo com a documentação, o objetivo do estudo é elaborar laudo de inventário florestal visando obter informações quantitativas e qualitativas dos recursos florestais existentes e indicar a compensação ambiental a ser aplicada em função da intervenção. De acordo com a documentação, o levantamento foi realizado cobrindo integralmente a área que sofrerá intervenção, que foi: Largura de 80 metros, sendo 40 no lado do sentido sul e 40 no sentido norte e linearmente 400 metros ao sul e 400 metros ao norte de cada rotatória. Destaca-se que de acordo com o mapeamento apresentado, a obra possui uma extensão maior do que a metodologia do estudo apresenta. Portanto, o empreendedor deverá esclarecer como foi realizada a metodologia e se toda a extensão do empreendimento foi contemplado pelo levantamento.

De acordo com o estudo haverá a necessidade de supressão de 31 exemplares arbóreos sendo um exótico e 30 nativos. A geração de material lenhoso foi estimada em 30m<sup>3</sup> de madeira e lenha/galhada.

Em relação às espécies nativas encontradas destacam-se a presença de *Machaerium nyctitans*, *Licania tomentosae* *Trema micrantha*. Não foram encontradas espécies constantes de listas de espécies ameaçadas.

Não foram encontradas também Áreas de Preservação Permanente e formações florestais. Não foram apresentadas informações sobre a presença de Unidades de Conservação na área.

### **Medidas de controle e monitoramento ambiental**

No que trata das medidas de controle e monitoramento ambiental, o estudo cita que as medidas das referidas obras estão previstas no RCA de regularização da rodovia já





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

encaminhada a este Instituto pela correspondência CE-GEN-205-2013. Esclareço que este documento foi analisado pelo Parecer 02001.002806/2014-61 COTRA/IBAMA e que após a análise do RCA/PBRA encaminhado, concluiu-se que o documento necessitava de complementações para que fosse possível a emissão da Licença de Operação para a regularização da rodovia. Tais complementações dizem respeito principalmente aos programas ambientais que deverão ser executados após a emissão da licença.

As complementações foram encaminhadas pelo empreendedor, entretanto ainda estão em análise pela equipe técnica.

Enquanto a análise das complementações não é finalizada e não for emitida a Licença de Operação, o empreendedor deverá seguir as medidas de controle e monitoramento ambiental previstas nos Programas do Plano Básico de Regularização Ambiental - PBRA, encaminhado ao IBAMA pela correspondência CE-GEN-026/2013. Os Programas do Plano Básico de Regularização Ambiental - PBRA foram analisados pelo Parecer 005985/2013 COTRA/IBAMA em 12/08/2013. O empreendedor deverá seguir todas as orientações contidas neste Parecer quanto à execução dos programas.

### **Conclusão**

De acordo com o Art. 19, inciso II da Portaria 289/2013, Estão autorizadas as atividades de melhoramento, desde que tenham extensão de até 5km e não se enquadrem na exigência de que trata o art. 10 da lei 6938/81. Além disso, o inciso IV do mesmo artigo cita que as supressões de vegetação, relacionadas exclusivamente às atividades dos incisos I e II, e, desde que objetivem a segurança e a trafegabilidade da rodovia, excluem as supressões de vegetação com rendimentos lenhosos e de áreas consideradas de preservação permanente - APP, respeitando-se os casos específicos de proteção ambiental previstos na legislação.

Considerando que todas as áreas se apresentam antropizadas e que a concessionária está em processo de regularização ambiental, via Termo de Compromisso, a princípio esta equipe técnica não vê impedimentos quanto à emissão da Autorização de Supressão de Vegetação - ASV para os empreendimentos solicitados. Entretanto, o empreendedor deverá esclarecer algumas informações anteriormente à emissão da ASV.

- Para todos os empreendimentos deverá ser apresentada uma melhor caracterização da atividade, assim como a sua localização e extensões corretas.

- Em relação à metodologia apresentada para o levantamento da vegetação, o empreendedor deverá esclarecer como foi realizada a metodologia e se toda a extensão do empreendimento foi contemplado pelo levantamento, visto que na maioria dos mapeamentos, a obra possui uma extensão maior do que a metodologia do estudo





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte



apresenta.

- Apresentar informações sobre a presença de Unidades de Conservação na área.
- Especificamente para a retificação de traçado do km 368 no município de Anchieta/ES, o empreendedor deverá apresentar as seguintes informações: caracterização da atividade, localização, necessidade ou não de supressão de vegetação.

Brasília, 24 de julho de 2015

**Daniel Santos Pinho**

Analista Ambiental da COTRA/DILIC/IBAMA

COTRA/DILIC/IBAMA

De acordo.

Oficiar o empreendedor  
sobre as pendências.

Larissa Carolina Amorim dos Santos  
Coordenadora de Licenciamento de  
Transportes - Substituta  
COTRA/DILIC/IBAMA

24/07/15



**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Transporte  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1071  
www.ibama.gov.br



OF 02001.008334/2015-31 COTRA/IBAMA

Brasília, 29 de julho de 2015.

Ao Senhor  
Luis Carlos Lima Salvador  
Gerente da Eco-101 Concessionária de Rodovias S/A  
AV. CORONEL MANOEL NUNES, BR 101 - KM 265  
SERRA - ESPIRITO SANTO  
CEP.: 29160000

Assunto: **Obras de melhoramento portaria 289/2013 - Rotatórias e retificação de traçado na rodovia BR-101/ES**

Senhor Gerente

Em referência ao processo de licenciamento da BR-101/ES, encaminho em anexo o Parecer 02001.002990/2015-21 COTRA/IBAMA em resposta ao Ofício CE-GAP-838/2015. De cordo com o Parecer, o empreendedor deverá esclarecer algumas informações anteriormente à emissão da ASV.

- Para todos os empreendimentos deverá ser apresentada uma melhor caracterização da atividade, assim como a sua localização e extensões corretas.
- Em relação à metodologia apresentada para o levantamento da vegetação, o empreendedor deverá esclarecer como foi realizada a metodologia e se toda a extensão do empreendimento foi contemplado pelo levantamento, visto que na maioria dos mapeamentos, a obra possui uma extensão maior do que a metodologia do estudo apresenta.
- Apresentar informações sobre a presença de Unidades de Conservação na área.
- Especificamente para a retificação de traçado do km 368 no município de Anchieta/ES, o empreendedor deverá apresentar as seguintes informações: caracterização da atividade, localização, necessidade ou não de supressão de vegetação.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Transporte  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1071  
[www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

Atenciosamente,

**LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS**  
Coordenadora da COTRA/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte



NOT. TEC. 02001.001445/2015-17 COTRA/IBAMA

Brasília, 06 de agosto de 2015

**Assunto:** BR-101/ES.

**Origem:** Coordenação de Transporte

**Ementa:** Histórico dos últimos andamentos processuais referentes aos licenciamentos ambientais conduzidos pelo Ibama.

Conforme solicitação realizada por meio de despacho derivado desta Coordenação, tendo como referência o OF/CE nº 019/2015 da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, apresento abaixo um histórico dos últimos andamentos processuais referentes aos licenciamentos ambientais conduzidos pelo Ibama quanto à rodovia em epígrafe.

→ **Regularização ambiental da rodovia BR-101/ES/BA, subtrecho: Entr. BA-698 (Acesso a Murici/BA) - Divisa ES/RJ (Processo Ibama nº 02001.006932/2010-61)**

**Últimas etapas:**

**(24/10/2014)** - A concessionária ECO101 encaminhou as complementações dos estudos para a regularização ambiental da rodovia e consequente emissão da Licença de Operação.

**Encaminhamento:** parecer técnico iniciado, todavia, aguardando inclusão na pauta das demandas da coordenação para conclusão da análise dos meios não finalizados.

**(12/05/2015)** - Emitida a ASV nº 1028/2015, liberando a ampliação de capacidade de 6 trechos rodoviários.

**Encaminhamento:** não há impeditivos para a execução das obras pela ECO101.

**(22/06/2015)** - Emitida a ASV nº 1039/2015, liberando obras de melhoramento e ampliação de balanças.

**Encaminhamento:** não há impeditivos para a execução das obras pela ECO101.

**(24/07/2015)** - Emitido Parecer Técnico nº 02001.002990/2015-21 COTRA/IBAMA, concluindo sobre a necessidade de informações adicionais para a emissão da ASV e liberação das obras referentes às retificações de traçado e às implantações de rotatórias e intersecções propostas.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

Resumo das pendências atuais	
Ibama	Concluir análise dos estudos da regularização ambiental da rodovia
ECO101	Encaminhar as informações adicionais para a liberação das obras referentes às retificações de traçado e às implantações de rotatórias e intersecções propostas

→ **BR 101/ES, no segmento entre o km 302,7 e o km 458,4 - 155,7 km de extensão (Processo Ibama nº 02001.001715/2011-66)**

**Última etapa:**

**(29/06/2015)** - Emitida a ACCT nº 612/2015 autorizando a execução dos levantamentos faunísticos que comporão o EIA/RIMA do empreendimento.

**Encaminhamento:** aguardando elaboração e envio do EIA/RIMA pelo empreendedor para análise da emissão de Licença Prévia.

Resumo das pendências atuais	
ECO101	Encaminhar o EIA/RIMA para análise da emissão de Licença Prévia

→ **BR-101/ES/BA, trecho km 0+000 ao km 244,900 - ES e km 939+400 ao km 956+900 - BA (Processo Ibama nº 02001.003438/2014-79)**

**Última etapa:**

**(31/07/2015)** - Emitido Parecer Técnico nº 02001.003114/2015-11 COTRA/IBAMA, concluindo que o Dnit deixou de atender inúmeros itens apontados pela equipe técnica do Ibama como imprescindíveis para a continuidade do processo de licenciamento e consequente emissão de Licença Prévia.

**Encaminhamento:** aguardando deliberação da chefia.

Resumo das pendências atuais	
Ibama	Deliberar sobre o Parecer Técnico elaborado, dando os devidos encaminhamento necessários.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte



*Warley Fernando Figueira Candido*  
**Warley Fernando Figueira Candido**  
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

**De acordo.** Encaminhe-se para as providências necessárias.

*pp*  
**LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS**  
Coordenadora Substituta da COTRA/IBAMA



EM BRANCO



DIGITALIZADO NO IBAMA

995

MMA/IBAMA/COAD/ES  
OF 02009.002630/2015-59  
Origem: Instituto de Meio Ambiente  
Recursos Hídricos  
Data: 10/08/2015



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS



OFÍCIO/Nº 390 /15 - IEMA/DT/GFI

Cariacica 27 de Julho de 2015.

ASSUNTO: Encaminhamento de denúncias (PROT. 027348/14).

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando a V.S.<sup>a</sup> a presente denuncia, para prosseguimento, considerando o despacho da Gerencia de Controle Ambiental folha 03.

*à Ditec  
para análise e devidos  
encaminhamentos*

Atenciosamente,

Rosa Euridice Rodrigues de Oliveira  
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO

*22/08/15*  
Guanadir G. Silva Sobrinho  
Superintendente  
IBAMA/ES

*As NCS  
para providências.  
em 11/8/15*

IBAMA  
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes  
Nº 2487 – Bento Ferreira .  
CEP: 29.100-000 – VITÓRIA – ES.

*Arnaldo Uliana*  
Chefe da DITEC  
IBAMA/ES



A COTIA

por pertencimentos

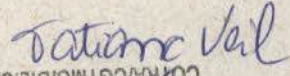
12/08/15

  
NILCE APARECIDA DE ALMEIDA  
Coordenadora  
17 304 395

ao Analista Wanley,

para providências.

atenciosamente

  
Tatiana Veil de Souza  
Coordenadora de Licenciamento de  
Transportes, Rodovias e Ferrovias  
COTRA/CCTMO/DILIC/BAMA

Tatiana Veil de Souza  
Coordenadora de Licenciamento de  
Transportes, Rodovias e Ferrovias  
COTRA/CCTMO/DILIC/BAMA

EM BRANCO





Ao Instituto estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Venho perante este respeitado Instituto, na forma da lei, oferecer **DENÚNCIA** contra:

**Empresa ECO 101, Empresa do Grupo EcoRodovias**

**iema**  
 INSTITUTO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
 PROTOCOLO Nº: 027348/2014  
 Em, 28/11/14 HORA: \_\_\_\_\_  
Priscilla  
 PROTOCOLISTA (NOME)

pelos seguintes fatos:

Durante a realização das obras de instalação Praça do pedágio do município da Serra, localizada no KM 242, BR -101 N, ponto de coordenadas E -353809, N-7784526, foi realizada a ampliação das faixas de trânsito, conseqüentemente aumentando a impermeabilização do solo local, onde todo o fluxo da água das chuvas foram direcionados para minha propriedade, a qual se encontra localizada na margem direita da Rodovia, sentido Serra-Vitória(Figura 01).

Para escoamento dessas águas pluviais, foram realizadas duas canaletas em uma via lateral à rodovia (Fotos 02 e 03), e uma caixa de descarga, porém essas estruturas apenas potencializaram os efeitos erosivos das águas da chuva, ocasionando uma grande vala (voçoroca) logo após a saída da caixa, levando todo esse volume de terra até o curso d'água, o qual está a aproximadamente 155 metros (Fotos 04 e 05), causando um total assoreamento do mesmo.

Essa canaleta instalada não foi suficiente para drenar todo volume das águas, uma parcela é direcionada para uma estrada vicinal localizada na minha propriedade, a qual existia uma canaleta por mim construída no canto, porém esse fluxo de águas adicional esta destruindo e assoreando a canaleta e toda a estrada(Foto 06), o que vem dificultando a realização das minhas atividades, pois dependo dessa estrada para escoar o pescado.

Ante o exposto solicitamos, encarecidamente uma ação fiscalização na região, com urgência, pois os efeitos acima certamente serão agravados com o inicio das chuvas.

*ELP*

AO GFT  
para as demais providências  
Em 28/11/14

Recebemos em, 28/11/14  
Steffany  
GFT/IEMA

Maria Cecília Medeiros  
Protocolo SEAMA/IEMA

em, \_\_\_\_\_  
GFT



MEMORANDUM FOR THE RECORD

DATE: 10/15/54  
TO: SAC, NEW YORK  
FROM: SA, NEW YORK  
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text]

[Illegible text]

EMBROIDERED

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

MINNIE GELIN MURPHY  
[Illegible text]

# Relatório Fotográfico



Foto 01 – Localização do ponto da denuncia

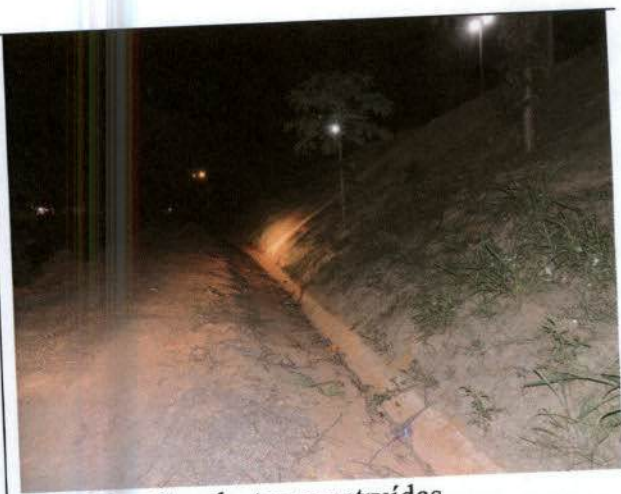


Foto 02 – Canalestas construídas



Foto 03 – Caixa de Drenagem



Foto 04 – Voçoroca causada pelas águas oriundas da caixa de drenagem



Foto 05 – Voçoroca causada pelas águas oriundas da caixa de drenagem



Foto 06 – Destruição da estrada vicinal e canaleta de drenagem, por mim construída.

EOJ



EM BRANCO

43



PROCESSO: \_\_\_\_\_ RUBRICA: \_\_\_\_\_ FOLHA: 03

A GCA,  
para providências cabíveis, visto que se trata de  
denúncia contra a ECO 101.

12/06/2015

Recebemos em 16/06/15

Rozony  
GCA

A CLAOP

Para apurar caso exista processo no IEMA, caso  
contrário, retornar para providenciarmos resposta  
direcionando ao IBAMA.

Em 03.07.15

Jue

Flávia Karina Rangel de Godoi  
Gerente de Controle Ambiental  
IEMA/DI/GCA

A GCA

Informo que não há processo relacionado à empresa  
ECO 101 bem como ao DNIT para as atividades na  
Rodovia BR-101. Sugiro encaminhar ao IBAMA visto  
que o licenciamento ambiental da rodovia está sendo  
realizado por esse órgão federal

em 04/04/15

Marcelo Costa Gomes

AMARH

Matr.: 2892391

Recebemos em 07/07/15

Rozony  
GCA

A GFI

Para direcionar ao IBAMA,

Em 20.07.15

Jue

Flávia Karina Rangel de Godoi  
Gerente de Controle Amb.  
IEMA/DI/GCA



Recebemos em, 22/07/15

Shomuis

GFI/IEMA

**DIGITALIZADO NO IBAMA**

995

**Data:** 07-08-2015 [10:36:49]**De:** Diego Ricardo de Moraes <diego.morais@eco101.com.br>**Para:** jacques.passamani@ibama.gov.br, gustavo.athayde@ibama.gov.br, andrea.diogo@ibama.gov.br**Assunto:** Autorização para transporte de animal

Prezados, bom dia.

Conforme conversamos, solicito Autorização de Transporte de Animal Selvagem (capivara) que foi atropelada no dia 03/08, na rodovia BR-101 na altura do Km 357 em Anchieta/ES.

O animal foi recolhido e levado para a nossa base de atendimento, onde permanece armazenado em Freezer para conservação.

Em contato com o hospital Veterinário de Vila Velha – UVV, foi oferecido o animal como doação para estudo científico que nos sinalizou interessado em receber a capivara para estudo.

Desta forma, foi programado para hoje dia 07/08/15 o envio do animal que será transportado por veículo próprio da Eco101 (Saveiro).

Saída: BR-101 Km, 357 – Anchieta/ES.

Destino: Hospital Veterinário Vila Velha (Rua Mercúrio s/n, Bairro Boa Vista – Vila Velha)

Desde já agradeço.

Atenciosamente,



MMA/IBAMA/COAD/ES  
REQ 02009.002643/2015-28  
Origem: ECO-101  
CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA  
S/A  
Data: 12/08/2015

Diego Moraes | Coordenadoria de Sustentabilidade | Tel. 27 3202-4005 | 27 99241-4722

"Esta mensagem e seus anexos contém informações confidenciais, sujeitas a sigilo e protegidas por lei. A utilização, cópia, distribuição e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, por favor nos informe imediatamente via e-mail e apague esta mensagem juntamente com seus anexos."

"This message and its attachments contain information which is confidential or privileged and protected by law. Unauthorized use, disclosure, dissemination or copying is strictly prohibited. If you are not the intended recipient, please advise the sender immediately by reply e-mail and delete this message and any attachments."



Às analista Warley,

Para avaliação e  
resposta.



21/08/15

Larissa Carolina Amorim dos Santos  
Coordenadora de Licenciamento de  
Transportes - Substituta  
COTRA/DILIC/IBAMA

Em contato telefônico com o analista  
Jacques Passamani do NUFAUNA/ES/IBAMA  
foi informado que a ECO 101 foi modi-  
ficada a apresentar convênios  
com clínicas veterinárias e CETAS  
(Of. 02001.007141/2015-63 CGTMO/IBAMA)

Assim, cópia do referido ofício foi en-  
viado por email ao analista, tal demon-  
strando a necessidade da ACCT. 26/08/2015



Warley Fernando Figueira Candido  
Analista Ambiental  
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA  
Mat. 1712548



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Núcleo de Fauna-Es



PAR. 02009.000123/2015-81 NUFAUNA/ES/IBAMA

**Assunto:** Comunicado de atropelamento e obito de animal com recomendação de envio de carcaça para atividade acadêmica: Req 02009.002643/2015-28

**Origem:** Núcleo de Fauna-Es

REFERENCIA: REQ 02009.002643/2015-28/

**Ementa:** ECO101 - licenciamento ambiental da COTRA/DILIC - informação de atropelamento de animal com óbito - sugestão de envio de carcaça a UVV - ausência de AM para manejo de fauna - situação atípica e emergencial - recomendação de deferimento e remessa do Req a COTRA/DILIC.

## PARECER TÉCNICO

Trata de requerimento aberto a partir de e-mail recebido por este subscritor, onde em síntese há o comunicado de atropelamento e morte de animal na BR101 feito pela concessionária ECO 101 e pedido de remessa do mesmo a Universidade Vila Velha (UVV) para uso em atividades acadêmicas.

Esta é a síntese do contido no pedido, onde passamos a análise do memo.

Informamos que recebemos ligação telefônica do funcionário da Eco101, Diego Ricardo de Moraes, onde o mesmo colocou-nos que havia ocorrido um atropelamento de uma capivara na via sob concessão a ECO101 e que o animal em óbito estava sendo mantido congelado em um freezer na base de Anchieta/ES, o que nos leva a crer que o atropelamento ocorreu no trecho sul da BR101.

Na conversa o funcionário também informou que havia mantido contato com o hospital de veterinária da UVV e professores do mesmo haviam manifesto interesse em receber a carcaça para atividades acadêmicas.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Núcleo de Fauna-Es

Questionamos o mesmo se tinha autorização de manejo (AM) concedida para transporte de fauna atropelada e o mesmo disse que ainda não possuía e alegou que estava em análise no licenciamento do empreendimento.

Em função das colocações apresentadas, pedimos ao funcionário que enviasse as informações por e-mail, que foi protocolado gerando o REQ 02009.002643/2015-28.

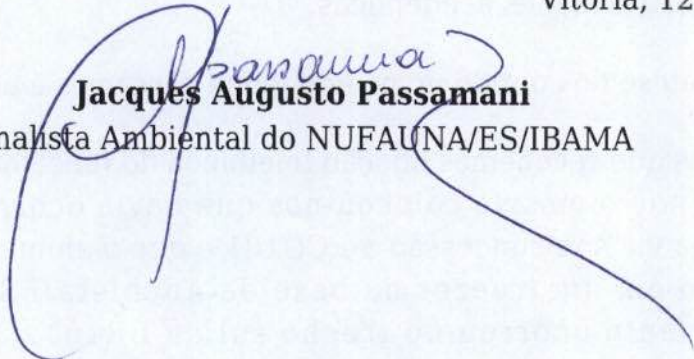
Diante desta situação, vemos que a manutenção de animais mortos atropelados em freezer até que saia a LO para o empreendimento não nos parece a medida mais correta, e como entendemos que não haverá constrangimento entre SUPES/ES e COTRA/DILIQ se autorizarmos esta transferência, vemos que o mais assertivo para esta situação é autorizar a transferência da carcaça para UVV, o que recomendamos seja feito por e-mail para a Chefia. Caso haja concordância, estamos encaminhando anexo, cópia da AM para o transporte requerido.

Não obstante a este fato, sugerimos a remessa deste requerimento a COTRA/DILIC para que avalie o posicionamento aqui adotado e esclareça em que ponto encontra-se a análise do licenciamento do empreendimento BR101 nos trechos do ES, em função da necessidade que entendemos ser emergencial de autorizar o manejo de fauna atropelada no mesmo, principalmente aqueles animais que ainda estão vivos quando encontrados.

Entendemos que a questão do atropelamento de fauna deveria ser tratada prioritariamente no licenciamento do empreendimento, e uma AM específica para atividade poderia ser discutida, verificando a viabilidade de sair rapidamente e independente da LO. Entretanto, entendemos que a emissão da LO só deve ser feita após ampla discussão com a comunidade usuária da ECO 101, haja vista existência de muitos pontos ambientalmente sensíveis ao longo de todo trecho.

A consideração de Vossa senhoria.

Vitória, 12 de agosto de 2015

  
**Jacques Augusto Passamani**  
Analista Ambiental do NUFAUNA/ES/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
SUPERINTENDENCIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DIVISÃO TÉCNICA AMBIENTAL/ NÚCLEO DE FAUNA



NÚMERO AUTORIZAÇÃO 020/15-NUFAU/DITEC/IBAMA	Nº REGISTRO NO IBAMA	PERÍODO DE VALIDADE 12/08/2015 a 21/08/2015	Requerimento Nº 02009.002643/2015-28
--	----------------------	--	---

AUTORIZAÇÃO PARA:

OBJETO	FAVORECIDO
CAPTURA E/OU COLETA DE ANIMAIS SILVESTRES/MATERIAL ZOOLOGICO	ZOOLOGICO
TRANSPORTE DE ANIMAIS SILVESTRES/MATERIAL ZOOLOGICO	CRIOURO COMERCIAL
<b>X</b> TRANSPORTE DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DA FAUNA	CRIOURO CIENTIFICO
EXPOSIÇÃO E/OU CONCURSO DE ANIMAIS SILVESTRES	<b>X</b> INSTITUIÇÃO CIENTIFICA
OUTROS (ESPECIFICAR):	Empresa consultoria/empreendedor

FAVORECIDO:

FAVORECIDO:	Concessionária ECO 101, CNPJ: 15.484.093/0001-44
ENDEREÇO:	Rodov. BR 101, Km 357, Anchieta/ES
EMPREENDEDOR	CONCESSIONÁRIA ECO 101
PROJETO:	Concessão da BR 101 – Trecho Sul do ES
CONSULTOR FAVORECIDO	Diego Ricardo de Moraes.
MEIO TRANSPORTE:	RODOVIÁRIO
TRANSPORTADOR	Consultor favorecido acima

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS:

INSTITUIÇÃO	UVV – Universidade Vila velha – CNPJ 27.410.604/0001-62.
ENDEREÇO DE DESTINO:	Rua Mercúrio s/nº, Boa Vista, Vila Velha/ES.

LISTA DAS ESPÉCIES DE ANIMAIS VIVOS

Quant. Por spp ( M / F / I )	NOME CIENTIFICO	NOME COMUM	MARCAÇÃO	OUTRAS INFORMAÇÕES
00/00/01	<i>Hydrochaeris hydrochaeris</i>	CAPIVARA	_____	-----

I. **Condicionantes**

- 1.1 Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
  - a) **Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;**
  - b) **Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;**
  - c) **Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.**
- 1.3 A ocorrência de situações descritas nos itens “1.2a)” e “1.2b)” acima, sujeita o empreendedor e os responsáveis, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.
- 1.4 Esta autorização não permite:
  - a) captura/coleta/transporte/soltura de animais vivos da fauna silvestre ;
  - b) Acesso à informação de componente do patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado;
  - c) Remessa do material a instituições do exterior.

DATA DA EMISSÃO:  <b>12/08/2015</b>	ASSINATURA E CARIMBO / AUTORIDADE EXPEDIDORA:  <i>Arnaldo Uliana</i> Chefe da DITEC IBAMA/ES
---	--



A COTAS

PARA SPEVA A APROCESSO SE LICENCIAMENTO.

EM 10/8/15

  
Arnaldo Uliana  
Chefe da DITEC  
IBAMAVES



CE-GEN-360/2015

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO  
Documento - Tipo: *Outro*  
Nº. 02001.0160 *28/2015-79*  
Recebido em: *21/08/2015*  
*[Assinatura]*  
Assinatura

DIGITALIZADO NO IBAMA

eco101

IBAMA  
624  
[Assinatura]

Serra, 20 de agosto de 2015.

AO

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC / CGTMO / CONTRA

A/C.: Coordenador de Transporte – Larissa Carolina Amorim dos Santos

C/C

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT

Superintendência de Exploração de Infra-estrutura Rodoviária – SUINF

A/C.: Eng. Viviane Esse

DIGITALIZADO NO IBAMA

Ref.: Solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação – ASV para as obras de melhoramento e ampliação das Obras de Artes Especiais - OAE

Cadastro IBAMA Nº 5756416 – CNPJ 15.484.093/0001-44

A ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem através deste, expor o que segue:

Solicitar ao IBAMA emissão de autorização de supressão de vegetação (ASV) para as obras de melhoramentos e ampliação das Obras de Artes Especiais OAE, dentro da faixa de domínio a serem realizadas conforme abaixo:

- . Ponte Timbui Km 239+900 - (Fundão)
- . Ponte Fundão dos Índios Km 245+180 - (Serra)
- . Ponte Paraíso I Km 441+100 - (Mimoso do Sul)
- . Ponte Paraíso II Km 441+200 - (Mimoso do Sul)

Encaminhamos anexo, os relatórios florestais para solicitação das Autorizações de Supressão de Vegetação.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
EVERTON CESAR DE SOUZA  
Gerente de Engenharia

*Ao Analista Wesley  
e equipe*

*para análise e manifestação*

*03/09/15*

*Tatiana Veil*

Tatiana Veil de Souza  
Coordenadora de Licenciamento de  
Transportes, Rodovias e Ferrovias  
CONTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA



**EM BRANCO**



**Data:** 24-08-2015 [09:25:20]  
**De:** Diego Ricardo de Moraes <diego.morais@eco101.com.br>  
**Para:** "JACQUES A. PASSAMANI" <jacques.passamani@ibama.gov.br>, gustavo.athayde@ibama.gov.br, andrea.diogo@ibama.gov.br  
**Assunto:** Autorização para transporte de animal silvestre

Jacques, bom dia.

Por gentileza, solicito Autorização de Transporte de Animal Selvagem (duas capivaras) que foram atropeladas no dia 18/08, na rodovia BR-101 na altura do Km 359 em Anchieta/ES.

Os animais foram recolhidos e levados para a nossa base de atendimento, onde permanecem armazenados e conservados em Freezer.

Em contato com o Hospital Veterinário de Vila Velha – UVV, os animais foram oferecidos para doação (estudo científico) que nos sinalizou interessado.

**Saída: BR-101 Km, 359 – Anchieta/ES. (Base Atendimento Eco101)**

**Inspetor de Tráfego: Remerson Pereira de Oliveira**

**CPF: 122.206.927-01**

**Destino: Hospital Veterinário Vila Velha (Rua Mercúrio s/n, Bairro Boa Vista – Vila Velha)**

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

395  
EXCERTESE



MMA/IBAMA/COAD/ES  
REQ 02009.002752/2015-45  
Origem: ECO-101  
CONCESSIONÁRIA DE RODOVI  
S/A  
Data: 24/08/2015



**Diego Moraes** | Coordenadoria de Sustentabilidade | Tel. 27 3202-4005 | 27 99241-4722

"Esta mensagem e seus anexos contém informações confidenciais, sujeitas a sigilo e protegidas por lei. A utilização, cópia, distribuição e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, por favor nos informe imediatamente via e-mail e apague esta mensagem juntamente com seus anexos."

"This message and its attachments contain information which is confidential or privileged and protected by law. Unauthorized use, disclosure, dissemination or copying is strictly prohibited. If you are not the intended recipient, please advise the sender immediately by reply e-mail and delete this message and any attachments."

**DIGITALIZADO NO IBAMA**



**EM BRANCO**

DIGITALIZADO NO IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Núcleo de Fauna-Es



PAR. 02009.000136/2015-50 NUFAUNA/ES/IBAMA

**Assunto:** Comunicado de atropelamento e óbito de animal com recomendação de envio de carcaça para atividade acadêmica: Req 02009.002752/2015-45

**Origem:** Núcleo de Fauna-Es

REFERENCIA: REQ 02009.002752/2015-45/

**Ementa:** ECO101 - licenciamento ambiental da COTRA/DILIC - informação de atropelamento de animal com óbito - sugestão de envio de carcaça a UVV - ausência de AM para manejo de fauna - situação atípica e emergencial - recomendação de deferimento e remessa do Req a COTRA/DILIC.

## PARECER TÉCNICO

Trata de requerimento aberto a partir de outro e-mail recebido por este subscritor, onde em síntese há o comunicado de atropelamento e morte de animal na BR101 feito pela concessionária ECO 101 e pedido de remessa do mesmo a Universidade Vila Velha (UVV) para uso em atividades acadêmicas.

Esta é a síntese do contido no pedido, onde passamos a análise do memo.

Informamos que recebemos ligação telefônica do funcionário da Eco101, Diego Ricardo de Moraes, onde o mesmo colocou-nos que havia ocorrido um novo atropelamento de duas capivaras na via sob concessão a ECO101 e que o animal em óbito estava sendo mantido congelado em um freezer na base de Anchieta/ES, o que nos leva a crer que o atropelamento ocorreu no trecho sul da BR101.

Na conversa o funcionário também informou que havia mantido contato com o hospital de veterinária da UVV e professores do mesmo haviam manifesto interesse em receber a carcaça para atividades acadêmicas.

Questionamos o mesmo se já tinha autorização de manejo (AM) concedida para transporte de fauna atropelada e o mesmo disse que ainda não possuía e alegou que continuava em





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Núcleo de Fauna-Es

análise no licenciamento do empreendimento.

Em função das colocações apresentadas, pedimos ao funcionário que enviasse as informações por e-mail, que foi protocolado gerando o REQ 02009.002752/2015-45.

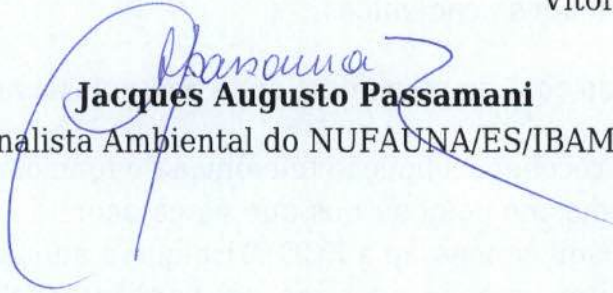
Diante desta situação, vemos que a manutenção de animais mortos atropelados em freezer até que saia a LO para o empreendimento não nos parece a medida mais correta, e como entendemos que não haverá constrangimento entre SUPES/ES e COTRA/DILIQ se autorizarmos esta transferência, vemos que o mais assertivo para esta situação é autorizar a transferência da carcaça para UVV, o que recomendamos seja feito por esta Chefia. Caso haja concordância, estamos encaminhando anexo, cópia da AM para o transporte requerido.

Não obstante a este fato, sugerimos a remessa deste requerimento a COTRA/DILIC para que avalie o posicionamento aqui adotado e esclareça em que ponto encontra-se a análise do licenciamento do empreendimento BR101 nos trechos do ES, em função da necessidade que entendemos ser emergencial de autorizar o manejo de fauna atropelada no mesmo, principalmente aqueles animais que ainda estão vivos quando encontrados.

Continuamos entendendo que a questão do atropelamento de fauna deveria ser tratada prioritariamente no licenciamento do empreendimento, e uma AM específica para atividade poderia ser discutida, verificando a viabilidade de sair rapidamente e independente da LO. Entretanto, entendemos que a emissão da LO só deve ser feita após ampla discussão com a comunidade usuária da ECO 101, haja vista existência de muitos pontos ambientalmente sensíveis ao longo de todo trecho.

A consideração de Vossa senhoria.

Vitória, 24 de agosto de 2015

  
**Jacques Augusto Passamani**  
Analista Ambiental do NUFAUNA/ES/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
SUPERINTENDENCIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DIVISÃO TÉCNICA AMBIENTAL/ NÚCLEO DE FAUNA



NÚMERO AUTORIZAÇÃO 021/15-NUFAU/DITEC/IBAMA	Nº REGISTRO NO IBAMA	PERÍODO DE VALIDADE 24/08/2015 a 31/08/2015	Requerimento Nº 02009.002752/2015-45
--	----------------------	--	---

**AUTORIZAÇÃO PARA:**

OBJETO	FAVORECIDO
CAPTURA E/OU COLETA DE ANIMAIS SILVESTRES/MATERIAL ZOOLOGICO	ZOOLOGICO
TRANSPORTE DE ANIMAIS SILVESTRES/MATERIAL ZOOLOGICO	CRIOURO COMERCIAL
<b>X</b> TRANSPORTE DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DA FAUNA	CRIOURO CIENTIFICO
EXPOSIÇÃO E/OU CONCURSO DE ANIMAIS SILVESTRES	INSTITUIÇÃO CIENTIFICA
OUTROS (ESPECIFICAR):	<b>X</b> Empresa consultoria/empreendedor

**FAVORECIDO:**

FAVORECIDO:	Concessionária ECO 101, CNPJ: 15.484.093/0001-44
ENDEREÇO:	Rodov. BR 101, Km 357, Anchieta/ES
EMPREENDEDOR	CONCESSIONÁRIA ECO 101
PROJETO:	Concessão da BR 101 – Trecho Sul do ES
CONSULTOR FAVORECIDO	Remerson Pereira de Oliveira, CPF: 122.206.927-01
MEIO TRANSPORTE:	RODOVIÁRIO
TRANSPORTADOR	Consultor favorecido acima

**DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS:**

INSTITUIÇÃO	UVV – Universidade Vila velha – CNPJ 27.410.604/0001-62.
ENDEREÇO DE DESTINO:	Rua Mercúrio s/nº, Boa Vista, Vila Velha/ES.

**LISTA DAS ESPÉCIES DE ANIMAIS VIVOS**

Quant. Por spp ( M / F / I )	NOME CIENTIFICO	NOME COMUM	MARCAÇÃO	OUTRAS INFORMAÇÕES
00/00/02	<i>Hydrochaeris hydrochaeris</i>	CAPIVARA	_____	_____

**1. Condicionantes**

- 1.1 Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
  - a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
  - c) Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3 A ocorrência de situações descritas nos itens “1.2a)” e “1.2b)” acima, sujeita o empreendedor e os responsáveis, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.
- 1.4 Esta autorização não permite:
  - a) captura/coleta/transporte/soltura de animais vivos da fauna silvestre ;
  - b) Acesso à informação de componente do patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado;
  - c) Remessa do material a instituições do exterior.

DATA DA EMISSÃO:  <b>24/08/2015</b>	ASSINATURA E CARIMBO / AUTORIDADE EXPEDIDORA:   <b>Arnaldo Uliana</b> Chefe da DITEC IBAMA/ES
---	--



8 20711

NS 11 20711 10 PROCESSO.

EM 04/08/15

Arnaldo Utiano  
Chefe da DITEC  
IBAMA/ES

do Analista Wanley

para providenciados.

9/9/15

Tatiana Veil de Souza  
Coordenadora de Licenciamento de  
Transportes, Rodovias e Ferrovias  
COTRA/CSTMO/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745  
www.ibama.gov.br



OF 02001.009640/2015-95 DILIC/IBAMA

Brasília, 27 de agosto de 2015.

**CÓPIA**

Eco-101 Concessionária de Rodovias S/A  
da Eco-101 Concessionária de Rodovias S/A  
AV. CORONEL MANOEL NUNES, BR 101 - KM 265  
SERRA - ESPIRITO SANTO  
CEP.: 29160000

Assunto: **Autorização de Supressão da Vegetação nº 1039/2015 e nº 1028/2015.**  
**Processo nº 02001.006932/2010-61.**

Em atenção ao processo de licenciamento ambiental relativo à **BR-101/ES - Regularização Ambiental**, encaminho a **Autorização de Supressão da Vegetação nº 1039/2015 e nº 1028/2015**, com validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

Informo que o recebimento da licença deverá ser publicado nos termos da Resolução CONAMA nº 06/86, devendo a cópia ser enviada para este IBAMA.

  
**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Diretor da DILIC/IBAMA



CÓPIA

EM BRANCO



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO  
Documento - Tipo: *q.c.c.o*  
Nº. 02001.0169 *89* /2015- *83*  
Recebido em: 01/09/2015  
*Comite*  
Assinatura

Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo  
Comissão Especial da Concessionária Eco 101



OF/CE Nº 020/2015

Vitória - ES, 12 de agosto de 2015.


A Senhora  
**MARILENE DE OLIVEIRA RAMOS**  
Presidente do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente- IBAMA

Senhora Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Especial criada pela Resolução n.º 3.949/15, para Discussão e Acompanhamento das Obras de Duplicação da BR 101 e Serviços Prestados da Concessionária ECO 101, conforme deliberação oriunda da 4ª reunião ordinária, ocorrida no dia 11 de agosto do corrente, **SOLICITO** a Vossa Senhoria que encaminhe a esta Comissão Especial, toda a documentação existente neste Instituto informando quais os trechos que a Concessionária ECO 101 já requereu Licenciamento Ambiental, seja prévio, de instalação e operação, com as respectivas cópias dos protocolos, relativas às obras a serem realizadas na BR 101.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Deputado ERICK MUSSO**  
Presidente da Comissão



**EM BRANCO**





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
 SCEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 - Brasília/DF - [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

**DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Nº do documento:** 02001.016989/2015-83 - OF/CE Nº 020/2015.

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

**Assunto:** Solicitação de documentos existentes com informações dos trechos da concessionária eco 101, relativas às obras da BR 101.

**Destinatário:** DILIC **Data:** 03/09/15

**1º Despacho:** Para conhecimento e demais encaminhamentos.

*Gustavo Müller de Podestá*  
 Chefe de Gabinete do IBAMA

**Destinatário:** CGTMO **Data:** 03/09/15

**2º Despacho:** Para elaboração da resposta.

*Rodrigo Herles dos Santos*  
 Assessor Técnico  
 DILIC/IBAMA  
 Port. 1.053

**Destinatário:** **Data:**

**3º Despacho:** À COTRA,  
 3ª ANÁLISE E RESPOSTA.  
 em 08.09.2015

*Marcos Vinícius Leite Coimbra de Melo*  
 Coordenador Geral de Transportes,  
 Mineração e Obras Cíveis  
 CGTMO/DILIC/IBAMA

**Destinatário:** **Data:**

**4º Despacho:**

**Destinatário:** Ao Analista Wanley **Data:** 10/9/15

**5º Despacho:** Para atendimento em conjunto à demanda anterior do requerente.

*Tatiana Veil de Souza*  
 Coordenadora de Licenciamento de  
 Transportes, Rodovias e Ferrovias  
 COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA



<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>6º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>7º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>8º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>9º Despacho:</u>		
<b>EM BRANCO</b>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>10º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>11º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>12º Despacho:</u>		



Serra, 10 de setembro de 2015

CE-1923 - CSU/2015

**DIGITALIZADO NO IBAMA**

AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA

Coordenadoria Geral de Transporte, Mineração e Obras Cíveis

A/C.: Sr. Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo

Coordenador-Geral da CGTMO / COTRA

Ref.: Resposta ao Ofício OF 02001.007141/2015-63

**ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem através deste informar o que segue:

1. Primeiramente cumpre esclarecer que o desenvolvimento de programa de manejo das espécies silvestres atropeladas na rodovia constará na Licença de Operação da pista existente, processo em análise por este órgão desde 24 de outubro de 2014, quando do protocolo das complementações do RCA.

2. Além disto, cumpre informar que atualmente os animais atropelados na BR 101 e ainda encontrados com vida são devidamente encaminhados ao CEREIAS pela Polícia Ambiental. Os animais atropelados especificamente no trecho da Reserva Biológica de Sooretama (compreendida do km 98 ao km 123 da BR 101), são destinados à REBIO Sooretama, a pedido da própria Unidade de Conservação conforme ofício 0126/13 – RBS/ICMBio/ES anexo.

Vale dizer que o CEREIAS é um Centro de Reintrodução de Animais Selvagens, localizado em Aracruz/ES, devidamente qualificado como Centro de Triagem – CETAS, administrado pela Cooperativa de Trabalhadores Conservacionistas – CONSERVE em parceria com o IBAMA/ES, conforme processo IBAMA nº 02009.001331/2004. Atualmente o CEREIAS é o único CETAS no Espírito Santo com capacidade de receber os animais, sendo que passa por reformas em sua infraestrutura com o objetivo de melhorar a qualidade dos seus serviços.

3. Todavia, em atendimento ao disposto na carta OF 02001.007141/2015-63, recebida em 29 de julho de 2015 a Concessionária procurou o Centro de Triagem de Jacunem – CETAS em Serra/ES, sendo informada pelo mesmo da inviabilidade da celebração do convênio pelo referido centro, uma vez que o mesmo, segundo informações de seu corpo técnico, não possuiria a estrutura necessária para o atendimento apropriado a ser dispendido aos animais atropelados.

3. Na oportunidade, a Concessionária foi informada pelo Centro de Triagem Jacunem – CETAS, que as atribuições relativas à fauna seriam delegadas ao órgão ambiental estadual, o IEMA.

Antecipadamente ao ofício supracitado encaminhado por este Instituto, a Concessionária foi procurada pelo Sr. Álvaro João Bridi, atual responsável pela pasta de fauna no IEMA e, em reunião realizada no dia 28 de maio de 2015, informada sobre a delegação da responsabilidade sobre a fauna

*CP*



As Analista Marco e equipe,

para conhecimento e providências.



10/9/15

**Tatiana Veil**  
Tatiana Veil de Souza  
Coordenadora de Licenciamento de  
Transportes, Rodovias e Ferrovias  
COFRA/CGTMO/DILIC/BAMA



eco101



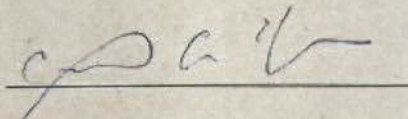
ao Estado. Na oportunidade a Concessionária foi orientada a firmar acordo formal junto ao CEREIAS para o recebimento da fauna atropelada.

Assim, seguindo a orientação do IEMA, a Concessionária informa que está em processo de contratação do serviço junto ao CEREIAS, com a proposta comercial solicitada em 03 de julho deste ano, portanto antes do envio do ofício supracitado, tendo a concessionária recebido a primeira minuta do Termo de Cooperação proposta apenas 15 de agosto passado. A mesma passa atualmente por negociação, devendo ser devidamente formalizada até o final da primeira quinzena do mês de Outubro.

4. Todavia, a fim de diversificar e ampliar as opções de atendimentos à fauna atropelada, no momento a Concessionária também está efetuando visitas a outros locais, como o Hospital Veterinário da Universidade de Vila Velha – UVV, referência no ES neste segmento.

Sendo o que havia para o momento, a Concessionária se coloca à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,



Caio Cesar Vicentini de Barros

Coordenador de Sustentabilidade – ECO101



**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745  
www.ibama.gov.br



OF 02001.010440/2015-85 DILIC/IBAMA

Brasília, 18 de setembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Erick Musso  
Deputado Estadual da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo  
Av Américo Buaiz 205, 2º andar, sala 206, Enseada do Suá  
VITORIA - ESPIRITO SANTO  
CEP.: 29050950

Assunto: **BR-101/ES, processos de licenciamento ambiental.**

Senhor Deputado,

1. Em atenção aos Ofícios CE nº 019/2015 e CE nº 020/2015 (Protocolos nº 02001.013752/2015-41 e 02001.016989/2015-83), encaminho cópias digitais dos 3 processos administrativos conduzidos pelo IBAMA afetos à rodovia BR-101/ES.

2. Permanecemos a disposição para a prestação de informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

**MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



M BRANCO

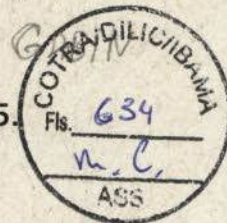




995



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS



OFÍCIO/Nº524 /15 - IEMA/DT/GFI

Cariacica, 01 de Setembro de 2015.

Prezados,

Considerando que a Concessionaria Eco 101 possui processo de licenciamento ambiental no IBAMA para realizar as obras e intervenções ao longo da Rodovia BR 101 que passa pelo nosso estado, vimos através deste solicitar uma reunião para obtermos informações sobre este processo.

Sabemos que a implantação do sistema privatizado na rodovia realizará inúmeras obras, contudo, necessitamos de esclarecimentos a este respeito, tendo em vista que recebemos denúncias referente as obras como: aterro em APP, canalização, movimentação de terra entre outras. Ao chegarmos ao local, muitas destas obras trata-se de obra da concessionária Eco 101.

Recentemente um de nossos agentes prosseguiu até ao município de Sooretama para atender a uma denuncia e se deparou com uma intervenção em APP, buscou informações junto a Concessionária sobre a obra e estes disseram que o processo de licenciamento está sendo acompanhado pelo IBAMA de Brasília e que as informações estariam no site.

Diante do exposto, reforçamos a necessidade de uma reunião para nivelamento das informações contidas no processo de licenciamento em questão. Aguardamos retorno para que possamos agendar a reunião através do tel.:3636-2598 e e-mail: [reoliveira@iema.es.gov.br](mailto:reoliveira@iema.es.gov.br), [hgalletti@iema.es.gov.br](mailto:hgalletti@iema.es.gov.br).

So NLS,  
POR FAVOR ATENDER

03/9/15  
Guanadir G. Silva Sobrinho  
Superintendente  
IBAMA/ES

Atenciosamente,

ROSA EURÍDICE RODRIGUES DE OLIVEIRA  
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO

A COPIA  
por pertinência  
10/09/15  
Marcus Bruno Malaquias Ferreira  
Coordenador  
MAT.: 7.508.395

Ao

IBAMA- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.  
Gabinete/ES.



28/9 - Ezer

14h30

(27) 9 9299-9089



o Analista Marco,

para anexar os autos. Reunião  
realizada em 30/9/15, conforme  
ato (registro de reunião).

30/9/15

Tatiana Veil  
Tatiana Veil de Souza  
Coordenadora de Licenciamento de  
Transportes, Rodovias e Ferrovias  
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316.1071 Fax: (0xx) 61 3316.1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

### MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: Ibrama / sede

Data: 30/09/15

Horário: 15h00

Assunto: BR-101/ES - licenciamento e Regularização ambiental

Participantes: Lista Anexa

Com atuação do Ofício 524/15 - IEMA/BI/GPI, de 01/09/15, foi realizada reunião entre o Ibrama e o IEMA/ES, tratando-se das seguintes pontos / esclarecimentos:

- ① Foi entregue ao representante do IEMA, cópia da Nota 004415/157 CONTRA IBAMA, com a situação dos licenciamentos em andamento no Ibrama
- ② O IEMA foi orientado quanto ao acesso às informações e documentos referentes aos processos, por meio do endereço eletrônico [www.ibama.gov.br/licenciamento](http://www.ibama.gov.br/licenciamento).
- ③ Foi solicitado que o IEMA, de posse de denúncia referente ao empreendimento, remeta a documentação ao Ibrama/Sede, para apuração e providências necessárias, no endereço: IBAMA - SCEN Trecho 2 - Ed. Sede. CEP: 70818-900, Brasília DF, nas cidades



da Coordenação de Transportes, Secretaria de Licenciamento Ambiental.

④ O Thema informa que está aguardando manifestação do IEMA/ES com relação ao EIA/RIMA da BR101/ES, trecho Km 0 ao Km 244,90, no Estado do Espírito Santo, e Km 939+400 ao Km 956+900, no Estado da Bahia.

⑤ O Thema informa a necessidade de a Concessionária ECOMOL apresentar projeto de plano compensatório, conforme exigência de condicionantes das Autorizações de Supressão de Vegetação emitidas para atividades no âmbito da regularização ambiental do empreendimento. Cabe à ECOMOL a preparação de áreas para o plano. O Thema informa ao IEMA/ES que, caso esse Instituto dispense de locais para esta atividade, sejam feitos os tratamentos necessários junto à Concessionária para efetivar esta manifestação de interesse.

Por fim, o Thema disponibilizou cópia da Portaria MMA nº 289, de 16 de julho de 2013, para conhecimento do IEMA/ES quanto às atividades referentes ao licenciamento e regularização ambiental deste empreendimento.

Sotiana  
[Assinatura]







**EM BRANCO**





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316.1071 Fax: (0xx) 61 3316.1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

### MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: Ithama / Sede

Data: 01/10/2015

Horário: 10h

Assunto: BR 101/ES/BA-ECO 101

Participantes: Lista Anexa

● Foi informado pelo Ithama o recebimento de pedido, tanto do BNIT quanto da Concessionária ECO 101, para a mudança de titularidade do processo 02001.003438/2014-79, referente ao projeto de duplicação da BR 101/ES/BA, km 0+000 ao km 244+900, Trecho sul. A alteração será efetuada quando da manifestação favorável à emissão de licença prévia para o empreendimento complementar.

● Com relação à emissão de licença de operação para o trecho sob processo de regulamentação ambiental, o Ithama informa que ainda não concluiu a análise das complementações de RCA apresentadas pela Concessionária.

Tatiana  
c.p.a.w





**EM BRANCO**





Ào Analista Marco,

para Anedex dos autos.

01/10/15

Tatiana Veil

Tatiana Veil de Souza  
Coordenadora de Licenciamento de  
Transportes, Rodovias e Ferrovias  
COTRA/CGTMO/D.LIC/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745  
www.ibama.gov.br



OF 02001.011654/2015-79 DILIC/IBAMA

Brasília, 16 de outubro de 2015.

Ao Senhor  
Luis Carlos Lima Salvador  
Gerente da Eco-101 Concessionária de Rodovias S/A  
AV. CORONEL MANOEL NUNES, BR 101 - KM 265  
SERRA - ESPIRITO SANTO  
CEP.: 29160000

Assunto: **BR-101/ES.**

Senhor Gerente

1. Tendo em vista as denúncias apresentadas pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do estado do Espírito Santo - IEMA/ES, por meio do Ofício nº 390/15-IEMA/DT/GFI (cópia anexa), solicito que a ECO101 manifeste-se em um prazo máximo de 30 dias quanto aos acontecimentos relatados, apresentando ainda as soluções a serem adotadas para correção das irregularidades, contemplando necessariamente todas as ações previstas e cronograma de execução.
2. Ressalto que o não atendimento dessa demanda pela empresa concessionária no prazo compactuado poderá gerar sanções previstas na legislação, sem o prejuízo da correção dos danos causados.

Atenciosamente,

  
**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Diretor da DILIC/IBAMA





**EM BRANCO**

THOMAS WATSON & SONS  
CHINA & HOLLAND





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS



OFÍCIO/Nº599 /15 – IEMA/DT/GFI

Cariacica, 25 de Setembro de 2015.

Vimos, através deste, comunicar que recebemos constantemente denúncias sobre corte de terra e aterro em APP, supressão de vegetação, canalização de recurso hídrico ao longo da Rodovia BR 101 em nosso estado, cuja responsabilidade é da concessionária Eco101.

Considerando que o processo de licenciamento ambiental da obra se deu através do IBAMA estamos protocolando as denúncias, em anexo, as quais foram recebidas por este IEMA para conhecimento e adoção das providencias cabíveis.

ROSA EURÍDICE RODRIGUES DE OLIVEIRA  
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO

Atenciosamente,

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>OF</u>
Nº. 02001.0190 <u>59/2015-01</u>
Recebido em: <u>30/09/2015</u>
<u>Kamille</u>
Assinatura

Ao

IBAMA– Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.  
Superintendência do IBAM em Brasília/DF.



À Dlic / Ibama,

Por Portinzeira.

e: 07/abr

Roberto Lemos Moreira  
Assessoria - GABLI  
Matr.: 0684882  
SUFEL - IBAMA/DF



A COTRA, por Portinzeira.

08/10/15  
Henrique Cesar Lemos Jucá  
Analista Ambiental  
Matr.: 1769875

À analista Marco Freitas,  
Para avaliação.

Larissa Carolina Amorim dos Santos  
Coordenadora de Licenciamento de  
Transportes - Substituta  
COTRA/DILIC/IBAMA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

Arquivo  
03



[Mostrar Cabeçalho](#)

[Imprimir](#) [Não mostrar remetente/destinatário](#)

De: denuncia@iema.es.gov.br [Adicionar ao Catálogo de Endereços](#)  
Para: Denuncia - IEMA - Instituto Estadual de Meio Ambiente  
Data: sexta-feira, 29 de maio de 2015 14:33:47  
Assunto: DENÚNCIA - IEMA - INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IEMA - INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

Denúncia via INTERNET

Número : 27669  
Denunciante : Anônimo  
Sigilo : Sim  
Texto da Denúncia :  
JOÃO NEIVA-ES

MANILHAMENTO DE CÓRREGO, PRÓXIMO RODOVIÁRIA BR 101 NORTE.  
RESP. ECO 101





**EM BRANCO**



claudius  
abrir o comercio  
BR 105 norte  
10000 nua

- marmelamento  
de Corrego  
Rio Rodouarian

Autos ECO 101



**EM BRANCO**

~~COTRADILICION Nº 642~~  
Fls. 642  
m.l.  
ASS



COTRADILICION Nº 643  
Fls. 643  
m.l.  
ASS







**EM BRANCO**



PROCESSO: \_\_\_\_\_ RUBRICA: \_\_\_\_\_ FOLHA: \_\_\_\_\_

Ao analista/agente Rogério  
para vistoria e parecer.  
Em 29/06/15  
Claudia/GPI





EM BRANCO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos*  
*Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IEMA - INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

Denúncia via INTERNET

Número : 28120

Denunciante : Anônimo

Sigilo : Sim

Texto da Denúncia :

SOORETAMA-ES

INTERVENÇÃO EM APP, FEITO PELA EMPRESA ECO 101.CANALIZANDO  
CÓRREGO E ATERRANDO O MESMO



**EM BRANCO**





GF1-2



### 04 - Relatório Fotográfico



Foto n°01 – Vista da área onde colocação 04 manilhas, com o intuito de construir a estrada as margens da BR 101.



Foto n°02 - Vista do maquinário em área de APP do Córrego Alegre.



Foto n°03 – Vista do maquinário em área de APP do Córrego Alegre.

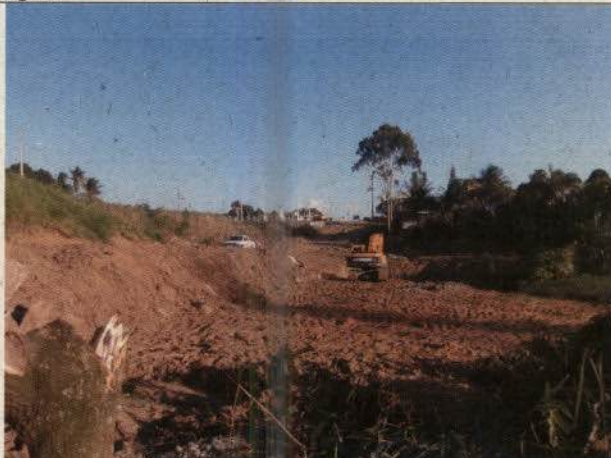


Foto n°04 – Vista da estrada em fase de implantação.



Foto n°05 – Vista do corte de palmeira Imperial no local.

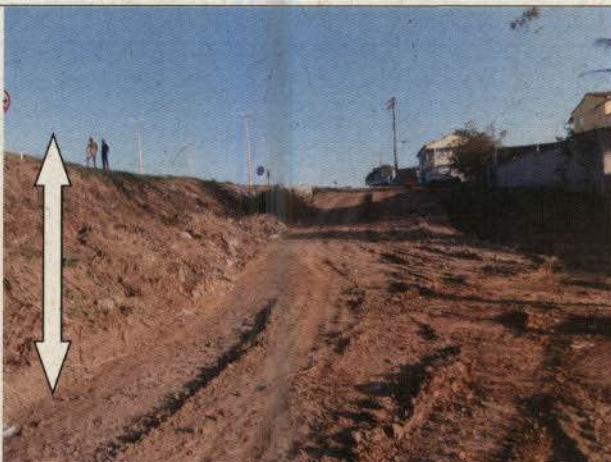


Foto n°06 – vista do talude formado pelo corte para instalar a estrada.

Cristiano A. Neves  
AMARH/GF/IEMA.

*Cristiano Alves Neves*

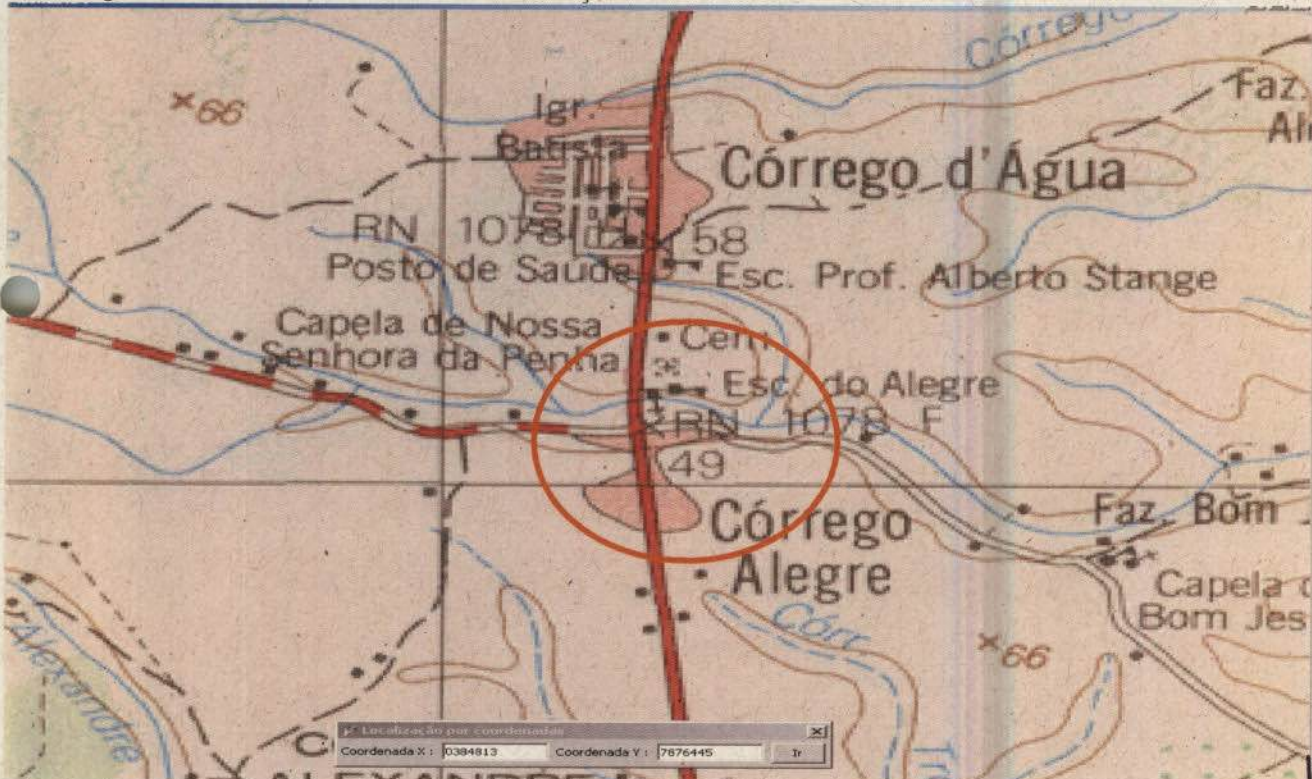


EM BRANCO





01 - Imagem do Ortofoto/IEMA – local da intervenção da ECO 101.



02- Mapa do IBGE/IEMA.

Cristiano A. Neves  
 AMARH/GFI/IEMA.

*Cristiano Alves Neves*



EM BRANCO



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO

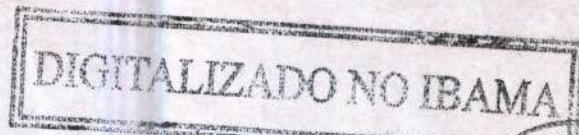
Documento - Tipo: *Carta*  
Nº. 02001.0190 *91* /2015- *64*  
Recebido em: 01/10/2015  
*Danielle*  
Assinatura



eco101

Serra, 29 de Setembro de 2015

CE-GAP - 2017/2015



AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – COTRA/IBAMA

A/C.: Coordenadora – Larissa Carolina Amorim Dos Santos



À

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

Superintendência de Exploração de Infra-estrutura Rodoviária - SUINF

A/C.: Eng.ª Viviane Esse

Ref: Resposta ao OF Nº 02001.008334/2015-31 CGTMO/IBAMA – Rotatórias e retificação de traçado na rodovia BR-101/ES/BA.

Cadastro IBAMA Nº 5756416 – CNPJ: 15.484.093/0001-44

A ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR-101/ES/BA, vem através deste, em atendimento ao solicitado no ofício em epígrafe esclarecer os pontos listados a seguir:

1- "Para todos os empreendimentos deverá ser apresentada uma melhor caracterização da atividade, assim como a sua localização e extensões corretas."

a) Rotatória Km 32:

Implantação de rotatória no Km 32 da rodovia BR101, dispositivo que possibilita retorno e acesso a entroncamentos existentes ao longo da rodovia. Esta medida é uma obrigação contratual da ECO101 e visa proporcionar maior segurança ao tráfego da rodovia.

A obra se desenvolve entre os Km 31+060 ao Km 34+190 e coordenadas E 401177 / N 7963004 (norte), E 401630 / N 7959920 (sul).

b) Rotatória Km 37:

Implantação de rotatória no Km 37 da rodovia BR101, dispositivo que possibilita retorno e acesso a entroncamentos existentes ao longo da rodovia. Esta medida é uma obrigação contratual da ECO101 e visa proporcionar maior segurança ao tráfego da rodovia.

A obra se desenvolve entre os Km 36+600 ao Km 38+650 e coordenadas E 402050 / N 7957568 (norte), E 402639 / N 7955596 (sul).

c) Rotatória Km 315:

Implantação de rotatória no Km 315 da rodovia BR101, dispositivo que possibilita retorno e acesso a entroncamentos existentes ao longo da rodovia. Esta medida é uma obrigação contratual da ECO101 e visa proporcionar maior segurança ao tráfego da rodovia.



At analista Marco,  
Para análise e  
residências.

APP

20/10/15

Larissa Carolina Amorim dos Santos  
Coordenadora de Licenciamento de  
Transportes - SUSMULA  
COTRADILICIBAMA



EM BRANCO





A obra se desenvolve entre os Km 313+720 ao Km 316+140 e coordenadas E 347210 / N 7737135 (norte), E 346512 / N 7734849 (sul).

**d) Retificação de traçado Km 218:**

Execução de correção/retificação do traçado da rodovia, visando adequar as características existentes da rodovia aos parâmetros atuais de norma. Esta medida será implementada com as características de pista duplicada, além da obrigação contratual da ECO101 e visa proporcionar maior segurança ao tráfego da rodovia.

A obra se desenvolve entre os Km 217+200 ao Km 220+380 e coordenadas E 355009 / N7804697 (norte), E 353860 / N 7802807 (sul).

**e) Retificação de traçado km 333:**

Execução de correção/retificação do traçado da rodovia, visando adequar as características existentes da rodovia aos parâmetros atuais de norma. Esta medida será implementada com as características de pista duplicada, além da obrigação contratual da ECO101 e visa proporcionar maior segurança ao tráfego da rodovia.

A obra se desenvolve entre os Km 217+200 ao Km 220+380 e coordenadas E 343089 / N 7720727 (norte), E 341979 / N 7719456 (sul).

**f) Interseções Km 293:**

A execução da obra de interseção é um dispositivo em desnível que será implementado, na rodovia que já se encontra duplicado neste segmento; o objetivo é eliminar o cruzamento semaforizado em nível existente no local.

A obra se desenvolve entre os Km 292+870 ao Km 293+770 e coordenadas E 354337 / N 7753442 (norte), E 354047 / N 7751556 (sul).

**g) Interseções Km 298:**

A execução da obra de interseção é um dispositivo em desnível que será implementado, na rodovia que já se encontra duplicado neste segmento; o objetivo é eliminar o cruzamento semaforizado em nível existente no local.

A obra se desenvolve entre os Km 297+950 ao Km 298+465 e coordenadas E 352494 / N 7749054 (norte), E 351785 / N 7748288 (sul).

**h) Interseções Km 302:**

A execução da obra de interseção é um dispositivo em desnível que será implementado, na rodovia que já se encontra duplicado neste segmento; o objetivo é eliminar o cruzamento semaforizado em nível existente no local.

A obra se desenvolve entre os Km 302+000 ao Km 302+780 e coordenadas E 349311 / N7746951 (norte), E 349364 / N 7746230 (sul).





EM BRANCO





- 2- "Em relação à metodologia apresentada para o levantamento da vegetação, o empreendedor deverá esclarecer como foi realizada a metodologia e se toda a extensão do empreendimento foi contemplado pelo levantamento, visto que na maioria dos mapeamento, a obra possui uma extensão maior do que a metodologia do estudo apresenta."

**a) Rotatória km 32:**

O inventário florestal foi realizado entre as coordenadas E 401326 / N 7962105 (Extremo Norte) e coordenadas E 401453 / N 7961196 (Extremo Sul). A partir do acesso existente a área considerada de intervenção foi:

- Largura de 80 (oitenta) metros, sendo 40 (quarenta) metros de cada lado a partir do eixo da rodovia de acordo com a faixa de domínio existente; linearmente 400 (quatrocentos) metros ao Sul e 400 (quatrocentos) metros ao Norte em cada rotatória.

O levantamento foi realizado na área de maior largura e impacto para a implantação das obras. Porém como o dispositivo já será implantado com características de pista dupla, torna-se necessário a intervenção em uma extensão maior para possibilitar os encaixes na rodovia existente em pista simples.

**b) Rotatória km 37:**

O inventário florestal foi realizado entre as coordenadas E 402228 / N 7956994 (Extremo Norte) e coordenadas E 402429 / N 7956310 (Extremo Sul). A partir do acesso existente a área considerada de intervenção foi:

- Largura de 80 (oitenta) metros, sendo 40 (quarenta) metros de cada lado a partir do eixo da rodovia de acordo com a faixa de domínio; linearmente 400 (quatrocentos) metros ao Sul e 400 (quatrocentos) metros ao Norte em cada rotatória.

O levantamento foi realizado na área de maior largura e impacto para a implantação das obras. Porém como o dispositivo já será implantado com características de pista dupla, torna-se necessário a intervenção em uma extensão maior para possibilitar os encaixes na rodovia existente em pista simples.

**c) Rotatória km 315:**

O inventário florestal foi realizado entre as coordenadas E 347055 / N 7736178 (Extremo Norte) e coordenadas E 346716 / N 7735521 (Extremo Sul). A partir do acesso existente a área considerada de intervenção foi:

- Largura de 80 (oitenta) metros, sendo 40 (quarenta) metros de cada lado a partir do eixo da rodovia de acordo com a faixa de domínio; linearmente 400 (quatrocentos) metros ao Sul e 400 (quatrocentos) metros ao Norte em cada rotatória.

O levantamento foi realizado na área de maior largura e impacto para a implantação das obras. Porém como o dispositivo já será implantado com características de pista dupla, torna-se necessário a intervenção em uma extensão maior para possibilitar os encaixes na rodovia existente em pista simples.









**d) Retificação de Traçado do km 218:**

O inventário florestal foi realizado entre as coordenadas E 355154 / N 7802897 (Km 219) e coordenadas E 355234 / N 7803905 (Km 218). A área de intervenção foi definida como:

- Largura de 80 (oitenta) metros, sendo 40 (quarenta) metros de cada lado a partir do eixo da rodovia de acordo com a faixa de domínio; linearmente intervalo entre os quilômetros 218 e 219.

O levantamento foi realizado na área de maior largura e impacto para a implantação das obras. Porém como o dispositivo já será implantado com características de pista dupla, torna-se necessário a intervenção em uma extensão maior para possibilitar os encaixes na rodovia existente em pista simples.

**e) Retificação de Traçado do km 333:**

O inventário florestal foi realizado entre as coordenadas E 343148 / N 7720772 (Km 331,5) e coordenadas E 341944 / N 7719370 (Km 333,5). A área de intervenção foi definida como:

- Largura de 80 (oitenta) metros, sendo 40 (quarenta) metros de cada lado a partir do eixo da rodovia de acordo com a faixa de domínio; linearmente intervalo entre os dos quilômetros 331,5 e 333,5.

O levantamento foi realizado na área de maior largura e impacto para a implantação das obras. Porém como o dispositivo já será implantado com características de pista dupla, torna-se necessário a intervenção em uma extensão maior para possibilitar os encaixes na rodovia existente em pista simples.

**f) Interseções do km 293: km das obras de arte: 292+870 e km 293+770. Restante da intervenção são ajustes e encaixes nas marginais existentes e alteamentos das pistas existentes km 292+540 ao 294+540.**

O inventário florestal foi realizado entre as coordenadas E 354332 / N 7752317 (Extremo Norte) e coordenadas E 354113 / N 7751671 (Extremo Sul). A área de intervenção foi definida como:

- Largura de 70 (setenta) metros, sendo 40 (quarenta) metros no lado do sentido Sul e 30 (trinta) metros no lado do sentido Norte, a partir do eixo da rodovia, nesse último caso limitado a cerca presente no local; linearmente 360 (Trezentos e sessenta) metros ao Sul e 400 (quatrocentos) metros ao Norte em cada diamante.

**g) Interseções do km 298: km das obras de arte: 297+950 e km 298+465. Restante da intervenção são ajustes e encaixes nas marginais existentes e alteamentos das pistas existentes km 297+560 ao 298+640.**

O inventário florestal foi realizado entre as coordenadas E 352532 / N 7749064 (Extremo Norte) e coordenadas E 351830 / N 7748331 (Extremo Sul). A área de intervenção foi definida como:

- Largura de 80 (oitenta) metros, sendo 40 (quarenta) metros de cada lado a partir do eixo da rodovia de acordo com a faixa de domínio; linearmente 400 (quatrocentos) metros ao Sul e 400 (quatrocentos) metros ao Norte em cada diamante.





EM BRANCO





h) **Interseções do km 302: km da obra de arte: 302+360** Restante da intervenção são alças existentes e a implantar entre km 302 ao 302+780.

O inventário florestal foi realizado entre as coordenadas E 349335 / N 7747311 (Extremo Norte) e coordenadas E 349425 / N 7746583 (Extremo Sul). A área de intervenção foi definida como:

- Largura de 80 (oitenta) metros, sendo 40 (quarenta) metros de cada lado a partir do eixo da rodovia de acordo com a faixa de domínio; linearmente 400 (quatrocentos) metros ao Sul e 400 (quatrocentos) metros ao Norte em cada diamante, respeitando-se, sempre quando aplicado as cercas existentes durante o caminhamento do levantamento de campo.

**3- "Apresentar informações sobre a presença de Unidades de Conservação na área."**

**a) Rotatória km 32:**

Inserida nos limites entre a região do Parque Estadual Natural de Itaúnas e sua Zona de Amortecimento, Coordenadas E 401326 / N 7962105 (Extremo Norte) e coordenadas E 401453 / N 7961196 (Extremo Sul).

**b) Rotatória km 37:**

Inserida nos limites entre a região do Parque Estadual Natural de Itaúnas e sua Zona de Amortecimento, Coordenadas E 402228 / N 7956994 (Extremo Norte) e coordenadas E 402429 / N 7956310 (Extremo Sul).

**c) Rotatória km 315:**

Inserida na Zona de Amortecimento do Parque Estadual Natural Paulo Cesar. Vinha, Coordenadas E 347055 / N 7736178 (Extremo Norte) e coordenadas E 346716 / N 7735521 (Extremo Sul).

**d) Retificação de Traçado do km 218:**

Sua área não está inserida em Unidade de Conservação.

**e) Retificação de Traçado do km 333:**

Sua área não está inserida em Unidade de Conservação.

**f) Interseções do km 293: km das obras de arte: 292+870 e km 293+770:**

Sua área não está inserida em Unidade de Conservação.

**g) Interseções do km 298: km das obras de arte: 297+950 e km 298+465:**

Sua área não está inserida em Unidade de Conservação.

**h) Interseções do km 302:**

Sua área não está inserida em Unidade de Conservação.



EM BRANCO



eco101



- 4- "Especificamente para a retificação de traçado do Km 368 no município de Anchieta/ES, o empreendedor deverá apresentar as seguintes informações: Caracterização da atividade, localização, necessidade ou não de supressão de vegetação."

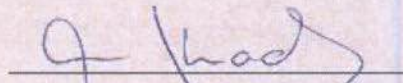
a) Retificação de traçado do Km 368:

Execução de correção/retificação do traçado da rodovia, visando adequar as características existentes da rodovia aos parâmetros atuais de norma. Esta medida será implementada com as características de pista duplicada, além da obrigação contratual da ECO101 e visa proporcionar maior segurança ao tráfego da rodovia.

A obra se desenvolve entre os Km 367+400 ao Km 369+520 e coordenadas E 316729 / N 7704847 (norte), E 316726 / N 7703060 (sul).

De acordo com o levantamento de campo, a retificação realizada fora dos limites de APPs e não foram identificadas fragmentos que necessitam de supressão de vegetação dentro da faixa de domínio da rodovia, por esse motivo, não houve levantamento através de inventário florestal para o local.

Atenciosamente,



---

Luis Carlos Lima Salvador  
Gerente de Engenharia – ECO101





**EM BRANCO**





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Espírito Santo

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	01/84
Nº. 02001.0203-	47/2015-
Recebido em:	16/10/2015
Assinatura	



Ofício PR/ES/GAB-FC/nº 4355 /2015

Vitória/ES, 13 de Outubro de 2015

Ao Senhor  
**Thomaz Miazaki de Toledo**  
**Diretor de Licenciamento Ambiental**  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama  
70818-900 Brasília - DF




**Assunto: ICP n.º 1.17.000.000936/2014-91**

Senhor Superintendente,

Considerando as informações prestadas a essa Procuradoria da República por meio do Ofício 02001.002579/2015-55 DILIC/IBAMA acerca do procedimento de regularização ambiental da **BR-101/ES**;

O **Ministério Público Federal**, por seu Procurador *in fine* firmado, com fulcro no art. 129, inciso VI, c/c art. 8º, inciso II, da Lei Complementar 75/1993, solicita a Vossa Senhoria, **no prazo de 30 (trinta) dias**, que encaminhe informações atuais acerca do procedimento de regularização ambiental, notadamente quanto às informações complementares do Relatório de Controle Ambiental apresentado pelo empreendedor visando à obtenção da Licença de Operação.

Atenciosamente,

  
**FABRÍCIO CASER**  
Procurador da República



A CGTMO:  
p/ providências.

*[Handwritten signature]*  
Renato B. Miranda-Carvalho  
Técnico Administrativo  
Matrícula: 2175863  
DILIC/BAMA  
19/10/2015



À COMA

Favor elaborar minuta  
de resposta ao MPF.

Em 21/10/15.

Atti,

*[Handwritten signature]*

Jônatas Souza da Trindade  
Coordenador Geral de Transportes,  
Mineração e Obras Cíveis - Substituto  
CGTMO/DILIC/BAMA

ao analista  
marcos,

para resposta.

*[Handwritten signature]* 20/10/15

Carissa Carolina Amorim dos Santos  
Coordenadora de Licenciamento  
Transportes - Substituta  
COTRA/DILIC/BAMA

Cópia - o original se encontra às fls. 470  
do processo 02001.001715/2011-66



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316.1071 Fax: (0xx) 61 3316.1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

### MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: Dilec

Data: 23/10/15

Horário: 10:00h

Assunto: Ew 101

Participantes: Lista Anexa

O empreendedor questiona sobre a possibilidade de fracionamento de solicitação de LI para o contorno de fronteira, de aproximadamente 8 Km de extensão.

O Ibama informou que é possível a fragmentação da LI de acordo com o interesse do empreendedor. Para subsidiar a emissão da licença deverá ser apresentado o inventário florestal, PRA e projeto de tucão a ser pleiteado.

O empreendedor solicitou prioridade para a análise do RCA e que caso não seja possível a emissão da LO que seja feita apenas a análise de flora para emissão de ASV vinculada ao TC. O Ibama informou que a análise do RCA está prevista para novembro e que avaliará a possibilidade de emissão de ASV vinculada ao termo de compromisso.

Além disso o empreendedor solicitou celeridade na análise das complementações de ~~de~~ para emissão de ASV para as obras do PRA.





Quanto ao monitoramento dos atropelamentos de fauna e ao transporte dos animais ~~enferidos~~, o IBAMA esclareceu que a concessionária pode solicitar Autorização de Captura, Colecção e Transporte de Material Biológico para execução do Programa de Monitoramento dos Atropelamentos de Fauna a ser aprovado no âmbito do RCA. Para a emissão da ACCT é necessário que a Concessionária encaminhe, ao IBAMA, Plano de Trabalho para aprovação.

Diretor

fr  
R F













EM BRANCO



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO

Documento - Tipo: *Carta*

Nº. 02001.0208.55/2015-67

Recebido em: 23/10/2015

Assinatura *faqueline*

eco101



Serra, 22 de Outubro de 2015

CE-2162 - CSU/2015

AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC / GGTMO / COTRA

A/C.: Coordenador de Transporte – Marcos Vinícius Leite Cabral de Melo

Cadastro IBAMA Nº 5756416 – CNPJ: 15.484.093/0001-44

A ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem expor o que segue abaixo:

Informamos que a concessionária ECO101 firmou Termo de Cooperação com o CEREIAS Centro de Reintrodução de Animais Silvestres para encaminhamento de animais debilitados decorrentes de atropelamento na rodovia BR-101, o qual possui condições de receber, efetuar o tratamento, triagem, manter e destinar os animais que dão entrada no Centro.

- Encaminhamos anexo, cópia do Termo de Cooperação entre CEREIAS e ECO101.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Caio Cesar Vicentini de Barros

Coordenador de Sustentabilidade – ECO101



to Analista Marco  
e equipe

para praí diários.  
31/1/15

*Tatiana Veil*  
Tatiana Veil de Souza  
Coordenadora de Licenciamento de  
Transportes, Rodovias e Ferrovias  
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA







COOPERATIVA DE TRABALHADORES CONSERVACIONISTAS

### TERMO DE COOPERAÇÃO



Termo de Cooperação celebrado entre a **Cooperativa de Trabalhadores Conservacionistas (CONSERVE)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 02.597.879/0001-26**, com sede na rodovia ES 010 - do km 60,000 ao 62,500 - Barra do Riacho - Aracruz - ES, CEP: 29197-554, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **José da Penha Rodrigues**, brasileiro, divorciado, **CPF: 802.076.427- 53, Presidente** e a **ECO 101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 15.484.093/0001-44**, com sede na Rodovia BR 101 s/nº, Km 264 – Laranjeiras Velha - Serra - ES, CEP: 00000-550, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos seus Diretores Estatutários.

Considerando que a CONTRATANTE, para a realização do **Projeto de Resgate da Fauna Silvestre durante a ampliação da Rodovia BR 101, trecho do Km 939,4 ao Km 956,9/BA e do Km 0,0 até o Km 458,4/ES** divisa com o Estado do Rio de Janeiro a ser implantado e das atividades de manejo de fauna, manifestou interesse de enviar animais eventualmente resgatados, que não puderem ser imediatamente soltos, a um Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS autorizado e Licenciado pelo IEMA.

Considerando que o CERFIAS é qualificado como Centro de Triagem – CETAS e é um Centro de Reintrodução de Animais Selvagens administrado pela CONSERVE em parceria com o IBAMA/ES, parceria esta estabelecida conforme o Termo de Cooperação referente ao processo IBAMA nº 02009.001331/2004.

Considerando que o CERFIAS possui condições de receber, efetuar o tratamento, triagem, manter e propor ao IEMA a destinação dos animais que dão entrada no Centro.

CONSERVE – Cooperativa de Trabalhadores Conservacionistas  
 CNPJ 02.597.879/0001-26 – Insc. Municipal 13.458 – Registro OCEES 205  
 Rodovia ES.010 – do km 60,000, ao km 62,500 – Barra do Riacho – Aracruz – ES CEP – 29197-554  
**Endereço Postal:** Cx Postal 33415 – Aracruz – ES – CEP 29192-970  
 E-mail: jpenharodrigues@hotmail.com.br – Tel (27) 99974-8097

Celi M<sup>a</sup> Guisso Cabral  
Tabelião

**CARTÓRIO  
CELI CABRAL**

Daiane Souza Guisso  
Substitua

**AUTENTICACAO - 1 (uma) copia(s)**  
 Certifico que esta copia é reprodução fisi do original  
 autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994  
 Aracruz - ES, 02 de outubro de 2015, 16:11:28 Cod. QRETOTXIDR  
 Em Testemunho da verdade  
 Selo: 023879 LWZ1505 06729, consulte autenticidade www.t.jes.jus.br  
 Irena Siquiera Monteiro - Escrevente  
 Emolumento R\$ 2,33 Encargos R\$ 2,71 Encargos Totais R\$ 5,04  
 RUA ALEGRIA, 430 - CENTRO - ARACRUZ - ES - CEP 29190-018 - TELEFAX: (27) 3256-1199 - E-mail: aracruz3oficio@gmail.com



EM BRANCO

**EM BRANCO**

EM BRANCO





## COOPERATIVA DE TRABALHADORES CONSERVACIONISTAS

Considerando que a atuação de profissionais especializados para a recepção, tratamento, triagem e manutenção dos animais em espaço físico apropriado até a destinação dos mesmos possui custos.

As partes assinam o presente Termo nas seguintes condições.

### Cláusula Primeira: Das obrigações da CONTRATADA

1.1 – Receber, triar e manter, com tratamento técnico apropriado, no Centro de Reintrodução de Animais Selvagens – CERFIAS, e informar ao IEMA a destinação dos animais enviados pela CONTRATANTE, desde que sejam oriundos das atividades de Resgate de Fauna do empreendimento listado neste Termo.

1.2 – Receber aves, mamíferos e répteis inaptos à soltura imediata, oriundos das atividades de Resgate de Fauna Silvestre durante a ampliação da Rodovia BR 101, trecho do Km 939,4 ao Km 956,9/BA e do Km 0,0 até o Km 458,4/ES divisa com o Estado do Rio de Janeiro.

1.3 – Efetuar a soltura dos animais capturados e entregues pela CONTRATANTE em ambientes de ocorrência para as espécies, nas áreas próximas cadastradas pelo CERFIAS, ou no caso de espécies específicas da região de onde vieram, estas deverão retornar para mesma área.

1.4 – Arcar com as despesas de transporte dos animais para as áreas de soltura.

### Cláusula Segunda: Das obrigações da CONTRATANTE

2.1 – Promover na área de intervenção o resgate de todos os animais, a ser efetuado por profissional habilitado.

CONSERVE – Cooperativa de Trabalhadores Conservacionistas  
CNPJ 02.597.879/0001-26 – Insc. Municipal 13.458 – Registro OCEES 205  
Rodovia ES 010 – do km 60,000 ao km 62,500 – Barra do Riacho – Aracruz – ES CEP – 29197-554  
Endereco Postal: Cx Postal 33415 – Aracruz – ES – CEP 29192-970  
E-mail [jpenharodrigues@hotmail.com.br](mailto:jpenharodrigues@hotmail.com.br) – Tel (27) 99974-8097

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Celi M<sup>a</sup> Guisso Cabral  
Tabelada

CARTÓRIO  
CELI CABRAL

Daiane Souza Guisso  
Substituta

**AUTENTICAÇÃO** (uma cópia)  
Certifico que esta cópia é reprodução fidedigna do original, autenticando-a nos termos do Artigo 7º da Lei 8.935/1994.  
Aracruz - ES, 02 de outubro de 2015, 16:11:27. Cod. AC9YDS0878  
Em Testemunho da verdade  
Selo: 023879 LWZ1505 06728, consulte a autenticação em [www.jus.br](http://www.jus.br)  
Irene Siquiera Monteiro - Escrivente  
Emolumentos: R\$ 2,38 - Encargos: R\$ 2,71 - Total: R\$ 5,09  
RUA ALEGRIA, 490 - CENTRO - ARACRUZ - ES - CEP 29190-018 - TELEFAX: (27) 3256-1159 - E-mail: [aracruz3oficio@gmail.com](mailto:aracruz3oficio@gmail.com)



EM BRANCO

EM BRANCO

BRANCO





## COOPERATIVA DE TRABALHADORES CONSERVACIONISTAS



2.2 – Efetuar a triagem inicial dos animais resgatados em campo e acondicionar em caixas ou gaiolas próprias os animais que não forem considerados aptos à soltura imediata, com obrigação de remetê-los ao CEREIAS o mais rapidamente possível.

2.3 – Efetuar o repasse mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) diretamente à CONSERVE, mediante pagamento de boleto e nota fiscal, ambos emitidos pela CONTRATADA.

2.4 – Isenção dos seguintes veículos da CONSERVE/CEREIAS nas praças dos pedágios: GM / S10 ano 2001, placa MTS 2518 e FIAT / UNO MILLE ano 2005, placa MQB 5778. No caso de substituição dos veículos ou aumento da frota, a CONTRATADA deverá informar o tipo, ano e placa dos mesmos à CONTRATANTE.

2.5 – Fornecer para a CONTRATADA 01(um) microscópio biológico binocular E 100 marca NIKON – halogênio.

### Cláusula Terceira: Do Prazo

3.1 – O compromisso descrito nas cláusulas primeira e segunda será efetivado durante o prazo de 02 (dois) anos, renovável enquanto durar a Licença de Operação (LO) tendo a CONTRATANTE a obrigação do pagamento de 24 (vinte e quatro) parcelas, conforme o item 2.3.

3.2 – O prazo descrito no item anterior terá início a partir da data da assinatura deste Termo de Cooperação e vigorará durante 02 (dois) anos.

3.3 – O primeiro repasse (pagamento) mensal será feito 15 (quinze) dias após o recebimento do boleto e nota fiscal, ambos emitidos pela CONTRATADA e as demais parcelas sempre na segunda quinzena de cada mês.

CONSERVE – Cooperativa de Trabalhadores Conservacionistas  
CNPJ 02.597.879/0001-26 – Insc. Municipal 13.458 – Registro OCEES 205  
Rodovia ES 010 – do km 60,000 ao km 62,500 – Barra do Riacho – Aracruz – ES CEP – 29197-554  
Endereço Postal: Cx Postal 33415 – Aracruz – ES – CEP 29192-970  
E-mail [ipenharodrigues@hotmail.com.br](mailto:ipenharodrigues@hotmail.com.br) – Tel (27) 99974-8097

Celi M<sup>ª</sup> Guisso Cabral  
Tabeliá

CARTÓRIO  
CELI CABRAL

Daiane Souza Guisso  
Substituta

AUTENTICAÇÃO – 1 (uma) cópia(s)  
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original.  
Aracruz - ES, 02 de outubro de 2015, 16:11:26. Cod: HC9P6Z1RER  
Em testemunho da verdade  
Selo: 023879 LWZ1505 06727, consulte autenticidade [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)  
Irenez Sigrista Monteiro – Ecrevente  
Encargos: R\$ 0,71 Total: R\$ 0,04



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO





COOPERATIVA DE TRABALHADORES CONSERVACIONISTAS



Cláusula Quarta: Do descumprimento do Termo de Cooperação

O descumprimento das obrigações e prazos assumidos, seja por inadimplência total ou parcial, acarretará na rescisão deste Termo de Cooperação, sujeitando ao descumpridor pagamento de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e comunicação imediata ao IEMA, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

Cláusula Quinta: Do Foro

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Aracruz no Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima pactuadas, as partes firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Aracruz, 09 de setembro de 2015.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO ARACRUZ/ES

*Moacir*

COOPERATIVA DE TRABALHADORES CONSERVACIONISTAS - CONSERVE CONTRATADA.

CARTÓRIO 40 OFÍCIO

ECO 101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF

Nome e CPF

4º OFÍCIO DE NOTAS SILVA SANTOS

RUA CLOVIS MACHADO, 176 - L13 - TÉRREO - ED COMILON - ENSEADA DO SUA VITÓRIA - ES - CEP 29050-220 - TELEFAX (27) 3324-9309 - 3324-1894 Celular: (27) 9811-9055 - e-mail: quatrooficiossilva@gmail.com.br

Reconheço por semelhança a firma de ROBERTO PAULO HANKE. Em Tes. da verdade. Vitória-ES, 29 de setembro de 2015, 14:47:11. Neusa Neves da Silva Santos - Escrevente Autorizada Selo: 023218.FWD1503.11586, consulte autenticidade em www.escriturarios.mg.gov.br Encargos: R\$ 4,21 Encargos: R\$ 1,14 Total: R\$ 5,35



CONSERVE - Cooperativa de Trabalhadores Conservacionistas CNPJ 02.597.879/0001-26 - Insc. Municipal 13.458 - Registro OCEES 205 Rodovia ES 010 - do km 60.000 ao km 62.500 - Barra do Riochô - Aracruz - ES CEP - 29107-554

Endereço E-mail

Celi Mª Guisso Cabral Tabelã

CARTÓRIO CELI CABRAL

Daiane Souza Guisso Substituta



Reconheço por semelhança a firma de JOSE DA PENHA RODRIGUES. Em Aracruz - ES, 02 de outubro de 2015, 08:57:37. Irene Sigala Monteiro - Escrevente Selo: 023879.LWZ1405.06725, consulte autenticidade em www.escriturarios.mg.gov.br Encargos: R\$ 1,14 Encargos: R\$ 1,14 Total: R\$ 2,28

RUA ALEGRIA, 490 - CENTRO - ARACRUZ - ES - CEP 29190-016 - TELEFAX: (27) 3256-1159 - E-mail: aracruz3oficio@gmail.com

Vertical text on the left margin: CELI CABRAL, CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO ARACRUZ/ES, Rua Alegria, 490 - Centro - Aracruz - ES - CEP 29190-016 - Telefex: (27) 3256-1159 - E-mail: aracruz3oficio@gmail.com



EM BRANCO

**EM BRANCO**

EM BRANCO





Serra, 23 de Outubro de 2015

CE-2176 - CSU/2015

AO

**INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS – IBAMA**

**Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC / GGTMO / COTRA**

A/C.: Coordenador de Transporte – Marcos Vinícius Leite Cabral de Melo

A **ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem através deste, expor o que segue:

Tendo em vista a obtenção por parte da ECO101 junto ao IBAMA da Autorização de Supressão de Vegetação – ASV 1028/2015 e ASV 1039 para implementação das vias marginais, balanças e Enquadramento de Subtrechos ao longo da BR101/ES/BA, em atendimento ao item 2.4 das condições específicas do referido documento:

**Plantio Compensatório às Intervenções em Área de Preservação Permanente – APP, relativo às condicionantes específicas item 2.4 da ASV nº 1028/2015 e ASV nº 1039/2015.**

Encaminhamos para avaliação os documentos conforme anexo:

- Projeto de Compensação Ambiental para os Subtrechos e melhorias BR-101, contendo tabela e mapa com quantificação (hectare) das áreas dos setores 1 e 2 e avaliação do desenvolvimento florestal através do levantamento de índices estatísticos proposto pelo empreendedor, previsto para os relatórios.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Caio Cesar Vicentini de Barros

Coordenador de Sustentabilidade – ECO101



As Analistas Marco e Egaz

para análise e manifestação.

3 luas

Tatiana Veil

Tatiana Veil de Souza  
Coordenadora de Licenciamento de  
Transportes, Rodovias e Ferrovias  
COTRA/CGTMO/DILIC/BAMA





DIGITALIZADO NO IBAMA

Serra, 04 de novembro de 2015

CE-2239 - GAP/2015

AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS – IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC / GGTMO / COTRA

A/C.: Coordenador de Transporte – Marcos Vinicius Leite Cabral de Melo

C/C

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTES – ANTT

Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária – SUINF

A/C.: Engº Luiz Fernando Castilho

Cadastro IBAMA Nº 5756416 – CNPJ: 15.484.093/0001-44


A ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem através deste, expor o que segue:

Tendo em vista a obtenção por parte da ECO101 junto ao IBAMA da Autorização de Supressão de Vegetação – ASV 1028/2015 para implementação da capacidade dos trechos 02, 03, 04 ,05, 07, 09 ao longo da BR101/ES/BA, em atendimento ao item 2.2 das condições específicas do referido documento:

Comunicamos ao IBAMA/SEDE o inicio da atividade de supressão com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

  
Luis Carlos Lima Salvador  
Gerente de Engenharia – ECO101



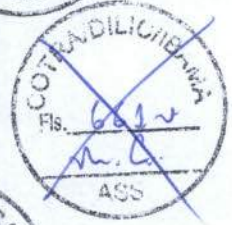
do Analista Marco e equipe

para conhecimento e acompanhamento.

05/11/15

*Tatiana Veil*

Tatiana Veil de Souza  
Coordenadora de Licenciamento de  
Transportes, Rodovias e Ferrovias  
COTRA/CGTMO/DILIC/BAMA



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO  
Documento - Tipo: Carta  
Nº. 02001.0216 55/2015-21  
Recebido em: 04/11/2015  
Assinatura [assinatura]



Serra, 29 de outubro de 2015

CE-GEN-2222/2015

AO

**INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA**

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC / GGTMO / COTRA

A/C.: Coordenadora de Transporte - Tatiana Veil de Souza

C/C

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**

Superintendência de Exploração de Infra-estrutura Rodoviária - SUINF

A/C.: Eng.º Luiz Fernando Castilho

**Assunto: Solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação - ASV referente as obras de melhoria para recuperação do talude da Rodovia BR-101/ES/BA.**

Cadastro IBAMA Nº 5756416 - CNPJ: 15.484.093/0001-44

A **ECO101 - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR-101/ES/BA, vem através deste, expor o que segue:

Encaminhamos anexo, inventários dos indivíduos arbóreos com rendimento lenhoso que serão suprimidos, presente no local de intervenção necessário, para a realização das obras de melhoramento para recuperação do talude.

Sendo assim, solicitamos a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV específica em consideração à retirada de indivíduos arbóreos com rendimento lenhoso conforme previsto no Inciso VI, Art. 19 da Portaria MMA nº 289/13.

Atenciosamente,

  
Daniel Lopes Pereira

Coordenador de Engenharia - ECO101



Do Analista Técnico e  
Equipe  
para análise e manifestação  
oslaas

Tatiana Veil

**Tatiana Veil de Souza**  
Coordenadora de Licenciamento de  
Transportes, Rodovias e Ferrovias  
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Transporte



INF 02001.000165/2015-91 COTRA/IBAMA

Brasília, 13 de novembro de 2015

À Senhora Coordenadora da  
COTRA

Assunto: **Situação dos processos de licenciamento para regularização ambiental e duplicação da rodovia BR-101/ES - 02001.001715/2011-66, 02001.006932/2010-61 e 02001.003438/2014-79.**

REFERENCIA: OF 02001.020715/2015-99/GM/MMA

O presente documento visa consolidar as informações necessárias para resposta a requerimentos de informação que chegaram ao IBAMA, relativos ao licenciamento ambiental da rodovia BR-101/ES - pedidos com os protocolos 02001.020346/2015-34 e 02001.020347/2015-89, do Ministério Público Federal.

Destaque-se que, caso o sistema eletrônico de gestão documental desta autarquia - Doc.Ibama - fosse aberto para acesso público da sociedade ao seu conteúdo na íntegra, bastaria que os processos fossem mantidos atualizados no sistema para que fosse tornado desnecessário tal tipo de requerimento de informação, **poupando assim o dispêndio de significativo tempo de trabalho na elaboração das respostas** e assegurando maior tempo disponível de trabalho para as análises relativas ao licenciamento ambiental, tornando-o mais célere e atendendo também a importante demanda social por transparência.

Tramitam no IBAMA três processos relativos ao licenciamento ambiental da rodovia BR-101/ES, sendo um para sua regularização ambiental (processo 02001.006932/2010-61), nos termos do Programa de Rodovias Federais Ambientalmente Sustentáveis (PROFAS), instituído pela Portaria Interministerial nº 288/2013, para fins de regularização ambiental das rodovias federais, e dois relativos a obras para seu melhoramento e adequação de capacidade e segurança (duplicação), dividida em trechos Sul (processo 02001.001715/2011-66) e Norte (02001.003438/2014-79). A seguir é apresentada a situação atual de cada um dos três processos de licenciamento ambiental.

### **REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - Processo 02001.006932/2010-61**

Para obtenção da Licença de Operação (LO) da rodovia BR-101/ES em sua totalidade - sem distinção entre trecho Norte e Sul - foi instaurado no IBAMA, em 06/10/2010, o processo nº 02001.006932/2010-61, visando a regularização ambiental da rodovia, que foi implantada e opera há décadas sem dispor de LO. Naquele momento, o licenciamento para regularização seria conduzido conforme a Portaria Interministerial MMA/MT nº 273/2004, porém a movimentação do processo teve início em 2012, já sob a vigência da Portaria Interministerial MMA/MT nº 423/2011, posteriormente substituída pela Portaria Interministerial MMA/MT nº 288/2013, que hoje regulamenta o Programa de Rodovias Federais Ambientalmente Sustentáveis - PROFAS, instituído com a finalidade de





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Transporte



promover a elaboração e execução dos projetos e atividades necessárias para a regularização ambiental das rodovias federais pavimentadas sem licença ambiental, no intuito de compatibilizar a necessidade de sua operação e manutenção às normas ambientais vigentes. Inicialmente o interessado no processo era o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), porém posteriormente passou à empresa que detém a concessão do trecho desde a assinatura do Contrato de Concessão resultante do Edital de Concessão nº 01/2011, em 17/04/2013, a ECO101 Concessionária de Rodovias S.A.

Em 17/05/2013, foi assinado Termo de Compromisso entre IBAMA, DNIT, Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e ECO101 e, em 13/11/2013 a ECO101 protocolou o Relatório de Controle Ambiental (RCA), por meio da Carta CE-205-GEN/2013 (protocolo 02001.021540/2013), atendendo determinação do Termo de Compromisso. Por meio do Parecer nº 02001.002806/2014-61, de 16/07/2014, o IBAMA concluiu pela necessidade de complementações, solicitadas por meio do Ofício nº 02001.007873/2014-72 CGTMO/IBAMA, de 18/07/2014. Em 24/10/2014, a ECO101 protocolou a revisão do RCA, por meio da Carta CE-1195-GAP/2014 (protocolo 02001.020637/2014-41), que se encontra em análise pelo IBAMA, para emissão de parecer conclusivo que subsidiará decisão acerca do deferimento, ou não, da Licença de Operação para o empreendimento.

Em 11/05/2015, por meio da Carta CE-CAGP-838/2015 (protocolo 02001.008505/2015-22), a ECO-101 comunicou o IBAMA, nos termos do art. 19, § 2º, da Portaria MMA nº 289/2013, a realização de obras de retificação do traçado no km 368 (Anchieta/ES).

Em 12/05/2015, foi emitida a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) nº 1028/2015, relativa à supressão de vegetação e/ou intervenção em APP, para as obras de ampliação da capacidade dos trechos 2, 3, 4, 5, 7 e 9 na BR-101/ES/BA, subtrecho: Entr. BA-698 (acesso a Murici/BA) - Divisa ES/RJ. As atividades de supressão teriam início em 11/11/2015, conforme a Carta CE-2239-GAP/2015 (protocolo 02001.021654/2015-87, de 04/11/2015).

Em 22/06/2015, foi emitida a ASV nº 1039/2015, relativa à supressão de vegetação em APP para implantação das obras de melhoramento e ampliação das balanças da BR-101/ES/BA. As atividades de supressão tiveram início em 06/07/2015, conforme a Carta CE-GAP-1478/2015 (protocolo 02001.012851/2015-12, de 08/07/2015).

Em 24/07/2015, foi emitido o Parecer nº 02001.002990/2015-21 COTRA/IBAMA, concluindo pela necessidade de informações adicionais para a emissão de ASV referente às obras para retificações de traçado e implantação de rotatórias. Estão em análise as complementações recebidas em 01/10/2015, por meio da Carta CE-GAP-2017/2015 (protocolo 02001.019091/2015-67).

Em 23/10/2015, por meio da Carta CE-2176-CSU/2015 (protocolo 02001.020854/2015-12, de 23/10/2015), a ECO101 apresentou o projeto de plantio compensatório exigido pela condicionante 2.4 das ASVs nº 1028/2015 e 1039/2015, que ainda se encontra pendente de análise. Na mesma data, por meio da Carta CE-2162-CSU/2015 (protocolo 02001.020855/2015-67), a ECO101 entregou ao IBAMA cópia do Termo de Cooperação firmado 09/09/2015, entre a ECO101 e o Centro de Reintrodução de Animais Selvagens - CEREIAS, para encaminhamento de animais debilitados decorrente de atropelamento na BR-101 - esse documento ainda se encontra pendente de análise, assim como a Carta CE-1923-CSU/2015 (protocolo 02001.017617/2015-74, de 11/09/2015), que trouxe





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Transporte



informações sobre os procedimentos que vinham sendo realizados para a destinação dos animais e a proposta de estabelecer acordo com o CEREIAS.

Em 04/11/2015, por meio da Carta CE-GEN-2222/2015, foi solicitada ASV para obras de recuperação de talude no km 255,6 da pista norte, em Serra-ES, que ainda se encontra em análise.

Devido à superveniência de prioridades governamentais que direcionaram a equipe técnica para a análise de outros empreendimentos, inclusive para as análises necessárias à emissão da Licença Prévia para a duplicação do trecho Sul da BR-101/ES, a análise das complementações do RCA ainda não foi concluída.

**DUPLICAÇÃO Trecho Sul (km 302,7 - km 458,4, com 155,7 km) - Processo 02001.001715/2011-66**

Foi protocolada em abril/2013 a solicitação de Licença Prévia (LP) para o trecho Sul da rodovia BR-101/ES, Entr. BR-262 (B) - Div. ES/RJ, km 302,7 a km 458,4 (processo 02001.001715/2011-66), mediante formulário de solicitação de LP enviado por meio do Ofício nº 432/2013/CGMAB/DPP/DNIT (protocolo 02001.005969/2013-15, de 09/04/2013), tendo sido publicada a solicitação no Diário Oficial da União (10/04/2013, Seção 3, página 179) e em jornal de Vitória/ES (12/04/2013), conforme o Ofício nº 615/2013/CGMAB/DPP (protocolo 02001.008409/2013-12, de 13/05/2013).

Foi recebido e aceito pelo IBAMA em maio/2014 o EIA/RIMA relativo ao licenciamento ambiental para duplicação do trecho Sul. Em 31/07/2015, foi realizada audiência pública em Guarapari/ES. Em 19/12/2014, o IBAMA emitiu o Parecer nº 02001.005066/2014-14 COTRA/IBAMA, que analisou o EIA/RIMA e concluiu pela necessidade de complementações para análise da viabilidade técnica e locacional do empreendimento proposto. Foram apresentadas complementações pelo DNIT em 20/03/2015, por meio do Ofício nº 194/2015/SR/DNIT/ES (protocolo 02009.000781/2015-72), analisadas pelo Parecer 02001.003114/2015-11 COTRA/IBAMA, de 31/07/2015, concluindo que o DNIT não havia atendido inúmeros itens apontados pela equipe técnica como imprescindíveis para a continuidade do processo de análise para possível emissão de LP. Contudo, a COTRA, a CGTMO e a DILIC, por meio dos despachos 02001.022511/2015-92 COTRA/IBAMA, de 17/08/2015, e nº 02001.027163/2015-40 CGTMO/IBAMA, de 08/10/2015, e despacho manuscrito da DILIC sobre este último, entenderam ter sido atendido o necessário para atestar a viabilidade ambiental do empreendimento.

O Despacho nº 02001.027163/2015-40 CGTMO/IBAMA, de 08/10/2015, concorda com o Despacho 22511/2015 COTRA/IBAMA, no sentido de ser viável a emissão de licença prévia para a duplicação do segmento, apresentando argumentações contrárias ao Parecer 3378/2015 COTRA/IBAMA e afirmando terem sido atendidas necessidades de complementações que haviam sido solicitadas naquele parecer - as complementações relativas à fauna e a anuência do órgão gestor das unidades de conservação estaduais, mesmo que ainda não tenham sido analisados pela equipe técnica responsável pelo processo de licenciamento. Em despacho manuscrito naquele documento, a DILIC se manifestou favorável à emissão da LP, solicitando a elaboração de minuta a ser submetida à Presidência do IBAMA. O Despacho nº 02001.027474/2015-17 COTRA/IBAMA, de 14/10/2015, encaminhou a minuta da LP nº 520/2015 à CGTMO, que em despacho manuscrito de 15/10/2015 manifestou-se favoravelmente e encaminhou à DILIC, que manifestou-se favoravelmente na mesma data e encaminhou à Presidência, sendo emitida





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Transporte



então em 19/10/2015 a LP nº 520/2015.

Em 25/08/2015, o Parecer nº 02001.003378/2015-75 COTRA/IBAMA apontou diversas irregularidades cometidas pelo empreendedor no âmbito dos estudos de fauna, tendo sido encaminhado à Diretoria de Proteção Ambiental, para autuação. Em 11/09/2015, o Ofício nº 1591/2015/CGMAB/DPP/DNIT (protocolo 02001.017621/2015-32) apresentou complementações relativas à fauna, solicitadas no Parecer 3114/2015 COTRA/IBAMA, que ainda encontram-se pendentes de análise.

Em 21/09/2015, o DNIT solicitou, por meio do Ofício nº 733/2015/DPP/DNIT (protocolo 02001.018376/2015-81), a alteração de titularidade para emissão da LP referente à duplicação do segmento do km 302,7 ao km 458,4 da BR-101/ES, a ser emitida então em nome da *ECO101 Concessionária de Rodovias S.A.*, que já dispõe de contrato de concessão para todo o trecho da BR-101/ES. O mesmo foi solicitado pela Carta CE-1998-DS/2015/ECO101 (protocolo 02001.018736/2015-44, de 25/09/2015).

Em reunião realizada em 23/10/2015, a ECO101 questionou acerca da possibilidade de fracionamento da solicitação de Licença de Instalação, visando solicitar LI específica para o contorno de Iconha, de aproximadamente 8 km de extensão, recebendo resposta favorável por parte do IBAMA.

Para solicitação de Licença de Instalação (LI) para esse trecho, a ECO101 deve apresentar ao IBAMA o Plano Básico Ambiental (PBA), o Plano de Compensação Ambiental e o Inventário Florestal, conforme o § 3º do art. 27 da Portaria IBAMA nº 184/2008. Até o presente momento, não foram apresentados tais documentos e ainda não foi solicitada a LI.

**DUPLICAÇÃO Trecho Norte (km 0 ao km 244,9 - ES e km 939,4 ao km 956,9 - BA)  
- Processo 02001.003438/2014-79**

Para a duplicação do trecho Norte da rodovia BR-101/ES, segmento do km 939,4 ao km 956,9 BA e km 0,0 ao km 244,9 ES (processo 02001.003438/2014-79), foi solicitada a emissão de Termo de Referência (TR) para a elaboração do EIA/RIMA, por meio da Carta CE-GAP-174/2014/ECO101 (protocolo 02001.006771/2014-20, de 15/04/2014), tendo sido o TR enviado ao DNIT em 18/07/2014, por meio do Ofício nº 02001.007874/2014-16 CGTMO/IBAMA. Em 24/09/2014, foi solicitada autorização para captura, coleta e transporte de material biológico, por meio da Carta CE-1028-GAP/2014/ECO101 (protocolo 02001.018366/2014-64), tendo sido emitida em 29/06/2015 a ACCT nº 612/2015, após atendimento às complementações solicitadas.

No momento, o IBAMA aguarda a apresentação do EIA/RIMA pelo empreendedor, para proceder às análises necessárias como subsídio à decisão acerca do deferimento da LP para o trecho.

Atenciosamente,

*Marco C. L. Villela*

**MARCO AURÉLIO LESSA VILLELA**  
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte



DESPACHO 02001.029765/2015-31 COTRA/IBAMA

Brasília, 13 de novembro de 2015

À Coordenação de Transporte

Assunto: **Resposta ao Ofício PR/ES/GAB-FC/nº 4355/2015, relativo ao licenciamento ambiental para regularização da Rodovia BR-101/ES, processo 02001.006932/2010-61 (ICP nº 1.17.000.000936/2014-91).**

REFERENCIA: OF 02001.020347/2015-89/MPF/PR/ES

1. Encaminho como anexo minuta de ofício elaborada em resposta ao pedido de informação da Procuradoria da República no Espírito Santo, formulado pelo Ofício PR/ES/GAB-FC/nº 4355/2015 (protocolo 02001.020346/2015-34, de 16/10/2015). Essa minuta traz como anexo a Informação nº 02001.000165/2015-91 COTRA/IBAMA, elaborada para subsidiar a resposta à Procuradoria.

2. Copio a seguir um parágrafo da abertura da referida Informação, por considerar relevante para consideração e encaminhamento pelo IBAMA:

Destaque-se que, caso o sistema eletrônico de gestão documental desta autarquia - Doc.Ibama - fosse aberto para acesso público da sociedade ao seu conteúdo na íntegra, bastaria que os processos fossem mantidos atualizados no sistema para que fosse tornado desnecessário tal tipo de requerimento de informação, poupando assim o dispêndio de significativo tempo de trabalho na elaboração das respostas e assegurando maior tempo disponível de trabalho para as análises relativas ao licenciamento ambiental, tornando-o mais célere e atendendo também a importante demanda social por transparência.

3. Ademais, no caso em questão o conteúdo do Relatório de Controle Ambiental e de sua revisão, que são o objeto principal de interesse da Procuradoria da República no Espírito Santo, foram incluídos no Repositório de Estudos e Relatórios do Licenciamento Ambiental Federal para possibilitar a obtenção direta de seu conteúdo pela internet. Faz-se necessário maior uso e divulgação dessa importante ferramenta de transparência e acesso à informação entre os técnicos da DILIC, que também contribuiria para reduzir a quantidade de requerimentos de acesso à informação e conferiria maior credibilidade ao nosso trabalho e análises realizadas no pareceres e notas técnicas, permitindo a avaliação, pelo público externo, comparando com os documentos que utilizamos para a análise.

*Marco C. L. Villela*  
**MARCO AURÉLIO LESSA VILLELA**  
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

*AO Analista  
Marco para anexar  
os autos - 13/11/15  
Tatiana Veil*





**EM BRANCO**

Handwritten notes and signatures at the bottom left of the page.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1745  
www.ibama.gov.br



Marcelo  
m. S.

não precisa

implantar as animu  
tas servidas.

Brasília, 13 de novembro de 2015.

OF MINUTA DILIC/IBAMA

Ao Senhor  
Fabrício Caser  
Procurador da República do Ministério Público Federal/Pr/Espírito Santo  
VITORIA - ESPIRITO SANTO  
Av. Jerônimo Monteiro, 625  
CEP.: 29010003

Grata



Assunto: **Resposta ao Ofício PR/ES/GAB-FC/nº 4355/2015, relativo ao licenciamento ambiental para regularização da Rodovia BR-101/ES, processo 02001.006932/2010-61 (ICP nº 1.17.000.000936/2014-91).**

REFERENCIA: OF 02001.020347/2015-89/MPF/PR/ES

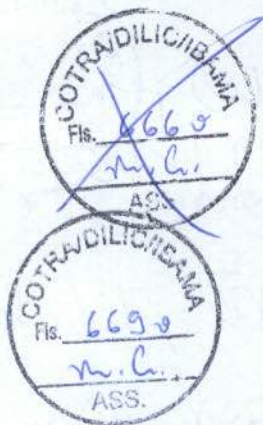
Senhor Procurador da República,

1. Em atendimento à solicitação realizada por meio do Ofício PR/ES/GAB-FC/nº 4354/2015 (protocolo 02001.020346/2015-34, de 16/10/2015), informo que tramita no IBAMA o processo nº 02001.006932/2010-61, para a regularização ambiental e emissão de Licença de Operação da rodovia BR-101/ES, nos termos da Portaria Interministerial MMA/MT nº 288/2013.
2. Em 13/11/2013, a Concessionária de Rodovias ECO101 S.A. protocolou o Relatório de Controle Ambiental (RCA), por meio da Carta CE-205-GEN/2013 (protocolo 02001.021540/2013), atendendo determinação do Termo de Compromisso assinado em 17/05/2013. Por meio do Parecer nº 02001.002806/2014-61, de 16/07/2014, o IBAMA concluiu pela necessidade de complementações, solicitadas por meio do Ofício nº 02001.007873/2014-72 CGTMO/IBAMA, de 18/07/2014. Em 24/10/2014, a ECO101 protocolou a revisão do RCA, por meio da Carta CE-1195-GAP/2014 (protocolo 02001.020637/2014-41), que se encontra em análise pelo IBAMA, para emissão de parecer conclusivo que subsidiará decisão acerca do deferimento, ou não, da Licença de Operação para o empreendimento.
3. O Relatório de Controle Ambiental, entregue ao IBAMA em 13/11/2013, e sua





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1745  
www.ibama.gov.br



revisão, protocolada em 24/10/2014, podem ser obtidos em sua íntegra no Repositório de Estudos e Relatórios do Licenciamento Ambiental Federal, na página <[www.ibama.gov.br/licenciamento](http://www.ibama.gov.br/licenciamento)>, acessando o link "EIAs - Relatórios - Monitoramento disponíveis", logo abaixo da barra de botões na parte superior da página. Ao acessar o Repositório, deve-se clicar no link "Rodovias" e então "BR101\_ES-BA\_REGULARIZACAO\_02001\_006932\_2010/".

3. Em 11/05/2015, por meio da Carta CE-CAGP-838/2015 (protocolo 02001.008505/2015-22), a ECO101 comunicou o IBAMA, nos termos do art. 19, § 2º, da Portaria MMA nº 289/2013, a realização de obras de retificação do traçado no km 368 (Anchieta/ES). Em 12/05/2015, foi emitida a Autorização para Supressão de Vegetação (ASV) nº 1028/2015, relativa à supressão de vegetação e/ou intervenção em APP, para as obras de ampliação da capacidade dos trechos 2, 3, 4, 5, 7 e 9 na BR-101/ES/BA, subtrecho: Entr. BA-698 (acesso a Murici/BA) - Divisa ES/RJ. As atividades de supressão teriam início em 11/11/2015, conforme a Carta CE-2239-GAP/2015 (protocolo 02001.021654/2015-87, de 04/11/2015).

4. Em 22/06/2015, foi emitida a ASV nº 1039/2015, relativa à supressão de vegetação em APP para implantação das obras de melhoramento e ampliação das balanças da BR-101/ES/BA. As atividades de supressão tiveram início em 06/07/2015, conforme a Carta CE-GAP-1478/2015 (protocolo 02001.012851/2015-12, de 08/07/2015). Em 24/07/2015, foi emitido o Parecer nº 02001.002990/2015-21 COTRA/IBAMA, concluindo pela necessidade de informações adicionais para a emissão de ASV referente às obras para retificações de traçado e implantação de rotatórias. Estão em análise as complementações recebidas em 01/10/2015, por meio da Carta CE-GAP-2017/2015 (protocolo 02001.019091/2015-67).

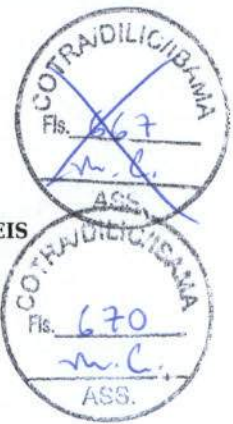
5. Em 23/10/2015, por meio da Carta CE-2176-CSU/2015 (protocolo 02001.020854/2015-12, de 23/10/2015), a ECO101 apresentou o projeto de plantio compensatório exigido pela condicionante 2.4 das ASVs nº 1028/2015 e 1039/2015, que ainda se encontra pendente de análise. Na mesma data, por meio da Carta CE-2162-CSU/2015 (protocolo 02001.020855/2015-67), a ECO101 entregou ao IBAMA cópia do Termo de Cooperação firmado 09/09/2015, entre a ECO101 e o Centro de Reintrodução de Animais Selvagens - CEREIAS, para encaminhamento de animais debilitados decorrente de atropelamento na BR-101 - esse documento ainda se encontra pendente de análise.

6. Em 04/11/2015, por meio da Carta CE-GEN-2222/2015, foi solicitada ASV para obras de recuperação de talude no km 255,6 da pista norte, em Serra-ES, que ainda se encontra em análise.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1745  
www.ibama.gov.br



7. Devido à superveniência de prioridades governamentais que direcionaram a equipe técnica para a análise de outros empreendimentos, inclusive para as análises necessárias à emissão da Licença Prévia para a duplicação do trecho Sul da BR-101/ES, a análise das complementações do RCA ainda não foi concluída.

8. Encaminho como anexo a Informação nº 02001.000165/2015-91 COTRA/IBAMA, de 13/11/2015, elaborada para subsidiar a resposta solicitada.

Atenciosamente,

**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Diretor da DILIC/IBAMA





**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745  
www.ibama.gov.br



OF 02001.012690/2015-50 DILIC/IBAMA

Brasília, 17 de novembro de 2015.

Ao Senhor  
Fabrício Caser  
Procurador da República do Ministério Público Federal/Pr/Espírito Santo  
Av. Jerônimo Monteiro, 625  
VITORIA - ESPIRITO SANTO  
CEP.: 29010003

Assunto: **Resposta ao Ofício PR/ES/GAB-FC/nº 4355/2015, relativo ao licenciamento ambiental para regularização da Rodovia BR-101/ES, processo 02001.006932/2010-61 (ICP nº 1.17.000.000936/2014-91).**

REFERENCIA: OF 02001.020347/2015-89/MPF/PR/ES

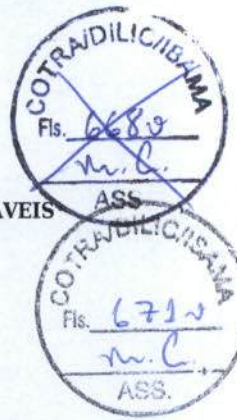
Senhor Procurador da República,

1. Em atendimento à solicitação realizada por meio do Ofício PR/ES/GAB-FC/nº 4354/2015 (protocolo 02001.020346/2015-34, de 16/10/2015), informo que tramita no IBAMA o processo nº 02001.006932/2010-61, para a regularização ambiental e emissão de Licença de Operação da rodovia BR-101/ES, nos termos da Portaria Interministerial MMA/MT nº 288/2013.
2. Em 24/10/2014, a Concessionária ECO101 protocolou a revisão do RCA, cuja análise ainda não foi concluída, devido à superveniência de prioridades da Diretoria. Informo que tal documento pode ser acessado no endereço eletrônico do Ibama: [www.ibama.gov.br/licenciamento](http://www.ibama.gov.br/licenciamento), acessando-se o link "EIAs - Relatórios - Monitoramento disponíveis", "Rodovias" e "BR101\_ES-BA\_REGULARIZACAO\_02001\_006932\_2010/".
3. Em complementação, informo que, no âmbito da regularização da rodovia, foram emitidas as seguintes autorizações: Autorização para Supressão de Vegetação (ASV) nº 1028/2015, relativa à supressão de vegetação e/ou intervenção em APP, para as obras de ampliação da capacidade dos trechos 2, 3, 4, 5, 7 e 9 na BR-101/ES/BA, subtrecho: Entr. BA-698 (acesso a Murici/BA) - Divisa ES/RJ; ASV nº 1039/2015, relativa à supressão de vegetação em APP para implantação das obras de melhoramento e ampliação das





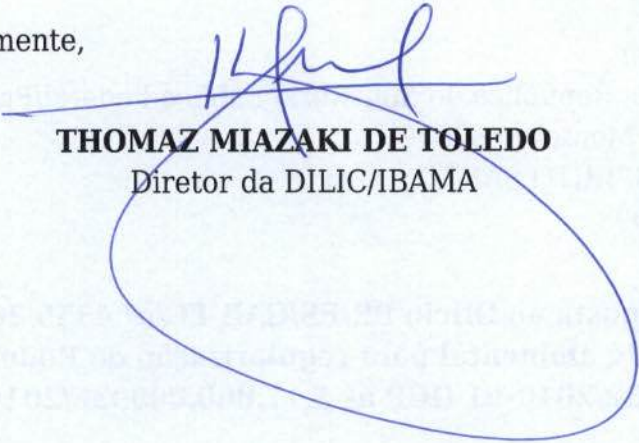
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745  
www.ibama.gov.br



balanças da BR-101/ES/BA.

4. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para informações adicionais.

Atenciosamente,

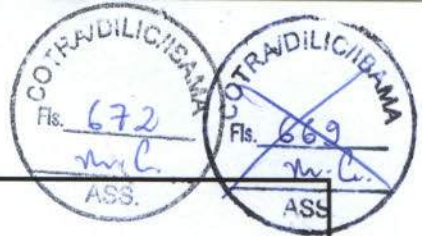
  
**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Diretor da DILIC/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316.1071 Fax: (0xx) 61 3316.1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>



### MEMÓRIA DE REUNIÃO

**Local:** IBAMA SEDE  
**Data:** 20/11/2015  
**Horário:** 14h30  
**Assunto:** Rodovia BR-102/ES  
**Participantes:** Lista Anexa

O ECO 101 informou que a expectativa é que seja protocolado <sup>inicialmente</sup> o projeto e PBA para o contorno de Icaroba e duplicação de segmento de 3 km em Uianã - serão solicitações de Licença de Instalação prioritárias, por pressões de exigências contratuais da concessão e de demandas das comunidades locais. O ECO 101 espera que consiga protocolar em ~~fevereiro~~ <sup>fevereiro</sup> /2016.

O previsto de ~~para~~ entrega do EIA/RIMA para <sup>duplicação do</sup> trecho Norte é final de dezembro/2015, após a 2ª campanha de fauna, no início de dezembro.

ECO 101 solicitar priorizações para a análise da solicitações de ASV para dispositivos em nível e retificações de traçado, pois está sobrando pressão da ANTT - o mesmo vale para o pedido de ASV para melhoramento e ampliação das obras de arte especiais. Também foi solicitada urgência para a análise da solicitações de ASV para intervenções em um talude em Serra/ES, porque foi identificado que pode haver risco de instabilidade.

ECO 101 solicita que seja analisada ~~com~~ antes a solicitações de LI para o trecho Sul, ainda que o EIA/RIMA do trecho Norte seja ~~fora~~ <sup>fora</sup> apresentado antes, porque o contorno de Icaroba deve ser entregue até maio/2017.

<sup>Ecoponte</sup> ECO 101 informa que aguarda análise de solicitações de ASV para projeto de pedágio e obra de acesso à ponte Rio-Niterói.

ECO 101 informa que está concluindo o programa de monitoramento de fauna para a pista existente e que espera protocolar em dezembro/2015.

DP/forais *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*





**EM BRANCO**







**EM BRANCO**



MMA/IBAMA/COAD/ES  
OF 02009.004401/2015-79  
Origem: Procuradoria da República  
de São Mateus-Es  
Data: 26/11/2015

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Município de São Mateus/ES**



Ofício nº 1212/2015 – PRM/SAM/GAB/1º OFÍCIO

São Mateus/ES, 16 de novembro de 2015

A Sua Senhoria o Senhor  
**Guanadir Gonçalves da Silva Sobrinho**  
**Superintendente estadual**  
**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA**  
Av. Mar. Mascarenhas de Moraes, nº 2.487 – Bento Ferreira  
CEP 29051-625 - Vitória – ES



Assunto: **Solicita informações**

Senhor superintendente,

- Com a finalidade de instruir o Inquérito Civil instaurado nesta Procuradoria sob o nº 1.17.003.000105/2015-71, com fulcro no Art. 8º, inciso II, da LC 75/93, solicito a Vossa Senhoria informações a respeito da análise da autorização da supressão de vegetação de **implantação das rotatórias dos quilômetros 32 e 37 (Conceição da Barra/ES)**, protocolado sob o número nº 50500.115606/2015-71, em 11/05/2015.
- Fixo o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento deste expediente, para atendimento da presente solicitação.

A DITEC  
POA FINEZA  
RESPONDER

Walquíria Imamura Picoli  
Procuradora da República

AO PLS  
PARA SUBSIDIAR  
A RESPOSTA.  
EM 27/11/15

Guanadir C. Silva Sobrinho  
Superintendente  
IBAMA/ES

Arnaldo Uliana  
Chefe da DITEC  
IBAMA/ES



A CGTMO:

1) providências e demais encaminhamentos;

2) Atentação OF 02009.002188/2015-61 GABINETE/IBAMA, de 03/12/15, solicitando dilatação do prazo.



*[Signature]*  
Genício Miranda Carvalho  
Técnico Administrativo  
Matrícula: 2175863  
DILIC/IBAMA 09/12/2015

À CONTRA,  
?/ANÁLISE E RESPOSTA.

Em 20/12/2015

*[Signature]*

Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo  
Coordenador Geral de Transportes,  
Mineração e Obras Cíveis  
CGTMO/DILIC/IBAMA

À Analista Franco,

para manifestação com relação  
quando os prazos ultrapassados /  
solicitados.

10/12/15

*[Signature]*

Tatiana Veil de Souza  
Coordenadora de Licenciamento de  
Transportes, Rodovias e Ferrovias  
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

NLD



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Superintendência do Ibama no Estado do Espírito Santo-ES  
Gabinete-Es  
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2487, Vitória-ES  
CEP: 29051-625 e (27) 3089-1150/1071/1072  
www.ibama.gov.br



OF 02009.002188/2015-61 GABIN/ES/IBAMA

Vitória, 03 de dezembro de 2015.

À Senhora  
Walquiria Imamura Picoli  
Procuradora da República da Procuradoria da República em São Mateus  
Avenida coronel mateus cunha nº 327  
SAO MATEUS - ESPIRITO SANTO  
CEP.: 29930510

Assunto: **Solicitação de dilação de prazo - Of. 1212/2015 - PRM/SAM/GAB/1º OFÍCIO**

Senhora Procuradora da República,

As informações solicitadas no Of. 1212/2015 - PRM/SAM/GAB/1º OFÍCIO foram encaminhadas ao setor pertinente (Coordenação de Transportes - COTRA, da Diretoria de Licenciamento Ambiental, Localizada em Brasília/DF).


Dessa forma, **solicitamos dilação do prazo** para o atendimento da demanda.

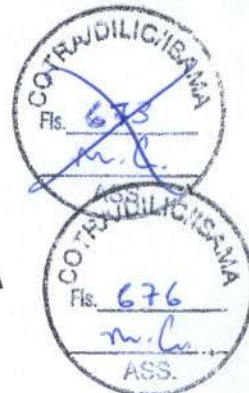
Atenciosamente,

  
**GUANADIR GONCALVES DA SILVA SOBRINHO**  
Superintendente do IBAMA



**EM BRANCO**

	Documento - Tipo: <i>Auto</i>
	Nº. 02001.0 246 <i>91</i> /2015- <i>60</i>
	Recebido em: <i>14/12/2015</i>
	<i>Manuel</i>
	Assinatura



Serra, 09 de dezembro de 2015

CE-2457 - CSU/2015

AO

**INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA**

Diretoria de Licenciamento Ambiental – COTRA/IBAMA

A/C.: Coordenadora – Larissa Carolina Amorim Dos Santos

**REF: Resposta ao Ofício 02001.011654/2015-79 DILIC/IBAMA, referente as medidas adotadas para correção das irregularidades e contenção da erosão do talude.**

A **ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, expor o que segue:

Informamos que o assunto objeto do ofício supracitado tramita na Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA do município da Serra sob o número AI nº 8268741/2014, e que mesmo antes da notificação por parte da SEMMA, a concessionária através do monitoramento ambiental, adotou diversas ações preventivas para contenção da erosão e mitigação do carreamento de solo evidenciado nos relatórios encaminhados à SEMMA.

As ações preventivas e mitigatórias, também foram informadas à este Instituto por meio do Relatório de Acompanhamento Ambiental de 2014 e são apresentadas anexo.

Abaixo apresentamos breve descritivo sobre o andamento do referido processo:

No dia 31 de março/2014, foi protocolado na Secretaria de Meio Ambiente da Serra, relatório de defesa em que a concessionária recorre do Auto de Infração evidenciando as devidas medidas mitigadoras tomadas para evitar a erosão e o carreamento do solo (documento anexo).

Em 04 de maio/2015, após a realização de novas intervenções realizada no local para a contenção do processo erosivo, a ECO101 implementou diversos dispositivos de disciplinamento que garantiu a condução das águas pluviais captadas no corpo do talude, direcionando de forma segura evitando o carreamento do solo e a erosão do talude na propriedade do lindeiro, tal defesa está contemplada no processo nº 27447/2015 junto à Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra, conforme processo (anexo).





Por fim, entendemos que as ações mitigadoras realizadas atenderam a contenção do processo erosivo conforme determina o Programa de Prevenção, Monitoramento e Controle de Processos Erosivos, além do constante monitoramento ambiental realizado sistematicamente pela equipe de Meio Ambiente da concessionária no local do evento, o que demonstra a preocupação aos efeitos negativos causados, principalmente quanto a erosão do talude localizado em propriedade limdeira à Rodovia.

Aproveitamos também a oportunidade para informar que: devido à extensa demanda sobre os processos de licenciamento ambiental da concessionária, oriundas de várias partes interessadas; viemos a necessitar de mais 1 (hum) dia útil além do prazo estabelecido por este órgão (04/12/2015) para formulação da resposta, uma vez que nos dias 07 e 08/12 não houve expediente em virtude de feriado na cidade da Serra onde fica sediada a concessionária.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Caio Cesar Vicentini de Barros

Coordenador de Sustentabilidade – ECO101

AO Analista Marco e equipe  
para análise e providências.

17/12/15

Tatiana Veil de Souza  
Coordenadora de Licenciamento de  
Transportes, Rodovias e Ferrovias  
COTRAN/CGTMO/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte



DESPACHO 02001.032299/2015-71 COTRA/IBAMA

Brasília, 16 de dezembro de 2015

À Coordenação de Transporte

Assunto: **Licenciamento ambiental para regularização da Rodovia BR-101/ES/BA. Processo 02001.006932/2010-61. Resposta ao Ofício nº 1212/2015-PRM/SAM/GAB/1º OFÍCIO, protocolo 02009.004401/2015-79.**

REFERENCIA: OF 02009.004401/2015-79/PRM/SAM

1. Conforme solicitado, encaminho como anexo deste minuta de ofício da DILIC à Procuradoria da República em São Mateus/ES, em resposta ao Ofício nº 1212/2015-PRM/SAM/GAB/1º OFÍCIO, protocolo 02009.004401/2015-79, de 26/11/2015.

*Marco A. L. Villela*

**MARCO AURÉLIO LESSA VILLELA**  
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS-RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1745  
www.ibama.gov.br



OF MINUTA DILIC/IBAMA

Brasília, 16 de dezembro de 2015.

À Senhora  
Walquiria Imamura Picoli  
Procuradora da República da Procuradoria da República de São Mateus-Es  
SAO MATEUS - ESPIRITO SANTO  
Av. Coronel Mateus Cunha, 327 - Sernamby  
CEP.: 29930510

Assunto: **Licenciamento ambiental para regularização da Rodovia BR-101/ES/BA. Processo 02001.006932/2010-61. ASVs para implantação de rotatórias dos km 32 e 37 (ICP nº 1.17.003.000105/2015-71)**

REFERENCIA: OF 02009.004401/2015-79/PRM/SAM

Senhora Procuradora da República,

1. Em atendimento à solicitação realizada por meio do Ofício nº 1212/2015-PRM/SAM/GAB/1º OFÍCIO (protocolo 02009.004401/2015-79, de 26/11/2015), informo que se encontra em análise a solicitação de autorização para supressão de vegetação (ASV) relativa a obras para implantação das rotatórias nos quilômetros 32 e 37, em Conceição da Barra/ES.
2. Trata-se de solicitação de ASV para obras de melhoramento sem interferência em área de preservação permanente, dentro da faixa de domínio e com rendimento lenhoso, conforme art. 19, § 4º da Portaria MMA nº 289/2013. Junto à solicitação foram protocolados os projetos de implantação e os inventários florestais relativos às intervenções pleiteadas.
3. Faz-se necessário, contudo, retificar informação que consta no Ofício nº 1212/2015-PRM/SAM/GAB/1º OFÍCIO: o protocolo da Carta CE-GAP-838/2015-ECO101, que realizou a solicitação de ASV, não é o 50500.115606/2015-71, de 11/05/2015, e sim 02001.008505/2015-22, de 11/05/2015 (anexo). Não consta no sistema de gestão documental do IBAMA (Doc.IBAMA) nenhum documento com o protocolo 50500.115606/2015-71.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1745  
www.ibama.gov.br



Atenciosamente,



**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Diretor da DILIC/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745  
www.ibama.gov.br



OF 02001.014411/2015-92 DILIC/IBAMA

Brasília, 22 de dezembro de 2015



À Senhora  
Walquiria Imamura Picoli  
Procuradora da República da Procuradoria da República de São Mateus-Es  
Av. Coronel Mateus Cunha, 327 - Sernamby  
SAO MATEUS - ESPIRITO SANTO  
CEP.: 29930510

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 1212/2015-PRM/SAM/GAB/1º OFÍCIO. Protocolo 02009.004401/2015-79. ICP nº 1.17.003.000105/2015-71. BR-101/ES/BA.**

REFERENCIA: OF 02009.004401/2015-79/PRM/SAM

Senhora Procuradora da República,

1. Em atendimento à solicitação realizada por meio do Ofício nº 1212/2015-PRM/SAM/GAB/1º OFÍCIO (protocolo 02009.004401/2015-79, de 26/11/2015), informo que se encontra em análise a solicitação de autorização para supressão de vegetação (ASV) relativa a obras para implantação das rotatórias nos quilômetros 32 e 37, em Conceição da Barra/ES.
2. Trata-se de solicitação de ASV para obras de melhoramento sem interferência em área de preservação permanente, dentro da faixa de domínio e com rendimento lenhoso, conforme art. 19, § 4º da Portaria MMA nº 289/2013. Junto à solicitação foram protocolados os projetos de implantação e os inventários florestais relativos às intervenções pleiteadas.
3. Faz-se necessário, contudo, retificar informação que consta no Ofício nº 1212/2015-PRM/SAM/GAB/1º OFÍCIO: o protocolo da Carta CE-GAP-838/2015-ECO101, que realizou a solicitação de ASV, não é o 50500.115606/2015-71, de 11/05/2015, e sim 02001.008505/2015-22, de 11/05/2015 (anexo). Não consta no sistema de gestão documental do IBAMA (Doc.IBAMA) nenhum documento com o protocolo





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745  
www.ibama.gov.br



50500.115606/2015-71.

Atenciosamente,

**MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA





PRM-LI

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO

Documento - Tipo:

Nº. 02001.0251 /2015-84

Recebido em: 18/12/2015

Assinatura

## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Linhares-ES

PRM-LINHARES/GABPRM1-PHCT - ALEXANDRE SENRA

Ofício nº 509 /2015/PRM-LINHARES

Linhares, 02 de dezembro de 2015.

Ao Senhor  
**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
 Diretor Substituto do DILIC/IBAMA  
 SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do Ibama  
 CEP: 70818-900 Brasília - DF

Referência: Inquérito Civil Público nº 1.17.003.000067/2010-41

Assunto: Solicitação de informações

Senhor,

A fim de instruir o documento em referência, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, solicito que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste informações atualizadas acerca do processo administrativo nº 02001.006932/2010-61, que visa à regularização ambiental da BR 101.

Atenciosamente,

ALEXANDRE SENRA

Procurador da República





A CGTMO:  
P/ providências e demais  
encaminhamentos.

*[Signature]*  
Genito Miranda Carvalho  
Técnico Administrativo  
Matrícula: 2175863  
DILIC/IBAMA

22/12/2015



À COTA,  
P/ ANÁLISE E  
RESPOSTA.

Em 23/12/15  
*[Signature]*

Marcus Vinícius Leite Cabral de Sá  
Coordenador Geral de Transportes,  
Mineração e Obras Civis  
CGTMO/DILIC

À Analista Marco A.  
para o manifesto CD, com  
de acordo o prazo estipulado  
24/12/15

*Tatiana Veil*  
Tatiana Veil de Souza  
Coordenadora de Licenciamento de  
Transportes, Rodovias e Ferrovias - Subsistema  
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

DESPACHO 02001.000157/2016-26 COTRA/IBAMA



Brasília, 05 de janeiro de 2016

À Coordenação de Transporte

Assunto: **Encaminha minuta de ofício da DILIC em resposta ao Ofício nº 509/2015/PRM-LINHARES, protocolo 02001.025176/2015-84. Regularização ambiental da rodovia BR-101/ES/BA, processo 02001.006932/2010-61. ICP nº 1.17.003.000067/2010-41.**



REFERENCIA: OF 02001.025176/2015-55/

1. Conforme solicitado, encaminho como anexo deste minuta de ofício da DILIC à Procuradoria da República em Linhares/ES, em resposta ao Ofício nº 590/2015/PRM-LINHARES, protocolo 02001.025176/2015-84, de 18/12/2015.

*Marco Aurélio Lessa Villela*

**MARCO AURÉLIO LESSA VILLELA**  
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA



EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1745  
www.ibama.gov.br



OF MINUTA DILIC/IBAMA

Brasília, 05 de janeiro de 2016.

Ao Senhor  
Alexandre Senra  
Procurador da República da Procuradoria da República em Linhares  
LINHARES - ESPIRITO SANTO  
Rua Governador Florentino Avidos, 80 - N. Sra. da Conceição  
CEP.: 29900490

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 509/2015/PRM-LINHARES, protocolo 02001.025176/2015-84. Regularização ambiental da rodovia BR-101/ES/BA, processo 02001.006932/2010-61. ICP nº 1.17.003.000067/2010-41.**

REFERENCIA: OF 02001.025176/2015-84/MPF/PRM/LIN/ES

Senhor Procurador da República,

1. Em atendimento à solicitação realizada por meio do Ofício nº 509/2015/PRM-LINHARES (protocolo 02001.025176/2015-84, de 18/12/2015), informo que no âmbito do processo nº 02001.006932/2010-61, para regularização ambiental e emissão de Licença de Operação para a rodovia BR-101/ES/BA, se encontra atualmente em análise pela equipe técnica a revisão do Relatório de Controle Ambiental/Plano de Controle Ambiental (RCA/PCA) protocolado em 24/10/2014 pela Concessionária ECO101. O RCA/PCA pode ser acessado no endereço eletrônico do IBAMA: [www.ibama.gov.br/licenciamento](http://www.ibama.gov.br/licenciamento), por meio da sequência de links: "EIAs - Relatórios - Monitoramento disponíveis", "Rodovias" e "BR101\_ES\_BA\_REGULARIZACAO\_02001\_006932\_2010/".
2. Em complementação, informo que, no âmbito da regularização da rodovia, foram emitidas as seguintes autorizações: Autorização para Supressão de Vegetação (ASV) nº 1028/2015, relativa à supressão de vegetação e/ou intervenção em APP, para as obras de ampliação da capacidade dos trechos 2, 3, 4, 5, 7 e 9 na BR-101/ES/BA, subtrecho: Entr. BA-698 (acesso a Murici/BA) - Divisa ES/RJ; ASV nº 1039/2015, relativa à supressão de vegetação em APP para implantação das obras de melhoramento e ampliação das balanças da BR-101/ES/BA.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1745  
[www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

3. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para informações adicionais.

Atenciosamente,

**MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745  
www.ibama.gov.br



OF 02001.000094/2016-16 DILIC/IBAMA

Brasília, 06 de janeiro de 2016.

Ao Senhor  
Alexandre Senra  
Procurador da República da Procuradoria da República em Linhares  
Rua Governador Florentino Avidos, 80 - N. Sra. da Conceição  
LINHARES - ESPIRITO SANTO  
CEP.: 29900490

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 509/2015/PRM-LINHARES, protocolo 02001.025176/2015-84. Regularização ambiental da rodovia BR-101/ES/BA, processo 02001.006932/2010-61. ICP nº 1.17.003.000067/2010-41.**

REFERENCIA: OF 02001.025176/2015-84/MPF/PRM/LIN/ES

Senhor Procurador da República,

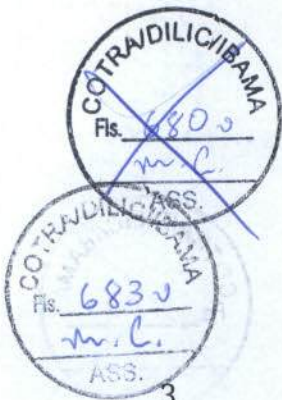
1. Em atendimento à solicitação realizada por meio do Ofício nº 509/2015/PRM-LINHARES (protocolo 02001.025176/2015-84, de 18/12/2015), informo que no âmbito do processo nº 02001.006932/2010-61, para regularização ambiental e emissão de Licença de Operação para a rodovia BR-101/ES/BA, encontra-se em análise pela equipe técnica a revisão do Relatório de Controle Ambiental/Plano de Controle Ambiental (RCA/PCA) protocolado em 24/10/2014 pela Concessionária ECO101. O RCA/PCA pode ser acessado no endereço eletrônico do IBAMA: [www.ibama.gov.br/licenciamento](http://www.ibama.gov.br/licenciamento), por meio da sequência de links: "EIAs - Relatórios - Monitoramento disponíveis", "Rodovias" e "BR101\_ES\_BA\_REGULARIZACAO\_02001\_006932\_2010/".

2. Em complementação, informo que, no âmbito da regularização da rodovia, foram emitidas as seguintes autorizações: Autorização para Supressão de Vegetação (ASV) nº 1028/2015, relativa à supressão de vegetação e/ou intervenção em APP, para as obras de ampliação da capacidade dos trechos 2, 3, 4, 5, 7 e 9 na BR-101/ES/BA, subtrecho: Entr. BA-698 (acesso a Murici/BA) - Divisa ES/RJ; ASV nº 1039/2015, relativa à supressão de vegetação em APP para implantação das obras de melhoramento e ampliação das balanças da BR-101/ES/BA.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745  
[www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)



3. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para informações adicionais.

Atenciosamente,

**MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Escritório Regional Nova Friburgo/Rj



PAR. 02550.000001/2016-29 ESREG NOVA FRIBURGO/RJ/IBAMA

**Assunto:** BR-101/ES/BA - trecho entre o entroncamento com a BA-698 (acesso à Mucuri/BA) e a Divisa entre os Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro (compreendido entre o km 939,4 e km 956,9, no estado da Bahia, e km 0,0 e km 458,4, no estado do Espírito Santo).

**Origem:** Escritório Regional Nova Friburgo/Rj

**Ementa:** Análise das complementações atinentes à fauna do RCA/PCA de regularização ambiental da rodovia. Processo: 02001.006932/2010-61.

**Assunto:** BR-101/ES/BA, no trecho entre o entroncamento com a BA-698 (acesso à Mucuri/BA) e a Divisa entre os Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro (compreendido entre o km 939,4 e km 956,9, no estado da Bahia, e km 0,0 e km 458,4, no estado do Espírito Santo).

Análise das complementações atinentes à fauna do RCA/PCA de regularização da rodovia. Processo: 02001.006932/2010-61

## INTRODUÇÃO

Trata-se de análise das complementações do Relatório de Controle Ambiental apresentado pela empresa concessionária ECO101, visando à regularização ambiental da rodovia BR-101/ES/BA, no trecho entre o entroncamento com a BA-698 (acesso à Mucuri/BA) e a Divisa entre os Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro (compreendido entre o km 939,4 e km 956,9, no estado da Bahia, e km 0,0 e km 458,4, no estado do Espírito Santo).

Nesse sentido, o presente documento técnicocolaborativo visa subsidiar as decisões da Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA em Brasília/DF, nas questões relativas à fauna elencadas no Parecer nº 02001.002806/2014-61 COTRA/DILIC, buscando analisar as complementações solicitadas sobre o tema. Além disso, outros documentos protocolizados após a elaboração do citado parecer, mas que guardam relação com o tema e com a própria regularização ambiental da rodovia, serão alvo da análise a ser procedida.

Abaixo é apresentado um histórico resumido dos principais encaminhamentos processuais, já destacando a documentação a ser analisada:

→ Em 28/09/2010, por meio do preenchimento da FAP, foi solicitada a abertura de processo de licenciamento para a regularização da rodovia, tendo como empreendedor o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit.

→ Em 17/05/2013, com a concessão da rodovia no trecho abrangido por esse licenciamento, foi assinado Termo de Compromisso entre a empresa concessionária ECO101, o Dnit, o Ibama e a Antt, fixando o prazo de 180 dias para a apresentação do



EM BRANCO





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Escritório Regional Nova Friburgo/Rj



RCA para regularização da rodovia.

→ Em 18/06/2013, foi realizada reunião entre representantes do Ibama, da empresa concessionária, do Dnit e da Antt, visando ao nivelamento dos procedimentos com relação à regularização da rodovia. Nesta reunião, a empresa concessionária informou que a consultoria que elaboraria o RCA/PCA já havia sido contratada e que os estudos estavam em andamento seguindo-se o modelo de Termo de Referência da Portaria nº 423/2011, na época ainda vigente. O Ibama frisou que, após a realização de vistoria técnica à rodovia, o Termo de Referência poderia ser alterado caso existissem especificidades que requeressem informações adicionais.

→ Nos dias 10 e 11 de julho de 2013, foi realizada vistoria técnica à rodovia. Não foram observadas situações específicas que requereriam a complementação do Termo de Referência anexo à Portaria nº 423/2011.

→ Em 13/11/2013, por meio do documento CE-205 - GEN/2013 (Protocolo nº 02001.021540/2013), a empresa concessionária protocolou o RCA previsto no Termo de Compromisso assinado, portanto, dentro do prazo estabelecido.

→ Em 16/07/2014, por meio do Parecer nº 02001.002806/2014-61, o Ibama concluiu sobre a necessidade do envio de complementações ao RCA para viabilizar a regularização ambiental da rodovia, sendo esse fato comunicado ao empreendedor por meio do Ofício nº 02001.007873/2014-72 CGTMO/IBAMA, de 18/07/2014.

→ Em 24/10/2014, por meio do expediente CE-1195 - GAP/2014 (Protocolo 02001.020637/2014-41), a empresa concessionária encaminhou a revisão do RCA.

→ Em 29/12/2014, por meio do Ofício Circular nº 011/2014/GR/UFES (Protocolo 02001.025818/2014-64), a Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - encaminhou cópia de documento intitulado "Workshop Sooretama: Recomendações para Conservação". Tal produto sugere uma série de medidas para evitar, minimizar e mitigar os impactos da rodovia sobre a Reserva Biológica de Sooretama e seu entorno, principalmente pensando-se na duplicação rodoviária.

→ Em 02/07/2015, por meio do Ofício nº 02001.007141/2015-63 CGTMO/IBAMA, o IBAMA notificou a empresa concessionária a apresentar em um prazo de 45 dias os acordos firmados com CETAS e clínicas veterinárias aptas a tratar animais silvestres atropelados ou feridos durante atividades ligadas à instalação/operação da rodovia ou solução compatível, como a implantação de Centros de Triagem próprios.

→ Em 11/09/2015, por meio do expediente CE1923 CSU/2015 (Protocolo 02001.017617/2015-74), a empresa concessionária apresentou os primeiros esclarecimentos em resposta ao Ofício nº 02001.007141/2015-63 CGTMO/IBAMA.

→ Em 23/10/2015, por meio do expediente CE2162 CSU/2015 (Protocolo 02001.020855/2015-67), ainda em atendimento ao Ofício nº 02001.007141/2015-63 CGTMO/IBAMA, a empresa concessionária apresentou cópia do Termo de cooperação firmado com a Instituição Cereias Centro de Reintrodução de Animais Silvestres para o encaminhamento dos animais encontrados debilitados na rodovia.

## ANÁLISE

Abaixo são apresentadas as complementações solicitadas pelo Ibama sobre o tema fauna, seguidas da análise do atendimento dos quesitos pelo empreendedor.



**EM BRANCO**





### Plano Básico de Regularização Ambiental

#### Solicitação para Todos os Programas

*Devem ser definidas metas claras e mensuráveis para o programa, que guardem relação com seus objetivos, e indicadores diretamente relacionados a cada meta, que permitam monitorar e avaliar o atendimento das metas. O cronograma deve ter caráter executivo e não meramente ilustrativo como o que foi apresentado; todas as ações a serem executadas no programa devem ser organizadas em representação gráfica como o diagrama de GANTT, destacando o momento/período de execução de cada uma, em nível de detalhe suficiente para permitir o monitoramento pela Gestão Ambiental do empreendimento e pelo Ibama.*

O atendimento a este quesito será conferido a seguir, ao longo da análise do Programa de Monitoramento de Atropelamento de Fauna.

#### Programa de Monitoramento de Atropelamento de Fauna

→ *Enviar as ART de todos os profissionais envolvidos na elaboração do RCA.*

As complementações encaminhadas ressaltam que as ARTs dos profissionais envolvidos na elaboração do RCA já foram apresentadas ao Ibama e constam do processo de regularização. Todavia, não fazem referência ao documento encaminhado para o cumprimento dessa demanda. Ressalta-se que, após consulta ao processo administrativo digital, este técnico não encontrou as referidas ARTs.

Adicionalmente, destaca-se que por meio do Parecer 02001.002806/2014-61 COTRA/IBAMA foi informado que apenas 2 ARTs foram apresentadas, do total de 13 elaboradores, restando pendente o protocolo da documentação dos outros profissionais da equipe multidisciplinar. É importante ressaltar que após a exigência de apresentação das Anotações a equipe técnica responsável pela elaboração do RCA foi reduzida para 3 profissionais nas complementações encaminhadas, não sendo apresentados quaisquer esclarecimentos.

Assim, considera-se esse quesito não atendido, devendo o empreendedor apresentar a documentação pendente, esclarecendo ainda as informações conflituosas a respeito da equipe técnica elaboradora do RCA.

#### **ITEM NÃO ATENDIDO**

→ *Adequar a metodologia de monitoramento da fauna atropelada de acordo com a IN Ibama nº 13/2013, com a realização de campanhas mensais, em que toda a extensão da rodovia deverá ser vistoriada a cada campanha, em ambos os sentidos, não sendo aceito intervalos entre os percursos.*

De forma geral, o programa readequado simplesmente repete as recomendações expressas por meio do Parecer 02001.002806/2014-61 COTRA/IBAMA e as próprias orientações gerais trazidas pela IN IBAMA nº 13/2013. Todas as questões não especificadas nos citados documentos e para as quais foi solicitado um maior detalhamento não receberam tratamento adequado, sendo apresentadas de forma genérica. Exemplo disso refere-se aos itens "Apresentar a logística a ser adotada, bem como os métodos para o cálculo das taxas de atropelamento" e "Deverá ser calculado um fator de correção a partir da comparação entre as taxas de atropelamento obtidas por meio das amostragens de carro e a pé", para os quais as metodologias de execução e cálculos de correção não foram detalhadas como deveriam.



**EM BRANCO**





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Escritório Regional Nova Friburgo/Rj



Todavia, temos que considerar que recentemente o IBAMA aprovou a execução de um plano de trabalho para os estudos de duplicação do trecho Norte da BR-101/ES, sob responsabilidade da mesma concessionária e que contempla todas as nuances não especificadas na adequação do programa ora analisado. Dessa forma, entende-se que a metodologia aprovada para o trecho Norte deve ser utilizada no programa de monitoramento da fauna atropelada a ser aplicado em todo o segmento concessionado, no âmbito da regularização da rodovia, evitando-se assim novos pedidos de complementação.

Sugere-se que após um período de 2 anos de monitoramento efetivo seja apresentado um relatório consolidado com os resultados obtidos, bem como com as análises atinentes e com a proposta consolidada das medidas de mitigação a serem implementadas em caráter executivo, detalhando todas especificações dos dispositivos a serem implantados, inclusive em projeto. A forma de monitoramento da eficácia das medidas propostas também deverá ser detalhada em tal documento, contemplando toda a metodologia a ser utilizada e cronograma de execução. Após a análise do documento o IBAMA poderá exigir a implantação de medidas de mitigação não sugeridas pelo empreendedor, pautando-se nos resultados do programa, mas também em outras informações e experiências adquiridas no licenciamento. Recomenda-se que o monitoramento dos atropelamentos seja mantido com a mesma periodicidade até a análise final do relatório pelo IBAMA, momento no qual poderá sofrer modificações conforme provocação do empreendedor e análise e manifestação definitiva deste Instituto.

É importante que a exigência de apresentação do relatório consolidado, com as medidas de mitigação a serem implementadas, não seja um impeditivo à solicitação de implantação de outras medidas julgadas necessárias para a preservação da fauna, em especial no período que antecederá a confecção do documento. Assim, caso seja evidenciada a necessidade de execução de ações nesse período, deve haver um comprometimento do empreendedor visando a implementação das medidas que reduzam os impactos sobre a fauna.

Em adição, o empreendedor deve ser orientado a registrar todos os animais domésticos encontrados atropelados, ao contrário do exposto na revisão do PBA. A análise desses atropelamentos deve ser separada da realizada para os animais silvestres. Cabe ressaltar que esse tipo de dado é importante para outras análises que não a ecológica, mas que também possuem alta relevância, pensando-se principalmente na segurança dos usuários da rodovia e em formas de se reduzir os acidentes causados pela existência de animais na rodovia, sejam eles silvestres ou domésticos.

→ Deverá ser calculado um fator de correção a partir da comparação entre as taxas de atropelamento obtidas por meio das amostragens de carro e a pé.

Conforme já mencionado, recomenda-se a utilização da metodologia já aprovada para a elaboração dos estudos de duplicação do trecho Norte da BR-101/ES, a qual deverá ser replicada por toda a extensão do trecho concessionado.

**ITEM A SER ADAPTADO, conforme metodologia aprovada para o trecho Norte da BR-101/ES**

→ A cada campanha, as amostragens de carro e a pé deverão abranger ao menos duas varreduras nos segmentos, visando estimar a taxa de adição de carcaças.

Conforme já mencionado, recomenda-se a utilização da metodologia já aprovada para a elaboração dos estudos de duplicação do trecho Norte da BR-101/ES, a qual deverá ser replicada por toda a extensão do trecho concessionado.



**EM BRANCO**





**ITEM A SER ADAPTADO, conforme metodologia aprovada para o trecho Norte da BR-101/ES**

→ *Apresentar a logística a ser adotada, bem como os métodos para o cálculo das taxas de atropelamento.*

Conforme já mencionado, recomenda-se a utilização da metodologia já aprovada para a elaboração dos estudos de duplicação do trecho Norte da BR-101/ES, a qual deverá ser replicada por toda a extensão do trecho concessionado.

**ITEM A SER ADAPTADO, conforme metodologia aprovada para o trecho Norte da BR-101/ES**

→ *Detalhar a proposta das análises estatísticas dos dados de atropelamento, visando a determinação dos hotspots.*

Conforme já mencionado, recomenda-se a utilização da metodologia já aprovada para a elaboração dos estudos de duplicação do trecho Norte da BR-101/ES, a qual deverá ser replicada por toda a extensão do trecho concessionado.

**ITEM A SER ADAPTADO, conforme metodologia aprovada para o trecho Norte da BR-101/ES**

→ *Apresentar carta(s) de aceite original(is) ou autenticada(s) da(s) instituição(ões) que receberá(ão) material biológico coletado, com identificação do(s) grupo(s) taxonômico(s) que poderá(ão) ser recebido(s) e orientações quanto aos métodos de fixação e conservação.*

Por meio das complementações, o empreendedor coloca que a carta de aceite será apresentada quando do início das atividades do programa. Todavia, este técnico ressalta que tal documento é imprescindível para a emissão da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico - ACCT, pois com o início da execução do programa haverá a demanda por Instituições aptas a receberem o possível material biológico, as quais deverão constar na autorização a ser emitida. Assim, embora entenda-se que essa pendência não é impeditiva para a emissão de uma LO de regularização, as cartas de aceite devem ser apresentadas em caráter de urgência para que o início da execução do programa e destinação adequada de espécimes que venham à óbito.

**ITEM NÃO ATENDIDO, devendo ser apresentada a documentação para a emissão da ACCT**

→ *Apresentar Acordo de Cooperação (ou outro instrumento legal) assinado entre o CETAS/Clinica Veterinária/Instituição e o empreendedor, para o tratamento de animais que porventura sejam encontrados feridos ou daqueles encontrados durante a execução das intervenções na rodovia.*

Na revisão do RCA consta que os acordos de cooperação só seriam apresentados quando do início das atividades do programa. Todavia, ao longo do processo de regularização da rodovia, o IBAMA informou à empresa concessionária sobre a necessidade de apresentação imediata do referido acordo, considerando, principalmente, que os impactos sobre a fauna já eram evidenciados.

Assim, em 10/04/2014, por meio do Ofício 02001.003369/2014-01 COTRA/IBAMA, o IBAMA solicitou à empresa concessionária que fossem firmados acordos com Instituições aptas a receberem os animais encontrados que não apresentassem condições de soltura



**EM BRANCO**





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Escritório Regional Nova Friburgo/Rj



imediate. Por não ter atendido essa primeira solicitação, o IBAMA notificou a empresa, por meio do Ofício 02001.007141/2015-63 CGTMO/IBAMA, de 02/07/2015, a apresentar em um prazo de 45 dias os acordos firmados.

Embora com certo atraso, a concessionária apresentou em 11/09/2015 (expediente CE1923 CSU/2015 - Protocolo 02001.017617/2015-74) os primeiros esclarecimentos. Alegou inicialmente que as complementações do RCA encontram-se para análise do IBAMA desde outubro de 2014. Entretanto, cabe destacar que em tais complementações não consta o atendimento à solicitação do IBAMA. Também destacou na ocasião que os animais encontrados com vida eram encaminhados pela polícia ambiental à Instituição CERÉIAS, um centro especializado de reintrodução de animais silvestres. Quanto a esta última colocação, entende-se que o ônus derivado dos impactos da rodovia deve ser assumido pela empresa concessionária e não pela polícia ambiental, salvo se um acordo entre os agentes for firmado nesse sentido.

Em relação aos animais atropelados no segmento correspondente à Rebio Sooretama, o empreendedor cita o ofício nº 0126/2013 RBS/ICMBio/ES para esclarecer que a pedido da UC os espécimes são destinados à própria Rebio. Embora informe que o ofício da UC foi anexado, não consta no documento apresentado ao IBAMA cópia do citado expediente, não sendo possível verificar as condições colocadas pela Unidade de Conservação. Assim, entende-se que o empreendedor deve apresentar ao IBAMA o documento mencionado para averiguações, sem que isso prejudique a garantia de atendimento médico-veterinário aos animais feridos no trecho nos casos em que a UC não disponha de estrutura suficiente para conduzir tal demanda.

Ainda sobre o tema, a concessionária informou que o CERÉIAS, localizado em Aracruz/ES, é atualmente o único CETAS no Espírito Santo com capacidade de receber os animais. Na resposta encaminhada através do expediente CE1923 CSU/2015, a empresa informou que estava em processo de contratação dos serviços do centro e que também buscava ampliar as opções de atendimento à fauna com o estabelecimento de outros convênios, como com o Hospital Veterinário da Universidade de Vila Velha - UVV, referência no ES neste segmento. Assim, em 23/10/2015, por meio do expediente CE2162 CSU/2015 (Protocolo 02001.020855/2015-67), a concessionária apresentou cópia do Termo de cooperação firmado com a Instituição Cereias, encaminhando como anexo cópia do citado acordo.

Considerando tratar-se de trecho rodoviário de aproximadamente 475 km, entende-se que para o atendimento adequado aos animais faz-se necessário realmente o estabelecimento de outros convênios, permitindo uma ação mais rápida no caso de algum acidente. Além dos centros de referência já indicados, convênios com clínicas veterinárias aptas a receber animais silvestres para um primeiro atendimento podem ser estabelecidos. Nessas situações, após o atendimento emergencial os animais deverão ser encaminhados ao CETAS para uma melhor avaliação e destinação adequada. Assim, além da carta de aceite referente ao CETAS CERÉIAS, devem ser encaminhados as cartas das demais instituições a serem utilizadas. Somente após a devida indicação na ACCT é que o empreendedor estará legalmente autorizado a realizar o transporte até os locais de atendimentos aos animais.

Ademais, a empresa concessionária deve contar com equipamentos, materiais e profissionais capacitados para a captura, contenção, transporte e tratamento emergencial dos animais encontrados na rodovia. Essas informações são imprescindíveis para a emissão da ACCT, principalmente em relação aos profissionais que executarão o resgate, sendo obrigatória a indicação de ao menos um médico-veterinário responsável pelos primeiros procedimentos. A documentação de cada técnico deve ser enviada para instruir a autorização (ART, Certificado de Regularidade no CTF e link do currículo lates), bem como toda a listagem de equipamentos e materiais a serem adquiridos para a contenção, transporte e tratamento dos animais.



**EM BRANCO**





Por fim, visando a melhor organização das informações a serem prestadas ao IBAMA no decorrer do licenciamento, sugere-se a que a nomenclatura do "Programa de Monitoramento de Atropelamento de Fauna" seja substituída por "Programa de Proteção à Fauna", o qual passará a ser composto por dois subprogramas, a saber: *Subprograma de Monitoramento de Atropelamento de Fauna*; e *Subprograma de resgate e afugentamento de fauna*. Assim, este último subprograma deverá consolidar todas as ações voltadas aos animais encontrados na rodovia ainda com vida, desde um simples afugentamento até o envio do espécime a um CETAS/Clinica/Hospital para a execução de procedimentos mais complexos e posterior destinação final.

**ITEM PARCIALMENTE ATENDIDO, devendo haver reforço no número de Instituições aptas a receberem os animais para o tratamento emergencial e serem fornecidas informações a respeito dos equipamentos, materiais e equipe técnica relacionados às ações de resgate.**

→ *Enviar a documentação de todos os profissionais envolvidos no programa de monitoramento de fauna atropelada visando a emissão de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (ACCT), a ser emitida pelo Ibama.*

Este item não foi apresentado pelo empreendedor. Embora não seja um impeditivo para a emissão da Licença de Operação de Regularização, torna-se imprescindível seu atendimento para a instrução e emissão da ACCT. Assim, o empreendedor deve encaminhar a ART, o Certificado de Regularidade no CTF e o link do currículo lattes de todos os técnicos responsáveis pela execução das ações previstas nos programas afetos à fauna, indicando ainda a função de cada um. A equipe técnica deve ser composta por profissionais capacitados na execução das atividades, em especial quanto às ações de monitoramento dos atropelamentos de fauna e de resgate de espécimes na rodovia, sendo necessária a indicação de no mínimo biólogos e veterinários.

**ITEM NÃO ATENDIDO, devendo ser apresentada a documentação anteriormente a emissão da ACCT.**

→ *Prever no programa a futura proposição da instalação de passagens de fauna específicas e de dispositivos que possam ser adaptados para funcionarem paralelamente como passagens de fauna mistas. Deverão ser apresentadas as especificações detalhadas de forma individualizada, indicando o tipo de dispositivo, suas dimensões e as dimensões das passagens a serem mantidas permanentemente secas ("calçadas" no interior das passagens de fauna mistas). Projetos dos dispositivos deverão ser apresentados ao Ibama para a aprovação em um prazo de dois anos a partir do início do monitoramento dos atropelamentos de fauna.*

Conforme já ressaltado neste Parecer, sugere-se que o conjunto de medidas de mitigação a ser implantado seja proposto em relatório a ser apresentado após 2 anos de monitoramento efetivo, incluindo as passagens de fauna que deverão ser implantadas. Não obstante, é necessário que as medidas propostas possuam um caráter executivo e que possam ser implementadas em tempo adequado após a aprovação pelo IBAMA. Ressalta-se que o prazo estabelecido não pode ser entendido como um impeditivo para a solicitação de outras medidas de mitigação julgadas pertinentes no decorrer de toda a operação da rodovia.

**ITEM A SER ACOMPANHADO**

→ *Prever a apresentação, em um prazo de dois anos a partir do início do monitoramento dos atropelamentos de fauna, das demais medidas mitigadoras a serem empregadas voltadas aos impactos sobre a fauna, as quais deverão ser específicas e executivas.*



**EM BRANCO**





Conforme já sugerido neste Parecer, o empreendedor deverá apresentar após dois anos do início do monitoramento dos atropelamentos de fauna relatório consolidado com a proposta de todas as medidas de mitigação a serem implementadas.

#### ITEM A SER ACOMPANHADO

→ *Prever a apresentação de proposta de monitoramento da eficácia das passagens de fauna, concomitantemente à entrega dos projetos das passagens de fauna.*

Na revisão encaminhada existe uma proposta inicial de monitoramento da eficácia das passagens de fauna. Todavia, a proposta apresentada não possui o detalhamento necessário para a sua aprovação, muito porque não foram definidas até o momento as medidas de mitigação a serem implementadas. O próprio Parecer nº 02001.002806/2014-61 COTRA indicou que a proposta de monitoramento da eficácia dos dispositivos deveria ser apenas prevista no PBA, sendo o detalhamento da metodologia exigido em fase posterior. Assim, conforme já sugerido neste Parecer, o empreendedor deverá apresentar após dois anos do início do monitoramento dos atropelamentos de fauna relatório consolidado com a proposta de monitoramento da eficácia de todas as medidas de mitigação a serem propostas e implementadas.

#### ITEM A SER ACOMPANHADO

##### Workshop Sooretama: Recomendações para Conservação

Ao longo de toda a extensão da rodovia ora em processo de regularização, pode-se destacar o segmento correspondente à REBio Sooretama como sendo aquele que apresenta o maior conflito entre as partes interessadas.

Esse motivo levou a Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - a organizar em novembro de 2014 o *Workshop Sooretama*, com o objetivo principal de propor medidas para evitar, minimizar e mitigar os impactos da ampliação e duplicação da rodovia BR-101 sobre a Reserva Biológica de Sooretama e seu entorno.

Em 29/12/2014, por meio do Ofício Circular nº 011/2014/GR/UFES (Protocolo 02001.025818/2014-64), uma cópia do documento foi encaminhada ao IBAMA. Tal produto sugere uma série de medidas para evitar, minimizar e mitigar os impactos da rodovia, principalmente pensando-se na sua duplicação.

Segundo consta no documento, desde a década de 1940 e antes mesmo da implantação da rodovia, a área em destaque foi destinada à conservação da biodiversidade, com a criação das duas Unidades de Conservação - UCs - mais antigas do Espírito Santo: a Reserva Florestal Estadual de Barra Seca (Decreto-lei Estadual N° 12.958, 30 de setembro de 1941) e o Parque e Refúgio de Animais Silvestres Sooretama (Decreto-lei Estadual 14.967, de 21 de Setembro de 1943). Em 1971, as duas UCs foram unidas na Reserva Biológica de Sooretama (Portaria N° 2.015/71 Instituto Brasileiro de Florestas), tendo sido concluído em 1981 o processo de criação da Reserva Biológica de Sooretama, com a definição dos seus limites (Decreto Federal N° 87.588, de 20 de Setembro de 1982).

O complexo florestal denominado Linhares-Sooretama engloba a REBio Sooretama e outras áreas de fragmentos florestais localizados em áreas públicas protegidas e também particulares. *"Hoje, a área possui mais de 50 mil hectares de floresta protegida, com uma grande variedade de espécies arbóreas únicas, entretanto, cortada por um intruso trecho de aproximadamente 25 km da BR-101 (Figura), que fragmenta as populações silvestres, mata diariamente dezenas de animais por atropelamento e promove intensa poluição sonora, do ar, solo e água na região. De acordo com Plano de Manejo da Reserva Biológica*



**EM BRANCO**





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Escritório Regional Nova Friburgo/Rj

de Sooretama (1981), a área em que o trecho da BR-101 corta a reserva, com aproximadamente 5,1 km, foi definida como Zona de Uso Conflitante, pois é incompatível com os objetivos de manejo da unidade" (Página 9), "é o último refúgio, no Espírito Santo, para a onça-pintada (*Panthera onca*), tatu-canastra (*Priodontes maximus*) e jacu-estado (*Neomorphus geoffroyi*), por exemplo. A anta (*Tapirus terrestris*) e o gavião-real (*Harpia harpyja*) também encontram na região um de seus últimos refúgios, na Mata Atlântica" (página 10).

Dada a importância destacada, o *Workshop* focou na formação de grupos de trabalhos que geraram recomendações divididas nos seguintes temas: (I) estudo, avaliação e monitoramento, (II) alternativas locais e (III) mitigações.

Nesse sentido, destaca-se que os temas I e II são referentes a itens que melhor se enquadram no processo de duplicação do trecho Norte, já que dependerão inclusive da tomada de decisão quanto às alternativas locais e tecnológicas a serem executadas caso o projeto venha a ser aprovado. Considerando a pertinência de vários desses itens para a avaliação dos impactos da duplicação rodoviária e principalmente para a mitigação dos impactos sobre a fauna, tornar-se-ia interessante a formação de um grupo de discussão sobre o tema com os vários agentes interessados, com um caráter meramente consultivo.

Grande parte do tema III refere-se igualmente à medidas a serem analisadas para a duplicação da rodovia, não sendo, portanto, objeto da presente análise. Para essa parte é sugerido o mesmo caminho indicado no parágrafo anterior para os temas I e II.

Os dois itens referentes ao tema III que possuem subitens passíveis de serem analisados nessa etapa de regularização referem-se aos intitulados "Destinação de fauna" e "Recomendações Gerais".

Nessa linha de raciocínio, as questões levantadas por meio do tópico "Destinação de fauna" vão ao encontro de quesitos já colocados por este técnico ao longo do parecer e pelo próprio IBAMA no decorrer do licenciamento para a regularização ambiental da rodovia. Assim, como já assinalado, o empreendedor deverá cumprir todas as pendências existentes para a emissão da ACCT, visando consolidar toda a operacionalização da logística de atendimento aos animais encontrados na rodovia, que vão desde um simples afugentamento até o envio a um CETAS/Clinica/Hospital para a execução de procedimentos mais complexos e posterior destinação final.

Quanto ao item "Recomendações Gerais", uma série de ações emergenciais são sugeridas para reduzir os impactos sobre a fauna no trecho de 25 km que engloba a REBio Sooretama e áreas adjacentes, até maiores definições quanto à duplicação do segmento. De forma geral, este técnico concorda com a quase totalidade das ações emergenciais propostas, sendo apresentado abaixo um consolidado desses itens, já com as adaptações julgadas pertinentes, para os quais sugere-se o imediato atendimento pelo empreendedor:

- Reduzir a velocidade da via para 60 km/h em todo o trecho correspondente ao Complexo Florestal Linhares-Sooretama;
- Instalar radares eletrônicos que registrem e monitorem a velocidade dos veículos;
- Desobstruir todos os bueiros de drenagem sob a pista que podem servir como passagem de fauna, garantindo ainda a manutenção e limpeza periódica dos dispositivos e das áreas adjacentes. Caso adaptações dos dispositivos sejam necessárias para a travessia da fauna, o empreendedor deverá apresentar projeto para aprovação do IBAMA;



**EM BRANCO**





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Escritório Regional Nova Friburgo/Rj



- Promover o cercamento direcional para o interior dos bueiros que possam ser utilizados como passagem de fauna, pautando-se na Norma DNIT 077/2006 - ES;
- Realizar o censo das árvores frutíferas exóticas nas margens da rodovia que servem como atrativo para fauna, apresentando-o ao IBAMA em um prazo de 60 dias, visando a sua futura remoção desse tipo de vegetação;
- Proceder com a instalação das 10 placas temáticas de advertência desenhadas pela equipe de pesquisadores da UFES e UR, adquiridas pela Rebio de Sooretama, caso ainda não tenham sido implantadas;
- Apresentar em 60 dias projeto de ligação entre o dossel das florestas dos fragmentos cortados pela estrada, prevendo-se a implantação de passagens de fauna aéreas, visando à análise e aprovação do IBAMA;
- Realizar a limpeza da faixa de domínio da rodovia, retirando-se o lixo e os restos de materiais dispostos indevidamente nas florestas e corpos d'água do entorno da estrada;
- Promover ações de sensibilização dos usuários da via;
- Estruturar as clínicas, hospitais veterinários e centros de triagem, conforme convênios firmados, visando ao tratamento dos animais resgatados na região e posterior soltura;
- Para os casos nos quais a autorização de outros Órgãos fizer-se necessária para a execução das ações emergenciais, o empreendedor só estará autorizado a implementá-las após manifestação da entidade competente;
- Apresentar semestralmente o andamento e os resultados obtidos pela adoção das ações de emergência exigidas para o trecho.

Tais ações permitirão uma mitigação emergencial dos impactos da rodovia hoje existente no trecho em questão, até que seja definido o rumo do licenciamento da duplicação do segmento Norte, ainda em fase de elaboração de estudo.

## CONCLUSÃO

Após a análise da documentação atinente ao licenciamento ambiental de regularização da rodovia BR-101/ES/BA, trecho entre o entroncamento com a BA-698 (acesso à Mucuri/BA) e a Divisa entre os Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro (compreendido entre o km 939,4 e km 956,9, no estado da Bahia, e km 0,0 e km 458,4, no estado do Espírito Santo), este técnico entende que embora existam pendências a serem sanadas pela ECO101, é possível a emissão de uma Licença de Operação corretiva, desde que condicionada ao atendimento dos quesitos expostos mais a frente neste parecer. Ressalta-se que a conclusão aqui exposta refere-se basicamente a questões afetadas à fauna, devendo os demais meios serem analisados anteriormente a tomada de uma decisão definitiva sobre a emissão da Licença.

Único item referente a todos os meios que foi analisado por meio deste parecer diz respeito às ARTs dos elaboradores do RCA/PCA. No Parecer 02001.002806/2014-61 CO-TRA/IBAMA foi informado que apenas 2 ARTs haviam sido apresentadas, do total de 13 elaboradores. Ressalta-se que após a exigência de apresentação das Anotações pendentes a equipe técnica responsável pela elaboração do RCA foi reduzida para 3 profissionais nas complementações encaminhadas, não sendo apresentados quaisquer esclarecimentos. Assim, o empreendedor deve encaminhar a documentação pendente, esclarecendo ainda as informações conflituosas a respeito da equipe técnica elaboradora do RCA.



**EM BRANCO**





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Escritório Regional Nova Friburgo/Rj



Em continuidade, a presente conclusão é subdividida basicamente em dois tipos de recomendações, a saber: RECOMENDAÇÕES PARA A FASE DE OPERAÇÃO, as quais sugere-se que sejam incluídas como condicionantes na LO a ser emitida; e RECOMENDAÇÕES PARA A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO - ACCT, onde são apresentadas todas as questões que devem ser sanadas para a emissão da ACCT que permitirá a execução das ações previstas nos programas de fauna, sendo sugerido um prazo não superior a 30 dias para o seu atendimento após a emissão da LO.

Quanto ao documento protocolizado pela UFES/ES, com os resultados obtidos após a realização do "Workshop Sooretama: Recomendações para Conservação", destaca-se a importância dada pela sociedade ao complexo florestal localizado na região da REBio Sooretama. Embora grande parte das questões discutidas no documento envolvam itens atinentes à fase de duplicação do trecho Norte da rodovia, ações emergenciais pertinentes também são propostas e cabem perfeitamente nessa fase de regularização ambiental. Portanto, dada a relevância de grande parte dessas ações, este técnico recomenda ainda que a emissão da LO seja acompanhada pela adoção de ações emergenciais nos 25 km correspondentes ao complexo florestal, sendo a licença igualmente instruída com essas orientações, conforme será proposto mais abaixo.

Diante das colocações expostas, apresenta-se a seguir as sugestões referentes à LO e aos itens que devem ser sanados para a emissão da ACCT.

RECOMENDAÇÕES PARA A FASE DE OPERAÇÃO (sugestão de condicionantes)

→ O "Programa de Monitoramento de Atropelamento de Fauna" deverá ser substituído por um denominado "Programa de Proteção à Fauna", que será composto por dois subprogramas, a saber: *Subprograma de Monitoramento de Atropelamento de Fauna*; e *Subprograma de resgate e afugentamento de fauna*.

→ 1. PROGRAMA DE PROTEÇÃO À FAUNA

1.1. *Subprograma de Monitoramento de Atropelamento de Fauna*;

- Para a execução do subprograma deverá ser utilizada a metodologia aprovada para a duplicação do trecho Norte da rodovia BR-101/ES, estendendo-a a todo o segmento concessionado.

- Após um período de 2 anos de monitoramento efetivo dos atropelamentos de fauna deve ser apresentado um relatório consolidado com os resultados obtidos, bem como com as análises atinentes e a proposta consolidada das medidas de mitigação a serem implementadas em caráter executivo, detalhando todas especificações dos dispositivos a serem implantados, inclusive em projeto.

- A forma de monitoramento da eficácia das medidas propostas também deverá ser detalhada no relatório citado no item anterior, contemplando toda a metodologia a ser utilizada e cronograma de execução. Após a análise do documento o IBAMA poderá exigir a implantação de medidas de mitigação não sugeridas pelo empreendedor, pautando-se nos resultados do programa, mas também em outras informações e experiências adquiridas no licenciamento.

- O monitoramento dos atropelamentos de fauna deve ser mantido com a mesma periodicidade (mensal) até a análise final do relatório pelo IBAMA, momento no qual poderá sofrer modificações conforme provocação do empreendedor e análise e manifestação definitiva deste Instituto.



**EM BRANCO**





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Escritório Regional Nova Friburgo/Rj



- A previsão de apresentação do relatório consolidado, com as medidas de mitigação a serem implementadas, não é um impeditivo à solicitação de implantação de outras medidas julgadas necessárias para a preservação da fauna a qualquer tempo.

- Todos os animais domésticos encontrados atropelados devem ser registrados, todavia, a análise desses atropelamentos deve ser separada da realizada para os animais silvestres.

*1.2. Subprograma de resgate e afugentamento de fauna;*

- Apresentar em um prazo de 30 dias toda a listagem de equipamentos e materiais a serem adquiridos para a contenção, transporte e tratamento dos animais.

- A equipe técnica responsável por esse subprograma deverá contar minimamente com biólogos e veterinários capacitados para a execução das ações de afugentamento, resgate, contenção, transporte e primeiros socorros.

→ *Ações emergenciais a serem implementadas no segmento de 25 km correspondente ao Complexo Florestal Linhares-Sooretama*

- Reduzir a velocidade da via para 60 km/h em todo o trecho correspondente ao Complexo Florestal Linhares-Sooretama;

- Instalar radares eletrônicos que registrem e monitorem a velocidade dos veículos;

- Desobstruir todos os bueiros de drenagem sob a pista que podem servir como passagem de fauna, garantindo ainda a manutenção e limpeza periódica dos dispositivos e das áreas adjacentes. Caso adaptações dos dispositivos sejam necessárias para a travessia da fauna, o empreendedor deverá apresentar projeto para aprovação do IBAMA;

- Promover o cercamento direcional para o interior dos bueiros que possam ser utilizados como passagem de fauna, pautando-se na Norma DNIT 077/2006 - ES;

- Realizar o censo das árvores frutíferas exóticas nas margens da rodovia que servem como atrativo para fauna, apresentando-o ao IBAMA em um prazo de 60 dias, visando a sua futura remoção desse tipo de vegetação;

- Proceder com a instalação das 10 placas temáticas de advertência desenhadas pela equipe de pesquisadores da UFES e UR, adquiridas pela Rebio de Sooretama, caso ainda não tenham sido implantadas;

- Apresentar em 60 dias projeto de ligação entre o dossel das florestas dos fragmentos cortados pela estrada, prevendo-se a implantação de passagens de fauna aéreas, visando à análise e aprovação do IBAMA;

- Realizar a limpeza periódica da faixa de domínio da rodovia, retirando-se o lixo e os restos de materiais dispostos indevidamente nas florestas e corpos d'água do entorno da estrada;

- Promover ações de sensibilização dos usuários da via;

- Estruturar as clínicas, hospitais veterinários e centros de triagem, conforme convênios firmados, visando ao tratamento dos animais resgatados na região e posterior soltura;

- Para os casos nos quais a autorização de outros Órgãos fizer-se necessária para a execução das ações emergenciais, o empreendedor só estará autorizado a implementá-las



**EM BRANCO**





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Escritório Regional Nova Friburgo/Rj



após manifestação da entidade competente.

- Apresentar semestralmente o andamento e os resultados obtidos pela adoção das ações de emergência exigidas para o trecho.

RECOMENDAÇÕES PARA A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO - ACCT (sugerido o prazo de 30 dias para atendimento após a emissão da LO)

- Apresentar carta(s) de aceite original(is) ou autenticada(s) da(s) instituição(ões) que receberá(ão) material biológico coletado, com identificação do(s) grupo(s) taxonômico(s) que poderá(ão) ser recebido(s) e orientações quanto aos métodos de fixação e conservação.

- Apresentar o ofício nº 0126/2013 RBS/ICMBio/ES ou quaisquer outros documentos que atestem o interesse da REBio Sooretama em receber os espécimes atropelados no segmento rodoviário correspondente a sua área de inserção.

- Encaminhar documento consolidado com todos os convênios estabelecidos entre o empreendedor e os CETAS/Clínicas Veterinárias/Hospitais Veterinários, para o tratamento de animais que porventura não apresentem condições imediatas de soltura. Para o atendimento adequado aos animais faz-se necessário o estabelecimento de outros convênios que não somente o com o Instituto CERFIAS, considerando a extensão da rodovia. Convênios com clínicas veterinárias aptas a receber animais silvestres para um primeiro atendimento podem ser estabelecidos. Nessas situações, após o atendimento emergencial os animais deverão ser encaminhados ao CETAS para uma melhor avaliação e destinação adequada.

- Apresentar a documentação de todos os profissionais envolvidos nos subprogramas do Programa de Proteção à Fauna (ART, Certificado de Regularidade no CTF e link do currículo lattes, indicando ainda a função de cada um. A equipe técnica deve ser composta por profissionais capacitados na execução das atividades, em especial quanto às ações de monitoramento dos atropelamentos de fauna e de resgate de espécimes na rodovia, sendo necessária a indicação de no mínimo biólogos e veterinários.

Por fim, considerando que grande parte das recomendações expressas no documento "Workshop Sooretama: Recomendações para Conservação" são relativas à fase de duplicação do trecho Norte, entende-se que essas devem receber uma atenção especial no processo de licenciamento conduzido pelo IBAMA para o segmento. Destaca-se que muitas dessas recomendações encontram-se incluídas no Termo de Referência - TR - emitido pelo Instituto. Todavia, considerando a existência de itens não cobertos pelo TR, mas que teriam grande serventia para a avaliação dos impactos da rodovia e principalmente para a mitigação dos impactos sobre a fauna, tornar-se-ia interessante a formação de um grupo de discussão sobre o tema que conte com a participação minimamente dos principais agentes interessados, a saber: ECO101, IBAMA (DILIC e NLA/ES), ICMBio, IEMA/ES, UFES/ES e MPF. Apesar de não ter caráter vinculativo, as discussões e conclusões do grupo poderiam diminuir a chance de conflitos no futuro, já que a comunicação estabelecida tenderia a antecipar problemas e soluções para uma área sabidamente conflituosa. Tal iniciativa caberia ao IBAMA, sendo sugerido um contato prévio com os agentes para a marcação de uma primeira reunião sobre o tema.



**EM BRANCO**





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Escritório Regional Nova Friburgo/Rj



Assim, sugere-se o envio do presente parecer à Coordenação de Transportes da Diretoria de Licenciamento Ambiental em Brasília/DF (COTRA/DILIC) para as providências julgadas necessárias à continuidade do processo de Licenciamento.

Nova Friburgo, 15 de janeiro de 2016

*Warley Fernando Figueira Candido*

**Warley Fernando Figueira Candido**

Analista Ambiental do ESREG NOVA FRIBURGO/RJ/IBAMA

De acordo

*LC* 24/02/16

Larissa Carolina Amorim dos Santos  
Coordenadora de Licenciamento de  
Transportes  
COTRA/DILIC/IBAMA

Do analista Marco,

Para comunicar ao  
empresário da anexar  
aos autos

*LC*

24/02/16

Larissa Carolina Amorim dos Santos  
Coordenadora de Licenciamento de  
Transportes  
COTRA/DILIC/IBAMA



**EM BRANCO**





PAR. 02001.000294/2016-61 COTRA/IBAMA

**Assunto:** Análise da Resposta ao OF 02001.008334/2015-31 COTRA/IBAMA, 29 de julho de 2015 - Rotatórias e retificação de traçado na Rodovia BR-101/ES/BA

**Origem:** Coordenação de Transporte

REFERENCIA: CT 02001.019091/2015-67/

**Ementa:** Obras de Melhoria pela Portaria MMA 289/2013, de 19 de julho de 2013 - Rotatórias e retificação de traçado na Rodovia BR-101/ES. Processo 02001.006932/2010-61.

## Introdução

A ECO101 Concessionária de Rodovias S/A, CNPJ 15.484.093/0001-44, responsável pela administração da Rodovia BR-101/ES/BA, que se encontra em processo de análise de regularização, com emissão de Licença de Operação - LO, encaminha ao Ibama resposta ao OF 02001.008334/2015-31 COTRA/IBAMA, referente a obras de Melhoria - Rotatórias e retificação de traçado na Rodovia BR-101/ES. Este parecer analisa os esclarecimentos encaminhados por meio da Carta CE-GAP - 2017/2015, sob Protocolo Ibama 02001.019091/2015-67, de 1º de outubro de 2015. Esses esclarecimentos são necessários para possibilitar a continuidade da análise da solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, encaminhada, por meio da carta CE-GAP-838/2015, sob Protocolo Ibama 02001.008505/2015-22, de 11 de maio de 2015, analisada pelo PAR. 02001.002990/2015-21 COTRA/IBAMA, de 24 de julho de 2015.

## Análise

De acordo com o PAR. 02001.002990/2015-21, o empreendedor deve esclarecer as seguintes questões, para possibilitar o prosseguimento da análise de solicitação de ASV,

- Para todos os empreendimentos deverá ser apresentada uma melhor caracterização da atividade, assim como a sua localização e extensões corretas.
- Em relação à metodologia apresentada para o levantamento da vegetação, o





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

empreendedor deverá esclarecer como foi realizada a metodologia e se toda a extensão do empreendimento foi contemplado pelo levantamento, visto que na maioria dos mapeamentos, a obra possui uma extensão maior do que a metodologia do estudo apresenta.

- ▲ Apresentar informações sobre a presença de Unidades de Conservação na área.
- ▲ Especificamente para a retificação de traçado do km 368 no município de Anchieta/ES, o empreendedor deverá apresentar as seguintes informações: caracterização da atividade, localização, necessidade ou não de supressão de vegetação.

A seguir este parecer procede a análise dos esclarecimentos encaminhados pela ECO101 por meio do Protocolo Ibama 02001.019091/2015-67,

**1. Para todos os empreendimentos deverá ser apresentada uma melhor caracterização da atividade, assim como a sua localização e extensões corretas**

*Obras de melhoria na rodovia BR-101/ES ECO101 - Rotatória em nível*

*Km 32*

O empreendedor esclarece que se trata de dispositivo que possibilita o retorno e acesso a entroncamentos ao longo da Rodovia. Visa proporcionar maior segurança ao tráfego. Em parte da documentação apresentada, o empreendedor menciona a obra como sendo desenvolvida no Km 32 e em outra se refere como sendo desenvolvida entre os Km 31+060 e 34+190. Coordenadas E 401177 / N 7963004 (Norte), E 401630 / N 7959920 (Sul).

Doravante a menção da localização da obra deve ser como entre os Km 31+060 e 34+190, salvo esclarecimentos do empreendedor. Vale destacar que mediante decisão motivada, o Ibama poderá, entre outras coisas, suspender ou cancelar uma eventual autorização, caso ocorra omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição de uma licença. Alterações nas características do empreendimento devem ser precedidas de anuência da Diretoria de Licenciamento Ambiental.

*Km 37*





Trata-se de dispositivo que possibilita o retorno e acesso a entroncamentos ao longo da Rodovia. Visa proporcionar maior segurança. Conforme informado pelo empreendedor, a obra se desenvolve entre os Km 36+600 e 38+650. Coordenadas E 402050 / N 7957568 (Norte), E 402639 / N 7955596 (Sul).

Doravante a menção da localização da obra deve ser como entre os Km 36+600 e 38+650, salvo esclarecimentos do empreendedor.

#### *Km 315*

Trata-se de dispositivo que possibilita o retorno e acesso a entroncamentos ao longo da Rodovia. Visa proporcionar maior segurança. Conforme informado pelo empreendedor, a obra se desenvolve entre os Km 313+700 e 316+140. Coordenadas E 347210 / N 7737135 (Norte), E 346512 / N 7734849 (Sul).

Doravante a menção da localização da obra deve ser como entre os Km 313+700 e 316+140, salvo esclarecimentos do empreendedor.

#### *Obras de melhoria na rodovia BR-101/ES ECO101 - Retificação de traçado*

#### *Km 218*

O empreendedor esclarece que visa adequar aos parâmetros atuais de norma. Será implementada com as características de pista duplicada. Visa proporcionar maior segurança. Conforme informado pelo empreendedor, a obra se desenvolve entre os Km 217+200 e 220+380. Coordenadas E 355009 / N 7804697 (Norte), E 353860 / N 7802807 (Sul).

Doravante a menção da localização da obra deve ser como entre os Km 217+200 e 220+380, salvo esclarecimentos do empreendedor.

#### *Km 333*

Visa adequar aos parâmetros atuais de norma. Será implementada com as características de pista duplicada. Visa proporcionar maior segurança. No entanto, o empreendedor





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

coloca que a obra se desenvolve entre os Km 217+200 e 220+380.

Continua havendo a necessidade do empreendedor esclarecer a sua localização e extensão correta.

*Obras de melhoria na rodovia BR-101/ES ECO101 - Interseção Diamante*

*Km 293*

O empreendedor esclarece que se trata de dispositivo em desnível em segmento duplicado. Objetiva eliminar o cruzamento semaforizado em nível existente no local. Conforme informado pelo empreendedor, a obra se desenvolve entre os Km 292+870 e 293+770. Coordenadas E 354337 / N 7753442 (Norte), E 354047 / N 7751556 (Sul).

Doravante a menção da localização da obra deve ser como entre os Km 292+870 e 293+770, salvo esclarecimentos do empreendedor.

*Km 298*

Dispositivo em desnível em segmento duplicado. Objetiva eliminar o cruzamento semaforizado em nível existente no local. Conforme informado pelo empreendedor, a obra se desenvolve entre os Km 297+950 e 298+465. Coordenadas E 352494 / N 7749054 (Norte), E 351785 / N 7748288 (Sul).

Doravante a menção da localização da obra deve ser como entre os Km 297+950 e 298+465, salvo esclarecimentos do empreendedor.

*Km 302*

Dispositivo em desnível em segmento duplicado. Objetiva eliminar o cruzamento semaforizado em nível existente no local. Conforme informado pelo empreendedor, a obra se desenvolve entre os Km 302+000 e 302+780. Coordenadas E 349311 / N 7746951 (Norte), E 349364 / N 7746230 (Sul).

Doravante a menção da localização da obra deve ser como entre os Km 302+000 e





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte



302+780, salvo esclarecimentos do empreendedor.

**ITEM PARCIALMENTE ATENDIDO.** Continua havendo a necessidade do empreendedor esclarecer a localização e extensão correta da obra do Km 333.

*2. Em relação à metodologia apresentada para o levantamento da vegetação, o empreendedor deverá esclarecer como foi realizada a metodologia e se toda a extensão do empreendimento foi contemplado pelo levantamento, visto que na maioria dos mapeamentos, a obra possui uma extensão maior do que a metodologia do estudo apresenta*

*Km 31+060 ao 34+190*

O empreendedor informa que o inventário florestal foi realizado entre as coordenadas E 401326 / N 7962105 (Extremo Norte), E 401453 / N 7961196 (Extremo Sul) e que, a partir do acesso existente a área considerada de intervenção foi, largura de 80 m, sendo 40 m de cada lado a partir do eixo da rodovia, de acordo com a faixa de domínio; linearmente 400 m ao Sul e 400 m ao Norte, em cada rotatória. Segundo o empreendedor, o levantamento foi realizado na área de maior largura e impacto para a implantação das obras. Porém, o empreendedor informa que, como o dispositivo será implantado com características de pista dupla, torna-se necessária a intervenção em uma extensão maior, para possibilitar os encaixes na rodovia existente em pista simples.

Faz-se necessário que o empreendedor complemente o levantamento, considerando toda a extensão da referida intervenção.

*Km 36+600 ao 38+650*

O inventário florestal foi realizado entre as coordenadas E 402228 / N 7956994 (Extremo Norte), E 402429 / N 7956310 (Extremo Sul). A partir do acesso existente a área considerada de intervenção foi, largura de 80 m, sendo 40 m de cada lado a partir do eixo da rodovia, de acordo com a faixa de domínio; linearmente 400 m ao Sul e 400 m ao Norte, em cada rotatória. O levantamento foi realizado na área de maior largura e impacto para a





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Coordenação de Transporte



Implantação das obras. Porém, o empreendedor informa que, como o dispositivo será implantado com características de pista dupla, torna-se necessária a intervenção em uma extensão maior, para possibilitar os encaixes na rodovia existente em pista simples.

Faz-se necessário que o empreendedor complemente o levantamento, considerando toda a extensão da referida intervenção.

#### *Km 313+700 ao 316+140*

O inventário florestal foi realizado entre as coordenadas E 347055 / N 7736178 (Extremo Norte), E 346716 / N 7735521 (Extremo Sul). A partir do acesso existente a área considerada de intervenção foi, largura de 80 m, sendo 40 m de cada lado a partir do eixo da rodovia, de acordo com a faixa de domínio; linearmente 400 m ao Sul e 400 m ao Norte, em cada rotatória. O levantamento foi realizado na área de maior largura e impacto para a implantação das obras. Porém, o empreendedor informa que, como o dispositivo será implantado com características de pista dupla, torna-se necessária a intervenção em uma extensão maior, para possibilitar os encaixes na rodovia existente em pista simples.

Faz-se necessário que o empreendedor complemente o levantamento, considerando toda a extensão da referida intervenção.

#### *Km 217+200 ao 220+380*

O inventário florestal foi realizado entre as coordenadas E 355154 / N 7802897 (Km 219), E 355234 / N 7803905 (Km 218). A área de intervenção foi definida como, largura de 80 m, sendo 40 m de cada lado a partir do eixo da rodovia, de acordo com a faixa de domínio; linearmente com intervalo entre os Km 218 e 219. O levantamento foi realizado na área de maior largura e impacto para a implantação das obras. Porém, o empreendedor informa que, como o dispositivo será implantado com características de pista dupla, torna-se necessária a intervenção em uma extensão maior, para possibilitar os encaixes na rodovia existente em pista simples.

Faz-se necessário que o empreendedor complemente o levantamento, considerando toda a extensão da referida intervenção.

#### **Km 333**

O inventário florestal foi realizado entre as coordenadas E 343148 / N 7720772 (Km





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte



331,5), E 341944 / N 7719370 (Km 333,5). A área de intervenção foi definida como, largura de 80 m, sendo 40 m de cada lado a partir do eixo da rodovia, de acordo com a faixa de domínio; linearmente entre os Km 331,5 e 333,5. O levantamento foi realizado na área de maior largura e impacto para a implantação das obras. Porém, o empreendedor informa que, como o dispositivo será implantado com características de pista dupla, torna-se necessária a intervenção em uma extensão maior, para possibilitar os encaixes na rodovia existentes em pista simples.

Faz-se necessário que o empreendedor complemente o levantamento, considerando toda a extensão da referida intervenção.

*Km 292+870 ao 293+770*

O inventário florestal foi realizado entre as coordenadas E 354332 / N 7752317 (Extremo Norte), E 354113 / N 7751671 (Extremo Sul). A área de intervenção foi definida como, largura de 70 m, sendo 40 m no lado sentido Sul e 30 m no Norte, a partir do eixo da rodovia, sendo o lado sentido Norte limitado a cerca presente no local; linearmente 360 m ao Sul e 400 m ao Norte, em cada diamante.

Continua sendo necessário que o empreendedor esclareça se toda a extensão do empreendimento foi contemplada pelo levantamento. Caso não tenha sido contemplada, faz-se necessário que o empreendedor complemente o levantamento, considerando toda a extensão da referida intervenção.

*Km 297+950 ao 298+465*

O inventário florestal foi realizado entre as coordenadas E 352532 / N 7749064 (Extremo Norte), E 351830 / N 7748331 (Extremo Sul). A área de intervenção foi definida como, largura de 80 m, sendo 40 m de cada lado, a partir do eixo da rodovia, de acordo com a faixa de domínio; linearmente 400 m ao Sul e 400 m ao Norte, em cada diamante.

Continua sendo necessário que o empreendedor esclareça se toda a extensão do empreendimento foi contemplada pelo levantamento. Caso não tenha sido contemplada, faz-se necessário que o empreendedor complemente o levantamento, considerando toda a extensão da referida intervenção.

*Km 302+000 ao 302+780*





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

O inventário florestal foi realizado entre as coordenadas E 349335 / N 7747311 (Extremo Norte), E 349425 / N 7746583 (Extremo Sul). A área de intervenção foi definida como, largura de 80 m, sendo 40 m, de cada lado, a partir do eixo da rodovia, de acordo com a faixa de domínio, linearmente 400 m ao Sul e 400 m ao Norte, em cada diamante, respeitando as cercas existentes durante o caminhamento do levantamento de campo.

Continua sendo necessário que o empreendedor esclareça se toda a extensão do empreendimento foi contemplada pelo levantamento. Caso não tenha sido contemplada, faz-se necessário que o empreendedor complemente o levantamento, considerando toda a extensão da referida intervenção.

### ITEM NÃO ATENDIDO.

#### *3. Apresentar informações sobre a presença de Unidades de Conservação na área*

*Km 31+060 ao 34+190*

O empreendedor informa que está inserida nos limites entre a região do Parque Estadual - PE de Itaúnas e sua Zona de Amortecimento - ZA, Coordenadas E 401326 / N 7962105 (Extremo Norte) e E 401453 / N 7961196 (Extremo Sul).

*Km 36+600 ao 38+650*

Está inserida nos limites entre a região do PE de Itaúnas e sua ZA, Coordenadas E 402228 / N 7956994 (Extremo Norte) e E 402429 / N 7956310 (Extremo Sul).

*Km 313+700 ao 316+140*

Está inserida na ZA do PE Paulo Cesar Vinha, Coordenadas E 347055 / N 7736178 (Extremo Norte) e E 346716 / N 7735521 (Extremo Sul).





**Km 368**

Não foram apresentadas informações. Continua sendo necessário o empreendedor apresentar informações sobre a presença de UC na área.

*Km 217+200 ao 220+380*

O empreendedor informa que não está inserida em UC.

**Km 333**

*O empreendedor informa que não está inserida em UC.*

*Km 292+870 ao 293+770*

O empreendedor informa que não está inserida em UC.

*Km 297+950 ao 298+465*

O empreendedor informa que não está inserida em UC.

*Km 302+000 ao 302+780*

O empreendedor informa que não está inserida em UC.

**ITEM PARCIALMENTE ATENDIDO.** Continua sendo necessário o empreendedor apresentar informações a respeito da presença de UC na área da obra do Km 368.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

*4. Especificamente para a retificação de traçado do km 368 no município de Anchieta/ES, o empreendedor deverá apresentar as seguintes informações: caracterização da atividade, localização, necessidade ou não de supressão de vegetação*

De acordo com o empreendedor a execução da retificação do traçado da rodovia, visa adequar as suas características aos parâmetros atuais de norma. A medida será implementada com as características de pista duplicada. Visa proporcionar maior segurança. A obra será entre os Km 367+400 e 369+520. Coordenadas E 316729 / N 7704847 (Norte), E 316726 / N 7703060 (Sul). Doravante a menção da localização da obra deve ser como entre os Km 367+400 e 369+520.

O empreendedor informa que, a retificação ocorrerá fora de APP e de fragmento florestal, não sendo necessária a supressão de vegetação.

**ITEM ATENDIDO.**

### **Conclusão**

Para possibilitar a continuidade da análise da ASV, encaminhada, por meio do Protocolo 02001.008505/2015-22, analisado pelo PAR. 02001.002990/2015-21, ainda faz-se necessário que o empreendedor apresente algumas informações.

O empreendedor deve esclarecer a localização e extensão correta da obra do Km 333.

O empreendedor deve complementar os levantamentos, considerando as totalidades das extensões das intervenções das obras entre os Km 31+060 ao 34+190; Km 36+600 ao 38+650; Km 313+700 ao 316+140, Km 217+200 ao 220+380 e Km 333.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS ASS.  
Coordenação de Transporte



O empreendedor ainda deve esclarecer se todas as extensões dos seguintes empreendimentos foram contempladas pelos levantamentos, Km 292+870 ao 293+770, Km 297+950 ao 298+465 e Km 302+000 ao 302+780. Caso não tenham sido contempladas, faz-se necessário que o empreendedor complemente os levantamentos, considerando as totalidades das extensões das referidas intervenções.

O empreendedor ainda deve apresentar informações sobre a presença de UC na área da obra entre os Km 367+400 e 369+520.

O empreendedor deve apresentar um quadro de áreas consolidado, a luz dos esclarecimentos solicitados neste parecer, contendo a quantificação das áreas e volumetria estimada de onde ocorrerá a supressão de vegetação - discriminando áreas de apoio, caminhos de serviço etc -, considerando cada tipologia vegetal e seu estágio de sucessão ecológica, incluindo no cômputo as APP que sofrerão intervenção, conforme o modelo,

Tipologia	Fitofisionomia	Estágio sucessão	Volume (m <sup>3</sup> )	Área (ha)		Árvores isoladas*		Total (ha)
				Em APP	Fora de APP	Em APP	Fora de APP	
Pátio X	Floresta Ombrófila Densa	Inicial	X,00	D,00	-	X	Y	FD,00
	Floresta Estacional	Médio	Y,00	S,00	Z,00			RT,00
Canteiro de Obras	Cerrado	Médio	J,00	E,00	S,00			
	Cerradão	Inicial	H,00	E,00	I,00			

\* Quando couber, por determinação de legislação

Além disso, o empreendedor deve apresentar um projeto de plantio compensatório completo a luz do referido quadro de áreas e esclarecimentos solicitados neste parecer.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

Os projetos de plantios compensatórios devem contar com detalhamento das áreas de plantio escolhidas, apresentando a caracterização da vegetação, ocupação e uso do solo nas adjacências dos locais escolhidos. A localização das áreas-alvo deverá ser apresentada, também, em mapa georreferenciado, além de, registro fotográfico dos locais. A escolha das áreas de plantio deverá utilizar critérios que visem a preferência por locais com comprovado potencial de conectividade, formação de corredores ecológicos etc. Determinar, por classes, quais áreas tem maior relevância, levando em conta as seguintes características, os cursos d'água que abastecem mananciais urbanos; as APP de maior área; as APP com proximidades de fragmentos; as APP com relevante valor ecológico, as APP com maior grau de antropização e os fragmentos florestais com viabilidade de conexão com outros fragmentos ou com estágio sucessional médio ou avançado. Deste modo, deverá ser proposta metodologia de recuperação destas APP, com base nas resoluções Conama e em renomadas bibliografias que tratam a respeito.

No caso de escolha de locais em áreas de terceiros, deverá ser apresentada a autorização, anuência dos proprietários. No caso de realização de trabalhos no interior de Unidades de Conservação deverá ser apresentada a manifestação positiva dos órgãos gestores.

Deve ser apresentada a metodologia dos trabalhos a serem executados, como plantio de mudas, detalhando os tratamentos culturais, a listagem de espécies a serem utilizadas e o cronograma de execução dos trabalhos. Deverá constar a lista de espécies nativas a serem utilizadas, dando ênfase na escolha de espécies nativas da região e a adequada proporção dos grupos sucessionais na quantidade de espécimes utilizadas.

Deverá constar, obrigatoriamente, o monitoramento pelo período mínimo de, 3 anos e indicadores que demonstrem o êxito desta etapa do subprograma.

Quanto a análise dos projetos apresentados informa-se que, qualquer alteração do Projeto deverá ser precedida de anuência do Ibama.

Por fim, tendo em vista a ocorrência de informações contraditórias na documentação apresentada para fundamentar a solicitação de ASV, vale como alerta que configura crime





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte




e infração ambiental, nos termos do Art. 69-A, da Lei nº 9.605/ 1998 e Art. 82, do Decreto nº 6.514/ 2008, a apresentação de informações total ou parcialmente falsas no âmbito do processo de licenciamento ambiental.

10 PAR. 02001.002990/2015-21 trata como Km 37,4.

20 PAR. 02001.002990/2015-21 trata como sendo do Km 218 ao 219.

30 PAR. 02001.002990/2015-21 trata como sendo do Km 331,5 ao 333,5.

Brasília, 31 de janeiro de 2016

  
**Egaz Ramirez de Arruda**  
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA





**EM BRANCO**





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Transporte  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1071  
www.ibama.gov.br



OF 02001.001143/2016-20 COTRA/IBAMA

Brasília, 11 de fevereiro de 2016.

À Senhora

Luis Carlos Lima Salvador

Gerente da Eco-101 Concessionária de Rodovias S/A

Av. Coronel Manoel Nunes, s/n, BR 101, Km 265, Laranjeiras Velha

SERRA - ESPIRITO SANTO

CEP.: 29162155

Assunto: **Análise da Resposta ao OF 02001.008334/2015-31 COTRA/IBAMA, 29 de julho de 2015 - Rotatórias e retificação de traçado na Rodovia BR-101/ES/BA**

REFERENCIA: CT 02001.019091/2015-67/

Senhora Gerente

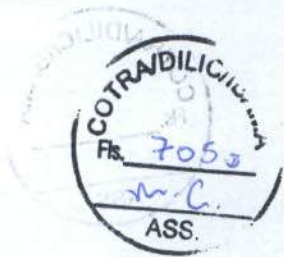
1. Em atenção ao protocolo Ibama nº 02001.019091/2015-67, de 1º de outubro de 2015 informa-se que foi procedida a análise da resposta ao OF 02001.008334/2015-31 COTRA/IBAMA, 29 de julho de 2015 - Rotatórias e retificação de traçado na Rodovia BR-101/ES/BA, por meio do PAR. 02001.000294/2016-61 COTRA/IBAMA, de 31 de janeiro de 2016, Anexo.

2. Destaca-se que, após a análise da documentação, concluiu-se que para a continuidade da análise do pedido da ASV, encaminhada, por meio do Protocolo 02001.008505/2015-22, ainda faz-se necessário que o empreendedor apresente algumas informações.

3. Entende-se que,

- O empreendedor deve esclarecer a localização e extensão correta da obra do Km 333.
- O empreendedor deve complementar os levantamentos, considerando as totalidades das extensões das intervenções das obras entre os Km 31+060 ao 34+190; Km 36+600 ao 38+650; Km 313+700 ao 316+140, Km 217+200 ao 220+380 e Km 333.
- O empreendedor ainda deve esclarecer se todas as extensões dos seguintes empreendimentos foram contempladas pelos levantamentos, Km 292+870 ao 293+770, Km 297+950 ao 298+465 e Km 302+000 ao 302+780. Caso não tenham sido contempladas, faz-se necessário que o empreendedor complemente os levantamentos,





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Transporte  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1071  
www.ibama.gov.br

considerando as totalidades das extensões das referidas intervenções.

- O empreendedor ainda deve apresentar informações sobre a presença de UC na área da obra entre os Km 367+400 e 369+520.
- O empreendedor deve apresentar um quadro de áreas consolidado, a luz dos esclarecimentos solicitados neste parecer, contendo a quantificação das áreas e volumetria estimada de onde ocorrerá a supressão de vegetação - discriminando áreas de apoio, caminhos de serviço etc -, considerando cada tipologia vegetal e seu estágio de sucessão ecológica, incluindo no cômputo as APP que sofrerão intervenção, conforme o modelo,

Tipologia	Fitofisionomia	Estágio sucessão	Volume (m <sup>3</sup> )	Área (ha)		Árvores isoladas*		Total (ha)
				Em APP	Fora de APP	Em APP	Fora de APP	
Pátio X	Floresta Ombrófila Densa	Inicial	X,00	D,00	-	X	Y	FD,00
	Floresta Estacional	Médio	Y,00	S,00	Z,00			RT,00
Canteiro de Obras	Cerrado	Médio	J,00	E,00	S,00			
	Cerradão	Inicial	H,00	E,00	I,00			

\* Quando couber, por determinação de legislação

- Quanto a análise dos projetos apresentados informa-se que, qualquer alteração do Projeto deverá ser precedida de anuência do Ibama.
- Por fim, tendo em vista a ocorrência de informações contraditórias na documentação apresentada para fundamentar a solicitação de ASV, vale como alerta que configura crime e infração ambiental, nos termos do Art. 69-A, da Lei nº 9.605/ 1998 e Art. 82, do Decreto nº 6.514/ 2008, a apresentação de informações total ou parcialmente falsas no âmbito do processo de licenciamento ambiental.

4. Além de considerar o que foi analisado no PAR. 02001.000294/2016-61 COTRA/IBAMA, o empreendedor deve seguir as orientações básicas do Ibama, a respeito da apresentação de Localização e Caracterização de Áreas de Estudo e dos Levantamentos de Dados Primários, na elaboração de inventários florestais,

- Neste item deve conter a apresentação das áreas a sofrerem a supressão de vegetação e sua localização em mapas com escala adequada (preferencialmente georreferenciados), contendo a delimitação da área de interesse.
- A apresentação de plantas deverá incluir a planialtimetria, contendo a locação da(s)





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Transporte  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1071  
www.ibama.gov.br



área(s) de interesse, hidrografia, ocupação e uso do solo, divisas de faixas de domínio, acessos (existentes e futuros), entre outros.

\* OBS: Para os casos de obtenção da Autorização de Supressão de Vegetação, os mapas de supressão de vegetação deverão especificar a delimitação precisa da ADA (Área Diretamente Afetada), incluindo as áreas relacionadas à implantação do empreendimento (áreas de empréstimo, bota-foras, canteiros de obras, acessos e demais estruturas a serem implantadas).

• Quanto aos métodos de amostragens, deverão ser atendidas ainda as seguintes diretrizes:

\* Para cada unidade amostral, apresentar as informações de localização contendo o estado, município, nome do local/distrito, localização (coordenadas) e o número da unidade amostral;

\* As unidades amostrais devem ter sua localização indicada em mapa com escala compatível, com o devido registro fotográfico;

\* Deverá ser demonstrada, para cada unidade amostral, a identificação da fitofisionomia e suas divisões (ex. Floresta ombrófila densa altomontana), que será indicada na legenda do mapeamento.

5. Coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**TATIANA VEIL DE SOUZA**

Coordenadora Substituta da COTRA/IBAMA





**EM BRANCO**





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Transporte  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1071  
www.ibama.gov.br



OF 02001.001389/2016-00 COTRA/IBAMA

Brasília, 17 de fevereiro de 2016.

Ao Senhor  
Luis Carlos Lima Salvador  
Gerente da Luis Carlos Lima Salvador  
Av. Coronel Manoel Nunes, s/n, Km 265, Laranjeiras Velha  
SERRA - ESPIRITO SANTO  
CEP.: 29162155

**Assunto: Quantificação das Áreas de Preservação Permanente - APP presentes na BR-101/ES/BA, Trecho entre o entroncamento com a BA-698 (Acesso à Mucuri/BA) e a Divisa entre os Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro (Compreendido entre os Km 939,4 e 956,9, no estado da Bahia, e Km 0,0 e 458,4, no estado do ES)**

Senhor Gerente

1. Cumprimentando-o, informo que esta Coordenação de Transportes do IBAMA tem como atribuição a condução de processos de licenciamento ambiental de empreendimentos rodoviários com caráter de utilidade pública, que adota como procedimento a exigência de Autorização de Supressão de Vegetação - ASV para intervenções em APP e a solicitação de projeto de Plantio Compensatório no âmbito das referidas autorizações.
2. Em relação à análise das complementações do Relatório de Controle Ambiental - RCA referente a rodovia BR-101/ES/BA, no trecho entre o entroncamento com a BA-698 (acesso à Mucuri/BA) e a Divisa entre os Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro (compreendido entre o km 939,4 e km 956,9, no estado da Bahia, e km 0,0 e km 244,9, no estado do Espírito Santo), sob responsabilidade da concessionária ECO101, informo que após a análise verificou-se a necessidade de apresentação de quadro de áreas com a quantificação das APP interceptadas para subsidiar a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação - ASV vinculada à Licença de Operação - LO.
3. Para empreendimentos com LO, as atividades de manutenção, reparação e melhoria da via permanente são estabelecidas no âmbito da Portaria MMA nº 289, de 16 de julho de





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Transporte  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1071  
www.ibama.gov.br

2013. Entretanto, essas atividades, quando em APP e com supressão de indivíduos com rendimento lenhoso, não estão autorizadas, por isso a necessidade da emissão de ASV. Considerando-se o baixo impacto dessas atividades e visando otimizar esse procedimento, em virtude da grande demanda pela emissão de ASV referentes às atividades de operação e, ou manutenção das vias em APP, essa coordenação estabeleceu algumas diretrizes para emissão de ASV vinculada à operação rodoviária.

4. Abaixo segue um resumo dos procedimentos para a emissão e acompanhamento dessas autorizações:

- ^ O empreendedor deverá solicitar emissão da ASV via Sistema de Licenciamento Ambiental Federal - Sislic.
- ^ O empreendedor deverá apresentar a quantificação das áreas de APP interceptadas pela rodovia em questão. Deverá constar o nº de APP, a área de cada uma delas, e o total geral de APP, conforme exemplo abaixo,

nº	Km	Tipo APP	Área da APP
01	2	Bueiro	200 m <sup>2</sup>
02	5	Área alagada	1500 m <sup>2</sup>
03	20	Rio	500 m <sup>2</sup>
<b>Total</b>			<b>2200 m<sup>2</sup></b>

- ^ Neste primeiro momento, não há a necessidade de identificação de vegetação, devendo esta constar, no relatório enviado após um ano da emissão da ASV, a caracterização das áreas que sofreram intervenção, contendo caracterização de toda área afetada, conforme roteiro de elaboração de ASV.
- ^ O fax cobrança a ser emitido levará em consideração toda a área de APP. Ressalta-se que para os casos em que a área a ser suprimida for superior a 50 ha, deve ser aplicada conforme a Portaria Interministerial nº 812, de 29 de setembro de 2015, seguindo a fórmula, Valor = R\$ 16.958,89 + (67,84 x área que excede 50 ha). Se a área for inferior a 50 ha, o valor a ser cobrado pela autorização é de R\$ 360,89.
- ^ A data de validade da ASV será a mesma da Licença de Operação.
- ^ Anualmente, no âmbito do Relatório de Gestão Ambiental deverá ser informado a área de APP intervindas, com as devidas caracterizações e respectivo projeto de plantio compensatório. O plantio somente deverá ser executado após aprovação do projeto pela equipe técnica responsável pela condução do processo. O relatório de acompanhamento desses plantios também deverá ser encaminhado no âmbito do relatório anual de acompanhamento da LO.






MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Transporte  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1071  
www.ibama.gov.br



Reitera-se que esta ASV não é válida para espécies protegidas, nem para outras áreas legalmente protegidas que não APP.

5. Coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS**  
Coordenadora da COTRA/IBAMA

EM BRANCO





**EM BRANCO**





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte



PAR. 02001.000666/2016-59 COTRA/IBAMA

**Assunto:** Análise das complementações do RCA apresentado pela ECO 101. Processo 02001.006932/2010-61

**Origem:** Coordenação de Transporte

REFERENCIA: PAR. 02001.002806/2014-61/COTRA, PAR. 02550.000001/2016-29/ESREG NOVA FRIBURGO/RJ, PAR. 02001.002806/2014-61/COTRA, CT 02001.021540/2013-75/, CT 02001.010678/2014-20/, CT 02001.020637/2014-41/, CT 02001.010762/2015-24/

**Ementa:** Regularização ambiental da BR-101/ES/BA, trecho entre o entroncamento com a BA-698 (acesso à Mucuri/BA) e a Divisa entre os Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro (compreendido entre os km 939,4 e 956,9, na BA, e km 0,0 e 244,9, no ES).

## INTRODUÇÃO/ HISTÓRICO

Trata-se de análise das complementações do Relatório de Controle Ambiental apresentado pela empresa concessionária ECO101, visando à regularização ambiental da rodovia BR-101/ES/BA, no trecho entre o entroncamento com a BA-698 (acesso à Mucuri/BA) e a Divisa entre os Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro (compreendido entre o km 939,4 e km 956,9, no estado da Bahia, e km 0,0 e km 244,9, no estado do Espírito Santo), com extensão de 475,9 km.

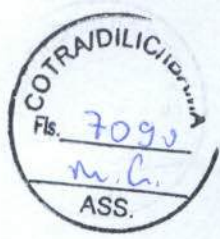
As questões relativas à fauna, elencadas no Parecer nº 02001.002806/2014-61 COTRA/DILIC, além dos demais documentos posteriormente protocolados que tratam desse tema no âmbito da regularização ambiental da rodovia, já foram analisadas pelo Parecer nº 02550/000001/2016-29 ESREG NOVA FRIBURGO/RJ/IBAMA, de 15/01/2016, pelo servidor que analisou o tema desde a abertura do processo, de modo que este parecer não abordará o tema.

Para melhor fundamentar a análise dos programas ambientais a serem executados pela ECO101, também se realiza neste documento a análise dos dois relatórios anuais de acompanhamento ambiental já protocolados pela concessionária no IBAMA, conforme previsto no termo de compromisso assinado em 17/05/2013.

→ Em 28/09/2010, por meio do preenchimento da FAP, foi solicitada a abertura de processo de licenciamento para a regularização da rodovia, tendo como empreendedor o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit.

→ Em 17/05/2013, com a concessão da rodovia no trecho abrangido por esse licenciamento, foi assinado Termo de Compromisso entre a empresa concessionária





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

ECO101, o Dnit, o Ibama e a Antt, fixando o prazo de 180 dias para a apresentação do RCA para regularização da rodovia.

→ Em 18/06/2013, foi realizada reunião entre representantes do Ibama, da empresa concessionária, do Dnit e da Antt, visando ao nivelamento dos procedimentos com relação à regularização da rodovia. Nesta reunião, a empresa concessionária informou que a consultoria que elaboraria o RCA/PBRA já havia sido contratada e que os estudos estavam em andamento seguindo-se o modelo de Termo de Referência da Portaria nº 423/2011, na época ainda vigente. O Ibama frisou que, após a realização de vistoria técnica à rodovia, o Termo de Referência poderia ser alterado caso existissem especificidades que requeressem informações adicionais.

→ Nos dias 10 e 11 de julho de 2013, foi realizada vistoria técnica à rodovia. Não foram observadas situações específicas que requereriam a complementação do Termo de Referência anexo à Portaria nº 423/2011.

→ Em 13/11/2013, por meio do documento CE-205 - GEN/2013 (Protocolo nº 02001.021540/2013), a empresa concessionária protocolou o RCA previsto no Termo de Compromisso assinado, portanto, dentro do prazo estabelecido.

→ Em 10/06/2014, por meio do documento CE-370 - CSU/2014 (Protocolo nº 02001.010678/2014-20), a ECO101 protocolou o primeiro Relatório de Acompanhamento Ambiental, relativo às atividades realizadas no período entre 17/05/2013 e 17/05/2014, conforme determinado pelo Termo de Compromisso.

→ Em 16/07/2014, por meio do Parecer nº 02001.002806/2014-61 COTRA/IBAMA, o IBAMA concluiu sobre a necessidade do envio de complementações ao RCA para viabilizar a regularização ambiental da rodovia, sendo esse fato comunicado ao empreendedor por meio do Ofício nº 02001.007873/2014-72 CGTMO/IBAMA, de 18/07/2014.

→ Em 24/10/2014, por meio do expediente CE-1195 - GAP/2014 (Protocolo 02001.020637/2014-41), a empresa concessionária encaminhou a revisão do RCA.

→ Em 10/06/2015, por meio do documento CE-1230 - DS/2015 (Protocolo nº 02001.010762/2015-24), a ECO101 protocolou o segundo Relatório de Acompanhamento Ambiental, relativo às atividades realizadas no período entre maio/2014 e maio/2015, conforme determinado pelo Termo de Compromisso.

Assim, o presente parecer focará a análise das complementações encaminhadas pelo empreendedor e os relatórios anuais de acompanhamento, pela sua importância para orientar os programas a serem executados no âmbito da Licença de Operação.





## ANÁLISE

### RELATÓRIOS ANUAIS DE ACOMPANHAMENTO

#### - Relatório Anual de Acompanhamento - 2013-2014

#### *Programa de Supervisão e Monitoramento Ambiental da Construção*

#### **Monitoramento e sistema de registro ambiental**

Conforme o relatório, as obras tiveram início em julho/2013, tendo sido realizadas as atividades de manutenção e melhoramento previstas no Termo de Compromisso, tais como reparos na pavimentação, revitalização da sinalização, recomposição do sistema de drenagem, implantação de vias marginais, reforma de postos da Polícia Rodoviária Federal, reforma e implantação de passarelas. Em 17/05/2014, ainda se encontravam em construção as sete praças de pedágio e bases de Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU).

O relatório apresentou todos os registros emitidos ao longo do ano monitorado. Ao todo foram 504 registros, mas os que valem a pena ressaltar são: Documentação de ação preventiva (197), Laudo de recomendação de ação corretiva (29), Notificação de não conformidade (03), Documentação de ação corretiva (18)

Pelas observações feitas nos registros de Documentação de ação preventiva, observa-se que muitas ações preventivas estão sendo executadas em obras de manutenção da rodovia e que equipe de supervisão ambiental tem monitorado essas atividades.

Com relação aos registros de Laudo de recomendação de ação corretiva (LRAC), Notificação de não conformidade (NNC), Documentação de ação corretiva (DAC), tem-se a relatar que esses itens tem importância elevada para o acompanhamento da resolução dos problemas observados nas atividades de operação e manutenção feitas na rodovia.

Observa-se que os registros de LRAC e NNC devem gerar uma ação corretiva de algum problema identificado. Assim, esses casos devem ser acompanhados de perto e sempre informado nos relatórios apresentados ao IBAMA, demonstrando a resolução do problema.

Neste relatório, observa-se que LRAC e NNC somados geram 32 registros, por outro lado somente 18 DACs foram apresentadas como resolvidas. É preciso fazer o acompanhamento das outras 14 ocorrências negativas sem resolução, demonstrando o que já foi feito e o que falta corrigir. Observa-se que no segundo relatório que o acompanhamento não está claro, devendo melhorar a observância da resolução dos problemas, informando claramente os registros resolvidos e os a resolver.





M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

A maioria das placas educativas apresentadas no Registro de Ações Preventivas (Tabela 4.2.1.b) são de segurança no trabalho e não relativas a cuidados ambientais. Quanto às que apresentam algum conteúdo relativo a cuidados ambientais, destacamos que seu conteúdo e forma de apresentação não fomentam a conscientização, tratando-se mais de comandos para ações - como uma placa com os dizeres "Meio ambiente: lugar de lixo é no recipiente" (p. 25).

Foram apresentados registros fotográficos dos recipientes para disposição de resíduos sólidos por meio de coleta seletiva, porém não constam registros da quantidade de resíduos de cada tipo que foram coletados, nem de sua destinação final. Essas informações devem ser apresentadas com a devida documentação.

As medidas de controle ambiental a serem acompanhadas pelo Programa de Supervisão e Monitoramento Ambiental foram agrupadas em seis categorias, sendo uma delas a *Interferências no Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico*, que inclusive consta no gráfico da Figura 4.2.1.b (p. 30), que ilustra a distribuição das ações preventivas por tipo de medida de controle ambiental no período de 01/09/2013 a 17/05/2014. Conforme o gráfico, 0% das ações foram relativas a essa categoria, o que é coerente com a ausência de informações no Relatório de Acompanhamento.

Destacamos que parece se tratar de equívoco na execução do programa e apresentamos, por pertinência, a resposta dada pelo IBAMA ao pedido de informação SISLIV nº 15547/2013 (fls. 407), realizado por servidor do IPHAN, por meio do E-SIC (Lei de Acesso à Informação):

O monitoramento arqueológico, assim como o ambiental, das intervenções em andamento na rodovia, deve ser contemplado no Programa de Supervisão e Monitoramento Ambiental, em execução pela Concessionária. É prevista a elaboração e apresentação de relatório anuais de acompanhamento das obras e execução dos programas ambientais, por meio dos quais será possível verificar os resultados dos monitoramentos realizados.

Dessa forma, o IBAMA estava seguro de que seriam atendidas as expectativas de cuidado com o patrimônio histórico, arqueológico e cultural, conforme previsto no Programa de Supervisão. Todavia, o empreendedor não demonstrou ter dado atenção a tal aspecto ambiental.

Conforme o Parecer nº 005985/2014 COTRA/IBAMA, de 12/08/2013 (fls. 372), no âmbito do Programa Ambiental de Construção (PAC), deveriam ser executadas ações similares ao que se pede para o PCS, devendo serem apresentados ao IBAMA registros das atividades desenvolvidas, com os materiais e instrumentos utilizados - o que foi solicitado ao empreendedor por meio do Ofício nº 02001.010640/2013-76 COTRA/IBAMA, de 13/08/2013 (fls. 380). Ademais, isso também consta na *ICA-00 Instrução Geral de Controle Ambiental do PAC*, em sua Seção 6 - Atividades de Comunicação Social durante a





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte



### Construção.

A ICA-00 prevê o uso de carros de som, jornais, rádios e emissoras locais de TV, além da articulação com sindicatos, associações, entidades representativas e prefeituras para realizar a comunicação acerca do empreendimento/licenciamento e intervenções que possam prejudicar temporariamente o sistema viário local e o atendimento por serviços diversos (água, esgoto, energia elétrica, telefonia), porém não constam registros de que isso tenha sido realizado. Também não foram apresentados registros dos contatos realizados pela população por meio do canal de comunicação criado, nem dos encaminhamentos/respostas decorrentes, junto com as respectivas datas e responsáveis.

Constam registros de visitas realizadas aos moradores do entorno das praças de pedágio e das vias marginais em Viana/ES, assim como foi apresentada cópia do folheto entregue nessas visitas e do cartaz fixado em estabelecimentos comerciais, unidades básicas de saúde e escolas.

É importante ressaltar que no folheto, no cartaz e no relatório de acompanhamento, a possibilidade de contato por parte da população sempre remete a *esclarecimentos*, o que está equivocado, pois o contato pode se dar também para reclamações, sugestões, elogios etc. Tendo em vista se tratar de equívoco bastante repetido, considerou-se relevante o suficiente para ser aqui mencionado, solicitando-se então que seja corrigido. Destacamos que o campo "Fale Conosco" da página da ECO101 na internet já contemplam essa realidade, pois apresentam essas possibilidades no campo "assunto" da mensagem a ser enviada.

Os materiais de divulgação devem conter o endereço para a página da ECO101 e para a página do IBAMA, indicando o caminho para acessar informações acerca do licenciamento - SISLIC e repositório de estudos e relatórios do IBAMA, além de que essas informações também devem constar na página da ECO101.

O relatório não traz nenhuma informação sobre a página da ECO101 na internet, porém como se trata de um elemento do PCS e pode ser acessada, ainda que não conste no relatório será aqui analisada.

A seção de "Notícias" da página, que informa a situação atual do tráfego da rodovia, acidentes, interrupções temporárias para realização de serviços etc., está bastante satisfatória, garantindo que os usuários que acessem a página se mantenham bem informados acerca da condição atual da rodovia. Contudo, é preciso que esse serviço seja mais divulgado. Como não foram apresentadas informações acerca da página, consequentemente tampouco dispomos de informações sobre a quantidade de acessos a ela, ou quais as seções mais ou menos visitadas pelos usuários. Apesar disso, é provável que a quantidade de acessos seja demasiado pequena, comparando-se com a quantidade de usuários da rodovia.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

Destacamos também que, além de que devem constar na página os pareceres conclusivos que autorizaram a emissão das licenças (inclusive ASVs), as próprias ASVs (que não constam na página, pois o link para "Autorização para supressão de vegetação" leva à carta protocolada no IBAMA com o RCA/PBRA) e os programas ambientais que foram executados ao longo dos últimos dois anos, enquanto ainda não foi aprovado o RCA/PBRA e emitida a Licença de Operação para o empreendimento.

*Programa de prevenção, monitoramento e controle de processos erosivos*

O programa prevê a prevenção, monitoramento e controle dos processos erosivos, sendo executado pela equipe de gestão ambiental e de manutenção e conservação da rodovia. O monitoramento proposto é apenas sobre a implantação dos procedimentos e consolidação dos resultados obtidos. Para esse quesito é necessário que tenha o monitoramento *in loco* da rodovia para que se busque identificar locais que tenham possibilidade de formação de processos erosivos, ou que já estejam em formação destes e após sua identificação, que se comunique à equipe responsável pela execução das atividades preventivas e corretivas. Os relatórios devem conter a informação de como está sendo executado esse monitoramento, e o acompanhamento desses registros comunicados.

O relatório traz a descrição da equipe que executa as tarefas de manutenção da pista. Além disso, anexo ao documento em análise, existem fichas que demonstram as atividades realizadas, como roçada, manutenção em drenagem, reparo localizado e tapa-buraco, sinalização e outros serviços estão sendo realizadas.

No entanto, o programa praticamente se resume a informar às atividades realizadas, mas não identifica quais delas são prevenção e controle. Como está sendo solicitado que o monitoramento seja realizado *in loco* na rodovia, de locais que tenham possibilidade de formação de processos erosivos ou que já estejam em formação e não somente das atividades que estão sendo realizadas pela equipe que executa as tarefas de manutenção da pista, devem ser apresentadas fichas modelo para que seja realizado e apontado o monitoramento e seus resultados apresentados nos relatórios semestrais. Outro monitoramento que deve ser realizado é o acompanhamento de locais onde ocorreu a recuperação dos processos erosivos, buscando-se verificar se o problema foi resolvido.

*- Relatório Anual de Acompanhamento - 2014-2015*

No período, além das atividades de manutenção e conserva, foram implantadas as sete praças de pedágio, foram reformados e ampliados postos de pesagem e foram recuperadas pontes, porém ainda estavam em andamento as obras para nos SAUs 2, 4, 6 e 10.





O relatório trouxe a mesma informação da reforma dos postos da PRF que já havia sido apresentada no relatório anterior, o que não deve mais acontecer nos próximos relatórios de acompanhamento - só devem ser apresentadas novas informações, atualizações e complementações.

### *Programa de Supervisão e Monitoramento Ambiental da Construção*

#### *Monitoramento e sistema de registro ambiental*

No segundo relatório as informações apresentadas foram ainda mais restritas. A quantificação dos registros emitidos não é apresentada, sendo citado que no anexo 6 seriam mostradas ações corretivas adotadas para o atendimento aos laudos de recomendação de ação corretiva (LRAC) e notificação de não conformidade (NNC) que constituem a documentação de ação Corretiva (DAC), contudo, o anexo não foi apresentado ao Ibama.

Mais uma vez nota-se que não há uma continuidade no acompanhamento dos registros de LRAC e NNC, devendo esses registros retomados, observadas suas recuperações e informados nos próximos relatórios, assim como o acompanhamento conclusão dos novos registros.

O relatório mostra algumas correções advindas de ações preventivas, fato que deve permanecer sendo realizado e informado nos relatórios anuais. Além disso, mostra outra tabela com correções realizadas a problemas de desvios à instruções de controle ambiental (ICA), no entanto esses problemas não estão relacionados a nenhum NNC ou LRAC e DAC.

O *folder* que consta na p. 52 do relatório (Figura 4.2.2.3.e) informa que no primeiro ano de operação do telefone 0800 foram atendidas 224 mil chamadas, porém não consta nenhuma informação no relatório acerca do teor dos atendimentos e das respectivas respostas e prazos.

As fotos 01 e 02 da Figura 5.0.a (p. 68) mostram acesso irregular no km 259 sentido norte, que foi fechado com instalação de defesa metálica. O mesmo foi realizado no km 21+710 sentido norte (p. 69) e 21+260 sentido sul (p. 69), enquanto no km 383+190 o fechamento foi realizado com barreira rígida. Não consta nenhuma informação sobre identificação dos usuários do acesso e contato com essas pessoas, antes de ter sido realizado o fechamento. As fotos não possuem informação de data.

As fotos 05 e 06 da Figura 5.0.a (p. 68) mostram a demolição de edificação para desocupação da faixa de domínio da rodovia. Não consta informação acerca de tratativas realizadas com ocupantes do imóvel irregular, nem qualquer informação acerca da





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

ocupação e data da demolição.

No item 5.0 *Cadastro de Ocupações na Faixa de Domínio*, consta a informação de que já havia sido realizado cadastro de acessos e ocupações irregulares ao longo de todo o empreendimento e que havia sido elaborada, para cada ocupação irregular, ficha cadastral com croqui, foto, coordenadas UTM, quilometragem e levantamento socioeconômico. Conforme o Programa de Exploração Rodoviária, até o segundo ano de concessão deveria ser elaborado um Plano de Gestão Social para a população atingida pelo empreendimento - tendo em vista que esse período já se passou, o plano deve ser apresentado ao IBAMA, junto com esse cadastro mais completo e qualificado das ocupações irregulares na faixa de domínio.

No Anexo 5 - *Folders e Revista de Comunicação Social* foram incluídas as edições 02 a 03 da *eco101 revista*, apresentada no editorial da edição 02 como "um novo canal de comunicação que visa a divulgar as ações da Eco101", com o intuito de informar "sobre as obras que estão sendo desenvolvidas na via". O editorial da edição 03 informa que a revista "pode ser adquirida, gratuitamente, nas praças de pedágio ao longo da concessão e nas bases de Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU)", e que essa disponibilidade visa seguir a "diretriz da Eco101 de ampla comunicação com a população capixaba".

A referida revista não se refere ao processo de regularização ambiental conduzido pelo IBAMA e não cita, em nenhum momento, os programas ambientais em execução, as medidas que estão sendo tomadas para recuperação de áreas degradadas e prevenção de novas ocorrências etc. O item "Responsabilidade ambiental" na edição 03 constitui quase que apenas marketing institucional.

Ademais, não consta informação sobre a distribuição da revista para as comunidades próximas à rodovia e que porventura não façam uso das praças de pedágio e do SAU como as pessoas que apenas residem no entorno sem usar a rodovia, ou aqueles que circulam por meio de veículos não motorizados, ou ônibus. Também não constam a quantidade de revistas entregues nas praças de pedágio e nos SAUs.

Dessa forma, ainda que as revistas tragam informações relevantes acerca das obras e melhoramentos realizados, como a implantação de passarelas, vias laterais, postos de pesagem e SAUs, além de informações de interesse para os usuários (como orientações para segurança no tráfego), não parece razoável admitir tais publicações como integrantes das atividades de comunicação social realizadas no âmbito das Programa Ambiental de Construção.

A edição 03 traz a informação de que 30.241 ocorrências, dentro das 108.807 registradas entre nov/2013 a out/2014, foram para recolhimento de detritos na rodovia, o que deve ser considerado nos programas de Educação Ambiental e de Comunicação Social, visando alterar esse quadro. Na mesma seção, essa edição informa que entre nov/2013 e out/2014





foram recebidas 223.867 chamadas para o telefone 0800, das quais 20% foram elogios ao atendimento dos SAUs e viaturas de inspeção. Não constam informações sobre as demais chamadas. A seção informa que existe uma conta no twitter com mais de cinco mil seguidores, para recebimento de informações acerca das condições da rodovia, que também constam na página na internet e podem ser acessadas por meio de aplicativo para *smartphones* criado para isso.

#### *Programa de prevenção, monitoramento e controle de processos erosivos*

Este relatório está apresentado como o anterior, mostrando os resultados de ações corretivas executadas, onde pode ser visto o antes e o depois da correção dos problemas. Mas como ocorrido no relatório anterior, este também não mostra ações preventivas e de monitoramento que estão sendo realizadas. É importante que as ações corretivas executadas e que já foram apresentadas sejam monitoradas e seus resultados incluídos nos próximos relatórios.

Também as ações preventivas e de monitoramento executadas devem ser incluídas nos próximos relatórios e seus resultados também devem ser apresentados ao IBAMA.

---

A seguir são apresentadas as complementações solicitadas pelo IBAMA, seguidas da análise do atendimento dos quesitos pelo empreendedor.

#### **RCA/PBRA**

##### *Diagnóstico Ambiental*

*Todas as informações espaciais do diagnóstico ambiental devem ser entregues ao Ibama na forma banco de dados geográfico - traçado do empreendimento, localização das obras que já foram ou serão realizadas (por exemplo, passarelas), pontos de interesse etc.*

Conforme solicitação do Ibama, o empreendedor apresentou informações espaciais correspondentes ao diagnóstico ambiental entregue. Essas informações constam no Anexo I das complementações encaminhadas. Contudo, destacamos que o Programa de Exploração Rodoviária (PER) relativo à concessão da BR-101/ES/BA previa, para a fase dos *Trabalhos Iniciais*, a apresentação de cadastro georreferenciado dos elementos físicos da rodovia, que vão além do que foi apresentado pelo empreendedor. No PER, consta que deveriam ser apresentados nessa etapa os seguintes cadastros georreferenciados (p 10-11 do PER, fls. 58v-59):





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

- Cadastro do pavimento;
- Projeto executivo de sinalização;
- Cadastro dos dispositivos de segurança e estudos dos pontos críticos;
- Cadastro das pontes, viadutos, passagens inferiores e superiores e passarelas de pedestres;
- Cadastro dos terraplenos e estruturas de contenção com classificação de riscos;
- Cadastro do canteiro central e da faixa de domínio com identificação clara dos seus limites;
- Cadastro do passivo ambiental;
- Cadastro de todos os elementos pertinentes à gestão do sistema rodoviário (edificações e instalações operacionais)
- Cadastro dos sistemas elétricos e de iluminação;
- Estudo relativo à complementação dos sistemas de iluminação.

Também consta a exigência de que no cadastro georreferenciado da faixa de domínio sejam apresentadas as informações das ocupações (regulares ou irregulares) por equipamentos como torres, dutos, cabos, posteamentos etc.

Todas essas informações devem ser entregues ao IBAMA, em prazo de 30 dias, para permitir posterior acompanhamento da operação e das intervenções a serem realizadas na rodovia.

### ITEM NÃO ATENDIDO

*Foram apontadas diversas insuficiências e equívocos no diagnóstico do meio socioeconômico, que deve ser corrigido/complementado; as informações apresentadas no diagnóstico devem ser empregadas no PBRA.*

O diagnóstico socioeconômico do empreendimento foi revisado, atendendo parcialmente as críticas realizadas no Parecer nº 02001.002806/2014-61. Não se faz necessário solicitar complementações, tendo em vista que tais informações não serão necessárias para orientar as medidas mitigadoras e compensatórias do empreendimento.

A exceção, que sozinha não justifica caracterizar o item como "não atendido", é a informação sobre os fluxos de pacientes entre os municípios, por ser necessária para o estabelecimento de protocolos, pelo empreendedor, para reorientar imediatamente o transporte de pacientes emergenciais em casos em que a rodovia esteja bloqueada.

No PER, consta que deveria ser apresentado pelo empreendedor e aprovado pela ANTT um programa de redução de acidentes, trazendo levantamento dos dados de acidentes de trânsito junto à PRF, com análises dos pontos críticos e suas causas, incluindo as seções com travessia de pedestres e/ou presença constante de pedestres próximos à rodovia,





como paradas de ônibus e locais onde há circulação. Esse programa deveria trazer plano de contingência para os casos de emergências, interdições de pista e acidentes com cargas perigosas. O programa aprovado pela ANTT deve ser apresentado ao IBAMA - caso ainda não tenha sido aprovado, deve ser apresentado o programa entregue à ANTT para análise.

#### **ITEM ATENDIDO**

→ *Deve ser informado pelo empreendedor se há ou não presença de comunidades tradicionais na área diretamente afetada pelo empreendimento; caso positivo, informar quais são e sua localização.*

O empreendedor afirmou que "os órgãos oficiais não fornecem a localização das comunidades quilombolas", porém no próprio banco de dados geográfico (BDG) entregue ao IBAMA como complementação do RCA consta um arquivo *shapefile* que traz a delimitação de terras quilombolas, possibilitando mensurar sua distância do empreendimento. Essas informações não constam no mapa da Figura 3.2.4.1.a - *Localização das terras indígenas e das comunidades remanescentes de quilombos*, porém consta a localização de comunidades quilombolas ainda sem RTID no trecho norte da BR-101/ES, com base em estudo de 2012 - informação que também consta no BDG. Pela análise dos *shapefiles*, percebe-se que informação do RCA está equivocada (p. 73), pois a terra quilombola São Jorge é atravessada pela BR-101.

A informação apresentada possui contradições, porém demonstrou que há interferência em terras quilombolas. Entende-se que pelo escopo do processo de regularização ambiental, por se tratar de rodovia que já está em operação, não se justificaria o impedimento da continuidade do processo de regularização e emissão de licença de operação (LO) motivado pela necessidade de prévia consulta à Fundação Cultural Palmares e comunidades quilombolas envolvidas. Entretanto, ainda que não constituindo impedimento à emissão da LO, tal consulta se faz necessária, deve ser realizada e as manifestações recebidas devem ser consideradas e incorporadas ao licenciamento ambiental, podendo implicar em complementações nos programas ambientais a serem executados.

Dessa forma, entende-se que este parecer deve ser remetido à Fundação Palmares, junto com o link para acesso às complementações apresentadas ao RCA/PBRA, para que aquela autarquia se manifeste acerca de possíveis impactos em terras quilombolas e medidas para que tais impactos sejam evitados, mitigados ou compensados.

#### **ITEM PARCIALMENTE ATENDIDO**





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

*O empreendedor deve esclarecer se há ou não intervenção direta em algum dos territórios quilombolas existentes ao longo do empreendimento; caso haja, deve consultar a Fundação Palmares no âmbito do processo de regularização ambiental do empreendimento. Deve ser confirmada a presença ou ausência de territórios quilombolas no entorno do empreendimento na Bahia, ainda que o trecho seja curto.*

Nas complementações, foi evidenciado que há intervenção direta em terra quilombola, de modo que a Fundação Palmares deverá ser consultada - havia sido solicitado ao empreendedor que o fizesse, porém não foi demonstrado ao IBAMA que isso tenha sido realizado. Não foi feita afirmada ou negada a existência de comunidades quilombolas em Mucuri/BA, mas consulta realizada na página da Fundação Palmares informa que não há comunidade nesse município.

#### **ITEM NÃO ATENDIDO**

*O empreendedor deve consultar o IPHAN para obter a informação dos bens acautelados que estão mais próximos do empreendimento e saber se há ou não algum sobre o qual haja intervenção direta.*

O empreendedor alegou que tal informação não poderia ser obtida, porque o IPHAN não as publicaria, e sim apenas o nome e município em que estão situados os sítios arqueológicos, além de mais algumas informações cadastrais relativas aos bens imóveis tombados, porém não seria possível obter a localização (coordenadas geográficas) de cada um desses bens acautelados.

Em contato telefônico realizado com a Coordenação de Licenciamento do IPHAN, em 03/02/2016, foi obtida a informação de que essa informação existe e que o empreendedor poderia tê-la obtido por e-mail.

#### **ITEM NÃO ATENDIDO**

##### *Passivo Ambiental*

*Os passivos apontados como ocupação irregular devem ser classificados conforme o tipo de ocupação - edificações (e se residenciais), lavouras permanentes, lavouras temporárias, estruturas simples (barracas, p. ex.) -, assim como ocorre para as formas de erosão - diferenciadas como sulcos, ravinas, voçorocas, no talude de aterro ou de corte.*

Conforme solicitado, os passivos referentes a ocupações irregulares da faixa de domínio foram classificados conforme o tipo de ocupação. Do total de 515 passivos identificados





(excluímos três, por duplicidade), 117 são ocupações irregulares da faixa de domínio (22,72%), dentre os quais são 14 residências (3 também comércio), 23 comércios (edificações), 18 barracas para comércio e 62 culturas agrícolas (22 anuais e 40 perenes).

Quanto ao tratamento a ser dado aos 37 passivos de terceiros identificados próximos à faixa de domínio, apesar de a concessionária não possuir responsabilidade pelas ações corretivas necessárias, ela deve encaminhar as fichas desses passivos para os órgãos ambientais estadual e municipal, para que acionem os responsáveis pelos imóveis envolvidos, para que as ações corretivas sejam tomadas e seja assim evitado dano ambiental e risco à segurança viária.

Necessário destacar que há ocorrências compostas por mais uma edificação, como é o caso do passivo 101-OF-001, que corresponde a três estabelecimentos comerciais na faixa de domínio, de modo que há mais do que 37 edificações (residencial+comércio) e 18 barracas.

#### **ITEM ATENDIDO**

*O banco de dados dos passivos deve ser entregue como arquivos digitais em dois formatos: em formato de planilha com todas as informações textuais das fichas de passivos, que permita sua edição; e na forma de banco de dados geográfico, permitindo espacializar automaticamente os passivos com uso de sistemas de informação geográficas.*

Foi apresentado o banco de dados dos passivos, em formato de arquivo espacial (*shapefile*) e em planilha, porém a planilha está em formato .PDF e não em formato editável. Não se trata de um impeditivo à aprovação do RCA/PBRA, porém deve ser enviada ao IBAMA versão editável.

#### **ITEM PARCIALMENTE ATENDIDO**

##### *Identificação e Avaliação de Impacto Ambiental*

##### *Meio Biótico- Flora*

*Solicita-se a apresentação das medidas mitigadoras relativas ao impacto ambiental decorrente do aumento da possibilidade de ocorrência de incêndio florestal assim como indicação de quais procedimentos/ações seriam adotadas em caso de uma situação real.*

De acordo com a documentação apresentada, foram detalhadas algumas medidas mitigadoras relativas a incêndios florestais. Essas medidas foram detalhadas





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

principalmente nos Programas Ambientais de Operação (P1.1) e de Construção (P1.2).

No programa Ambiental de Operação, foi proposto que as barreiras contra incêndios tratam-se de aceiros com largura e comprimento suficientes para evitar a propagação de incêndios. Além disso, visando a preocupação com a propagação de incêndios surgidos nas áreas lindeiras, propôs-se que durante a manutenção da vegetação alguns trechos especialmente interessantes podem ser protegidos com aceiros para a proteção das áreas a serem preservadas. Destaca-se que estas áreas devem ser protegidas por aceiro visando a sua preservação.

Outra medida elencada é a ronda de operação e o CFTV auxiliarem no pronto combate aos focos de incêndios surgidos na proximidade da rodovia.

Estende-se que estas medidas estão de acordo com o objetivo de mitigar o impacto ambiental decorrente do aumento da possibilidade de ocorrência de incêndios florestais. Além destas medidas deverão ser acrescentadas medidas de educação ambiental relativo ao tema incêndios florestais.

→ **ITEM NÃO ATENDIDO**

*Complementar os estudos e levantamentos dos passivos ambientais com a inclusão da tipologia das APPs, passíveis de recuperação, nas Fichas de Passivos BR 101, assim como no Banco de Dados de Passíveis Ambientais - BR 101 e no Plano Básico de Regularização Ambiental. É importante que estas APPs sejam classificadas quanto ao "nível de risco".*

De acordo com a documentação apresentada, foram incluídas as APPs degradadas na faixa de domínio da rodovia como passivos. No total foram apresentados 518 passivos sendo 60 como Área de Preservação Permanente - APP degradada na faixa de domínio. Ressalta-se que estas foram classificadas quanto ao nível de risco

→ **ITEM NÃO ATENDIDO**

*Solicita-se a apresentação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.*

O Termo de Compromisso, assinado em 17/05/2013, na sua Cláusula Segunda, inciso III determina a execução de Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD. O referido Termo não exige a execução de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas. Além disso, no decorrer da vigência do Termo, a concessionária apresentou duas versões de Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, uma de 28/06/2013 e a outra de 09/10/2014. Assim sendo não há mais de que se solicitar a apresentação de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte



O programa proposto reúne as ações de recuperação e monitoramento das áreas com instabilidades geotécnicas e áreas sujeitas aos processos de erosão acelerada existentes dentro da faixa de domínio; também podem ser incluídas como as áreas de apoio antigas que não receberam medidas adequadas de estabilização e permaneceram como não recuperadas. De acordo com a concessionária, as obras de recuperação das feições de erosão nos trechos onde serão realizadas obras de melhoria e ampliação estarão contempladas no escopo do Programa Ambiental de Construção, o qual foi previsto no Termo de Compromisso.

O programa objetiva gerenciar o processo de recuperação ambiental na faixa de domínio, através de uma sistemática organizada de diagnóstico, estudo (projeto), recuperação (obra) e monitoramento. Apresenta como meta a realização de obras nos passivos ambientais encaminhados para recuperação conforme o cronograma do Programa de Mitigação de Passivos Ambientais.

O programa proposto aplica-se à totalidade da faixa de domínio da rodovia. Segundo a concessionária, excepcionalmente, situações observadas fora desses limites poderão ser abrangidas no programa a critério da Equipe de Gestão Ambiental da concessionária, quando se tratar de situações de responsabilidade de terceiros que possam vir a comprometer as condições ambientais no interior da faixa de domínio, ou quando se tratar de situações a jusante da faixa de domínio que decorram, pelo menos parcialmente, de condições geradas no interior da mesma.

A concessionária atesta que o Programa de Gerenciamento de Passivos Ambientais apresentou como resultados o inventário dos passivos ambientais existentes na faixa de domínio da rodovia e a classificação destes passivos conforme as estratégias de recuperação estabelecidas. Os passivos ambientais, depois de inventariados e classificados, serão encaminhados de acordo com as estratégias de gestão, para o Programa de Recuperação de Áreas Degradadas para a efetiva realização das obras de recuperação. Além disso, as obras de recuperação das feições de erosão nos trechos onde serão realizadas obras de melhoria e ampliação estarão contempladas no escopo do Programa Ambiental de Construção.

Na versão de 28/06/2013 do programa apresentado, na parte da caracterização dos passivos ambientais, a ser adotada no referido inventário, e que será mantida durante toda a duração do programa, identificando cada tipo de passivo, estavam previstas ações relacionadas ao Assoreamento de curso d'água e ao Assoreamento de dispositivo de drenagem na faixa de domínio, mas foram retirados da versão de 09/10/2014. As referidas ações relacionadas ao Assoreamento de curso d'água e ao Assoreamento de dispositivo de drenagem na faixa de domínio devem ser mantidas ou se for o caso devem ser apresentadas justificativas para as alterações.

Além das duas versões de Programa de Recuperação de Áreas Degradadas recebidas,





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

foram apresentados dois Relatórios de Acompanhamento Ambiental, um com período de análise de maio de 2013 a maio de 2014 e o outro de maio a novembro de 2014. De acordo com a documentação apresentada, o acompanhamento e monitoramento das obras de recuperação foram realizados no âmbito do Programa de Supervisão e Monitoramento Ambiental das Obras. Além disso, foram apresentados registros fotográficos com a evolução da recuperação das áreas degradadas inventariadas no Programa de Passivos Ambientais. Recomenda-se que, nos próximos relatórios as fichas cadastrais para cada passivo contendo os respectivos registros fotográficos sejam mais detalhadas, contendo além do Número da ocorrência e a Localização, elementos como o Lado, as Coordenadas, a Área Estimada, a Discriminação do Problema, a Classificação do Problema, o Material, a Formação Vegetal, as Espécies predominantes, a Presença de Água, e Outras Indicações, como a Gravidade, e as Ações Ambientais Recomendadas.

Ambos os relatórios apresentam a mesma conclusão. “No que se diz a respeito ao Programa de Recuperação de Áreas Degradadas no período em questão a Concessionária concentrou suas atividades principalmente no reconhecimento das demandas de recuperação de áreas degradadas localizadas na faixa de domínio da rodovia e elaboração de projetos de recuperação de taludes visando atender as situações de degradação verificadas, além da execução da recuperação das áreas degradadas inventariadas no Programa de Passivos Ambientais”. Recomenda-se que durante a execução do programa sejam observadas as “Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Programas Ambientais Rodoviários Escopos Básicos/ Instruções de Serviço”, do DNIT, como inclusão da elaboração de Programas outros que apresentem similaridade ou afinidade com o aqui focado - tais como, o “Programa de Paisagismo”, e/ou o “Programa de Recuperação de Passivos Ambientais” e/ou o “Programa de Proteção à Flora e à Fauna”, as soluções definidas deverão coerentemente, em cada caso, atendidas as respectivas particularidades e especificidades, estar revestidas dos devidos atributos de complementaridade e harmonia - inclusive com a vegetação natural do entorno. As referidas diretrizes do DNIT deverão ser observadas, sem prejuízo das demais leis e normas afins vigentes, como,

- ^ Lei nº 6.938/1981, art. 2º, inciso VIII, art. 3º e art. 14;
- ^ Lei nº 9.985/2000, art. 2º, inciso VII;
- ^ Decreto nº 97.632/1989, que regulamenta o art. 2º, inciso VIII da Lei nº 6.938/1981,
- ^ Resolução CONAMA nº 429/2011, que dispõe a respeito da metodologia de recuperação das APP e
- ^ Instrução Normativa IBAMA nº 04/2011, que propõe procedimentos para elaboração de PRAD.

Recomenda-se que nos próximos relatórios de execução do programa sejam apresentados mais detalhamentos, contendo no mínimo,





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte



- ^ Descrição dos procedimentos metodológicos adotados em cada ocorrência (por exemplo, soluções de engenharia adotadas, tipos de proteção vegetal utilizada, lista de espécies vegetais, técnicas de manejo etc.), bem como materiais utilizados;
- ^ Relação da equipe envolvida e declaração dos responsáveis técnicos pela execução do projeto, com competência para recuperação de áreas degradadas, cabendo comprovação do seu Cadastro Técnico Federal - CTF, bem como recolhimento de ART junto ao conselho de classe;

Devem ser apresentados ao IBAMA relatórios semestrais, por no mínimo dois anos após o fim da execução do programa, a fim de comprovar a eficácia das medidas tomadas. Deve ser também apresentado relatório final de avaliação e conclusão dos serviços, onde conste atestado de conformidade ambiental das áreas que comprove a correção adequada dos passivos. Esses relatórios semestrais e o final deverão conter, no mínimo, registros fotográficos mostrando a evolução da recuperação das áreas, medidas de correção adotadas e, ou sugeridas após a execução do programa (quando necessárias), descrição metodológica das medidas de correção ou reposição da cobertura vegetal, mapas e imagens atualizados, declaração de responsabilidade técnica dos responsáveis e demais informações pertinentes.

#### **ITEM ATENDIDO**

##### Meio Socioeconômico

*Deve ser incluído que a notícia da realização de obras gera expectativa e ansiedade na população do entorno, enquanto ela não dispõe da informação precisa do que será feito, como e quando. Devem ser apresentadas medidas mitigadoras para esse impacto.*

O item foi contemplado na revisão do RCA, que propõe que o Programa de Comunicação Social dê conta das medidas mitigadoras para esse impacto.

#### **ITEM ATENDIDO**

*A remoção das ocupações irregulares, que incluem dezenas de residências, resultará em impacto socioeconômico negativo, que deve ser adequadamente identificado e avaliado no RCA e devem ser apontadas medidas mitigadoras e/ou compensação - o que ainda não está previsto no PBRA e por isso deve ser incluído no Programa de Mitigação de Passivos Ambientais.*

O impacto foi incluído na lista e adequadamente descrito e o empreendedor alegou que sua mitigação seria proposta no Plano de Gestão Social, que integrará o Programa de Mitigação de Passivos Ambientais. Contudo, o Plano de Gestão Social não foi apresentado,





conforme análise do Programa de Mitigação de Passivos Ambientais, na sequência deste parecer.

### **ITEM NÃO ATENDIDO**

*Com relação à operação das praças de pedágio e o impacto gerado sobre a população do entorno, é preciso avaliar se as medidas já adotadas pela ECO101 (isenção para quem mora a até 3 km) estão sendo satisfatórias, realizando-se um levantamento com a população do entorno.*

Foi incluído o impacto indicado no parecer, porém não foi realizada a avaliação solicitada acerca da eficácia da *passagem diferenciada* (isenção do pedágio) implantada pela ECO101. Destacamos que na complementação ao RCA não consta descrição das "condições especificadas" (referidas no RCA) para obtenção da *passagem diferenciada*; entretanto, pesquisa na internet levou a uma notícia sobre o assunto que explica ser necessário comprovar residência a até 3 km da praça de pedágio, documentação do veículo e documentos que comprovem a necessidade de atravessar a praça de pedágio (contrato de trabalho, matrícula em instituição de ensino etc.).

Em vez de realizar a avaliação solicitada, o empreendedor propôs realizar essa avaliação no âmbito das ações do Programa de Comunicação Social, na fase de operação.

Lembramos que no Relatório de Vistoria nº 20/2013 - COTRA/CGTMO/DILIC, de 17/07/2013 (fls. 337 do processo), já havia sido solicitada solução para garantir que os moradores de residências localizadas próximo à praça de pedágio 04 não fossem prejudicados/onerados por isso, de modo que se trata de questão antiga, que já deveria ter sido analisada com maior atenção pelo empreendedor.

### **ITEM NÃO ATENDIDO**

*Não foi identificado como impacto negativo e deve sê-lo e conseqüentemente previstas medidas para mitigá-lo e/ou compensá-lo, o obstáculo que a operação do empreendimento pode estar representando à travessia de pedestres, veículos e mesmo animais de pecuária entre imóveis rurais que tenham sido divididos pela rodovia.*

O empreendedor incluiu o impacto na lista e indicou que o monitoramento para verificação da necessidade de construção de novos dispositivos, ou modificação dos existentes, será realizado no âmbito do Programa Ambiental de Operação. Analisando os programas enviados, percebe-se que a questão consta no Programa de Supervisão e Monitoramento Ambiental da Operação.





## ITEM ATENDIDO

*Um impacto positivo e permanente que não foi identificado e deve sê-lo é a contratação de pessoal para operação dos BSOs/SAUs e praças de pedágio, além da estrutura de apoio à rodovia.*

O impacto positivo foi incluído e descrito.

## ITEM ATENDIDO

### Plano Básico de Regularização Ambiental

#### Solicitação para Todos os Programas

*Devem ser definidas metas claras e mensuráveis para o programa, que guardem relação com seus objetivos, e indicadores diretamente relacionados a cada meta, que permitam monitorar e avaliar o atendimento das metas. O cronograma deve ter caráter executivo e não meramente ilustrativo como o que foi apresentado; todas as ações a serem executadas no programa devem ser organizadas em representação gráfica como o diagrama de GANTT, destacando o momento/período de execução de cada uma, em nível de detalhe suficiente para permitir o monitoramento pela Gestão Ambiental do empreendimento e pelo Ibama.*

Com relação à solicitação para que fossem definidas metas claras e mensuráveis para o programa, que guardassem relação com seus objetivos, e indicadores diretamente relacionados a cada meta, que permitam monitorar e avaliar o atendimento das metas, informa-se que nem todas as metas estão correlacionadas aos objetivos e que nem todas as metas possuem indicadores capazes de avaliá-las.

O objetivo: *Gerenciar os passivos inventariados da Rodovia BR-101/ES/BA, através de uma sistemática organizada de identificação e cadastramento de situações degradacionais e/ou de risco ambiental, da definição de diretrizes de gestão caso a caso e encaminhamento para recuperação, de acordo com o nível de risco da situação, não apresenta uma meta que o avalie, que poderia ser, por exemplo:*

Meta: Identificar e cadastrar todas as situações degradacionais e/ou de risco ambiental no semestre monitorado.

Indicador: número de identificações e cadastramentos das situações degradacionais e/ou de risco ambiental realizados no semestre monitorado.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

Para o objetivo: *Instituir uma rotina de monitoramento ambiental contínuo de os pontos vulneráveis no interior da faixa de domínio, de maneira a orientar as atividades de conserva e manutenção de rotina, a fim de evitar o surgimento de novos processos de degradação,* é necessária a criação de metas e indicadores, como exemplo se cita:

Meta: Monitorar semanalmente os pontos vulneráveis no interior da faixa de domínio, orientando as atividades de conserva e manutenção de rotina, de maneira que surjam no máximo 10 % de novos processos de degradação nessas áreas.

Indicadores:

- Número de monitoramentos realizados semanalmente;
- Número de orientações realizadas;
- Número de orientações implementadas;
- Porcentagem de surgimento de novos processos de degradação nos pontos vulneráveis no interior da faixa de domínio.

Essas observações devem ser aplicadas aos demais objetivos, metas e indicadores, de forma que sejam que as metas sejam claras e mensuráveis, que guardassem relação com seus objetivos, e indicadores diretamente relacionados a cada meta, que permitam monitorar e avaliar o atendimento das metas.

Ressalta-se ainda, que o escopo do programa deve apresentar correlação com os objetivos, metas e indicadores e que deve conter a descrição de como será o desenvolvimento das ações para que sejam atingidas os objetivos e metas e a contabilização dos indicadores para que sejam avaliadas as metas.

Ainda sobre as metas e indicadores, o programa apresentou duas metas, a primeira: *Solucionar a situação de todos os passivos ambientais inventariados como emergenciais até o 5º ano da concessão,* que apresentou o indicador: *Indicador de passivos ambientais emergenciais corrigidos.*

Para que se possa ter uma avaliação em um prazo não tão longo, solicita-se que seja alterada para: *Solucionar a situação 20 % dos passivos ambientais inventariados como emergenciais por ano de concessão.* E seu indicador deve ser: *Porcentagem de passivos ambientais emergenciais corrigidos no ano.*

Já a segunda meta foi: *Solucionar a situação dos demais passivos conforme o cronograma de implantação da pista dupla.* E seu indicador: *Indicador de conformidade da correção de*





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte



*passivos ambientais com o cronograma de implantação da pista dupla.*

Para que esse indicador possa avaliar melhor sua meta, solicita-se que seja reformulado para: Porcentagem de passivos ambientais corrigidos em conformidade com o cronograma do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.

Programa com necessidade de complementações nos objetivos, metas e indicadores, podendo ter que correlacioná-los com as ações descritas no escopo do programa.

Todos os programas devem organizar seus objetivos específicos, metas, ações e indicadores que compõem conforme o modelo da tabela apresentado a seguir, indicando claramente a relação entre cada objetivo específico, meta, atividade/ação e indicador:

<b>Objetivo geral</b>	<b>Objetivos específicos</b>	<b>Metas</b>	<b>Atividades</b>	<b>Indicadores</b>
-----------------------	------------------------------	--------------	-------------------	--------------------





**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Transporte**

<p>Assegurar a plena execução das ações de acompanhamento, monitoramento e controle ambiental para evitar e/ou mitigar os impactos previstos relativos à operação e às obras de manutenção e melhoramento da rodovia BR-101/ES/BA, subtrecho: Entr. BA-698 (acesso a Murici/BA) - Divisa ES/RJ, que integram as atividades de supervisão ambiental e da execução dos programas ambientais, de forma a avaliar e divulgar seus resultados por meio de indicadores de efetividade e a recomendar adequações, quando necessárias.</p>	<p>Assegurar a plena execução das ações de acompanhamento, monitoramento e controle ambiental para a mitigação dos impactos previstos</p>	<p>100% das atividades previstas nos programas ou planos executadas; Nenhuma ação prevista não executada por falha de planejamento</p>	<p>Realização de planejamento contínuo com coordenadores setoriais;</p> <p>Levantamento dos recursos e materiais necessários para execução dos programas;</p> <p>Acompanhamento das etapas necessárias para execução dos programas</p>	<p>No mínimo, uma reunião mensal de planejamento com responsáveis pela execução dos programas e acompanhamento das obras;</p> <p>Nº de ações previstas executadas, por programa/nº ações previstas, por programa, para o período;</p> <p>Nº de ações previstas não executadas, por programa/nº ações previstas, por programa, para o período</p>
	<p>Zelar pela execução dos programas integrantes do PBA e das ações previstas pelo projeto de engenharia</p>	<p><b>(seguir exemplo)</b></p>	<p><b>(seguir exemplo)</b></p>	<p><b>(seguir exemplo)</b></p>
	<p>Avaliar e divulgar seus resultados por meio de indicadores de efetividade</p>			
	<p>Recomendar adequações ao projeto ou as obras em andamento, quando necessárias</p>			

**ITEM PARCIALMENTE ATENDIDO**

*Programa de Gestão Ambiental*





Os programas de Gestão Ambiental e de Supervisão e Monitoramento Ambiental da Construção e da Operação devem ser fundidos em um único programa, que deve ser denominado "Programa de Gestão e Supervisão Ambiental (PGSA)".

O PGSA deve apresentar estrutura que o permita expressar os resultados da implementação de todas as atividades, cuidados e medidas adotadas no cumprimento das condições definidas nas licenças e/ou autorizações ambientais, no projeto de engenharia e nas premissas dos programas ambientais constantes do PBA durante a instalação do empreendimento. Ele deve incluir entre suas atribuições a análise de efetividade das ações previstas nos programas ambientais.

O programa deve contar com o seguinte **objetivo geral**, que traz essas premissas de forma direcionada ao empreendimento:

*Assegurar a plena execução das ações de acompanhamento, monitoramento e controle ambiental para evitar e/ou mitigar os impactos previstos relativos à operação e às obras de manutenção e melhoramento da rodovia BR-101/ES/BA, subtrecho: Entr. BA-698 (acesso a Murici/BA) - Divisa ES/RJ, que integram as atividades de supervisão ambiental e da execução dos programas ambientais, de forma a avaliar e divulgar seus resultados por meio de indicadores de efetividade e a recomendar adequações, quando necessárias.*

Não deve ser utilizada como indicador a quantidade de documentos produzidos, já que esse número não traz informação qualificada acerca da efetividade do Programa.

#### *Programa de Supervisão e Monitoramento Ambiental da Operação*

As medidas previstas no âmbito deste programa deverão ser incorporadas ao PGSA.

*M.01 - Supervisão Ambiental da Operação: a Concessionária deverá detalhar as informações referentes a metodologia a ser desenvolvida no âmbito da supervisão ambiental. Esse detalhamento deverá especificar a frequência das vistorias; os procedimentos e critérios para o registro das ocorrências ambientais; procedimentos e relação dos responsáveis pela comunicação das não conformidades e notificações ambientais; seleção de indicadores para avaliação do desempenho ambiental, entre outras informações importantes.*

Não deve ser utilizada como indicador a quantidade de documentos produzidos, já que esse número não traz informação qualificada acerca da efetividade do Programa.

#### **ITEM ATENDIDO**





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

*M.04 - Monitoramento de Ruído*

A primeira campanha anual de monitoramento de ruído deve constar entre as primeiras medidas a serem executadas no âmbito dos programas ambientais, assim que a LO tiver sido emitida - destacamos que essa ação não deve ser postergada para o final do primeiro ano.

Não apenas os casos de ultrapassagem do nível de ruído em decorrência do tráfego rodoviário, mas também nos casos em que o tráfego rodoviário elevar ainda mais o nível de ruído já acima do permitido para o local, devem ser adotadas imediatamente medidas de atenuação por parte do empreendedor. A eficácia das medidas adotadas deve ser prontamente avaliada e caso se evidencie que a eficácia não foi satisfatória, medidas alternativas/complementares deverão ser adotadas.

*M.05 - Monitoramento do Fluxo de Pedestres: Deve ser especificada a frequência em que será realizado o monitoramento e o método empregado para a "vigilância constante" da utilização da faixa de domínio por pedestres para identificar pontos críticos e avaliar a necessidade de adotar medidas para facilitar ou impedir a travessia, de modo a permitir que se possa avaliar sua adequação à finalidade. Devem ser encaminhadas ao Ibama informações acerca da construção de passarelas que já foram realizadas, estão em curso e/ou estão em projeto ou são previstas.*

No PER consta a informação de que deveriam ser construídas no mínimo 19 passarelas, além de futuramente possíveis passarelas extra. No banco de dados entregue ao IBAMA como parte das complementações constam apenas 5 passarelas, incluídas entre as demais OAE. Deve ser apresentada a informação georreferenciada de todas as passarelas existentes e os locais onde devem ser implantadas as próximas passarelas, considerando a determinação do PER, de que ao menos 50% das 19 passarelas deveriam estar entregues até o término do 2º ano de concessão.

Deve ser realizada ao menos uma vez por ano a avaliação da necessidade de novas travessias de pedestre, considerando além da implantação de passarelas, a possibilidade de uso de redutores de velocidade.

Além da demanda por travessias de pedestre, deve ser realizado monitoramento e avaliação da necessidade de implantação de pequenas vias paralelas à rodovia para tráfego de pedestres e veículos não motorizados (bicicletas, montarias), nos trechos onde seja observado o uso dos acostamentos ou mesmo das faixas de rodagem para esse tipo de uso, que pode colocar em risco esses usuários e os demais usuários da rodovia. Por costumar ser fruto de características culturais locais, que devem ser respeitadas, ou da necessidade e ausência de alternativas, esse tipo de uso não deve ser coibido, e sim devem ser asseguradas condições para sua continuidade com segurança, não mais no acostamento e sim em alguma pequena via paralela.





## ITEM PARCIALMENTE ATENDIDO

A meta "Realizar as ações previstas nos vários programas ambientais em prazo e período compatíveis com os inicialmente previstos e com as particularidades de cada um dos programas" deve ser alterada para:

- "Realizar 100% das ações previstas nos programas ambientais em prazo e período compatíveis com os inicialmente previstos e com as particularidades de cada um dos programas".

O indicador proposto não é de fato um indicador e sim um método proposto para avaliar o atendimento das metas, devendo ser então desconsiderado como indicador. O indicador para o programa deve ser então:

- "Taxa de execução das ações dos programas em prazo e período compatíveis com os inicialmente previstos e com as particularidades de cada um dos programas".

Para calcular o indicador, devem ser considerados os indicadores de cada um dos demais programas cuja execução é acompanhada/coordenada pelo Programa de Gestão Ambiental.

### *Programa Ambiental de Operação*

As metas e indicadores estão equivocados, pois os indicadores propostos não estão diretamente relacionados às metas, impossibilitando assim o monitoramento e avaliação. Portanto, as metas deverão ser as seguintes:

- "Elaborar procedimentos formais para 100% das atividades de operação com consequências ambientais";

- "Realizar análises críticas de 100% dos procedimentos, a cada 6 meses, revisando os aspectos considerados frágeis ultrapassados ou ineficazes";

- "Manter registros completos de 100% dos principais aspectos ambientais das medidas mitigadoras consideradas neste programa".

Os respectivos indicadores serão, então:

- "Taxa de procedimentos formais elaborados" (em relação ao total de atividades de operação com consequências ambientais);

- "Taxa dos procedimentos para os quais foi realizada análise crítica semestral, revisando os aspectos considerados frágeis, ultrapassados ou ineficazes";





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

- "Taxa dos principais aspectos ambientais das medidas mitigadoras, considerados no programa, que estão com os registros completos".

Ademais, o cronograma apresentado não pode ser considerado executivo. Deve ser apresentado, em 45 dias, cronograma que demonstre a sequência temporal e frequência das ações que compõem cada uma das medidas M.01 a M.09.

### ITEM NÃO ATENDIDO

*M.07 - Gestão de Efluentes: As atividades relacionadas a lavagem e manutenção de veículos e equipamentos devem ser realizadas em locais devidamente licenciados. Caso as atividades de operação da rodovia, demandem a implantação e operação de áreas próprias para a realização dessas atividades, a Concessionária deverá apresentar tal demanda ao Ibama.*

Nas complementações apresentadas foi informado que a concessionária, no momento, não possui locais próprios com esta finalidade, sendo utilizadas áreas existentes de terceiros. Além disso, foi relatado que o IBAMA será informado e processo de licenciamento pertinente será realizado, caso seja considerada necessária a instalação de áreas de lavagem e manutenção próprias da ECO-101.

### ITEM ATENDIDO

*M.08 - Gerenciamento da Faixa de Domínio: Solicita-se que sejam apresentadas as medidas mitigadoras e/ou compensatórias que serão realizadas pela Concessionária para minimizar e/ou compensar os impactos negativos decorrentes das ações necessárias ao empreendimento - por exemplo, a remoção de residências e estabelecimentos comerciais que geram o sustento de famílias. Em relação ao monitoramento para evitar consolidação de novas ocupações irregulares, deve ser definida a frequência da fiscalização - "fiscalização constante" não é suficientemente preciso, deve ser definido se será realizada semanal, quinzenal ou mensalmente, e como será realizada.*

O empreendedor informou que os aspectos relativos às ocupações já existentes serão tratados no âmbito do Programa de Mitigação de Passivos Ambientais; quanto à fiscalização para evitar novas ocupações, ela será realizada de maneira permanente pelas rondas operacionais, que funcionam em tempo integral na rodovia.

### ITEM ATENDIDO





*M.09 - Gerenciamento de Risco / Ação Emergencial: A Concessionária deverá estar atenta a necessidade de apresentação deste Plano dentro do prazo proposto, que vence em 17 de maio de 2015. Esta equipe técnica entende que o desenvolvimento do PGR/PAE, deverá considerar os aspectos indicados na análise desta atividade ao longo do Parecer.*

Até a presente data as exigências não foram apresentadas.

### **ITEM NÃO ATENDIDO**

#### *Programa de Mitigação dos Passivos Ambientais*

*As Áreas de Preservação Permanente suprimidas deverão ser inseridas no Programa de Mitigação dos Passivos Ambientais.*

De acordo com a documentação apresentada, foram incluídas as APPs degradadas na faixa de domínio da rodovia como passivos. No total foram apresentados 518 passivos sendo 60 como Área de Preservação Permanente - APP degradada na faixa de domínio. Ressalta-se que estas foram classificadas quanto ao nível de risco

### **ITEM ATENDIDO**

*As exigências do Programa de Exploração Rodoviária (PER) relativas às ocupações irregulares, por meio do presente parecer, passam a integrar também as exigências da regularização ambiental do empreendimento, especificamente (Programa de Exploração Rodoviária - Edital de Concessão nº 01/2011, p. 107):*

*A Concessionária deverá estabelecer um Plano de Gestão Social para conduzir os processos de deslocamento de atividade econômica, reassentamento involuntário de população e indenizações resultantes da implementação do Contrato de Concessão com base nas melhores práticas de mercado, garantindo que as condições de vida das Pessoas Afetadas pelo Projeto (PAPs) não fiquem piores do que eram quando do início do projeto. Para levar a cabo estas ações, a Concessionária deverá executar um levantamento detalhado das ocupações da Faixa de Domínio, incluindo pelo menos as seguintes atividades:*

- Identificação e cadastramento da população e das atividades econômicas que serão diretamente afetadas pelo Projeto (PAPs);*
- Levantamento do perfil socioeconômico global das PAPs;*
- Quantificar as necessidades de deslocamentos;*
- Definir as elegibilidades de PAPs com relação a cada medida indenizatória, compensatória e/ou assistencial prevista;*





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

- Estabelecer os valores indenizatórios mediante aplicação das normas de avaliação pertinentes;
- Estabelecer o cronograma detalhado de implantação;

O empreendedor incorporou parcialmente o que foi solicitado - foi incluída a referência ao Plano de Gestão Social, porém consta que ele seria "entregue à ANTT até o final do 2º ano do prazo da concessão". Além de ser entregue à ANTT, deve ser entregue também ao IBAMA e será considerado como integrando o Programa de Mitigação de Passivos Ambientais, para os fins cabíveis - inclusive para acompanhamento do cumprimento dos programas ambientais, exigido como condicionante das licenças emitidas.

### ITEM NÃO ATENDIDO

*Além do que é definido no PER, deve ser especificada a população atingida, informando na forma de tabela, com base no projeto de remoção, os seguintes dados: nome do ocupante, qualificação da ocupação, área total (ha), tipo de enquadramento (reassentamento/indenização/reintegração/outros), valor da indenização, quando for o caso (R\$).*

Não foi apresentada tabela especificando identificação do ocupante, mas sim tabela com a quantidade de ocupações por categoria e a área total em cada categoria - o que indica que não foi realizado o cadastro dos ocupantes, necessário para o contato a ser realizado no âmbito do processo de remoção da faixa de domínio.

Mesmo que ainda não haja projeto de remoção, tendo em vista que o trecho não dispõe de licença de instalação para a duplicação da via, o empreendedor necessita do cadastro completo de todas as ocupações em faixa de domínio para sua gestão rotineira, ainda que não para remoção imediata.

O PER determinava que a apresentação desse cadastro deveria ser feita no âmbito dos Trabalhos Iniciais (com duração de 12 meses), conforme o item 4.1.6.1 *Escopo dos serviços* [dentro de 4.1.6 Canteiro central e faixa de domínio e 4.1. *Trabalhos Iniciais*] com uma exigência ainda maior, de que fosse até o quinto mês do prazo de concessão, conforme o Apêndice H do Programa de Exploração Rodoviária (PER). O que se espera desse cadastro, conforme o PER (*Programa de Exploração Rodoviária - Edital de Concessão nº 01/2011, p. 42-43*), é que

A CONCESSIONÁRIA deverá, ainda, durante os TRABALHOS INICIAIS, elaborar e apresentar à ANTT o cadastro georreferenciado da faixa de domínio, contendo seus limites, inclusive a área não edificante, e a identificação precisa de todos os acessos (autorizados e não autorizados), indicando, no caso dos não autorizados, sua possibilidade





técnica de regularização, e de todas as ocupações (regulares e irregulares), tanto aquelas relativas a moradias e pontos comerciais, quanto as instalações de equipamentos, torres, dutos, cabos, posteamentos etc. O cadastro deverá conter a localização e as características das benfeitorias, assim como o levantamento socioeconômico dos ocupantes irregulares, o tempo de posse e outros dados relevantes para eventuais processos de indenizações e reassentamentos.

Esse cadastro não foi apresentado ao IBAMA conforme previsto nesse item do PER e conforme havia sido solicitado pro meio do Parecer nº 02001.002806/2014-61 COTRA/IBAMA.

A revisão do Programa de Mitigação dos Passivos Ambientais apresentada coloca como se a elaboração do cadastro fosse uma etapa posterior, a ser prevista no programa, e não um requisito prévio, para elaboração do programa, organização de cronograma etc.

#### **ITEM NÃO ATENDIDO**

*Sugere-se, para consideração da Concessionária a cada caso, a mitigação dos impactos mediante oferta de assistência social, técnica, jurídica, e/ou outras ações cabíveis, os impactos resultantes da remoção de ocupações irregulares, que resultarão em perda de local de moradia e de fontes de renda e de trabalho das quais os atingidos dependem economicamente; além de resultarem, possivelmente, em alteração da dinâmica cultural, social e econômica nas comunidades do entorno do empreendimento.*

O empreendedor afirma que as medidas mitigadoras serão propostas a partir dos resultados do cadastro socioeconômico, porém esse cadastro já deveria estar concluído e apresentado à ANTT no momento em que foi elaborada a revisão dos programas ambientais para a regularização ambiental do empreendimento, de modo que as medidas mitigadoras já deveriam estar delineadas ao menos em aspectos básicos para a futura operação - indicando, p.ex., como seria a assistência social, técnica e jurídica e quais os programas, projetos e serviços públicos com os quais serão realizadas articulações. Conforme destacado no Parecer nº 02001.002806/2014-61 COTRA/IBAMA, os programas devem apresentar caráter executivo, o que não se identifica nesse programa.

#### **ITEM NÃO ATENDIDO**

*Sugere-se identificar as interfaces com outros entes públicos e/ou privados e realizada articulação com programas, projetos e serviços públicos disponibilizados na localidade do*





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

*empreendimento, para atendimento à população afetada.*

A revisão do Programa apresentada afirma que buscará tais articulações com entes públicos e privados, porém apenas cita genericamente, como exemplo, "projetos habitacionais em andamento", sem indicar a localização, qual a disponibilidade de vagas prevista e qual seria a possível demanda causada pelas remoções decorrentes do empreendimento, em seu entorno.

#### **ITEM PARCIALMENTE ATENDIDO**

*Devem ser indicadas e atendidas as normas cabíveis para a remoção e atendimento à população afetada, incluindo normas internas do DNIT e ANTT.*

Não foram indicadas as normas cabíveis do DNIT (como a Instrução de Serviço DG/DNIT nº 18/2013) e ANTT relativas à remoção e atendimento à população afetada, apenas foi afirmado que elas serão atendidas.

#### **ITEM NÃO ATENDIDO**

*A atualização periódica dos passivos ambientais deve ocorrer ao longo de todos os anos e não apenas a partir do sexto ano de concessão.*

No item do 7 (Atualização Anual do Inventário de Passivos Ambientais), do Programa de Mitigação dos Passivos Ambientais, foi declarado que a atividade de atualização do inventário de passivos ambientais será realizada anualmente, principalmente após o encerramento de obras de melhoramento ou outras atividades que tenham potencial de degradação.

#### **ITEM ATENDIDO**

*Deve ser apresentado o cronograma de recuperação por tipo de passivo, por localização ou outras formas possíveis de organização que permitam monitoramento adequado.*

O cronograma reapresentado foi dividido em dois, o primeiro para Programa de Mitigação de Passivos Ambientais e o segundo para Cronograma do Plano de Gestão Social.

Para o Programa de Mitigação de Passivos Ambientais o cronograma foi subdividido em uma parte de planejamento, gerenciamento, supervisão dos passivos emergenciais, supervisão dos passivos divididos por trechos, supervisão dos trabalhos de conservação e manutenção, monitoramento, encerramento e atualização constante do inventário de





passivos ambientais.

Apesar do cronograma não estar definido por tipo de passivo, considera-se que sua nova estrutura atende as necessidades de acompanhamento dos trabalhos propostos no programa desde que seguida suas orientações.

O cronograma previsto para o Plano de Gestão Social parece adequado, destacando-se que o cadastro de ocupações e cadastro socioeconômico já deve estar pronto neste momento e deve ser prontamente apresentado ao IBAMA, assim como o Plano de Desocupação da Faixa de Domínio.

### ITEM ATENDIDO

#### *Programa Ambiental de Construção*

Este programa não foi analisado no parecer nº 02001.002806/2014-61 COTRA/IBAMA de 16/07/2014, assim, será apresentada a seguir.

O programa apresenta uma série de dez tópicos contendo a descrição dos objetivos. No entanto, quando se analisa as metas, observa-se que há correlação com os objetivos. O correto é que as metas possam avaliar se os objetivos estão sendo atendidos. Assim, solicita-se que cada objetivo possa ter pelo menos uma meta.

Por exemplo, o objetivo: *Implementar procedimentos de desativação de obra que resultem em condições pós-encerramento próximas às condições anteriores à intervenção, procurando devolver às áreas impactadas o equilíbrio dos processos ambientais atuantes anteriormente e/ou a possibilidade de novos usos*, poderia ter a seguinte meta: Todas as áreas impactadas devem apresentar condições próximas às anteriores ou novos usos adequados, após encerramento das atividades e recuperação.

Para essa meta, sugere-se o indicador: Porcentagem de áreas impactadas que apresentam condições próximas às anteriores ou novos usos adequados, após encerramento das atividades e recuperação.

Ressalta-se também, que cada uma das metas, devem apresentar pelo menos um indicador para que possa saber se seu atendimento está sendo efetivo e assim, capaz de avaliar a execução do programa e atendimento de seus objetivos.

Além disso, informa-se que os objetivos, metas e indicadores devem ter previstas ações e atividades correlacionadas, de modo a subsidiarem de dados os indicadores, que por sua vez verifiquem o atendimento das metas e que por fim possa se verificar o atendimento dos objetivos do programa.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

Para que se tenha uma ideia completa e de forma mais didática dos objetivos, metas e indicadores, sugere-se a inclusão de uma tabela como a apresentada como modelo na análise do programa de Gestão Ambiental, neste parecer.

Nas *ações/atividades* definidas no escopo do programa, foi citado no item *Inclusão de Condicionantes Ambientais nos Documentos de Contratação de Obra*, que durante o processo de elaboração da documentação técnica para solicitação de propostas de construção, a Concessionária **poderá** inserir na documentação as condicionantes ambientais a serem compulsoriamente observadas pela(s) construtora(s) a ser contratada(s). Para essa informação, exige-se a troca palavra "poderá" por "deverá" na frase acima, pois a empresa contratada para realizar a construção deve estar ciente dessas condicionantes ambientais.

Outra observação que se faz é em relação à inspeção e monitoramento ambiental das obras, que no programa não informa a frequência que será realizada. Desse modo, considerando a importância, deverá ser definida a frequência ou em caso da necessidade de frequência variável de acordo com o tipo de obra, informar quando será definida essa frequência.

#### *Programa de Educação Ambiental*

*O programa deve ser reformulado para atender a Instrução Normativa (IN) Ibama nº 02/2012, adequando-se: seu objetivo, que deve ser qualificar/fomentar a participação dos grupos interessados nos diversos momentos do processo de licenciamento ambiental; a visão do processo de ensino-aprendizagem; a definição do âmbito público-alvo e as justificativas para sua escolha. Devem ser seguidas as definidas no item 5.1.1 do Anexo da IN 02/2012.*

O programa foi revisado no intuito de adequá-lo à IN IBAMA nº 02/2012 e se observa aperfeiçoamento em relação à versão original, se aproximando mais do que determina aquela norma, porém que ainda distante e insatisfatório, pois sua orientação diverge do que seria esperado, em diversos elementos elencados nesta análise.

Percebe-se o uso de conceitos inadequados na proposta apresentada, como a referência aos conteúdos a serem "absorvidos pela população que participará do projeto". Longe de constituir detalhe, esses equívocos evidenciam a formação conceitual insuficiente ou inadequada na Educação/Pedagogia e em Educação Ambiental e Popular, trazendo receio acerca da competência do empreendedor para elaborar e executar um PEA que seja condizente com a IN IBAMA nº 02/2012 - no caso, não se trata de conteúdos a serem absorvidos e sim competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) a serem construídas.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte



A respeito desse assunto, citamos recente estudo realizado pelo Ministério do Meio Ambiente acerca da Educação Ambiental no licenciamento ambiental, que consultou empreendedores e consultorias executoras do PEA:

Na questão 33, as instituições deveriam escolher as 3 principais dificuldades relacionadas à elaboração dos PEAs. 75% das instituições elegeram como principal dificuldade a falta de compreensão do empreendedor sobre o papel da EA no licenciamento, seguidos de 52% para a aceitação da proposta elaborada pelo empreendedor e 48% em relacionar o PEA à mitigação dos impactos previstos.

(...)

É possível observar que as maiores dificuldades estão relacionadas a uma falta de compreensão e entendimento do empreendedor quanto aos reais objetivos da EA no licenciamento. Conforme relatos de algumas instituições, durante as entrevistas, alguns empreendedores ainda insistem para que os PEAs sejam como os Projetos de Responsabilidade Social, onde o foco é, em geral, melhorar a relação da instituição com as comunidades. (MMA, 2015, p. 49<sup>1</sup>)

Como sugestão de referências para estudo, visando a adequada compreensão dos fundamentos, conceitos, métodos e objetivos da Educação Ambiental no processo de licenciamento ambiental conduzido pelo IBAMA, sugere-se as seguintes publicações deste instituto:

- IBAMA. *Como o IBAMA exerce a Educação Ambiental*. Coordenação-Geral de Educação Ambiental. 2ª ed. Brasília: IBAMA, 2006.<sup>2</sup>;
- QUINTAS, José Silva; GOMES, Patrício Melo; UEMA, Elizabeth Eriko. *Pensando e Praticando a Educação no Processo de Gestão Ambiental: uma concepção pedagógica e metodológica para a prática da educação ambiental no licenciamento*. 2. ed. rev. e aum. Brasília: IBAMA, 2006. (Coleção Meio Ambiente. Série Educação Ambiental, 9)<sup>3</sup>;
- QUINTAS, José Silva. *Introdução à Gestão Ambiental Pública*. 2ª ed. rev. Brasília: IBAMA, 2006. (Coleção Meio Ambiente. Série Educação Ambiental, 5)<sup>4</sup>; e
- QUINTAS, José Silva. *Pensando e Praticando a Educação Ambiental na Gestão do Meio Ambiente*. 3ª ed. Brasília: IBAMA, 2006. (Coleção Meio Ambiente. Série Educação Ambiental, 4)<sup>5</sup>.

Tendo em vista que são publicações anteriores à IN IBAMA nº 02/2012, no que houver contradição entre as orientações dessas publicações e a instrução normativa, a orientação da norma deve ser adotada.

Foi apontado como público-alvo prioritário do Programa de Educação Ambiental os alunos das escolas públicas e particulares do Ensino Fundamental e Médio, além dos usuários da rodovia. Além de essa escolha não ter sido justificada, ela é tecnicamente inadequada e diverge da IN nº 02/2012, não podendo ser aceita.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

Transcrevemos aqui, para maior clareza, trecho do item 5.1.1 do Anexo da IN nº 02/2012, que já havia sido referido no Parecer nº 020 01.002806/2014-61 COTRA/IBAMA:

Deverão ser priorizadas ações educativas de caráter não formal, voltadas à qualificação e organização dos sujeitos da ação educativa para proposição e/ou formulação e implementação dos projetos socioambientais de mitigação e/ou compensação, bem como o monitoramento e avaliação da sua efetividade. Nesse sentido, não serão aceitas propostas de programas e/ou projetos voltados exclusivamente para as instituições de ensino formal, fora do contexto do licenciamento, isto é, com foco estrito no universo escolar, uma vez que a responsabilidade pela implementação de projetos de educação ambiental no âmbito da educação formal é do Ministério da Educação e das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação. As instituições formais de ensino poderão ser incluídas quando a comunidade escolar for afetada pelas atividades objeto do licenciamento ou, de forma a complementar às ações não formais, que serão desenvolvidas junto aos grupos sociais considerados como os sujeitos prioritários do programa ou projeto (grifo nosso).

Dessa forma, ressaltamos que a elaboração de projetos voltados para escolas deve ser evitada, podendo ser realizada apenas nos casos em que as escolas sejam diretamente afetadas pelo empreendimento, ou em caráter suplementar, tendo em vista que o objetivo da Educação Ambiental no licenciamento ambiental, conforme o art. 3º da IN nº 02/2012, é fortalecer a participação dos grupos sociais afetados no licenciamento do empreendimento:

Art. 3º O PEA deverá compreender a organização de processos de ensino-aprendizagem, objetivando a participação dos grupos sociais das áreas de influência atividades ou empreendimentos licenciamento, na definição, formulação, implementação, monitoramento e avaliação dos projetos socioambientais de mitigação e/ou compensação, exigidos como condicionantes de licença.

Sendo oportuno incluir escolas no PEA, por serem diretamente afetadas pelo empreendimento, o trabalho do PEA sempre será apenas com o público adulto, sem distinção entre atuação profissional - os professores serão incluídos como *adultos*, assim como os pais dos alunos - ou os próprios alunos, caso se trate de educação de jovens e adultos (EJA) -, e não como professores, já que se trata de espaço de educação não formal e voltado para questões distintas daquelas trabalhadas em sala de aula, não se aplicando nesse espaço a autoridade da função de professor.

Acerca dessa questão, citamos novamente o estudo recente do MMA:

A indicação dos públicos e atividades: em alguns estados é aceito que o foco do PEA sejam as escolas e que seja feita apenas distribuição de materiais e palestras genéricas. Acredito que no âmbito federal avançamos muito na definição dos focos do trabalho educativo no âmbito do licenciamento - Práxis Socioambiental. (MMA, 2015, p. 46)

Ademais, o público-alvo não foi definido, mas apenas indicado em termos gerais. O PEA/PEAT deve contar com a definição precisa dos grupos a integrarem as ações do programa, citando no mínimo quais as instituições/grupos - não em termos genéricos ("entidades representativas"), mas indicando nominalmente quais serão as





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte



instituições/grupos a serem atendidos pelo PEA, lembrando que devem ser priorizados os grupos socioambientalmente vulneráveis.

Conforme exposto acima, o objetivo do programa não pode ser o que foi proposto pelo empreendedor, copiado a seguir:

O objetivo principal do Programa de Educação Ambiental é propor ações de educação ambiental junto à população moradora das áreas de influência do projeto e trabalhadores a serviço da obra visando aumentar o nível de conhecimento e proteção ambiental de ecossistemas regionais, assim como maximizar os benefícios socioambientais do empreendimento, disseminando cuidados necessários à conservação, proteção e preservação ambiental.

Esse objetivo está equivocado, pois a Educação Ambiental no licenciamento ambiental não tem foco na ampliação do nível de conhecimento sobre os ecossistemas regionais e cuidados para conservação, proteção e preservação ambiental. Esses itens devem constar no PEA, para compreender o contexto socioambiental em que o empreendimento se dá (e não apenas os *ecossistemas*, em visão restrita que poderia não considerar a sociedade), mas em caráter secundário/complementar por serem competências cujo desenvolvimento já é objeto da Educação Ambiental formal, ministrada em ambiente escolar, além de também ser trabalhada em diversos outros espaços de formação, inclusive nos meios de comunicação de massa.

Por outro lado, a formação para a participação no processo de licenciamento não é contemplada em nenhum outro espaço e deve ser o principal foco do PEA, conforme definido pela IN nº 02/2012. Os grupos afetados pelo empreendimento, em especial os mais vulneráveis, devem compreender o processo de licenciamento ambiental, sua origem, objetivos, procedimentos, direitos e deveres, formas de participação etc., como condição para assegurar sua participação informada no processo de licenciamento e possível engajamento no processo, o que propicia maior qualidade e efetividade ao licenciamento ambiental, além de fortalecer seu caráter democrático.

O PEA deve ter como objetivo proporcionar meios para a produção e aquisição de conhecimentos e habilidades e contribuir para o desenvolvimento de atitudes (ética/comportamento) visando à participação individual e em especial a coletiva na gestão do uso sustentável e na conservação dos recursos ambientais, bem como, na concepção e aplicação de decisões que afetam a qualidade ambiental (meios físico-natural e sociocultural).

Assim, deve constar como objetivo específico do PEA:

Contribuir para que os grupos mais vulneráveis avaliem com criticidade a escala e consequências explícitas e implícitas dos riscos e danos decorrentes do empreendimento, participem de maneira efetiva da fundamentação para a tomada de decisão (inclusive em audiências públicas) e sejam capazes de propor medidas mitigadoras e compensatórias a serem incorporadas no licenciamento ambiental do empreendimento.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

Há também equívocos tais como incluir como objetivo “realizar ações contínuas (...)”, o que constitui método para se alcançar um objetivo determinado, e não o objetivo em si.

Destacamos a seguir, pela relevância e por deverem ser consideradas pelo empreendedor, algumas constatações do já referido recente estudo do MMA sobre EA no licenciamento (MMA, 2015):

O licenciamento, por meio das exigências de elaboração de estudos e execução de programas ambientais gerou um mercado de trabalho bastante grande no Brasil. A concorrência em processos licitatórios foi relatada pelas empresas de consultoria como uma dificuldade, pois o empreendedor na maioria dos casos aprova as propostas de menor valor, muitas vezes sem se preocupar com o conteúdo e metodologia das propostas apresentadas.

Ocorre, neste caso, que as propostas apresentadas contendo metodologias com processos participativos, de integração, com formação em EA e de forma processual, que tendem a ser mais caras, acabam não sendo aprovadas.

De acordo com os relatos de muitas empresas, por conta desta competição de mercado, muitas empresas para ganhar a concorrência, apresentam propostas com valores tão baixos que muitas vezes não são executáveis. Outras vezes apresentam propostas tão simples que não geram resultados satisfatórios para um processo de Educação Ambiental. (p. 13-14)

(...)

Esta questão revelou que grande parte dos profissionais que atuam nos PEAs (40%) não possui nenhuma formação teórica em EA, tendo apenas experiências práticas em projetos de EA (...). A atuação de profissionais sem nenhuma formação traz uma ideia de que para atuar em EA não precisa de fundamentação teórica, bastando apenas à vivência prática com projetos. (p. 21).

Na questão 34 perguntamos quais as dificuldades em relação à execução dos PEAs. Como é possível verificar no gráfico abaixo, as 3 principais dificuldades escolhidas pelas instituições foram: 1) Manter a participação dos grupos envolvidos ao longo do processo, com 69%; 2) Adequar os PEAs ao planejamento orçamentário previsto pelos empreendedores, sem deixar de cumprir as demandas do órgão ambiental(54%) e 3) Articular e mobilizar os grupos diretamente afetados pelo empreendimento, com 48%. (p. 50)

Neste sentido, muitas instituições relataram que a falta de exigência para ações mais direcionadas faz com os empreendimentos optem por ações mais simples e consequentemente comum orçamento menor. Isto faz com que na maioria das vezes sejam realizadas ações nas escolas e de forma pontual, como por exemplo, a organização de eventos como Semana do Meio Ambiente, Dia da Árvore, Dia da Água, entre outros. (p. 66)

Esses trechos do estudo foram transcritos no intuito de destacar, para o empreendedor, a necessidade dos recursos adequados e de profissionais competentes, que compreendam os fundamentos e métodos da Educação Ambiental na gestão pública, que tenham domínio do uso de métodos participativos e conhecimento em Educação Popular.

Seguindo a análise do PEA apresentado, ressaltamos que o material didático a ser produzido para o PEA deve ser aquele voltado para as ações educativas de caráter coletivo e não para uso individual - não devem ser cartilhas, panfletos etc. para entrega/distribuição, e sim materiais para trabalho em grupo, em técnicas de estudo





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte



dirigido em grupo (EDG) e métodos participativos como a Oficina de Futuro e a elaboração de mapas pelo próprio grupo, possivelmente sobre materiais de base oferecidos, como mapas básicos do empreendimento sobre imagem de sensoriamento remoto.

Folhetos e informativos são materiais do Programa de Comunicação Social, e não do PEA, não devendo ser produzidos neste programa. Materiais audiovisuais e apresentações devem ser produzidas no âmbito de proposta adequada à IN IBAMA nº 02/2012 - não devem ser elaboradas apresentações e audiovisuais para "conscientização ambiental" sobre temas genéricos ou já tratados no âmbito da educação formal, como reciclagem, redução do consumo de água e ciclo da água.

Tendo em vista as experiências anteriores de que dispomos, em que a elaboração e distribuição de cartilhas e apostilas se tornou central, assumindo caráter secundário os momentos presenciais e coletivos de formação, entende-se por inoportuna e inconveniente a elaboração e distribuição de tais materiais no âmbito do PEA e do PEA para os trabalhadores (PEAT), pelo potencial de desvio do PEA em relação aos seus objetivos e métodos.

A proposta apresentada se propõe a elaborar materiais adequados às diferentes faixas etárias e supõe-se que isso tenha relação com a previsão de trabalho com crianças, o que deve ser desde já descartado - o trabalho deve ser apenas com adultos e se houver alguma distinção por faixa etária, deve ser para adequar a necessidades porventura identificadas entre esse público adulto.

As oficinas propostas parecem interessantes, porém devem ser momentos de trabalho coletivo/participativo, de modo que o tempo proposto parece insuficiente para isso, considerando a abrangência das questões a serem trabalhadas - conhecimentos sobre o contexto socioambiental e sua relação com o empreendimento e seus impactos ambientais, medidas mitigadoras e compensatórias relativas aos impactos avaliados (inclusive os programas ambientais), participação da sociedade no licenciamento ambiental. Devem ser abordadas as questões que tenham relação com os impactos do empreendimento e deve ser destacada a abertura para questionamentos por parte da sociedade, que poderia vir a trazer alterações nas normas e estruturas existentes hoje - por exemplo, caso haja significativa demanda por implantação de caminho paralelo à via para pedestres e veículos não motorizados, ainda que o empreendedor não tenha a competência e obrigação de fazê-lo, as comunidades locais devem ter clareza das formas pelas quais buscar concretizá-la.

Deveriam já estar propostos os métodos de trabalho nas oficinas, os grupos vulneráveis a serem incorporados ao processo etc.

Não devem ser realizadas exposições itinerantes no âmbito do PEA e nos casos de





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

participação em eventos comemorativos, não deve ser distribuído nenhum tipo de material (cartazes, faixas, folhetos etc.) no âmbito do PEA e as ações a serem realizadas devem ser similares às demais oficinas e reuniões realizadas no âmbito do PEA/PEAT, com métodos participativos e duração mínima de 3 horas. Não devem ser utilizadas mascotes no âmbito do PEA, já que as ações desse programa não são voltadas ao público infantil, mas ao público adulto.

Ademais, as ações do PEAT com os trabalhadores não poderão se limitar a rápidas palestras/instruções durante alguns minutos antes do início do trabalho, ou em momentos de pausas, assim como também não devem ser palestras de conscientização. As atividades devem ser realizadas em horário de trabalho normal e devem ser em molde similar ao das ações com o público geral, com uso de métodos participativos e tendo como objetivo a compreensão e engajamento dos trabalhadores nas ações relativas ao licenciamento ambiental do empreendimento, devendo ser estimulada a apresentação de avaliações, por parte dos trabalhadores, sobre o trabalho desenvolvido nas obras e nos programas ambientais (não apenas no PEA/PEAT e sim em todos os programas), propostas de melhorias, críticas etc. Um exemplo de método participativo de trabalho com os trabalhadores é a realização de levantamentos de aspecto-impacto-medida tomada.

O PEA propõe uma avaliação geral ao final de cada atividade, na qual o empreendedor propõe que sejam apontados os "resultados positivos"; contudo, tendo em vista que o objetivo do PEA não é obter aprovação do empreendimento/avaliação positiva, e sim a participação das comunidades locais no processo de licenciamento para o seu aperfeiçoamento, a avaliação deve trazer todos os resultados, sem juízo de valor (positivo/negativo).

Cada ação do PEA/PEAT deve ser registrada em audiovisual (gravação), integralmente, sem necessidade de recursos profissionais de gravação e edição, bastando que as falas sejam compreensíveis na gravação e que seja possível observar o que foi apresentado, a organização do espaço e do trabalho, a forma de interação etc.

*Deve ser realizado o diagnóstico socioambiental participativo previsto na referida IN, que não pode ser substituído pelo inventário de partes interessadas proposto para o Programa de Comunicação Social.*

O diagnóstico rápido participativo (DRP) já deveria ter sido realizado e apresentado como fundamento para o PEA/PEAT com caráter executivo (e não propositivo), que também não foi apresentado.

O DRP deve ter foco nos grupos socialmente vulneráveis, a serem ouvidos e chamados à participação preferencialmente por meio de suas formas de organização coletiva.





O DRP não deve ser realizado em escolas/unidades educacionais, salvo nos casos em que haja impacto direto da rodovia sobre a escola/unidade educacional, sendo o trabalho voltado então aos pais e não aos alunos, por meio de suas formas coletivas de organização, como associações de pais. Por esse motivo, não devem ser listados os professores das escolas para participação da DRP, a não ser junto com os demais adultos interessados na escola/unidade educacional diretamente afetada pelo empreendimento, sem distinção (sem ser classificado como "professor"). Como já exposto anteriormente neste parecer, definido na IN IBAMA nº 02/2012 e aprofundado nas leituras relativas à Educação Ambiental na Gestão Pública, a Educação Ambiental no processo de licenciamento ambiental não é voltada aos espaços formais de Educação e esse ponto precisa ficar claro.

As lideranças, entidades, sindicatos, associações locais etc. buscadas para colaboração não necessitam serem voltadas aos temas ambientais, basta serem espaços de organização dos grupos sociais vulneráveis - podem ser sindicatos de trabalhadores, igrejas, associações recreativas etc.

Sugere-se, como referência para o DRP, as seguintes leituras - que não são específicas para diagnóstico rápido participativo, mas são sobre diagnóstico participativo e trazem muitas orientações conceituais e metodológicas que devem ser observadas:

- BRASIL. Órgão Gestor da Política Nacional de Educação Ambiental. *Mapeamentos, diagnósticos e intervenções participativos no socioambiente*. Brasília: Órgão Gestor da PNEA, 2007. (Série Documentos Técnicos, 15)<sup>6</sup>

- FARIA, Andréa Alice da Cunha; FERREIRA NETO, Paulo Sérgio. *Ferramentas do diálogo - qualificando o uso das técnicas do DRP: diagnóstico rural participativo*. Brasília: MMA, 2006<sup>7</sup>.

- VERDEJO, Miguel Expósito. *Diagnóstico rural participativo: guia prático DRP*. 3ª ed. Rev. Décio Cotrim e Ladjane Ramos. Brasília: MDA/Secretaria da Agricultura Familiar, 2010<sup>8</sup>.

#### ITEM NÃO ATENDIDO

*O PEA deve ser focado no empreendimento, seus impactos positivos e negativos, medidas mitigadoras e programas ambientais; cabendo realizar a contextualização necessária à compreensão dos impactos, medidas mitigadoras e programas ambientais. Deve ser enfatizado o papel da faixa de domínio, a importância de sua manutenção e a proibição de sua ocupação. O inventário de passivos (Anexo 4 do RCA), deve ser usado como referência dos assuntos a serem trabalhados em cada local.*

Não foi demonstrado o uso do inventário de passivos na definição dos assuntos a serem trabalhados em cada local. Não foi realizada a articulação do PEA/PEAT com os impactos





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

identificados e medidas mitigadoras/compensatórias - é apenas indicado que isso será feito, quando na verdade já deveria tê-lo sido e apresentado para aprovação e execução imediata.

O PEA se propõe focar no contexto local e impactos decorrentes do empreendimento, porém nem mesmo faz referência aos impactos identificados no Relatório de Controle Ambiental, deixando de demonstrar como será abordado cada impacto no PEA/PEAT, detalhadamente.

### ITEM NÃO ATENDIDO

*O treinamento dos trabalhadores deve ficar no Programa de Educação Ambiental dos Trabalhadores (PEAT), conforme definido pela IN Ibama nº 02/2012, e não no Programa Ambiental de Construção. As ações do PEAT deverão incluir, além do que foi proposto no Programa Ambiental de Construção, as seguintes temáticas:*

- capacitação sobre os programas do PBA, no que couber aos trabalhadores;
- legislação referente à fauna silvestre;
- relacionamento com a população do entorno, especialmente as comunidades tradicionais, quando houver;
- prevenção de doenças endêmicas e sexualmente transmissíveis;
- combate à exploração sexual;
- segurança do trabalhador.

A proposta do PEAT é insuficiente para atender o que determina a IN IBAMA nº 02/2012, em seu art. 4º e no item 5.2 do Anexo - não serão aceitas como atividades do PEA palestras isoladas que, quando forem usadas, devem sempre compor parte de atividades mais amplas, que incluam métodos participativos (e não devem ser *palestras* e sim exposições dialogadas). Tendo em vista a complexidade das questões a serem trabalhadas e o método de trabalho robusto definido pela IN IBAMA nº 02/2012, parece pouco viável que uma hora de atividade a cada seis meses (ou três horas por ano) seria suficiente para a execução satisfatória do PEAT, devendo a carga horária ser repensada de forma a atender o que essa norma prevê e justifica tecnicamente, em seu Anexo. As ações a serem realizadas devem ser programadas conforme orientações fornecidas para o PEA.

### ITEM PARCIALMENTE ATENDIDO





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte



*Na região das unidades de conservação (UC), o PEA/PEAT deve se articular com as normas, planos, programas, projetos, atividades/ações que estiverem em implementação na UC, conforme art. 5º da IN nº 02/2012.*

A proposta apresentada destaca que o PEA e PEAT deverão estar articulados com as normas, planos, programas e projetos da REBIO Sooretama, porém nem mesmo cita quais seriam esses. O programa apresentado ao IBAMA deveria ser a versão executiva, já com as previsões de ações detalhadas, cronograma de execução etc., já articulados com esses planos, programas e projetos, e não apenas um projeto de programa a ser desenvolvido desse forma.

A REBIO Sooretama parece ser de fato a UC mais afetada pelo empreendimento, porém há diversas UCs no entorno e mesmo diretamente afetadas, que não foram nem mencionadas, como a Floresta Nacional (FLONA) de Goytacazes, a Área de Proteção Ambiental (APA) Municipal Conceição da Barra, FLONA de Rio Preto, Parque Natural Municipal do Aricanga Waldemar Devens, APA Estadual do Morro do Vigilante, APA Municipal Manguezal Sul da Serra, Estação Ecológica Municipal Ilha do Lameirão, Reserva de Desenvolvimento Sustentável Municipal do Manguezal de Cariacica, Parque Natural Municipal Dom Luiz Gonzaga Fernandes, APA do Maciço Central, Parque Natural Municipal Vale do Mulembá, Parque Estadual da Fonte Grande, Parque Natural Municipal Pedra dos Olhos, Parque Natural Municipal do Manguezal de Itanguá, APA Municipal do Monte Mochuara, Parque Natural Municipal do Monte Mochuara, APA da Lagoa Grande, APA Monte Urubu, Reserva de Desenvolvimento Sustentável Papagaio e o Monumento Natural Estadual Serra das Torres.

Todas as UCs aqui citadas e as demais UCs porventura existentes deverão ser consultadas acerca da existência de planos de manejo, as normas das UCs, programas e projetos existentes, em especial aqueles voltados para a Educação Ambiental e Gestão Ambiental Participativa, para que haja sinergia com os programas do licenciamento. Não devem ser executadas ações que se afastem do que é determinado pela IN IBAMA nº 02/2012.

### **ITEM NÃO ATENDIDO**

*Devem ser indicadas as ações educativas (forma de apresentação consolidada em tabela) que compõem cada linha de ação ou projeto, contemplando: a) o que é a ação; b) objetivo específico; c) conteúdo programático; d) definição da metodologia pedagógica e suas respectivas bases teóricas; e) quando (início e término, em relação ao cronograma de execução das obras); f) periodicidade e/ou número de eventos a serem realizados, g) previsão do número de pessoas capacitadas por evento h) público-alvo; i) local de realização, quando couber; j) parcerias a serem realizadas, quando houver; k) fase do empreendimento (pré-obras, execução, operação); l) demais informações julgadas*





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

*pertinentes.*

Foi apresentada tabela organizando as informações das ações educativas, com a intenção de atender o que foi solicitado. Contudo, a tabela deve ser revista conforme a análise do PEA/PEAT realizada no presente parecer - corrigindo os objetivos, excluindo as escolas (com exceção das que forem diretamente afetadas pelo empreendimento e nos termos já colocados neste parecer). Além disso, deve ser apresentado detalhamento das ações, incluindo as bases teóricas para cada método escolhido para a ação. Não basta indicar que será realizada oficina, deve ser apresentado algo já em caráter executivo, como o exemplo a seguir (que não está organizado em tabela):

Conforme definido pela IN IBAMA nº 02/2012, o público prioritário das ações dos programas são aqueles mais vulneráveis e afetados pelo empreendimento - os demais públicos não devem ser negligenciados, porém esses são os prioritários. Especificamente para o PEA, apresentamos a seguir definições para as ações a serem realizadas. Devem ser realizadas reuniões técnicas com representantes da comunidade local, com duração de ao menos um dia inteiro cada, em dias que sejam adequados à comunidade local (possivelmente nos finais de semana), e a quantidade de reuniões deve ser suficiente para assegurar a participação dos representantes da comunidade interessada, porém não mais que 30 pessoas por reunião. Devem ser trabalhadas as seguintes questões:

- Processo de licenciamento ambiental (histórico, objetivos, marco legal, fluxograma, atores sociais estatais e não estatais envolvidos na BR-101/ES/BA na região), por meio de exposição dialogada;
- Questões locais relativas à BR-101/ES/BA, devendo-se realizar levantamento de expectativas e receios, para o qual se sugere o uso do método participativo "Oficina de Futuro", a ser realizado em grupos menores (em torno de 5 pessoas), para depois ser apresentado e consolidado no grupo maior; conforme o contexto, deve ser avaliada a possibilidade de realização de mapa falado, para identificação/mapeamento dos usos do entorno e consequentes potenciais impactos;
- Levantamento de aspectos e impactos ambientais do entorno (para que apreendam a lógica da avaliação de impacto ambiental), e programas ambientais e medidas mitigadoras/compensatórias relativas a cada um - fazer isso por meio de estudo dirigido em grupos menores, preenchendo quadro com aspecto-impacto-programa/medida, após exposição dialogada, devendo ser então realizada a consolidação no grupo maior;
- Histórico e marco legal da participação social na gestão pública - Lei nº 6.938/1981, Constituição Federal de 1988, Lei nº 9.784/1999 (possibilidade de participação do interessado no processo, consulta pública etc.), Resolução Conama nº 01/1986, IN Ibama nº 02/2012, Decreto nº 8.243/2014 (Política Nacional de Participação Social) -, enfocando questões como o RIMA, consulta pública e audiências públicas, possibilidade de





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte



participação direta no licenciamento (canal de comunicação aberto pelo Programa de Comunicação Social (PCS), e-mails, cartas, Linha Verde do IBAMA etc.), acesso à informação já disponibilizada e pedidos de acesso à informação, mobilização social, Defensoria Pública e Ministério Público Federal etc. Deve ser demonstrado como acessar o repositório do licenciamento ambiental federal, como utilizar o Sislic, como utilizar o E-SIC e como enviar uma denúncia/reclamação/solicitação por meio dos canais resultantes do PCS e também diretamente para o IBAMA e ANTT, por meio do cadastro de ocorrências do IBAMA (<<http://www.ibama.gov.br/cadastro-ocorrencias>>) e por meio de sistemas da ANTT que gerem protocolo que seja passível de rastreamento pelo cidadão. Esse item deve ser trabalhado por meio de exposição dialogada, com acesso em tempo real aos sistemas e páginas na internet.

Deve ser indicado o tempo previsto para cada atividade, organizando assim a sequência e compondo cada ação. Segue exemplo de tabela que pode ser tomado como referência para organizar as ações - que podem contar com diversos objetivos de aprendizagem, devendo ser preenchida uma linha para cada um, com seus respectivos conteúdos, procedimentos, materiais e tempo. Devem ser indicados os referenciais teórico-metodológicos utilizados.

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	CONTEÚDOS	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	MATERIAL DE ENSINO-APRENDIZAGEM	TEMPO

O exemplo apresentado remete ao PEA, porém deve ser usado como referência também para o que se espera do PEAT, não devendo ser realizadas atividades com a quantidade de trabalhadores proposta na tabela (50 a 100), pois isso inviabilizaria o uso de métodos participativos - a menos que o PEA conte com quantidade suficiente de educadores para subdividir o grupo e acompanhar as atividades.

Como se trata de regularização de rodovia para emissão de Licença de Operação, a fase do empreendimento para todos os casos é durante a operação da rodovia, e não "antes de obras" ou durante a "execução de obras" - excetuando-se ações específicas a serem realizadas antes/durante a execução das obras previstas na Licença de Operação.

A periodicidade proposta não pode ser aceita. Não há definição para a periodicidade das ações do PEA (consta "durante a obra", o que além de incorreto, já que se trata de Licença de Operação, não atende o que se espera nesse item, que seria a frequência da





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

ação) e a periodicidade das ações do PEAT é muito pequena - uma ação por ano parece insuficiente para dar conta do que se espera das competências a serem desenvolvidas no âmbito desse programa.

Além disso, já deveriam constar as parcerias e o local para cada ação, além do público-alvo específico, como o sindicato ou a associação X dos moradores da vila Y, lindeira à rodovia entre o km Z e o km W. Como já havia sido colocado, o PBA deve ter caráter executivo e não orientativo.

#### **ITEM PARCIALMENTE ATENDIDO**

*Deve ser indicado o número de profissionais e área de formação necessários à execução do programa, devendo constar da equipe pelo menos um profissional graduado ou pós-graduado em pedagogia e um profissional com formação na área de ciências humanas ou sociais.*

Esse ponto foi atendido, porém tendo em vista a recorrência de equívocos no programa apresentado (apesar de isso já ter sido apontado na versão anterior do PEA), que se afasta do determinado pela IN IBAMA nº 02/2012, permanecendo voltado ao ambiente escolar, realização de palestras e elaboração e distribuição de material gráfico/didático, constata-se a necessidade de que o PEA/PEAT seja elaborado/coordenado/executado por profissionais com formação ou experiência em Educação Popular.

#### **ITEM ATENDIDO, PORÉM NECESSÁRIA REVISÃO**

*Devem ser apresentados os conteúdos dos materiais educativos a serem utilizados no programa e demais materiais julgados pertinentes.*

Não foi apresentado nenhum material a ser utilizado no programa.

#### **ITEM NÃO ATENDIDO**

*Os programas de educação ambiental devem seguir procedimento de avaliação e monitoramento conforme art. 6º da IN. Devem ser definidas metas claras e mensuráveis, que guardem relação com seus objetivos, e indicadores diretamente relacionados a cada meta, que permitam monitorar e avaliar o atendimento das metas.*

As metas e indicadores propostos não estão adequados. Quase todas as metas são, na verdade, ações a serem executadas para cumprir alguma meta (elaborar





materiais/projetos/conteúdos/dados, efetuar contatos/parcerias). A única meta proposta que quase constitui uma *meta* de fato é a que remete à realização de uma palestra/oficina para os trabalhadores, porém falta colocar que isso seria para 100% dos trabalhadores, sendo o indicador então a quantidade de trabalhadores que foi atendida.

Fica evidente a confusão nos conceitos de *meta* e *indicador*, além de que não estão correspondendo aos objetivos. Ademais, para a proposição das metas e indicadores adequados, deve ser considerada a análise realizada no presente parecer e as alterações que devem ser feitas nas propostas do PEA como um todo.

O PEA proposto informa que a apresentação de relatório anual será realizada durante o período de obras, porém trata-se de Licença de Operação e não de Instalação, de modo que isso precisa ser corrigido.

Deve ser incluída a obrigatoriedade de registro audiovisual integral das ações educativas realizadas (reuniões técnicas, oficinas), a ser enviado ao IBAMA até 15 dias após a realização da ação - permitindo avaliar em tempo se as ações executadas estão adequadas ao esperado e se necessitam de alguma adequação.

Os relatórios devem trazer avaliação acerca da efetividade do PEA em relação aos seus objetivos.

O cronograma deve ser executivo - ainda que seja interessante demonstrar que a realização de oficinas será realizada ao longo de todo o período da concessão, conforme foi ilustrado no diagrama de Gantt no final do documento, essa informação não possui caráter executivo. Deve ser apresentada ao IBAMA uma organização detalhada das ações a serem realizadas ao menos no semestre seguinte à aprovação do PEA, devendo ser enviada complementação com antecedência mínima de 30 dias ao final desse período, permitindo assim a organização de possível monitoramento em campo, pelo IBAMA, das ações do PEA. Deve constar a informação da ação a ser realizada, quando, onde e com que público, especificamente (não em termos gerais).

Deve ser apresentado cronograma físico-financeiro detalhado do PEA/PEAT, além de quadro com a equipe técnica para execução dos projetos, contando com *nome, formação/experiência profissional e dedicação ao projeto* (horas/mês).

## **ITEM NÃO ATENDIDO**

### *Programa de Comunicação Social*

*Devem ser definidos prazos mínimos, máximo e médio previsto para resposta às reclamações e solicitações de informação.*





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

Foram definidos prazos mínimos de 2 dias, médio de 10 e máximo de 20 dias, que parecem adequados.

**ITEM ATENDIDO**

*A área responsável pelo PCS deve acompanhar a comunicação entre empreendedor e interessados.*

Essa orientação foi contemplada na revisão do PCS, que agora prevê que o PCS deve ter conhecimento de toda comunicação entre demandas/questionamentos das partes interessadas e empreendedor.

**ITEM ATENDIDO**

*Devem ser aceitas consultas, reclamações e denúncias anônimas - o empreendedor deve comunicar ao Ibama e avaliar a pertinência de responder de forma pública. Todas as consultas, reclamações e denúncias devem ser aceitas, ainda que julgadas sem pertinência pelo empreendedor, que deve justificar por que julgou a demanda sem pertinência e não respondeu. Todas devem constar na Planilha Consolidada de Acompanhamento de Consultas e Reclamações.*

O PCS foi revisto, contemplando as orientações sobre consultas anônimas.

**ITEM ATENDIDO**

*Devem ser indicados os meios de comunicação disponíveis na área de influência do empreendimento, bem como suas potencialidades, avaliando e selecionando aqueles mais apropriados e com maior potencial de atingir os grupos sociais afetados - por exemplo, indicar as rádios comunitárias que atendem cada grupo, centros locais onde faixas teriam maior probabilidade de serem vistas etc.*

Foi mencionada de foram superficial a existência de alguns meios de comunicação, porém não foram exaustivamente elencados os meios existentes, nem foi apresentada avaliação de suas potencialidades, de modo a selecionar os mais apropriados e com maior potencial de alcançar com efetividade os grupos sociais afetados.

**ITEM NÃO ATENDIDO**





*Deve ser definido o público-alvo, indicando os grupos sociais afetados pelo empreendimento e escolhidos como alvo, especificando as localidades, instituições e grupos sociais que serão alvo do programa. O conhecimento obtido com a aplicação das ações do Programa Ambiental de Construção deve ser aproveitado para o PCS.*

O empreendedor propõe que o público-alvo seja definido nas listas de partes interessadas específica de cada obra a ser realizada no âmbito da Licença de Operação. Apesar de essa ser uma medida relevante a ser realizada nesses casos específicos, deveriam ter sido indicados, especificamente, os grupos que serão objeto do PCS como um todo, já que se trata da regularização da **operação** da rodovia e os programas ambientais propostos se referem à operação.

### **ITEM NÃO ATENDIDO**

*Devem ser indicadas as ações de comunicação (forma de apresentação consolidada em tabela), contemplando: a) o que é a ação; b) objetivo específico (impacto a ser mitigado, tipo de informação a ser veiculada); c) quando (início e término, em relação ao cronograma de execução das obras); d) periodicidade e/ou número de eventos a serem realizados, e) público-alvo; f) local de realização, quando couber; g) meios e instrumentos de comunicação; h) parcerias a serem realizadas, quando houver; i) fase do empreendimento (pré-obras, execução e/ou operação); j) demais informações julgadas pertinentes.*

As ações do PCS foram organizadas em tabela conforme solicitado. Contudo, essa organização deixou claros alguns equívocos do programa. O PCS não constitui *marketing institucional* e não deve ter a orientação proposta pelo empreendedor em diversos momentos, tais como quando destaca que ações do PCS visam “ressaltar a importância dos investimentos iniciais na recuperação da rodovia e os ganhos para a população usuária”, “ressaltar as realizações desenvolvidas pela ECO101” e similares.

Além das questões relativas à concessão, certamente relevantes e destacadas em diversos momentos no programa apresentado, o PCS deve trazer as informações relativas ao licenciamento ambiental do empreendimento, que deveria ser o elemento central do PCS e não é mencionado em nenhum momento. Não há nem mesmo previsão de comunicação acerca da execução dos programas ambientais, que devem ser **elemento central** do PCS, junto com a divulgação e manutenção de canal de comunicação acessível com a população.

### **ITEM PARCIALMENTE ATENDIDO**

*Devem ser definidas metas claras e mensuráveis necessárias para o programa, que*





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

*guardem relação com seus objetivos, e indicadores diretamente relacionados a cada meta, que permitam monitorar e avaliar o atendimento das metas.*

Foram definidas metas e apresentados indicadores, porém não foi realizada a articulação com os objetivos. Além disso, há metas que não foram apresentadas de forma passível de mensuração de seu atingimento, posto que não definem **meta** a ser alcançada - não basta afirmar que serão produzidos e distribuídos materiais informativos, é necessário informar quais, quanto, para quem e onde. Da mesma forma, como indicador, não será suficiente listar os lugares onde foi distribuído, pois deve ser comprovação da tiragem produzida (com nota fiscal, p.ex.) e informada a quantidade distribuída em cada local.

Há outros equívocos conceituais que devem ser corrigidos, como ser elencado como meta a manutenção de contato com as partes interessadas e como indicador dessa suposta meta o desenvolvimento de relação com 40% da população até o final do quinto ano - suposto indicador que na verdade constitui uma **meta**.

#### **ITEM PARCIALMENTE ATENDIDO**

*Devem ser indicados os instrumentos e/ou atividades que serão utilizados para verificação da eficácia do programa.*

O empreendedor propôs o uso de pesquisas de opinião e fichas de avaliação juntos às partes interessadas, como forma de avaliar a eficácia do programa, o que parece satisfatório.

#### **ITEM ATENDIDO**

*A página da ECO-101 na internet deve ser complementada com, além de todos os itens elencados para o PCS, também as informações solicitadas nas alíneas b) e d) do item 12.1.7 do contrato de concessão celebrado entre ANTT e ECO-101.*

Foram incluídas na página da ECO101 as estatísticas de acidentes de 2013, 2014, 2015 e jan/2016, além das estatísticas de tráfego de jan/2016, propondo-se a realizar atualização mensal das estatísticas.

Devem ser disponibilizados na página da ECO101 os relatórios anuais de acompanhamento enviados ao IBAMA, conforme prevê o item V da Cláusula Segunda do Termo de Compromisso de Regularização Ambiental.

#### **ITEM ATENDIDO**





O PER determina a edição de boletim periódico a ser disponibilizado aos usuários da rodovia, nas praças de pedágio e bases operacionais. Esse boletim não pode substituir a execução do PCS, que não se destina apenas aos usuários, mas também às comunidades do entorno da rodovia, e possui enfoque diferente, devendo dar destaque aos programas ambientais relativos ao licenciamento ambiental.

O inventário das partes interessadas deveria ter sido elaborado como fundamento para o PCS, assim como o mapeamento dos veículos de comunicação. Tendo em vista que isso não ocorreu, o inventário deve ser realizado com urgência.

Deve ser incluído em todos os programas ambientais que eles possuem relação com os programas de Educação Ambiental e de Comunicação Social - e isso deve ser aplicado na prática, de modo que as ações desses dois programas sejam alimentadas por todos os programas ambientais e reciprocamente alimentem todos os programas ambientais, com as sugestões, demandas, questionamentos e reclamações que devem ser colhidos por meio do PEA e do PCS.

## CONCLUSÃO

De acordo com as análises exaradas a respeito dos relatórios de acompanhamento dos programas ambientais exigidos no TC e do PBRA vinculado à Licença de Operação (LO), foi indicada a necessidade de adequações a serem implementadas. Dessa maneira, para que seja possível a emissão da LO faz-se necessário o atendimento das condições colocadas a seguir.

As solicitações de complementações e alterações realizadas no presente parecer devem ser apresentadas junto ao próximo relatório anual de acompanhamento dos programas ambientais vinculados ao Termo de Compromisso para Regularização Ambiental e à Licença de Operação a ser emitida.

Ressalta-se que os programas ambientais e outros conteúdos relacionados à fauna já foram analisados no Parecer nº 02550.000001/2016-29 ESREG NOVA FRIBURGO/RJ/IBAMA de 15/01/2016 e suas determinações e prazos também devem ser atendidos.

*Relatórios de acompanhamento*





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

Os relatórios de acompanhamento devem apresentar apenas novas informações, atualizações e complementações em relação aos relatórios anteriores. Não deve ocorrer como no segundo relatório anual, que trouxe a mesma informação da reforma dos postos da PRF que já havia sido apresentada no primeiro relatório.

Para o **Monitoramento e sistema de registro ambiental**, Apresentar nos relatórios semestrais o acompanhamento de todas ocorrências negativas sem resolução, demonstrando o que já foi feito e o que falta corrigir.

Deve ser apresentado de forma mais clara o acompanhamento das ocorrências negativas, devendo melhorar a observância da resolução dos problemas, informando claramente os registros resolvidos e os que ainda estão pendentes de resolução.

Para o **programa de prevenção, monitoramento e controle de processos erosivos** implantar monitoramento *in loco* da rodovia para que se busque identificar locais que tenham possibilidade de formação de processos erosivos, ou que já estejam em formação destes e após sua identificação, que se comunique à equipe responsável pela execução das atividades preventivas e corretivas. Os relatórios devem conter a informação de como está sendo executado esse monitoramento, e o acompanhamento desses registros comunicados.

Apresentar fichas modelo para que seja realizado o monitoramento locais que tenham possibilidade de formação de processos erosivos, ou que já estejam em formação destes e seus resultados apresentados nos relatórios semestrais.

Além disso, monitorar e informar os locais onde ocorreu a recuperação dos processos erosivos, buscando-se verificar se o problema foi resolvido.

No próximo relatório de acompanhamento, devem ser esclarecidas quais foram as tratativas realizadas com os ex-ocupantes para desocupação do imóvel irregular demolido que consta nas fotos 05 e 06 da Figura 5.0.a do 2º relatório anual de acompanhamento (p. 68), além de deverem ser apresentados o cadastro da ocupação e data da demolição, com registros documentais das tratativas.

No próximo relatório, devem ser apresentadas informações sobre a identificação dos usuários dos acessos irregulares fechados com defensas, barreiras rígidas e similares, além do contato realizado com essas pessoas, esclarecendo-se como ficou assegurado o acesso dessas pessoas e grupos à rodovia, garantindo a segurança dos usuários da rodovia.

Devem ser apresentados nos relatórios os registros da quantidade de resíduos de cada tipo que foram coletados e de sua destinação final, com a devida documentação - o que não foi realizado nos primeiros dois relatórios.

Nos próximos relatórios devem ser apresentadas as ações realizadas para assegurar a preservação do patrimônio histórico, cultural e arqueológico, que ainda não foram





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte



apresentadas.

Devem ser apresentados registros do uso de diferentes meios de comunicação, como carros de som, rádios e emissoras locais de TV, jornais locais, além da articulação com sindicatos, associações, entidades representativas e prefeituras para realizar a comunicação acerca do empreendimento/licenciamento e intervenções que possam prejudicar temporariamente o sistema viário local e o atendimento por serviços diversos (água, esgoto, energia elétrica, telefonia). Apresentar registros dos contatos realizados pela população por meio do canal de comunicação criado e dos encaminhamentos/respostas decorrentes, junto com as respectivas datas e responsáveis.

Nos materiais utilizados para comunicação deve ficar claro que a possibilidade de contato por parte da população não se limita a "esclarecimentos" a serem obtidos, e sim pode se dar também para reclamações, denúncias, sugestões, elogios etc.

Os materiais de divulgação devem conter o endereço para a página da ECO101 e para a página do IBAMA, indicando o caminho para acessar informações acerca do licenciamento - SISLIC e repositório de estudos e relatórios do IBAMA, além de que essas informações/documentos devem constar na página da ECO101. Devem constar na página os pareceres conclusivos que autorizaram a emissão das licenças (inclusive ASVs), as próprias ASVs (que não constam na página, pois o link para "Autorização para supressão de vegetação" leva à carta protocolada no IBAMA com o RCA/PBRA) e os programas ambientais que vem sendo executados.

A possibilidade de acompanhamento das condições de tráfego e da rodovia por meio da página na internet devem ser mais bem divulgadas.

Devem ser apresentadas informações sobre a quantidade/variedade de acessos à página da ECO101 (incluindo a origem dos visitantes) e seções e links mais ou menos visitados pelos usuários.

*Aeco101 revista*, em sua abordagem e conteúdos atuais, além da forma de distribuição, não pode ser considerada como integrando o Programa de Comunicação Social do empreendimento, a ser executado no âmbito da licença de operação do empreendimento.

#### RCA/ PBRA

- Tendo em vista a interferência em terra quilombola, entende-se que este parecer deve ser remetido à Fundação Palmares, junto com o link para acesso às complementações apresentadas ao RCA/PBRA, para que aquela autarquia se manifeste acerca de possíveis impactos em terras quilombolas e medidas para que impactos porventura existentes sejam evitados, mitigados ou compensados.





**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Transporte**

- Deve ser apresentado ao IBAMA o cadastro georreferenciado dos elementos físicos da rodovia, conforme definido para a fase dos *Trabalhos Iniciais* no Programa de Exploração Rodoviária da concessão e contendo os metadados preenchidos conforme exigências da INDE.
- Deve ser apresentada ao IBAMA avaliação sobre a possibilidade de interferência do empreendimento em bens acautelados - a informação espacial desses bens deve ser obtida diretamente do IPHAN.

**Para todos os Programas**

Os objetivos específicos, metas, ações e indicadores que compõem todos os programas ambientais devem ser organizados conforme o modelo da tabela apresentado a seguir, indicando claramente a relação entre cada objetivo específico, meta, atividade/ação e indicador:

<b>Objetivo geral</b>	<b>Objetivos específicos</b>	<b>Metas</b>	<b>Atividades</b>	<b>Indicadores</b>
-----------------------	------------------------------	--------------	-------------------	--------------------





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte



Assegurar a plena execução das ações de acompanhamento, monitoramento e controle ambiental para evitar e/ou mitigar os impactos previstos relativos à operação e às obras de manutenção e melhoramento da rodovia BR-101/ES/BA, subtrecho: Entr. BA-698 (acesso a Murici/BA) - Divisa ES/RJ, que integram as atividades de supervisão ambiental e da execução dos programas ambientais, de forma a avaliar e divulgar seus resultados por meio de indicadores de efetividade e a recomendar adequações, quando necessárias.	Assegurar a plena execução das ações de acompanhamento, monitoramento e controle ambiental para a mitigação dos impactos previstos	100% das atividades previstas nos programas ou planos executadas; Nenhuma ação prevista não executada por falha de planejamento	Realização de planejamento contínuo com coordenadores setoriais;  Levantamento dos recursos e materiais necessários para execução dos programas;  Acompanhamento das etapas necessárias para execução dos programas	No mínimo, uma reunião mensal de planejamento com responsáveis pela execução dos programas e acompanhamento das obras;  Nº de ações previstas executadas, por programa/nº ações previstas, por programa, para o período; Nº de ações previstas não executadas, por programa/nº ações previstas, por programa, para o período
	Zelar pela execução dos programas integrantes do PBA e das ações previstas pelo projeto de engenharia	<b>(seguir exemplo)</b>	<b>(seguir exemplo)</b>	<b>(seguir exemplo)</b>
	Avaliar e divulgar seus resultados por meio de indicadores de efetividade			
	Recomendar adequações ao projeto ou as obras em andamento, quando necessárias			

Deve ser incluído em todos os programas ambientais que eles possuem relação com os programas de Educação Ambiental e de Comunicação Social - e isso deve ser aplicado na prática, de modo que as ações desses dois programas sejam alimentadas por todos os programas ambientais e reciprocamente alimentem todos os programas ambientais, com as sugestões, demandas, questionamentos e reclamações que devem ser colhidos por meio





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

do PEA e do PCS.

### **Programa de Gestão Ambiental, Programa de Supervisão e Monitoramento Ambiental da Construção e Programa de Monitoramento Ambiental da Operação**

- Os programas de Gestão Ambiental e de Supervisão e Monitoramento Ambiental da Construção e da Operação devem ser fundidos em um único programa, que deve ser denominado "Programa de Gestão e Supervisão Ambiental (PGSA)".

O PGSA deve apresentar estrutura que o permita expressar os resultados da implementação de todas as atividades, cuidados e medidas adotadas no cumprimento das condições definidas nas licenças e/ou autorizações ambientais, no projeto de engenharia e nas premissas dos programas ambientais constantes do PBA durante a instalação do empreendimento. Ele deve incluir entre suas atribuições a análise de efetividade das ações previstas nos programas ambientais.

O programa deve contar com o seguinte **objetivo geral**, que traz essas premissas de forma direcionada ao empreendimento:

Assegurar a plena execução das ações de acompanhamento, monitoramento e controle ambiental para evitar e/ou mitigar os impactos previstos relativos à operação e às obras de manutenção e melhoramento da rodovia BR-101/ES/BA, subtrecho: Entr. BA-698 (acesso a Murici/BA) - Divisa ES/RJ, que integram as atividades de supervisão ambiental e a execução dos programas ambientais, de forma a avaliar e divulgar seus resultados por meio de indicadores de efetividade e a recomendar adequações, quando necessárias.

Não deve ser utilizada como indicador a quantidade de documentos produzidos, já que esse número não traz informação qualificada acerca da efetividade do Programa.

- A meta "Realizar as ações previstas nos vários programas ambientais em prazo e período compatíveis com os inicialmente previstos e com as particularidades de cada um dos programas", do atual *Programa de Supervisão e Monitoramento Ambiental da Operação* (a ser integrado no PGSA), deve ser alterada para:

# "Realizar 100% das ações previstas nos programas ambientais em prazo e período compatíveis com os inicialmente previstos e com as particularidades de cada um dos programas".

O indicador proposto não é de fato um indicador e sim um método proposto para avaliar o atendimento das metas, devendo ser desconsiderado. O indicador para o programa deve





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte



ser então:

# "Taxa de execução das ações dos programas em prazo e período compatíveis com os inicialmente previstos e com as particularidades de cada um dos programas".

Para calcular o indicador, devem ser considerados os indicadores de cada um dos demais programas cuja execução é acompanhada/coordenada pelo Programa de Gestão Ambiental.

- Deve ser apresentado ao IBAMA o programa de redução de acidentes aprovado pela ANTT, trazendo levantamento dos dados de acidentes de trânsito junto à PRF, com análises dos pontos críticos e suas causas, incluindo as seções com travessia de pedestres e/ou presença constante de pedestres próximos à rodovia, como paradas de ônibus e locais onde há circulação, além de plano de contingência para os casos de emergências e acidentes. Caso o plano ainda não tenha sido aprovado, deve ser apresentado o programa entregue à ANTT para análise.

- Deve ser apresentada a avaliação já solicitada da efetividade da *passagem diferenciada* (isenção do pedágio) para mitigar o impacto negativo aos moradores do entorno das praças de pedágio que necessitam atravessá-la diariamente para realizar pequenos percursos.

- A primeira campanha anual de monitoramento de ruído deve constar entre as primeiras medidas a serem executadas no âmbito dos programas ambientais, não devendo ser postergada para o final do primeiro ano. Nos casos em que o tráfego rodoviário elevar o nível de ruído quando já estivesse anteriormente acima do permitido para o local, também devem ser adotadas medidas de atenuação por parte do empreendedor, cuja eficácia deve ser prontamente avaliada.

- Deve ser apresentada a informação georreferenciada de todas as passarelas existentes e os locais onde devem ser implantadas as próximas passarelas, considerando a determinação do PER, de que ao menos 50% das 19 passarelas deveriam estar entregues até o término do 2º ano de concessão.

Deve ser realizada ao menos uma vez por ano a avaliação da necessidade de novas travessias de pedestre, considerando além da implantação de passarelas, a possibilidade de uso de redutores de velocidade.

Além da demanda por travessias de pedestre, deve ser realizado monitoramento e avaliação da necessidade de implantação de pequenas vias paralelas à rodovia para tráfego de pedestres e veículos não motorizados (bicicletas, montarias), nos trechos onde seja observado o uso dos acostamentos ou mesmo das faixas de rodagem para esse tipo de uso, que pode colocar em risco esses usuários e os demais usuários da rodovia. Por costumar ser fruto de características culturais locais, que devem ser respeitadas, ou da necessidade e ausência de alternativas, esse tipo de uso não deve ser coibido, e sim





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

devem ser asseguradas condições para sua continuidade com segurança, não mais no acostamento e sim em alguma pequena via paralela.

*M.09 - Gerenciamento de Risco / Ação Emergencial: A Concessionária deverá estar atenta a necessidade de apresentação deste Plano dentro do prazo proposto, que vence em 17 de maio de 2015. Esta equipe técnica entende que o desenvolvimento do PGR/PAE, deverá considerar os aspectos indicados na análise desta atividade ao longo do Parecer.*

Na primeira versão do PBRA, a concessionário se comprometeu a entregar um Plano para *Gerenciamento de Risco / Ação Emergencial* até 17 de maio de 2015. O parecer n° 02001.002806/2014-61 COTRA/IBAMA de 17/2014 incluiu uma série de solicitações e frisou a necessidade do atendimento desse prazo. No entanto até a presente data as exigências não foram atendidas e o plano não foi entregue.

Desta maneira, a concessionária deve ser notificada a entregar o Plano juntamente às correções feitas aos demais programas e observações solicitadas neste parecer e no 02001.002806/2014-61 COTRA/IBAMA. Caso não seja atendida esse novo prazo, sugere-se o encaminhamento da demanda para Diretoria de Proteção Ambiental (fiscalização) para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.

### **ITEM NÃO ATENDIDO**

#### **Programa Ambiental de Construção e Programa de Mitigação dos Passivos Ambientais**

Reapresentar para cada um dos objetivos pelo menos uma meta, assim como pelo menos um indicador para cada uma das metas.

Os objetivos, metas e indicadores devem ter previstas ações e atividades correlacionadas, de modo a subsidiarem de dados os indicadores, que por sua vez verifiquem o atendimento das metas e que por fim possa se verificar o atendimento dos objetivos do programa.

#### **Programa Ambiental de Construção**

Na Ação/Atividade: *Inclusão de Condicionantes Ambientais nos Documentos de Contratação de Obra*, que durante o processo de elaboração da documentação técnica para solicitação de propostas de construção, a Concessionária **poderá** inserir na





*documentação as condicionantes ambientais a serem compulsoriamente observadas pela(s) construtora(s) a ser contratada(s); substituir palavra "poderá" por "deverá".*

Outra observação que se faz é em relação à inspeção e monitoramento ambiental das obras, que no programa não informa a frequência que será realizada. Desse modo, considerando a importância, deverá ser definida a frequência ou em caso da necessidade de frequência variável de acordo com o tipo de obra, informar quando será definida essa frequência.

Definir a frequência das inspeções e monitoramento ambiental das obras ou em caso da necessidade de frequência variável de acordo com o tipo de obra, informar quando será definida essa frequência.

### **Programa Ambiental de Operação**

As metas e indicadores propostos para o *Programa Ambiental de Operação* estão equivocados, pois os indicadores propostos não estão diretamente relacionados às metas, impossibilitando assim o monitoramento e avaliação. Portanto, as metas deverão ser as seguintes:

- "Elaborar procedimentos formais para 100% das atividades de operação com consequências ambientais";
- "Realizar análises críticas de 100% dos procedimentos, a cada 6 meses, revisando os aspectos considerados frágeis ultrapassados ou ineficazes";
- "Manter registros completos de 100% dos principais aspectos ambientais das medidas mitigadoras consideradas neste programa".

Os respectivos indicadores serão, então:

- "Taxa de procedimentos formais elaborados" (em relação ao total de atividades de operação com consequências ambientais);
- "Taxa dos procedimentos para os quais foi realizada análise crítica semestral, revisando os aspectos considerados frágeis, ultrapassados ou ineficazes";
- "Taxa dos principais aspectos ambientais das medidas mitigadoras, considerados no programa, que estão com os registros completos".

Ademais, o cronograma apresentado não pode ser considerado executivo. Deve ser apresentado cronograma que demonstre a sequência temporal e frequência das ações que compõem cada uma das medidas M.01 a M.09.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

### **Programa de Mitigação dos Passivos Ambientais**

- As medidas mitigadoras relativas à remoção de ocupações irregulares da faixa de domínio e desapropriação de imóveis devem ser delineadas em detalhe para a futura operação - indicando, como será a assistência social, técnica e jurídica e quais os programas, projetos e serviços públicos com os quais serão realizadas articulações.
- Deve ser apresentado ao IBAMA o cadastro de ocupações irregulares da faixa de domínio, conforme especificações do item 4.1.6.1 *Escopo dos serviços* do Programa de Exploração Rodoviária (Edital de Concessão nº 01/2011).
- Deve ser apresentado ao IBAMA o Plano de Gestão Social exigido no âmbito do Programa de Exploração Rodoviária, que será considerado como integrando as exigências do Programa de Mitigação de Passivos Ambientais, junto ao cadastro de acessos e ocupações irregulares com croqui, foto e levantamento socioeconômico, cuja existência foi informada no item 5.0 Cadastro de Ocupações na Faixa de Domínio.
- Devem ser identificadas, para serem atendidas, todas as normas cabíveis para a *remoção e atendimento à população afetada, incluindo normas internas do DNIT* (como a Instrução de Serviço DG/DNIT nº 18/2013) e ANTT..
- Deve ser apresentado revisão do Programa de Mitigação dos Passivos Ambientais, incluindo o o Plano de Desocupação da Faixa de Domínio, em que sejam indicadas, precisamente, quais as articulações possíveis identificadas com entes públicos para atender a população afetada, e a forma como pode se dar esse atendimento, detalhadamente - quantidade de vagas, localização etc.
- O empreendedor deve encaminhar as fichas dos passivos de terceiros aos órgãos ambientais estadual e municipal em questão, para que acionem os responsáveis pelos imóveis envolvidos, de modo que as ações corretivas sejam tomadas e seja evitado dano ambiental e risco à segurança viária.
- Deve ser apresentada ao IBAMA versão editável da planilha com o banco de dados dos passivos, conforme já solicitado anteriormente.

### **Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD**

As ações relacionadas ao Assoreamento de curso d'água e ao Assoreamento de dispositivo de drenagem na faixa de domínio, previstas no programa original apresentado, devem ser mantidas ou se for o caso devem ser apresentadas justificativas para as alterações.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte



Recomenda-se que, nos próximos relatórios, as fichas cadastrais para cada passivo, demonstrando a evolução da recuperação das áreas degradadas, com os respectivos registros fotográficos, sejam mais detalhadas, contendo, além do Número da ocorrência e a Localização, elementos como o Lado, as Coordenadas, a Área Estimada, a Discriminação do Problema, a Classificação do Problema, o Material, a Formação Vegetal, as Espécies predominantes, a Presença de Água, e Outras Indicações, como a Gravidade, e as Ações Ambientais Recomendadas.

Recomenda-se que durante a execução do programa sejam observadas as “Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Programas Ambientais Rodoviários Escopos Básicos/ Instruções de Serviço”, do DNIT, como a inclusão da elaboração de Programas outros que apresentem similaridade ou afinidade com o aqui focado - tais como, o “Programa de Paisagismo”, e/ou o “Programa de Recuperação de Passivos Ambientais” e/ou o “Programa de Proteção à Flora e à Fauna”, as soluções definidas deverão coerentemente, em cada caso, atendidas as respectivas particularidades e especificidades, estar revestidas dos devidos atributos de complementaridade e harmonia - inclusive com a vegetação natural do entorno. As referidas diretrizes do Dnit deverão ser observadas, sem prejuízo das demais leis e normas afins vigentes, como,

- ^ Lei nº 6.938/1981, art. 2º, inciso VIII, art. 3º e art. 14;
- ^ Lei nº 9.985/2000, art. 2º, inciso VII;
- ^ Decreto nº 97.632/1989, que regulamenta o art. 2º, inciso VIII da Lei nº 6.938/1981,
- ^ Resolução CONAMA nº 429/ 2011, que dispõe a respeito da metodologia de recuperação das APP e
- ^ Instrução Normativa IBAMA nº 04/2011, que propõe procedimentos para elaboração de PRAD.

Recomenda-se que nos próximos relatórios de execução do programa sejam apresentados mais detalhamentos, contendo no mínimo,

- ^ Descrição dos procedimentos metodológicos adotados em cada ocorrência (como por exemplo, soluções de engenharia adotadas, tipos de proteção vegetal utilizada, lista de espécies vegetais, técnicas de manejo etc), bem como materiais utilizados;
- ^ Relação da equipe envolvida e declaração dos responsáveis técnicos pela execução do projeto, com competência para recuperação de áreas degradadas, cabendo comprovação do seu Cadastro Técnico Federal - CTF, bem como recolhimento de ART junto ao conselho de classe;

Devem ser apresentados ao IBAMA relatórios semestrais, por no mínimo dois anos após o fim da execução do programa, a fim de comprovar a eficácia das medidas tomadas. Deve





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

ser também apresentado relatório final de avaliação e conclusão dos serviços, onde conste atestado de conformidade ambiental das áreas que comprove a correção adequada dos passivos. Esses relatórios semestrais e o final deverão conter, no mínimo, registros fotográficos mostrando a evolução da recuperação das áreas, medidas de correção adotadas e, ou sugeridas após a execução do programa (quando necessárias), descrição metodológica das medidas de correção ou reposição da cobertura vegetal, mapas e imagens atualizados, declaração de responsabilidade técnica dos responsáveis e demais informações pertinentes.

Além das medidas mitigadoras relativas a incêndios florestais apresentadas deverão ser acrescentadas medidas de educação ambiental relativo ao tema incêndios florestais.

### Programa de Comunicação Social

O Programa de Comunicação Social deve ser reapresentado, junto ao próximo relatório anual de acompanhamento, de acordo com as seguintes orientações:

- Devem ser elencados os meios de comunicação locais que demonstrem potencial de uso pelo PCS, apresentando a avaliação de suas potencialidades, de modo a selecionar os mais apropriados e com maior potencial de alcançar com efetividade os grupos sociais afetados.
- Devem ser indicados, nominalmente e inclusive com informações de contato das entidades/instituições, os grupos que serão objeto do PCS como um todo, já que se trata da regularização da **operação** da rodovia e os programas ambientais propostos se referem à operação e não apenas às obras a serem realizadas no âmbito da Licença de Operação.
- O PCS não pode realizar *marketing institucional* e não deve ter a orientação proposta pelo empreendedor em diversos momentos, tais como quando destaca que ações do PCS visam "ressaltar a importância dos investimentos iniciais na recuperação da rodovia e os ganhos para a população usuária", "ressaltar as realizações desenvolvidas pela ECO101" e similares.
- O PCS deve trazer as informações relativas ao licenciamento ambiental do empreendimento, que deveria ser o elemento central do Programa e não é mencionado em nenhum momento. A comunicação acerca da execução dos programas ambientais deve ser **elemento central** do PCS, junto com a divulgação e manutenção de canal de comunicação acessível com a população.
- As metas devem ser articuladas com os objetivos e devem ser passíveis de mensuração - não basta afirmar que serão produzidos e distribuídos materiais informativos, é necessário informar quais, quanto, para quem e onde. Para mensuração, deve ser comprovada a





tiragem dos materiais (com nota fiscal, p.ex.) e informada a quantidade distribuída em cada local.

- Devem ser corrigidos equívocos conceituais, como ser elencado como meta a manutenção de contato com as partes interessadas e como indicador dessa suposta meta o desenvolvimento de relação com 40% da população até o final do quinto ano - suposto indicador que na verdade constitui uma **meta**.

- O boletim editado no âmbito do PER e disponibilizado nas praças de pedágio e bases operacionais não pode substituir a execução do PCS, que não se destina apenas aos usuários, mas também às comunidades do entorno da rodovia, e possui enfoque diferente, devendo dar destaque aos programas ambientais relativos ao licenciamento ambiental.

- No PEA e PCS deve ser considerado o significativo número de 30.241 ocorrências de recolhimento de detritos na rodovia, dentro das 108.807 registradas entre nov/2013 a out/2014 (conforme a edição 03 da eco101 revista), considerado nos programas de Educação Ambiental e de Comunicação Social, visando alterar esse quadro.

### **Programa de Educação Ambiental**

Tendo em vista a extensão da análise do Programa de Educação Ambiental, a ser observada pelo empreendedor para revisão e execução do Programa, elas foram organizadas em formato de *orientações*, a seguir.

#### **ORIENTAÇÕES PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Como resultado da análise do programa apresentado pelo empreendedor, percebeu-se a necessidade de fornecer orientações mais detalhadas, inclusive com indicação de referências para estudo, visando contribuir para que o PEA seja reelaborado de forma a atender a Instrução Normativa IBAMA nº 02/2012. Seguem, então, as orientações a serem observadas pelo empreendedor.

O PEA não deve trazer equívocos conceituais que, longe de constituírem detalhe, evidenciam formação insuficiente ou compreensão inadequada. Trata-se de problema frequente, conforme atesta recente estudo realizado pelo Ministério do Meio Ambiente acerca da Educação Ambiental no licenciamento ambiental, que ouviu empreendedores e consultorias executoras do PEA:

Na questão 33, as instituições deveriam escolher as 3 principais dificuldades relacionadas à elaboração dos PEAs. 75% das instituições elegeram como principal dificuldade a falta de compreensão do empreendedor sobre o papel da EA no licenciamento, seguidos de 52% para a aceitação da proposta elaborada pelo empreendedor e 48% em relacionar o PEA à mitigação dos impactos previstos.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

(...)

É possível observar que as maiores dificuldades estão relacionadas a uma falta de compreensão e entendimento do empreendedor quanto aos reais objetivos da EA no licenciamento. Conforme relatos de algumas instituições, durante as entrevistas, alguns empreendedores ainda insistem para que os PEAs sejam como os Projetos de Responsabilidade Social, onde o foco é, em geral, melhorar a relação da instituição com as comunidades. (MMA, 2015, p. 49<sup>9</sup>)

Como sugestão de referências para estudo, visando a adequada compreensão dos fundamentos, conceitos, métodos e objetivos da Educação Ambiental no processo de licenciamento ambiental conduzido pelo IBAMA, indica-se as seguintes publicações deste instituto:

- IBAMA. *Como o IBAMA exerce a Educação Ambiental*. Coordenação-Geral de Educação Ambiental. 2<sup>a</sup> ed. Brasília: IBAMA, 2006.<sup>10</sup>;

- QUINTAS, José Silva; GOMES, Patrício Melo; UEMA, Elizabeth Eriko. *Pensando e Praticando a Educação no Processo de Gestão Ambiental: uma concepção pedagógica e metodológica para a prática da educação ambiental no licenciamento*. 2. ed. rev. e aum. Brasília: IBAMA, 2006. (Coleção Meio Ambiente. Série Educação Ambiental, 9) <sup>11</sup>;

- QUINTAS, José Silva. *Introdução à Gestão Ambiental Pública*. 2<sup>a</sup> ed. rev. Brasília: IBAMA, 2006. (Coleção Meio Ambiente. Série Educação Ambiental, 5)<sup>12</sup>; e

- QUINTAS, José Silva. *Pensando e Praticando a Educação Ambiental na Gestão do Meio Ambiente*. 3<sup>a</sup> ed. Brasília: IBAMA, 2006. (Coleção Meio Ambiente. Série Educação Ambiental, 4)<sup>13</sup>.

Tendo em vista que são publicações anteriores à IN IBAMA nº 02/2012, no que houver contradição entre as orientações dessas publicações e a instrução normativa, a orientação da norma deve ser adotada.

Conforme essa instrução normativa, o público-alvo prioritário do PEA são os grupos em situação de maior vulnerabilidade socioambiental, o que não permite desconsiderar os demais públicos. Tendo em vista a recorrência da indicação de alunos de escolas como público-alvo do PEA, transcreve-se, para maior clareza, trecho do item 5.1.1 do Anexo da IN nº 02/2012, que já havia sido referido no Parecer nº 020 01.002806/2014-61 COTRA/IBAMA:

Deverão ser priorizadas ações educativas de caráter não formal, voltadas à qualificação e organização dos sujeitos da ação educativa para proposição e/ou formulação e implementação dos projetos socioambientais de mitigação e/ou compensação, bem como o monitoramento e avaliação da sua efetividade. Nesse sentido, não serão aceitas propostas de programas e/ou projetos voltados exclusivamente para as instituições de ensino formal, fora do contexto do licenciamento, isto é, com foco estrito no universo escolar, uma vez que a responsabilidade pela implementação de projetos de educação ambiental no âmbito da educação formal é do Ministério da Educação e das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação. As instituições





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte



formais de ensino poderão ser incluídas quando a comunidade escolar for afetada pelas atividades objeto do licenciamento ou, de forma a complementar às ações não formais, que serão desenvolvidas junto aos grupos sociais considerados como os sujeitos prioritários do programa ou projeto (grifo nosso).

Dessa forma, ressalta-se que a elaboração de projetos voltados para escolas deve ser evitada, podendo ser realizada apenas nos casos em que as escolas sejam diretamente afetadas pelo empreendimento, ou em caráter suplementar, tendo em vista que o objetivo da Educação Ambiental no licenciamento ambiental, conforme o art. 3º da IN nº 02/2012, é fortalecer a participação dos grupos sociais afetados no licenciamento do empreendimento:

Art. 3º O PEA deverá compreender a organização de processos de ensino-aprendizagem, objetivando a participação dos grupos sociais das áreas de influência atividades ou empreendimentos licenciamento, na definição, formulação, implementação, monitoramento e avaliação dos projetos socioambientais de mitigação e/ou compensação, exigidos como condicionantes de licença.

Sendo oportuno incluir escolas no PEA, por serem diretamente afetadas pelo empreendimento, o trabalho do PEA sempre será apenas com o público adulto, sem distinção entre atuação profissional - os professores serão incluídos como *adultos*, assim como os pais dos alunos - ou os próprios alunos, caso se trate de educação de jovens e adultos (EJA) -, e não como professores, já que se trata de espaço de educação não formal e voltado para questões distintas daquelas trabalhadas em sala de aula, não se aplicando nesse espaço a autoridade da função de professor.

Acerca dessa questão, destaca-se a fala de uma consultoria ambiental no estudo do MMA (2015, p. 46):

em alguns estados é aceito que o foco do PEA sejam as escolas e que seja feita apenas distribuição de materiais e palestras genéricas. Acredito que no âmbito federal avançamos muito na definição dos focos do trabalho educativo no âmbito do licenciamento (Práxis Socioambiental)

O PEA/PEAT deve contar com a definição precisa dos grupos a integrarem as ações do programa citando, no mínimo, quais as instituições/grupos - não em termos genéricos ("entidades representativas"), mas indicando nominalmente quais serão as instituições/grupos a serem atendidos pelo PEA.

Importa lembrar que a Educação Ambiental no licenciamento ambiental não tem foco na ampliação do nível de conhecimento sobre os ecossistemas regionais e cuidados para conservação, proteção e preservação ambiental. Esses itens devem constar no PEA, para compreender o contexto socioambiental em que o empreendimento se dá (e não apenas os *ecossistemas*, conceito que em sentido estrito poderia não considerar a sociedade), mas em caráter secundário/complementar por serem competências cujo desenvolvimento já é





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

objeto da Educação Ambiental formal, trabalhada em ambiente escolar e em diversos outros espaços de formação, inclusive nos meios de comunicação de massa.

Por outro lado, a formação para a participação no processo de licenciamento não é contemplada em outros espaços e deve ser o foco do PEA, conforme definido pela IN nº 02/2012. Os grupos afetados pelo empreendimento, em especial os mais vulneráveis, devem compreender o processo de licenciamento ambiental, sua origem, objetivos, procedimentos, direitos e deveres, formas de participação etc., como condição para assegurar sua participação informada no processo de licenciamento e possível engajamento no processo, o que propicia maior qualidade e efetividade ao licenciamento ambiental, além de fortalecer seu caráter democrático.

O PEA deve ter como objetivo proporcionar meios para a produção e aquisição de conhecimentos e habilidades e contribuir para o desenvolvimento de atitudes (ética/comportamento) visando a participação individual e em especial a participação coletiva na gestão do uso sustentável e na conservação dos recursos ambientais, bem como, na concepção e aplicação de decisões que afetam a qualidade ambiental (meios físico-natural e sociocultural).

Assim, deve constar como objetivo específico do PEA

Contribuir para que os grupos mais vulneráveis avaliem com criticidade a escala e consequências explícitas e implícitas dos riscos e danos decorrentes do empreendimento, participem de maneira efetiva da fundamentação para a tomada de decisão (inclusive em audiências públicas) e sejam capazes de propor medidas mitigadoras e compensatórias a serem incorporadas no licenciamento ambiental do empreendimento.

Deve-se ter atenção para não indicar como objetivo o que constitui método/ação para alcançar o(s) objetivo(s).

As metas e indicadores propostos não estão adequados. Quase todas as metas propostas são ações a serem executadas para cumprir alguma meta (elaborar materiais/projetos/conteúdos/dados, efetuar contatos/parcerias). A única meta proposta que quase constitui uma *meta* de fato é a que remete à realização de uma palestra/oficina para os trabalhadores, porém falta colocar que isso seria para 100% dos trabalhadores, sendo o indicador então a quantidade de trabalhadores que foi atendida.

Fica evidente a confusão nos conceitos de *meta* e *indicador*, além de que não estão correspondendo aos objetivos. Ademais, para a proposição das metas e indicadores adequados, deve ser considerada a análise realizada no presente parecer e as alterações que devem ser feitas nas propostas do PEA como um todo.

Destaca-se a seguir, pela relevância e por deverem ser consideradas pelo empreendedor, constatações do já referido estudo do MMA sobre EA no licenciamento (MMA, 2015):

O licenciamento, por meio das exigências de elaboração de estudos e execução de programas





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte



ambientais gerou um mercado de trabalho bastante grande no Brasil. A concorrência em processos licitatórios foi relatada pelas empresas de consultoria como uma dificuldade, pois o empreendedor na maioria dos casos aprova as propostas de menor valor, muitas vezes sem se preocupar com o conteúdo e metodologia das propostas apresentadas.

Ocorre, neste caso, que as propostas apresentadas contendo metodologias com processos participativos, de integração, com formação em EA e de forma processual, que tendem a ser mais caras, acabam não sendo aprovadas.

De acordo com os relatos de muitas empresas, por conta desta competição de mercado, muitas empresas para ganhar a concorrência, apresentam propostas com valores tão baixos que muitas vezes não são executáveis. Outras vezes apresentam propostas tão simples que não geram resultados satisfatórios para um processo de Educação Ambiental. (p. 13-14)

(...)

Esta questão revelou que grande parte dos profissionais que atuam nos PEAs (40%) não possui nenhuma formação teórica em EA, tendo apenas experiências práticas em projetos de EA (...). A atuação de profissionais sem nenhuma formação traz uma ideia de que para atuar em EA não precisa de fundamentação teórica, bastando apenas à vivência prática com projetos. (p. 21).

Na questão 34 perguntamos quais as dificuldades em relação à execução dos PEAs. Como é possível verificar no gráfico abaixo, as 3 principais dificuldades escolhidas pelas instituições foram: 1) Manter a participação dos grupos envolvidos ao longo do processo, com 69%; 2) Adequar os PEAs ao planejamento orçamentário previsto pelos empreendedores, sem deixar de cumprir as demandas do órgão ambiental(54%) e 3) Articular e mobilizar os grupos diretamente afetados pelo empreendimento, com 48%. (p. 50)

Neste sentido, muitas instituições relataram que a falta de exigência para ações mais direcionadas faz com os empreendimentos optem por ações mais simples e conseqüentemente comum orçamento menor. Isto faz com que na maioria das vezes sejam realizadas ações nas escolas e de forma pontual, como por exemplo, a organização de eventos como Semana do Meio Ambiente, Dia da Árvore, Dia da Água, entre outros. (p. 66)

Esses trechos do estudo foram transcritos no intuito de destacar, para o empreendedor, a necessidade dos recursos adequados e de profissionais competentes, que compreendam os fundamentos e métodos da Educação Ambiental na gestão pública, que tenham domínio do uso de métodos participativos e conhecimento em Educação Popular.

Foi indicado o número de profissionais e área de formação necessários à execução do programa, porém tendo em vista a recorrência de equívocos no programa apresentado, que se afasta do determinado pela IN IBAMA nº 02/2012, permanecendo voltado ao ambiente escolar, realização de palestras e elaboração e distribuição de material gráfico/didático, constata-se a necessidade de que o PEA/PEAT seja elaborado/coordenado/executado por profissionais com formação ou experiência em Educação Popular, determinação que deve ser incluída no PEA.

O material didático a ser produzido para o PEA deve ser voltado para as ações educativas de caráter coletivo e não para uso individual - não devem ser cartilhas, panfletos etc. para entrega/distribuição, e sim materiais para trabalho em grupo, em técnicas de estudo dirigido em grupo (EDG) e métodos participativos como a Oficina de Futuro e a





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

elaboração de mapas pelo próprio grupo, possivelmente sobre materiais de base oferecidos, como mapas básicos do empreendimento sobre imagem de sensoriamento remoto. Os materiais a serem utilizados no PEA devem ser previamente apresentados ao IBAMA.

Folhetos e informativos são materiais do Programa de Comunicação Social, e não do PEA, não devendo ser produzidos neste programa. Materiais audiovisuais e apresentações devem ser produzidas no âmbito de proposta adequada à IN IBAMA nº 02/2012 - não devem ser elaboradas apresentações e audiovisuais para "conscientização ambiental" sobre temas genéricos ou já tratados no âmbito da educação formal, como reciclagem, ciclo da água e redução de seu consumo de água.

Tendo em vista a frequência de casos em que a elaboração e distribuição de cartilhas e apostilas se tornou central, assumindo caráter secundário os momentos presenciais e coletivos de formação, entende-se por inoportuna e inconveniente a elaboração e distribuição de tais materiais no âmbito do PEA e do PEAT para os trabalhadores (PEAT), pelo potencial de desvio do PEA em relação aos seus objetivos e métodos.

As ações do PEA devem ser organizadas de forma que fique demonstrado, com detalhe, como serão trabalhadas as diversas competências - conhecimentos sobre o contexto socioambiental e sua relação com o empreendimento e seus impactos ambientais, medidas mitigadoras e compensatórias relativas aos impactos avaliados (inclusive os programas ambientais), participação da sociedade no licenciamento ambiental etc. Devem ser abordadas as questões que tenham relação com os impactos do empreendimento e deve ser destacada a abertura para questionamentos por parte da sociedade, que poderia vir a trazer alterações nas normas e estruturas existentes hoje - por exemplo, caso haja demanda por implantação de caminho paralelo à via para pedestres e veículos não motorizados, ainda que o empreendedor não tenha a competência e obrigação de fazê-lo, as comunidades locais devem ter clareza das formas pelas quais buscar concretizá-la.

Deve ser demonstrado o uso do inventário de passivos na definição dos assuntos a serem trabalhados em cada local, assim como a articulação do PEA/PEAT com cada impacto identificado e respectivas medidas mitigadoras/compensatórias. Deve ser detalhada a forma de abordagem de cada impacto e respectivas medidas/programa ambiental.

Não basta afirmar que o PEA estará articulado com as normas, planos, programas e projetos das UCs no entorno do empreendimento. O programa apresentado ao IBAMA deve ser a versão executiva, com as previsões de ações detalhadas, cronograma de execução etc., articulados com os planos, programas e projetos, e não apenas um projeto de programa a ser desenvolvido dessa forma.

A REBIO Sooretama parece ser de fato a UC mais afetada pelo empreendimento, porém há diversas UCs no entorno e mesmo diretamente afetadas, que não foram nem





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte



mencionadas, como a Floresta Nacional (FLONA) de Goytacazes, a Área de Proteção Ambiental (APA) Municipal Conceição da Barra, FLONA de Rio Preto, Parque Natural Municipal do Aricanga Waldemar Devens, APA Estadual do Morro do Vigilante, APA Municipal Manguezal Sul da Serra, Estação Ecológica Municipal Ilha do Lameirão, Reserva de Desenvolvimento Sustentável Municipal do Manguezal de Cariacica, Parque Natural Municipal Dom Luiz Gonzaga Fernandes, APA do Maciço Central, Parque Natural Municipal Vale do Mulembá, Parque Estadual da Fonte Grande, Parque Natural Municipal Pedra dos Olhos, Parque Natural Municipal do Manguezal de Itanguá, APA Municipal do Monte Mochuara, Parque Natural Municipal do Monte Mochuara, APA da Lagoa Grande, APA Monte Urubu, Reserva de Desenvolvimento Sustentável Papagaio e o Monumento Natural Estadual Serra das Torres.

Todas as UCs aqui citadas e as demais UCs porventura existentes devem ser consultadas acerca da existência de planos de manejo, as normas das UCs, programas e projetos existentes, em especial aqueles voltados para a Educação Ambiental e Gestão Ambiental Participativa, para que haja sinergia com os programas do licenciamento. Não devem ser executadas ações que se afastem do que é determinado pela IN IBAMA nº 02/2012.

Não devem ser realizadas exposições itinerantes no âmbito do PEA e, nos casos de participação em eventos comemorativos, não deve ser distribuído nenhum tipo de material (cartazes, faixas, folhetos etc.) no âmbito do PEA e as ações a serem realizadas devem ser similares às demais oficinas e reuniões realizadas no âmbito do PEA/PEAT, com métodos participativos e duração mínima de 3 horas. Não devem ser utilizadas mascotes no âmbito do PEA, já que as ações desse programa não são voltadas ao público infantil, mas ao público adulto.

A tabela elaborada organizando as informações das ações educativas (ação, objetivo, conteúdo, metodologia, período etc.) deve ser revista conforme a análise do PEA/PEAT realizada no presente parecer - corrigindo os objetivos, excluindo as escolas (com exceção das que forem diretamente afetadas pelo empreendimento e nos termos já colocados neste parecer). Além disso, deve ser apresentado detalhamento das ações, incluindo as bases teóricas para cada método escolhido para a ação. Não basta indicar que será realizada oficina, deve ser apresentado algo já em caráter executivo, como o exemplo a seguir (ainda que não organizado em tabela):

Conforme definido pela IN IBAMA nº 02/2012, o público prioritário das ações dos programas são aqueles mais vulneráveis e afetados pelo empreendimento - os demais públicos não devem ser negligenciados, porém esses são os prioritários. Especificamente para o PEA, apresentamos a seguir definições para as ações a serem realizadas. Devem ser realizadas reuniões técnicas com representantes da comunidade local, com duração de ao menos um dia inteiro cada, em dias que sejam adequados à comunidade local (possivelmente nos finais de semana), e a quantidade de reuniões deve ser suficiente para assegurar a participação dos representantes da comunidade interessada, porém não mais





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

que 30 pessoas por reunião. Devem ser trabalhadas as seguintes questões:

- Processo de licenciamento ambiental (histórico, objetivos, marco legal, fluxograma, atores sociais estatais e não estatais envolvidos na BR-101/ES/BA na região), por meio de exposição dialogada;
- Questões locais relativas à BR-101/ES/BA, devendo-se realizar levantamento de expectativas e receios, para o qual se sugere o uso do método participativo "Oficina de Futuro", a ser realizado em grupos menores (em torno de 5 pessoas), para depois ser apresentado e consolidado no grupo maior; conforme o contexto, deve ser avaliada a possibilidade de realização de mapa falado, para identificação/mapeamento dos usos do entorno e consequentes potenciais impactos;
- Levantamento de aspectos e impactos ambientais do entorno (para que apreendam a lógica da avaliação de impacto ambiental), e programas ambientais e medidas mitigadoras/compensatórias relativas a cada um - fazer isso por meio de estudo dirigido em grupos menores, preenchendo quadro com aspecto-impacto-programa/medida, após exposição dialogada, devendo ser então realizada a consolidação no grupo maior;
- Histórico e marco legal da participação social na gestão pública - Lei nº 6.938/1981, Constituição Federal de 1988, Lei nº 9.784/1999 (possibilidade de participação do interessado no processo, consulta pública etc.), Resolução Conama nº 01/1986, IN Ibama nº 02/2012, Decreto nº 8.243/2014 (Política Nacional de Participação Social) -, enfocando questões como o RIMA, consulta pública e audiências públicas, possibilidade de participação direta no licenciamento (canal de comunicação aberto pelo Programa de Comunicação Social (PCS), e-mails, cartas, Linha Verde do IBAMA etc.), acesso à informação já disponibilizada e pedidos de acesso à informação, mobilização social, Defensoria Pública e Ministério Público Federal etc. Deve ser demonstrado como acessar o repositório do licenciamento ambiental federal, como utilizar o Sislic, como utilizar o E-SIC e como enviar uma denúncia/reclamação/solicitação por meio dos canais resultantes do PCS e também diretamente para o IBAMA e ANTT, por meio do cadastro de ocorrências do IBAMA (<<http://www.ibama.gov.br/cadastro-ocorrencias>>) e por meio de sistemas da ANTT que gerem protocolo que seja passível de rastreamento pelo cidadão. Esse item deve ser trabalhado por meio de exposição dialogada, com acesso em tempo real aos sistemas e páginas na internet.

Deve ser indicado o tempo previsto para cada atividade, organizando assim a sequência e compondo cada ação. Segue exemplo de tabela que pode ser tomado como referência para organizar as ações - que podem contar com diversos objetivos de aprendizagem, devendo ser preenchida uma linha para cada um, com seus respectivos conteúdos, procedimentos, materiais e tempo. Devem ser indicados os referenciais teórico-metodológicos utilizados.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS ASS.  
Coordenação de Transporte



OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	CONTEÚDOS	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	MATERIAL DE ENSINO-APRENDIZAGEM	TEMPO

O exemplo apresentado remete ao PEA, porém deve ser usado como referência também para o que se espera do PEAT, não devendo ser realizadas atividades com a quantidade de trabalhadores proposta na tabela (50 a 100), pois isso inviabilizaria o uso de métodos participativos - a menos que o PEA conte com quantidade suficiente de educadores para subdividir o grupo e acompanhar as atividades.

Como se trata de regularização de rodovia para emissão de Licença de Operação, a fase do empreendimento para todos os casos é durante a operação da rodovia, e não "antes de obras" ou durante a "execução de obras" - excetuando-se ações específicas a serem realizadas antes/durante a execução das obras previstas na Licença de Operação.

A periodicidade proposta não pode ser aceita. Não há definição para a periodicidade das ações do PEA (consta "durante a obra", o que além de incorreto, já que se trata de Licença de Operação, não atende o que se espera nesse item, que seria a frequência da ação) e a periodicidade das ações do PEAT é muito pequena - uma ação por ano parece insuficiente para dar conta do que se espera das competências a serem desenvolvidas no âmbito desse programa.

Além disso, já deveriam constar as parcerias e o local para cada ação, além do público-alvo específico, como o sindicato ou a associação X dos moradores da vila Y, lindeira à rodovia entre o km Z e o km W. Como já havia sido colocado, o PBA deve ter caráter executivo e não orientativo.

## PEAT

As ações do PEAT com os trabalhadores não poderão se limitar a rápidas palestras/instruções durante alguns minutos antes do início do trabalho, ou em momentos de pausas, assim como também não devem ser palestras de conscientização. As atividades devem ser realizadas em horário de trabalho normal e devem ser em molde similar ao das ações com o público geral, com uso de métodos participativos e tendo como objetivo a compreensão e engajamento dos trabalhadores nas ações relativas ao licenciamento





ambiental do empreendimento, devendo ser estimulada a apresentação de avaliações, por parte dos trabalhadores, sobre o trabalho desenvolvido nas obras e nos programas ambientais (não apenas no PEA/PEAT e sim em todos os programas), propostas de melhorias, críticas etc. Um exemplo de método participativo de trabalho com os trabalhadores é a realização de levantamentos de aspecto-impacto-medida tomada.

Para o componente do PEA voltado aos trabalhadores no empreendimento (PEAT), não será aceito o uso de palestras, que devem ser substituídas por *exposições dialogadas*, além de que não podem ser realizadas isoladamente, mas devem compor parte de atividades mais amplas, que incluam métodos participativos. Tendo em vista a complexidade das questões a serem trabalhadas e o método de trabalho robusto definido pela IN IBAMA nº 02/2012, deve ser demonstrado, em detalhe, que a carga horária prevista para as ações desse programa é suficiente para dar conta das competências previstas. As ações a serem realizadas devem ser programadas conforme orientações fornecidas para o PEA.

### **Acompanhamento do PEA/PEAT**

Deve ser realizada avaliação do processo ao final de cada atividade, trazendo todos os resultados, sem juízo de valor (positivo/negativo), tendo em vista que o objetivo do PEA não é obter aprovação do empreendimento/avaliação positiva, e sim a participação das comunidades locais no processo de licenciamento para o seu aperfeiçoamento na garantia dos direitos constitucionais.

Cada ação do PEA/PEAT (reuniões técnicas, oficinas etc.) deve ser registrada em audiovisual (gravação), integralmente, sem necessidade de recursos profissionais de gravação e edição, bastando que as falas sejam compreensíveis na gravação e que seja possível acompanhar o desenvolvimento da ação, organização do espaço e do trabalho, forma de interação etc., e o registro deve ser enviado ao IBAMA até 15 dias após a realização da ação - permitindo avaliar em tempo se as ações executadas estão adequadas ao esperado e se necessitam de alguma adequação.

Deve ser apresentado cronograma físico-financeiro detalhado do PEA/PEAT, além de quadro com a equipe técnica para execução dos projetos, contando com *nome, formação/experiência profissional e dedicação ao projeto* (horas/mês).

O cronograma deve ser executivo - ainda que seja interessante demonstrar que a realização de oficinas será realizada ao longo de todo o período da concessão, conforme foi ilustrado no diagrama de GANTT no final do documento, essa informação não possui caráter executivo. Deve ser apresentada ao IBAMA uma organização detalhada das ações a serem realizadas ao menos no semestre seguinte à aprovação do PEA, devendo ser enviada complementação com antecedência mínima de 30 dias ao final desse período e





assim subsequentemente, permitindo assim a organização de possível monitoramento em campo, pelo IBAMA, das ações do PEA. Deve constar a informação da ação a ser realizada, quando, onde e com que público, especificamente (não em termos gerais)

O PEA proposto informa que a apresentação de relatório anual será realizada durante o período de obras, porém trata-se de Licença de Operação e não de Instalação, de modo que isso precisa ser corrigido.

Os relatórios devem trazer avaliação acerca da efetividade do PEA em relação aos seus objetivos.

### **Diagnóstico Rápido Participativo**

O diagnóstico rápido participativo (DRP) deveria ter sido realizado no âmbito dos estudos ambientais, como fundamento para o PEA/PEAT com caráter executivo (e não propositivo). Tendo em vista a necessidade de reelaboração do PEA/PEAT e a imprescindibilidade da prévia realização do DRP, ele **deve ser realizado com urgência** e conforme as orientações a seguir.

O DRP deve ter foco nos grupos socialmente vulneráveis, a serem ouvidos e chamados à participação preferencialmente por meio de suas formas de organização coletiva.

O DRP não deve ser realizado em escolas/unidades educacionais, salvo nos casos em que haja impacto direto da rodovia sobre a escola/unidade educacional, sendo o trabalho voltado então aos pais e não aos alunos, por meio de suas formas coletivas de organização, como associações de pais. Por esse motivo, não devem ser listados os professores das escolas para participação da DRP, a não ser junto com os demais adultos interessados na escola/unidade educacional diretamente afetada pelo empreendimento, sem distinção (sem ser classificado como "professor") - e nesse caso devem ser incluídos também os alunos adultos, no caso de Educação de Jovens e Adultos (EJA). Deve ficar claro que Educação Ambiental no processo de licenciamento ambiental não é voltada aos espaços formais de Educação.

As lideranças, entidades, sindicatos, associações locais etc. buscadas para colaboração não necessitam serem voltadas aos temas ambientais, basta serem espaços de organização dos grupos sociais vulneráveis - podem ser sindicatos de trabalhadores, igrejas, associações recreativas etc.

Sugere-se, como referência para o DRP, as seguintes leituras - que não são específicas para diagnóstico rápido participativo, mas sim sobre diagnóstico participativo e trazem muitas orientações conceituais e metodológicas que devem ser observadas:





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

- BRASIL. Órgão Gestor da Política Nacional de Educação Ambiental. *Mapeamentos, diagnósticos e intervenções participativos no socioambiente*. Brasília: Órgão Gestor da PNEA, 2007. (Série Documentos Técnicos, 15)<sup>14</sup>
- FARIA, Andréa Alice da Cunha; FERREIRA NETO, Paulo Sérgio. *Ferramentas do diálogo - qualificando o uso das técnicas do DRP: diagnóstico rural participativo*. Brasília: MMA, 2006<sup>15</sup>.
- VERDEJO, Miguel Expósito. *Diagnóstico rural participativo: guia prático DRP*. 3ª ed. Rev. Décio Cotrim e Ladjane Ramos. Brasília: MDA/Secretaria da Agricultura Familiar, 2010<sup>16</sup>.

1 MMA/IICA. Projeto BRA/IICA/09/005-Educação Ambiental, Contrato nº 114209. *Produto 4: Documento técnico contendo levantamento realizado com instituições executoras dos programas e projetos de educação ambiental em desenvolvimento no país, como exigência dos licenciamentos ambientais federal e estaduais*. Disponível em:  
<<http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80221/produto%204%20EA%20no%20licenciamento%20executoras%20final.pdf>>.

2 Disponível em:

<<http://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/livros/comooibamaexerceomeioambientedigital.pdf>>.

3 Disponível em:

<<http://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/livros/pensandoepraticando2005digital.pdf>>.

4 Disponível em:

<[http://www.icmbio.gov.br/educacaoambiental/images/stories/biblioteca/educacao\\_ambiental/QUINTAS\\_Jos%C3%A9\\_Silva\\_-\\_Introdu%C3%A7%C3%A3o\\_%C3%A0\\_Gest%C3%A3o\\_Ambiental\\_P%C3%BAblica.pdf](http://www.icmbio.gov.br/educacaoambiental/images/stories/biblioteca/educacao_ambiental/QUINTAS_Jos%C3%A9_Silva_-_Introdu%C3%A7%C3%A3o_%C3%A0_Gest%C3%A3o_Ambiental_P%C3%BAblica.pdf)>.

5 Disponível em:

<[http://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/livros/pensandoepraticandoaeducacaoambientalna\\_gestaodomeioambientedigital.pdf](http://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/livros/pensandoepraticandoaeducacaoambientalna_gestaodomeioambientedigital.pdf)>.

6 Disponível em: <





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte



[http://www.mma.gov.br/estruturas/pda/\\_publicacao/51\\_publicacao12012011111020.pdf](http://www.mma.gov.br/estruturas/pda/_publicacao/51_publicacao12012011111020.pdf)>.

7 Disponível em: <[http://www.mma.gov.br/estruturas/educamb/\\_arquivos/dt\\_15.pdf](http://www.mma.gov.br/estruturas/educamb/_arquivos/dt_15.pdf)>.

8 Disponível em:

<[http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user\\_arquivos\\_64/pageflip-2583697-3759191-DRP\\_-\\_Guia\\_prtico-2649689.pdf](http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_arquivos_64/pageflip-2583697-3759191-DRP_-_Guia_prtico-2649689.pdf)>.

9 MMA/IICA. Projeto BRA/IICA/09/005-Educação Ambiental, Contrato nº 114209. *Produto 4: Documento técnico contendo levantamento realizado com instituições executoras dos programas e projetos de educação ambiental em desenvolvimento no país, como exigência dos licenciamentos ambientais federal e estaduais.* Disponível em:

<<http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80221/produto%204%20EA%20no%20licenciam ento%20executoras%20final.pdf>>.

10 Disponível em:

<<http://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/livros/comooibamaexerceomeioambientedigital.pdf>>.

11 Disponível em:

<<http://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/livros/pensandoepraticando2005digital.pdf>>.

12 Disponível em:

<[http://www.icmbio.gov.br/educacaoambiental/images/stories/biblioteca/educacao\\_ambiental/QUINTAS\\_Jos%C3%A9\\_Silva\\_-\\_Introdu%C3%A7%C3%A3o\\_%C3%A0\\_Gest%C3%A3o\\_Ambiental\\_P%C3%Bablica.pdf](http://www.icmbio.gov.br/educacaoambiental/images/stories/biblioteca/educacao_ambiental/QUINTAS_Jos%C3%A9_Silva_-_Introdu%C3%A7%C3%A3o_%C3%A0_Gest%C3%A3o_Ambiental_P%C3%Bablica.pdf)>.

13 Disponível em:

<<http://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/livros/pensandoepraticandoaeducacaoambientalna gestaodomeioambientedigital.pdf>>.

14 Disponível em: <

[http://www.mma.gov.br/estruturas/pda/\\_publicacao/51\\_publicacao12012011111020.pdf](http://www.mma.gov.br/estruturas/pda/_publicacao/51_publicacao12012011111020.pdf)>.

15 Disponível em: <[http://www.mma.gov.br/estruturas/educamb/\\_arquivos/dt\\_15.pdf](http://www.mma.gov.br/estruturas/educamb/_arquivos/dt_15.pdf)>.





**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Coordenação de Transporte

16 Disponível em:

<[http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user\\_arquivos\\_64/pageflip-2583697-3759191-DRP\\_-\\_Guia\\_prtico-2649689.pdf](http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_arquivos_64/pageflip-2583697-3759191-DRP_-_Guia_prtico-2649689.pdf)>.

Brasília, 29 de fevereiro de 2016

**Marco Aurélio Lessa Villela**

Analista Ambiental da Cotra/ Ibama/IBAMA

**Rodrigo Carvalho de Oliveira**

Analista Ambiental do ESREG SAO JOSE DO RIO PRETO/SP/IBAMA

**Daniel Santos Pinho**

Analista Ambiental do NLA/RJ/IBAMA

**Egaz Ramirez de Arruda**

Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

*De acordo.*

Larissa Carolina Amorim dos Santos  
Coordenadora de Licenciamento de  
Transportes  
COTRA/DILIC/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte



DESPACHO 02001.004902/2016-14 COTRA/IBAMA

Brasília, 07 de março de 2016

À Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental

**Assunto: Arquivamento de materiais referentes ao licenciamento ambiental para regularização da rodovia BR-101/ES/BA, processo nº 02001.006932/2010-61.**

No âmbito do licenciamento ambiental para regularização da rodovia BR-101/ES/BA, no trecho entre o entroncamento com a BA-698 (acesso à Mucuri/BA) e a divisa entre os estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro (compreendido entre o km 939,4 e km 956,9, no estado da Bahia, e km 0,0 e km 244,9, no estado do Espírito Santo), com extensão de 475,9 km, solicito que sejam arquivados os seguintes documentos impressos, relativos à análise da solicitação de Licença de Operação:

- ^ Relatório de acompanhamento ambiental - "Relatório anual das atividades autorizadas pela Portaria MMA nº 289/13 e dos Programas Ambientais previstos no Termo de Compromisso IBAMA (17/05/2013)", período de 17/05/2013 a 17/05/2015 (Carta CE 370-CSU/2014, protocolo nº 02001.010678/2014-20, de 10/06/2014).
- ^ Relatório de acompanhamento ambiental - "Relatório anual das atividades autorizadas pela Portaria MMA nº 289/13 e dos Programas Ambientais previstos no Termo de Compromisso IBAMA (17/05/2013)" e CD com versão digital - período de maio/2014 a maio/2015 (Carta CE-1230-DS/2015, protocolo nº 02001.010762/2015-24, de 10/06/2015).
- ^ Inventário de passivos ambientais da BR-101, entre o entroncamento com a BA-698 até a divisa ES/RJ, volumes 1 e 2 (Carta CE-1195-GAP/2014, protocolo nº 02001.020637/2014-41).

*Marco C. L. Villela*  
**MARCO AURÉLIO LESSA VILLELA**  
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA





**EM BRANCO**





**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Transporte**



DESPACHO 02001.004412/2016-18 COTRA/IBAMA

Brasília, 02 de março de 2016

À Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Civis

**Assunto: Licença de Operação nº 1332/16 - Emissão.**

Estando de acordo com os termos do PAR. 02550.000001/2016-29 ESREG NOVA FRIBURGO/RJ/IBAMA e PAR. 02001.000666/2016-59 COTRA/IBAMA, encaminhado Licença de Operação nº 1332/2016, para emissão em favor da ECO101, relativa a regularização da BR 101/ES, no trecho entre o entroncamento com a BA-698 (acesso à Mucuri/BA) e a divisa entre os Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro (compreendido entre o km 939,4 e km 956,9, no estado da Bahia, e km 0,0 e km 244,9, no estado do Espírito Santo, totalizando uma extensão de 475,9 km.

Destaco que devem ser encaminhados Ofícios à FCP e ao IPHAN informando sobre a emissão da Licença de Operação do empreendimento em questão.

*[Handwritten Signature]*  
**LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS**  
 Coordenadora da COTRA/IBAMA

Ao Sr. Diretor da DILIC,

ESTANDO DE ACORDO COM OS TERMOS DO  
 DESPACHO Nº 02001.004412/2016-18 COTRA/IBAMA, ENCAMINHADO, PARA ANUA-  
 LAÇÃO, MINUTA DA A.O. Nº 1332/2016, A SER EMITIDA EM FAVOR DA ECO  
 101, PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA BR101/ES/BA.

em 04/03/2016

*[Handwritten Signature]*  
 Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo  
 Coordenador Geral de Transportes,  
 Mineração e Obras Civis  
 CGTMO/DILIC/IBAMA

*[Handwritten]* 1º de acordo.  
 A Prossimoch.  
 04/03/16  
*[Handwritten Signature]*  
 Thomas Mizaki de Toledo  
 Diretor de Licenciamento Ambiental  
 DILIC/IBAMA



EM BRANCO

BRASIL  
REPUBLICA FEDERAL DO  
DISTRITO FEDERAL



Valor da análise



**Serviço Público Federal**  
**Ministério do Meio Ambiente**  
**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**  
**Diretoria de Licenciamento Ambiental**  
**Tel.: (61) 3316.1282/1745 e Fax: (61) 3316.1952**

<b>Processo:</b>	02001.006932/2010-61
<b>Empreendimento:</b>	Operação da rodovia BR-101/ES/BA, trecho entre o entroncamento com a BA-698 (acesso à Mucuri/BA) e a divisa entre ES e RJ (compreendido entre o km 939,4 e km 956,9, na Bahia, e km 0,0 e km 244,9, no ES, totalizando 475,9 km
<b>CNPJ:</b>	15.484.093/0001-44
<b>Destinatário:</b>	ECO 101 Concessionária de Rodovias S.A.
<b>Telefone:</b>	(27) 3182-2600
<b>Fax:</b>	(27) 3202-4000
<b>E-mail:</b>	diego.moraes@eco101.com.br
<b>Data:</b>	01/03/16
<b>Nº de Páginas:</b>	3

No âmbito do processo de Licenciamento Ambiental Federal, informo que a Portaria Interministerial MF/MMA nº 812, de 30 de setembro de 2015, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA. Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Licença de Operação nº 1332/2016, utilizando o boleto em anexo, conforme cálculo abaixo.

$$\text{Valor da Análise} = \{K + [(A \times B \times C) + (D \times E \times F)]\}$$

$$1.174,92 + 19.209,84 + 4.288,56$$

Onde:

A = Nº de técnicos envolvidos na análise	5
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	40
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	2.144,28
E = Nº de técnicos que viajaram	2
F = Nº de viagens necessárias	1
K = Despesas administrativas = 5% de [(A x B x C) + (D x E x F)]	1.174,92
<b>Valor da Análise</b>	<b>24.673,32</b>
<b>Valor da Licença de Operação</b>	<b>60.780,64</b>
<b>Valor Total (Valor da Análise + Valor da Licença de Operação)</b>	<b>85.453,96</b>

**LOCAL DE PAGAMENTO:** Qualquer agência da rede bancária autorizada.

Após o pagamento, enviar o comprovante para o e-mail: dilic.sede@ibama.gov.br e/ou para o Fax: (61) 3316.1952.

Atenciosamente,

**LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS**  
 Coordenadora de Transportes – Rodovias e Ferrovias



EM BRANCO





### GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento <b>22/03/2016</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>00000000024936430</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>22/03/2016</b>	Vencimento <b>22/04/2016</b>
(=) Valor do documento <b>60.780,64</b>	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado <b>60.780,64</b>
Nome: ECO-101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A CPF/CNPJ: 15.484.093/0001-44 Endereço: AV. CORONEL MANOEL NUNES, BR 101 - KM 265 SERRA - ES CEP: 29160-000			Informações: Receita: 5025 - 0 - 958410 - Emissão de Licença Ambiental Federal Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Emissão de Licença Ambiental Federal referente à Licença de Operação nº1332/2016, empreendimento Operação da rodovia Br-101/ES/BA, trecho entre o entroncamento com a BA-698 (acesso à Mucuri/BA) e a divisa entre ES e RJ (compreendido entre o km 939,4 e km 956,9, na Bahia, e km 0,0 e km 244,9, no ES, totalizando 475,9 km, processo nº 02001.006932/2010-61.		

LD: 00199.58412 00000.000000 24936.430214 4 67720006078064

Autenticação mecânica

		<b>[001] 00199.58412 00000.000000 24936.430214 4 67720006078064</b>			
Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>					Vencimento <b>22/04/2016</b>
Cedente <b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b>					Agência / Código do cedente <b>1607-1 333118-0</b>
Data do documento <b>22/03/2016</b>	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento <b>22/03/2016</b>	Nosso Número <b>00000000024936430</b>
Nº da conta / Respons.	Carteira <b>18</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento <b>60.780,64</b>
Instruções  <b>Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.</b> <b>Não conceder desconto neste documento.</b> <b>Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.</b> <b>ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.</b>					(-) Desconto / Abatimento *****
					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora / Multa / Correção *****
					(+) Outros Acréscimos *****
					(=) Valor cobrado <b>60.780,64</b>
<b>Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança</b>					
Sacado <b>Nome: ECO-101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A CPF/CNPJ: 15.484.093/0001-44</b> <b>Endereço: AV. CORONEL MANOEL NUNES, BR 101 - KM 265</b> <b>SERRA - ES</b> <b>CEP: 29160-000</b> Sacado / Avalista					
				Código de baixa	

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





CITY OF BOSTON DEPARTMENT OF PUBLIC WORKS

**EM BRANCO**

RECEIVED BY THE CITY OF BOSTON DEPARTMENT OF PUBLIC WORKS





### GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento <b>22/03/2016</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>00000000024936187</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>22/03/2016</b>	Vencimento <b>22/04/2016</b>
(=) Valor do documento <b>24.673,32</b>	(-) Desconto / Abatimento <b>*****</b>	(-) Outras deduções <b>*****</b>	(+) Mora / Multa / Correção <b>*****</b>	(+) Outros Acréscimos <b>*****</b>	(=) Valor cobrado <b>24.673,32</b>
<b>Nome: ECO-101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A</b> <b>CPF/CNPJ: 15.484.093/0001-44</b> <b>Endereço: AV. CORONEL MANOEL NUNES, BR 101 - KM 265</b> <b>SERRA - ES</b> <b>CEP: 29160-000</b>			<b>Informações:</b> <b>Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental</b> <b>Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)</b> <b>Finalidade: Análise de documentos referente à Emissão da Licença de Operação nº1332/2016, empreendimento Operação da rodovia BR-101ES/BA, trecho entre o entroncamento com a BA-968( acesso à Mucuri/BA) e a divisa entre ES e RJ(compreendido entre o km 939,4 e km 956,9, na Bahia e km 0,0 e km 244,9 no ES, totalizando 475,9km, processo nº 02001.006932/2010-61.</b>		

LD: 00199.58412 00000.000000 24936.187210 1 67720002467332

Autenticação mecânica

		<b>[001] 00199.58412 00000.000000 24936.187210 1 67720002467332</b>			
Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>					Vencimento <b>22/04/2016</b>
Cedente <b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b>					Agência / Código do cedente <b>1607-1 333118-0</b>
Data do documento <b>22/03/2016</b>	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento <b>22/03/2016</b>	Nosso Número <b>00000000024936187</b>
Nº da conta / Respons.	Carteira <b>18</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento <b>24.673,32</b>
<b>Instruções</b>  <b>Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.</b> <b>Não conceder desconto neste documento.</b> <b>Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.</b> <b>ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.</b>					(-) Desconto / Abatimento <b>*****</b>
					(-) Outras deduções <b>*****</b>
					(+) Mora / Multa / Correção <b>*****</b>
					(+) Outros Acréscimos <b>*****</b>
					(=) Valor cobrado <b>24.673,32</b>
<b>Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança</b>					
<b>Sacado</b> <b>Nome: ECO-101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A CPF/CNPJ: 15.484.093/0001-44</b> <b>Endereço: AV. CORONEL MANOEL NUNES, BR 101 - KM 265</b> <b>SERRA - ES</b> <b>CEP: 29160-000</b>					
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





EM BRANCO



COTRA/DILIC/IBAMA  
Fls. 751  
m.c.  
ASS.



30  
horas

Comprovante de Operação - Títulos Outros Bancos

Identificação no Extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta a ser debitada:

Agência: 0910 Conta: 01714 - 4

Nome: ECO101 CONCESSIONARIA RODOVIAS

Dados do pagamento:

CPF/CNPJ: 03659166002407

Nome do favorecido: IBAMA INST BRASIL MEIO AMB REC

Representação numérica do código de barras: 00199 58412 00000 000000 24936 430214 4 67720006078064

Valor pago: R\$ 60.780,64

Data de vencimento: 22/04/2016

Informações fornecidas pelo pagador:

Pagamento efetuado em 31.03.2016 às 14:48:59, via Sispag, CTRL 828073685000025

Autenticação:

B98A61C6042DF9C4A1CFFD4BDE7137393A6D88F5

\* O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

----- Cortar aqui -----



30  
horas

Comprovante de Operação - Títulos Outros Bancos

Identificação no Extrato: SISPAG FORNECEDORES



Dados da conta a ser debitada:

Agência: 0910 Conta: 01714 - 4

Nome: ECO101 CONCESSIONARIA RODOVIAS

Dados do pagamento:

CPF/CNPJ: 03659166002407

Nome do favorecido: IBAMA INST BRASIL MEIO AMB REC

Representação numérica do código de barras: 00199 58412 00000 000000 24936 187210 1 67720002467332

Valor pago: R\$ 24.673,32

Data de vencimento: 22/04/2016

Informações fornecidas pelo pagador:

Pagamento efetuado em 31.03.2016 às 14:48:59, via Sispag, CTRL 828073685000041

Autenticação:

F03793BEBB08E122FF0B7917B6097D4397BC6312

\* O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

----- Cortar aqui -----



**EM BRANCO**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1332/2016

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeada por Decreto de 5 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 6 de maio de 2015, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007. **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença de Operação à:

**EMPRESA:** ECO101 – Concessionária de Rodovias S/A  
**CNPJ:** 15.484.093/0001-44  
**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL/IBAMA:** 5756416  
**ENDEREÇO:** Av. Coronel Manoel Nunes, s/n, Km 265, Laranjeiras Velha  
**CEP:** 29162-155      **CIDADE:** Serra      **UF:** ES  
**TELEFONE:** (27) 3202-4000  
**REGISTRO NO IBAMA:** Processo nº 02001.006932/2010-61

Referente à operação da rodovia BR-101/ES/BA, no trecho entre o entroncamento com a BA-698 (acesso à Mucuri/BA) e a divisa entre os Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro (compreendido entre o km 939,4 e km 956,9, no estado da Bahia, e km 0,0 e km 244,9, no estado do Espírito Santo, totalizando uma extensão de 475,9 km.

Esta Licença de Operação é válida pelo período de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua emissão, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta licença está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento.

Brasília, DF

Data da Assinatura:

22 MAR 2016

**MARILENE RAMOS**  
Presidente do IBAMA

**RECEBIDO**

Em, 04/04/16

Ass:



## CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº1332/2016 (CONTINUAÇÃO)

### 1 – Condições Gerais:

- 1.1. A concessão dessa Licença de Operação deverá ser publicada conforme o disposto no art. 10, § 1º, da Lei nº 6.938/1981 e na resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 06/1986, sendo que as cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.
- 1.2. O IBAMA deverá ser comunicado imediatamente em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, por meio do Sistema Nacional de Emergências Ambientais (SIEMA), conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 15/2014.
- 1.3. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
  - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
  - Graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.4. A presente licença não substitui alvarás, autorizações, licenças, outorgas e outros atos autorizativos exigidos por legislação específica, tampouco exime o empreendedor do cumprimento de outras normas em vigor.
- 1.5. Perante o IBAMA o titular dessa licença é o único responsável pelo atendimento das condicionantes estabelecidas.
- 1.6. A renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade.

### 2 – Condições Específicas:

- 2.1. Implantar os seguintes programas ambientais, considerando as complementações e orientações encaminhadas pelo PAR. 02001.002806/2014-61 COTRA/IBAMA, de 16/07/2014, PAR. 02550.000001/2016-29 ESREG NOVA FRIBURGO/RJ/IBAMA, de 15/01/2016 e PAR. 02001.000666/2016-59 COTRA/IBAMA, de 29/02/16, que devem ser apresentadas no prazo estabelecido nos documentos citados ou quando não explicitado, apresentar junto ao próximo relatório anual de acompanhamento dos programas ambientais:
  - 2.1.1 Programa de Gestão e Supervisão Ambiental, incluindo gerenciamento de riscos e de gestão de emergência.
  - 2.1.2 Programa Ambiental de Operação.
  - 2.1.3 Programa Ambiental de Construção.
  - 2.1.4 Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.
  - 2.1.5 Programa de Mitigação de Passivos Ambientais.
  - 2.1.6 Programa de Educação Ambiental.
  - 2.1.7 Programa de Comunicação Social.
  - 2.1.8 Programa de Proteção à Fauna.
    - 2.1.8.1 Subprograma de Monitoramento de Atropelamento de Fauna.
    - 2.1.8.2 Subprograma de Resgate e Afugentamento de Fauna.





## CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº1332/2016 (CONTINUAÇÃO)

- 2.2. Atender as demais exigências e orientações do PAR. 02001.002806/2014-61 COTRA/IBAMA, de 16/07/2014, PAR. 02550.000001/2016-29 ESREG NOVA FRIBURGO/RJ/IBAMA, de 15/01/2016 e PAR. 02001.000666/2016-59 COTRA/IBAMA, de 29/02/16, que devem ser apresentadas no prazo estabelecido nos documentos citados ou quando não explicitado, apresentar junto ao próximo relatório anual de acompanhamento dos programas ambientais.
- 2.3. Deverão ser encaminhados ao IBAMA relatórios anuais de acompanhamento dos programas ambientais previstos nesta Licença. Os relatórios deverão conter as seguintes informações:
- as ações executadas no período (de acordo com o planejamento do programa);
  - data ou período de realização;
  - público-alvo atingido, com informações quali-quantitativas (quando couber);
  - local de realização;
  - registro fotográfico ou audiovisual, conforme requerido;
  - cronograma de execução das próximas ações;
  - resultados alcançados em relação às medidas implementadas, propondo medidas de adequação metodológica ou implementação de novas medidas de mitigação ou compensatórias, quando forem necessárias.
- 2.4. Estão autorizadas a execução das seguintes obras de melhoria: estabilização de taludes de cortes e aterros; recomposição de aterros; estruturas e muros de contenção, alargamento da plataforma para implantação de acostamento e de 3ª faixa em aclave, limitados em 5 km de extensão; implantação de vias marginais em travessias urbanas; substituição ou execução de camadas granulares do pavimento, do revestimento betuminoso ou placas de concreto, da pista e acostamentos; implantação ou substituição de dispositivos de sinalização horizontal e vertical; implantação ou substituição de dispositivos de segurança; implantação ou substituição de dispositivos de drenagem (bueiros, sarjetas, canaletas, meio-fio, descidas d'água, entradas d'água, bocas-de-lobo, bocas e caixas de bueiros, dissipadores de energia, caixas de passagem, poços de visita, drenos); substituição ou alargamento de obras de arte especiais (pontes, viadutos, passarelas, túneis, e cortinas de concreto); implantação de passarelas, balanças, Base de Serviço Operacional, praças de pedágio, trevos e retorno em nível, acessos e intersecção e demais autorizadas como obras de melhoramento de acordo com a Portaria MT/MMA nº 288/2013 e Portaria MMA nº 289/2013, dentro da faixa de domínio e de acordo com as demais condições determinadas por essas normas.
- 2.5. A execução das atividades de melhoramento previstas na condicionante 2.4 deverão ser comunicadas ao IBAMA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início das atividades, informando: tipo de obra, localização em coordenadas geográficas e em quilometragem, extensão, cronograma de execução das atividades, e se há interceptação com áreas protegidas. Deverão ser encaminhados, anualmente, relatórios consolidados da execução das atividades de melhoramento contendo as medidas de controle de resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissão atmosférica, além da execução dos programas ambientais específica para as intervenções realizadas.
- 2.6. Ficam autorizadas a realização de obras emergenciais que envolvam movimentação de solo, interferência em áreas legalmente protegidas e, ou ambientalmente sensíveis. O IBAMA deverá ser comunicado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o início das intervenções. Deverão ser encaminhados relatórios de acompanhamento dessas obras, com as respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART).
- 2.7. Comunicar imediatamente ao IBAMA – Sede (Diretoria de Licenciamento – DILIC e Coordenação Geral de Emergências Ambientais – CGEMA) e Superintendências do IBAMA no(s) Estado(s) afetado(s) (sem prejuízo à comunicação aos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente) quaisquer

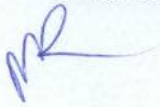
RR



## CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº1332/2016 (CONTINUAÇÃO)

acidentes com possibilidade de ocorrência de impacto ambiental. Em até 30 (trinta) dias após o acidente deve ser encaminhado relatório das ações adotadas e das medidas pós-emergência necessárias à recuperação/remediação da área afetada.

- 2.8. Priorizar a utilização do material excedente de escorregamentos de solo para a recomposição dos terrenos afetados ou de outros focos erosivos ou passivos ambientais próximos (como caixas de empréstimo). Caso isto não seja possível, este material não deve ser disposto em Áreas de Preservação Permanente – APP, encostas e áreas com vegetação nativa, ainda que em caráter provisório.
- 2.9. Quaisquer atividades que possam causar prováveis danos ao território indígena, quilombola ou à bens culturais acautelados, decorrentes diretamente da regularização ambiental em curso, devem ser comunicadas imediatamente ao IBAMA, para as providências cabíveis.







MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Divisão Técnico Ambiental-ES  
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es



MEM. 02009.000198/2016-42 NLA/ES/IBAMA

Vitória, 31 de março de 2016

À Senhora Coordenadora do COTRA

REFERENCIA: OF 02009.000884/2016-13/MPF

Assunto: **PP nº 1.17.000.000169/2016-82**

Encaminhamento do Ofício PR/ES/GAB-FC/nº958/2016, de 14 de março de 2016 nº OF 02009.000884/2016-13. E o encaminhamento do relatório contorno de Vitória km 268,8 ao km 294,3 (PNV 2007) - BR 101/ES da ANTT.

Atenciosamente,

**JOSE GERALDO BRANDAO**  
Coordenador Substituto do NLA/ES/IBAMA

Ao TRP Marco Aurélio,  
responder o MPF informando se  
há análise técnica acerca do Relatório  
referido ou, se não, qual a previsão  
de análise. Em 07.04.2016.

p/Victória

Larissa Carolina Amorim dos Santos  
Coordenadora de Licenciamento de  
Transportes  
COTRA/DILIC/IBAMA





**EM BRANCO**

BRASIL  
REPUBLICA FEDERAL DO  
BRASIL  
MINISTERIO DA SAUDE  
SECRETARIA DE SAUDE  
SECRETARIA DE ATENSAO SAO  
SECRETARIA DE ATENSAO SAO



995  
6AB.n

COTRADIÇÃO/IBAMA  
Fls. 755  
M.C.  
ASS.



MMA/IBAMA/COAD/ES  
OF 02009.000884/2016-13  
Origem: Procuradoria da República  
no Estado do Espírito Santo/Es  
Data: 29/03/2016

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Espírito Santo

Ofício PR/ES/GAB-FC/nº 958/2016

Vitória/ES, 14 de Março de 2016

Ao Senhor  
**GUANADIR GONÇALVES DA SILVA SOBRINHO**  
Superintendente do IBAMA/ES  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2487, Bento Ferreira  
29.051-625 – Vitória/ES

A Direção NLS  
por COAR/ES  
RESPONDER

Guanadir G. Silva Sobrinho  
Superintendente  
IBAMA/ES

30/3/16

Assunto: **PP n.º 1.17.000.000169/2016-82**

Senhor Superintendente,

Ao NLS  
PARA CONHECIMENTO  
E SINAIS ADICIONAIS  
EM 30/3/16

Considerando cópia de Relatório apresentado pela empresa ECO 101, com as principais divergências identificadas nas rodovias do contorno de Vitória entre os km 268,8 e 294,3 – PNV 2007 (atual 270 ao km 297), comparando o projeto vinculado ao termo de arrolamento e o estado atual da rodovia;

Considerando que o relatório tem por objetivo apresentar a agência o que foi enviado pelo DNIT (projeto "As built") do contorno vs real e as necessidades de adequação dos parâmetros indicados pelo PER, com a metodologia e resultados do mapeamento preliminar de riscos de passivos ambientais em terraplenos ao longo da Rodovia BR-101, entre o km 270 e km 297, próximo à cidade de Vitória, Espírito Santo;

Considerando que o cadastro dos passivos ambientais em terraplenos que possam vir a apresentar riscos à rodovia em um período de até 05 anos fora apresentado, além de uma proposição de soluções de engenharia para a redução dos riscos identificados;

O **Ministério Público Federal**, por seu Procurador *in fine* firmado, com fulcro no art. 129, inciso VI, c/c art. 8º, inciso II, da Lei Complementar 75/1993, solicita a Vossa Senhoria, **no prazo de 30 (trinta) dias**, que preste manifestação quanto ao relatório apresentado bem como

2



EM BRANCO






**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Espírito Santo**



se as medidas apresentadas pela ECO são adequadas ambientalmente para efeitos de minoração dos riscos.

Atenciosamente,

  
**FABRÍCIO CASER**  
**Procurador da República**

*O relatório foi separado do ofício e será encaminhado para arquivamento após a análise e manifestação. Em 14/04/2016.*

*Marcos L. L. Villela*  
**Marcos Aurélio Lessa Villela**  
**Analista Ambiental**  
**COTRA/DILIC/IBAMA**  
**Matrícula: 1907606**





**EM BRANCO**

AMERICAN  
COTTON  
FIBRE





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Divisão Técnico Ambiental-ES  
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es



MEM. 02009.000197/2016-06 NLA/ES/IBAMA

Vitória, 31 de março de 2016

À Senhora Coordenadora da COTRA

REFERENCIA: OF 02009.000885/2016-68/MPF

Assunto: **URGENTE: DENÚNCIA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO PELA EMPRESA ECO 101 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ES)**

Denúncia de possíveis irregularidades no procedimento de supressão de vegetação que se deu pela empresa Eco 101 Concessionária de Rodovias S/A com a finalidade de promover obras de ampliação da balança de pesagem localizada no município de Viana/ES. Segue em anexo o Ofício encaminhado pela PR/ES/GAB-FC/nº1222/2016 de 29 de março de 2016, número OF 02009.000885/2016-68.

Atenciosamente,

**JOSE GERALDO BRANDAO**  
Coordenador Substituto do NLA/ES/IBAMA

Ao TRP Marco Aurélio e ao analista de Flora Diogo Ferreira, esclarece-se há LP específica pl a balança de pesagem, se estão previstos as manilhas no projeto ou no PBA, e solicitar ao NLA/ES vistoria in loco, informando a previsão de data pl vistoria ao Panquet.  
Em 07.04.2016.

pl Victor

Larissa Carolina Amorim dos Santos  
Coordenadora de Licenciamento de  
Transportes  
COTRA/DILIC/IBAMA



**EM BRANCO**



URGENTE

995



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Espírito Santo

URGENTE



Ofício PR/ES/GAB-FC/nº 1222 /2016

Vitória/ES, 29 de Março de 2016

Ao Senhor  
**GUANADIR GONÇALVES DA SILVA SOBRINHO**  
Superintendente do IBAMA/ES  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2487, Bento Ferreira  
29.051-625 - Vitória/ES



MMA/IBAMA/COAD/ES  
OF 02009.000885/2016-68  
Origem: Procuradoria da Republi  
no Estado do Espírito Santo/Es  
Data: 29/03/2016

Assunto: PP n.º 1.17.000.00 0567/2016-07

A Direc/NLS  
Por via eletrônica  
RESPONSA  
Guandir G. Silva Sobrinho  
Superintendente  
IBAMA/ES  
30/3/16

Senhor Superintendente,

Considerando representação formulada por moradores do Bairro Ribeira, Município de Viana, noticiando possíveis irregularidades no procedimento de supressão de vegetação que se deu pela empresa Eco 101 Concessionária de Rodovias S/A com a finalidade de promover obras de ampliação da balança de pesagem localizada no município;

Considerando que, segundo informações colacionadas à representação, houve supressão de vegetação em área de preservação permanente tendo em vista a existência de córrego na região, supostamente aterrado (Córrego da Ribeira), além de terem sido apresentadas versões distintas de inventário florestal (condicionante a ser cumprida quando da supressão);

O Ministério Público Federal, por seu Procurador *in fine* firmado, com fulcro no art. 129, inciso VI, c/c art. 8º, inciso II, da Lei Complementar 75/1993, solicita a Vossa Senhoria, **com urgência**, que preste esclarecimentos quanto ao noticiado, bem como:

seja encaminhado cópia de eventual de licença prévia do projeto de expansão da balança de pesagem;

seja informado acerca da colocação de manilhas sob o aterro do córrego da Ribeira;



BRANCO





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Espírito Santo**

URGENTE



seja realizada análise da área para verificar o impacto das obras no córrego bem como sejam apresentadas as medidas para minimizá-las e exigidas condicionantes para compensação;

Atenciosamente,

**FABRÍCIO CASER**  
**Procurador da República**



EM BRANCO



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO  
Documento - Tipo: *partida*  
Nº. 02001.0 05 *774*/2016-*91*  
Recebido em: 4/4/2016  
Assinatura *Marcus*



Serra, 01 de abril de 2016

CE- 676 - CSU/2016



AO

**INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA**

Diretoria de Licenciamento Ambiental – CGTMO/IBAMA

A/C.: Coordenador Geral – Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo

C/C

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**

Superintendência de Exploração de Infra-estrutura Rodoviária - SUINF

A/C.: Eng. Luiz Fernando Castilho

**Assunto: Retificação da ASV nº 1039/2015 - Obras de Melhoria na BR 101/ES – PNV antigo Km 301 + 700, PNV atual Km 304+360.**

**Processo IBAMA: nº 02001.006932/2012-61**

A **ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem mui respeitosamente solicitar a **RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - ASV nº 1039/2015** emitida em 22/06/15 - Processo IBAMA nº02001.006932/2012-61, visando a inclusão de novos indivíduos arbóreos isolados e de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), por conta do detalhamento do Projeto Executivo, onde verificou-se a necessidade de inclusão das intervenções citadas conforme **(Quadro 1)**.

A intervenção em APP (Córrego da Ribeira), que restringe-se apenas em supressão vegetal, não foi detectada durante a primeira vistoria de campo devido ao córrego possuir diminutas dimensões (inferior a 1,5 metros de largura) na área de estudo, apresentar-se extremamente poluído com potencial lançamento de esgoto in natura e estar cercado por arbustos. Tais razões impossibilitaram considera-lo como curso d'água natural e portanto, este o que foi reavaliado durante a nova vistoria de campo demandado pelo avanço das atividades de supressão de vegetação e informações da comunidade do entorno.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar a este Instituto considerando:

- Que esta retificação demanda apenas a alteração da quantidade de indivíduos a serem compensados;
- Que o Programa Ambiental da Construção – PAC e o Programa de Prevenção, Monitoramento e Controle de Processos Erosivos aprovados por este Instituto, vêm a restringir o risco de novos impactos a este corpo hídrico;



- Não intervenção do curso d'água conforme dados coletados em campo e apresentados no presente documento;
- As intervenções previstas ocorrerão sobre plataforma já existente, consistindo assim em um empreendimento de baixo impacto;

Além disto, a utilização da ASV em vigor proporciona a continuidade do avanço físico da obra, que é tão relevante à segurança viária<sup>1</sup>.

Para tanto, anexo ao pedido de solicitação, segue cópia impressa e digital do Relatório de Autorização para Supressão de Vegetação (Retificação) referente ao detalhamento das Obras de Melhoria na Rodovia BR 101/ES - Ampliação de Balança do Km 301 + 700 (PNV atual Km 304+360).

**Quadro 1:** Detalhamento das intervenções nas obras de melhoria (ampliação balança) do Km 301+700 (PNV atual Km 304+360).

OBRA	Nº Indivíduos Arbóreos Isolados			Fragmento Florestal (m <sup>2</sup> )	Área de Intervenção em APP (m <sup>2</sup> )
	Nativo	Exótico	Total		
Obra Km 301+700 (Autorizada contemplada na ASV nº1039/15)	3	17	20	0	0
Obra Km 301+700 (Retificação)	15	29	44	0	2.202,33
<b>TOTAL</b>	<b>18</b>	<b>46</b>	<b>64</b>	<b>0</b>	<b>2.202,33</b>

Segundo o quadro acima haverá a necessidade de supressão do total de 64 exemplares arbóreos isolados, classificados em: 18 nativos e 46 exóticos; bem como a intervenção de 2.202,33 m<sup>2</sup> em Área de Preservação Permanente (APP).

A partir das intervenções supracitadas, apresenta-se o **Quadro 2** a seguir, contendo o novo quantitativo a fim de subsidiar a retificação da ASV nº1039/2015.

<sup>1</sup> Vale dizer que o funcionamento dos postos de pesagem na BR 101 ES e o avanço físico das obras do Posto de Pesagem de Viana são objeto de acompanhamento pelo Ministério Público Federal através do Inquérito Civil nº 1.17.000.0002081/2012-71 em trâmite na Procuradoria da República de Vitória/ES.



**Quadro 2:** Novo quantitativo da retificação da ASV nº 1039/2015

ASV	Nº Indivíduos Arbóreos Isolados			Área de Intervenção em APP (m²)
	Nativo	Exótico	Total	
ASV nº1039/2015	360	497	925	6.580,00
Retificação da ASV nº1039/2015	15	29	44	2.202,33
<b>TOTAL</b>	375	526	969	8.782,33

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais

Atenciosamente,



Caio Cesar Vicentini de Barros

Coordenador de Sustentabilidade – ECO101

*Ao TRP Marco Aurilio e ao analista Egaz Acorda, p/ análise. Em 07.04.2016.*

*p/ Victoria*  
 Larissa Carolina Amorim dos Santos  
 Coordenadora de Licenciamento de Transportes  
 COTRA/DILIC/BAMA









MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Transporte

DESPACHO 02001.007995/2016-21 COTRA/IBAMA



Brasília, 08 de abril de 2016

À Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental

**Assunto: Arquivamento das complementações ao RCA referente ao licenciamento ambiental para regularização da rodovia BR-101/ES/BA, processo nº 02001.006932/2010-61.**

No âmbito do licenciamento ambiental para regularização da rodovia BR-101/ES/BA, no trecho entre o entroncamento com a BA-698 (acesso à Mucuri/BA) e a divisa entre os estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro (compreendido entre o km 939,4 e km 956,9, no estado da Bahia, e km 0,0 e km 244,9, no estado do Espírito Santo), com extensão de 475,9 km, solicito que seja arquivado o seguinte documento impresso e respectivas mídias digitais, relativo à análise da solicitação de Licença de Operação:

- Relatório de Controle Ambiental - Atendimento ao Parecer nº 02001.002806/2014-61 COTRA/IBAMA (Carta CE 1195-GAP/2014, protocolo nº 02001.020637/2014-41, de 24/10/2014).

*Marco Aurélio Lessa Villela*

**MARCO AURÉLIO LESSA VILLELA**  
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA



**EM BRANCO**





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Divisão Técnico Ambiental-ES  
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es



MEM. 02009.000217/2016-31 NLA/ES/IBAMA

Vitória, 08 de abril de 2016

À Senhora Coordenadora da COTRA

REFERENCIA: DEN 02009.000861/2016-17/DENUNCIA ANONIMA

Assunto: **Denúncia de crime ambiental na ampliação de uma balança da BR 101.**

Encaminhamento do documento DEN 02009.000861/2016-17, em 28/03/2016, referente a ocorrência número: 03550/2016 ocorrida no dia 29/03/2016 as 17:03:07, relatando a denúncia de obras de ampliação na balança de pesagem de caminhões, com provável irregular supressão de vegetação e severas modificações na entrada do bairro em total afronta à Legislação Ambiental e a mobilidade e circulação de pedestres, ciclistas e veículos.

Segue em anexo a cópia do email encaminhado pela Eco 101 no dia 15/03/2016 as 13:30 para Larissa SISLIV larissa@lvsambiental.com.br.

Atenciosamente,

**JOSE GERALDO BRANDAO**  
Coordenador Substituto do NLA/ES/IBAMA

*to analista marcos,  
para avaliação e  
residências.*

13/04/16  
Larissa Carolina Amorim dos Santos  
Coordenadora de Licenciamento de  
Transportes  
COTRA/DILIC/IBAMA



**EM BRANCO**





Encaminhamos para conhecimento e devidas providências, a ocorrência abaixo discriminada:



**OCORRÊNCIA**

Número: 03550/2016

Nº WEB: 2917-0307

Data / Hora: 29/03/2016 17:03:07

Tipo de Assunto: Vistoria / Degradação ambiental

Descrição: Denúncia de obras de ampliação na balança de pesagem de caminhões, com provável irregular supressão de vegetação e severas modificações na entrada do bairro em total afronta à Legislação Ambiental e à mobilidade e circulação de pedestres, ciclistas e veículos.

**LOCAL DA SOLICITAÇÃO**

Denunciado(a): ECO 101 Concessionária de Rodovias S/A.

Endereço: BR-101, km 301/700

Bairro: Ribeira

Município: VIANA

UF: ES

Referência: Balança de Pesagem, antes do Posto da Polícia Rodoviária Federal.

Cadastrada por: MARCOS DIAS/SUPES

Recebida Via: Telefone

**ENCAMINHAMENTO**

Via Sistema Em:30/03/2016 Para:Superintendência do Ibama no Estado do Espírito Santo/ES

Por:CARLOS GUIMARÃES

Recebido em: 01/04/2016 13:56:17 Por: MARCOS DIAS/SUPES

Nenhuma providência cadastrada.

AO NHA,  
 Para análise e Resposta  
 Guanadir G. Silva Sobrinho  
 Superintendente  
 IBAMA/ES  
 01/4/16



**EM BRANCO**





**Assunto:** Inventário Florestal

**De:** Diego Ricardo de Moraes <diego.morais@eco101.com.br>

**Data:** 15/03/2016 13:30

**Para:** "larissa@lvsambiental.com.br" <larissa@lvsambiental.com.br>

**CC:** Caio Cesar Vicentini De Barros <Caio.Barros@eco101.com.br>

Larissa, boa tarde.

A pedido do Caio, segue anexo para conhecimento, Inventário Florestal referente a balança de Viana.

Atenciosamente,



**Diego Moraes** | Coordenadoria de Sustentabilidade | Tel. 27 3202-4005 | 27 99241-4722

*"Esta mensagem e seus anexos contém informações confidenciais, sujeitas a sigilo e protegidas por lei. A utilização, cópia, distribuição e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, por favor nos informe imediatamente via e-mail e apague esta mensagem juntamente com seus anexos."*

*"This message and its attachments contain information which is confidential or privileged and protected by law. Unauthorized use, disclosure, dissemination or copying is strictly prohibited. If you are not the intended recipient, please advise the sender immediately by reply e-mail and delete this message and any attachments."*

Anexos:

Solicitação AVS - Rodovia BR-101.ES - Balança Viana.pdf

2,2MB



EM BRANCO



# RELATÓRIO TÉCNICO

Solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação

OBRAS DE MELHORIA NA RODOVIA BR-101/ES  
ECO-101

IMPLANTAÇÃO DE BALANÇA  
KM 301 + 700  
VIANA - ES



Elaborado por:

CONCREMAT AMBIENTAL S.A.  
Av. das Nações Unidas nº 13.771  
Bloco 01 – 6º andar  
Chácara Itaim – São Paulo - SP



MARÇO / 2015



COMPTON PORTALIS

REPRODUTTORE

REPRODUTTORE

REPRODUTTORE

EM BRANCO

REPRODUTTORE



A Prefeitura Municipal de Viana

A Fiscalização de Meio Ambiente



A comunidade da Ribeira vem formalizar um Denúncia referente a ampliação da balança de passagem de veículos, pois possui licença de Supressão Vegetal, mas não possui no local o Inventário Florestal aprovado pelo IBAMA e Registro das Motosserras.

Solicitamos ao Setor de Fiscalização uma visita

ao local e caso a empresa ECO-101 se recuse a apresentar e/ou estar portando as condicionantes supracitadas que ocorra a paralisação das obras até que a concessionária apresente as documentações solicitadas.

Solicitamos Urgência na Fiscalização.

Atenciosamente

MORADORES do BAIRRO Ribeira.



Prefeitura Municipal de Viana

Protocolo nº 3527

14 03 16

Maiane  
Assinatura



EM BRANCO



## RELATÓRIO FOTOGRAFICO



Foto 01: Supressão Vegetal sendo realizada em Área de Preservação Permanente (APP).



Foto 02: Galhos da vegetação após o corte as margens do Córrego Ribeira.



EM BRANCO





**Foto 03:** Supressão Vegetal sendo realizada em Área de Preservação Permanente (APP).



**Foto 04:** I Supressão Vegetal sendo realizada em Área de Preservação Permanente (APP), sendo realizada por empresa contratada pela ECO01.



BRANCO





Foto 05: lenha gerada com a supressão sendo depositada de forma inadequada.



Foto 06: Início das obras sem auxílio do carro-pipa para umectação das vias e minimização da emissão de particulados.



EM BRANCO



01/03/2016 12:23:00 - por Geiza Ardigon - Fotografia: Andressa Rocon



## Eco101 apresenta obras durante Fórum

A duplicação da BR e a construção de quatro viadutos, são mais obras que garantem mobilidade e segurança para a cidade. A concessionária falou das ações na última segunda (29), durante o Fórum de Debates, realizado pela Câmara dos Deputados, em Viana Sede.



A duplicação de 3,1 quilômetros de extensão da BR 101 no trecho que corta Viana, bem como a construção de quatro viadutos na região, foram assuntos abordados na noite de segunda-feira (29), durante um Fórum de Debates da Comissão Externa para Fiscalização da Concessionária Eco101/ES, da Câmara dos Deputados, realizado no Teatro Municipal, em Viana Sede. As obras estão previstas para iniciar neste primeiro semestre pela concessionária Eco101 e prometem trazer ainda mais segurança e mobilidade urbana

para o município, foram anunciadas na

O objetivo foi debater, com autoridades e população, a concessão da BR 101. Estiveram presentes, além de várias lideranças da comunidade, o deputado estadual Gilsinho Lopes, os deputados federais Evair de Melo e Helder Salomão, o prefeito de Viana, Gilson Daniel, os vereadores de Viana, Hermes de Freitas Filho e Luzinete Deolindo, bem como representantes da câmara de vereadores de Guarapari, da Polícia Rodoviária Federal (PRF) e da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

Durante a apresentação, o representante da Eco101 falou sobre a recuperação de 180 quilômetros de rodovia e as intervenções em trechos entre Cariacica e Viana como a interseção em desnível, compreendendo o KM 293 (próximo ao posto Espeto de Prata, em Cariacica), KM 298 (próximo à Log Viana) e no KM 301 (próximo ao bairro Universal).

Outras questões também irão avançar, como a ampliação da cobertura de monitoramento através da instalação de 44 novas câmeras e a instalação de 20 radares para fiscalização da velocidade pelos órgãos competentes. A rodovia terá, também, a correção de traçado em diversos pontos do trecho, possibilitando uma maior segurança e fluidez aos usuários.

### Viana

A duplicação da BR no município será realizada com a divisão de pistas através de barreiras rígidas e, também, com a implementação de um canteiro central. Por meio da duplicação, o município receberá quatro interseções em desnível que irão disciplinar o tráfego local.

O prefeito Gilson Daniel destacou os avanços já conquistados por meio das obras da Eco no município, como a pavimentação das vias laterais na BR, o recapeamento, sinalização horizontal e vertical e a construção de uma passarela próximo ao bairro Primavera. Outras melhorias estão previstas como mais duas passarelas: uma no trevo de Universal e outra próximo à entrada do bairro Canaã. Estão previstas também a construção de um muro de arrimo próximo ao Extrafruit, que fica em uma das entradas de Viana, e a duplicação da BR a partir do trevo de Viana, destino ao Rio de Janeiro, próximo ao bairro Jucu.





EM BRANCO



A parceria renderá, ainda, a construção de viadutos, sendo um em frente à LogViana e Venac, outro em frente ao posto Sete Belo e outro onde hoje está localizado o trevo de Viana. No total, o investimento será de mais de R\$ 70 milhões. "Viana recebeu e receberá muitos benefícios em obras e melhorias quanto à segurança e qualidade para os moradores, pois vai trazer a ligação entre bairros como a Grande Bethânia e a região de Marcílio de Noronha", disse o prefeito. Ele ainda acrescentou que estas intervenções vão potencializar ainda mais o crescimento logístico do município.

### Outros municípios



A Eco101 também apresentou as obras de duplicação que serão realizadas ao longo de 21 quilômetros da rodovia que cortam os municípios de Ibriraçu, João Neiva, Itapemirim e Anchieta. A concessionária já conseguiu a liberação do Ibama para começar as obras ainda na primeira quinzena deste mês, com conclusão prevista para 2017.

Em João Neiva, a duplicação será realizada no trecho que compreende o KM 205 a 208. Em Ibriraçu, também serão três quilômetros de ampliação entre os trechos dos KM 216 a 219.

No município de Anchieta a ampliação será ao longo de sete quilômetros, entre os KM 362 a 369, e, em Itapemirim, as melhorias serão ao longo de seis quilômetros, entre os KM 403 a 409. "Já estamos com obras em andamento e outras intervenções que trarão ainda mais benefícios para os município por onde passa a rodovia. É importante destacar que estamos cumprindo rigorosamente desocupações da faixa de domínio e também questões ambientais", disse o diretor superintendente da Eco101, Paulo Hanke.

### Atendimento à população

Ouvidoria de Viana

Tels.: 0800 707 0001 / 27 2124-6706

E-mail: [ouvidoria@viana.es.gov.br](mailto:ouvidoria@viana.es.gov.br)

### Atendimento à imprensa

Secretaria de Comunicação (SECOMViana) | Jornalismo

Daniele Bolonha / Geiza Ardiçom / Andressa Rocon / Herlaine Anacleto / Vinícius Nascimento / Siumara Gonçalves / Alan Ferreira

Tels: 27 2124-6701 / 2421-6752 / 2124-6746

WhatsApp: 27 99825-8924 | Plantão: 27 99822-2540

E-mails: [secom@viana.es.gov.br](mailto:secom@viana.es.gov.br) / [comunicacao@viana.es.gov.br](mailto:comunicacao@viana.es.gov.br)

### viana nas redes sociais

Facebook: [/prefeituradeviana](https://www.facebook.com/prefeituradeviana)

Twitter: [@prefeituraviana](https://twitter.com/prefeituraviana)



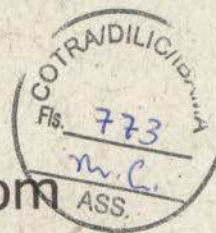


EM BRANCO



31/08/2015 17:25:00 - por Geiza Ardicon - Fotografia: Geiza Ardicon

# Mobilidade Urbana: é o resultado de parceria com Eco 101 e Sedurb



Uma série de mudanças na infraestrutura urbana de Viana que implicarão diretamente no desenvolvimento da cidade. Este é o resultado de uma reunião entre a Prefeitura de Viana e representantes da ECO 101 e da Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano (Sedurb) na tarde desta segunda-feira (31).

Na ocasião, foram traçadas mudanças que beneficiarão moradores de diversos bairros do município como os que residem em Canaã, que contarão com outra passarela a ser construída na BR próximo à entrada do bairro. Além disso, a

parceria renderá ainda dois viadutos, sendo um em frente à Log Viana e Venac e outro em frente ao posto Sede Belo.

As intervenções incluem também a construção de um muro de arrimo às margens da BR 262, próximo ao Extrafruit; a duplicação da BR do trevo de Viana destino ao Rio de Janeiro, próximo à Jucu, e a construção de um viaduto onde hoje está localizado o Trevo de Viana. Já para 2017 está prevista melhorias com a construção de uma passarela no trevo de Universal. No total, o investimento será de mais de R\$ 50 milhões.

“Essas intervenções vão mudar, definitivamente, a cara de Viana. Vai mudar toda a logística da cidade, com relação às entradas de bairro, o que vai impactar, diretamente, no desenvolvimento do município. Estamos muito satisfeitos”, disse o prefeito Gilson Daniel.

O secretário de Desenvolvimento Sustentável de Viana, Henrique Casamata, enfatiza que “as mudanças vão facilitar a mobilidade urbana promovendo o desenvolvimento do município, a integração entre a Grande Bethânia e a Grande Marcílio e gerando oportunidades”.

Participaram da reunião, além do prefeito Gilson Daniel, o secretário de Desenvolvimento Sustentável, Henrique Casamara; a secretária de Obras, Gabriela Siqueira; o subsecretário de Desenvolvimento Urbano do Estado, João Paste; o coordenador de Faixa de Domínio da Eco 101, Carlito Colombini e o gerente de Ampliação da Eco 101, Luiz Salvador.

## Atendimento à população

Ouvidoria de Viana

Tels.: 0800 707 0001 / 27 2124-6706

E-mail: ouvidoria@viana.es.gov.br

## Atendimento à imprensa

Secretaria de Comunicação (SECOMViana) | Jornalismo

Daniele Bolonha / Geiza Ardicon / Júlio Palassi / Andressa Rocon / Nayara Miranda / Siumara Gonçalves / Luana Correa

Tels: 27 2124-6701 / 2421-6752 / 2124-6746

WhatsApp: 27 99825-8924 | Plantão: 27 99822-2540



EM BRANCO



23/03/2016

Notícia - Viana Digital

E-mails: [secom@viana.es.gov.br](mailto:secom@viana.es.gov.br) / [comunicacao@viana.es.gov.br](mailto:comunicacao@viana.es.gov.br)

**Viana nas redes sociais**

Facebook: [/prefeituradeviana](https://www.facebook.com/prefeituradeviana)

Twitter: [@prefeituraviana](https://twitter.com/prefeituraviana)





EM BRANCO



# ECO101 apresenta melhorias na BR para as comunidades



Moradores e representantes de empresas do município, principalmente aqueles que residem ou que têm empreendimentos às margens da BR 101, no trecho que compreende Viana, participaram, na noite desta terça-feira (18), no Teatro Municipal, em Viana sede, de uma reunião com representantes da ECO101. Na ocasião, foram apresentadas pela concessionária as obras já realizadas no município e as próximas intervenções a serem feitas nos 21 quilômetros, do total de 475 quilômetros da BR, que cortam a cidade.

O gerente de engenharia da ECO101, Luís Salvador, foi quem fez as apresentações para o público e as autoridades presentes. Participaram, na ocasião, o prefeito Gilson Daniel; o vice, Faustão; secretários municipais; a deputada estadual, Luzia Toletto; vereadores de Viana e Cariacica, lideranças comunitárias; dentre outros.

O prefeito Gilson Daniel afirmou que a cidade dá um salto no desenvolvimento com as novas intervenções de melhorias ao longo da BR101. "Viana vive hoje um momento diferente, de desenvolvimento e crescimento econômico. Temos atrativos que colocam o município em destaque na Grande Vitória e no Estado. Somos maiores territorialmente, por exemplo, que Cariacica e Vila Velha e temos energia, ferrovia e somos cortados por duas BRs. Discutir a cidade, que é o que estamos fazendo hoje agrega valor a todo este momento de ascensão da cidade", disse.

Luis Salvador enfatizou, durante sua apresentação, algumas obras previstas e as intervenções futuras que trarão ainda mais benefícios para a mobilidade urbana do município. Serão construídos 3,24 quilômetros de vias marginais divididas em quatro trechos. Além da mobilidade urbana, a ECO101 também visa garantir segurança e qualidade em infraestrutura.

"Também será construído um muro de arrimo próximo a um motel localizada às margens da BR, na entrada de Marcílio de Noronha. Com isso, vamos evitar deslizamentos. Também está prevista a duplicação do trecho entre Viana e Guarapari. Além disso, também consta no projeto a construção de viadutos: um em frente ao LOG Viana, em Vila Bethânia; outro em frente à entrada de Universal e outro em frente à comunidade de Jucu", pontuou Luis.

Quem participou da reunião teve a oportunidade de fazer perguntas e obter esclarecimentos com os representantes da concessionária ao término da apresentação.

## Ouvidoria da Prefeitura de Viana

Tels.: 0800 707 0001 / 2124-6706

E-mail: ouvidoria@viana.es.gov.br

## Informações à imprensa

Secretaria de Comunicação (Secom)

Daniele Bolonha / Geiza Ardicon / Andressa Rocon / Claudete Rodrigues / Júlio Palassi



EM BRANCO



E-mail: [danielebolonha@viana.es.gov.br](mailto:danielebolonha@viana.es.gov.br) / [geizaardicon@viana.es.gov.br](mailto:geizaardicon@viana.es.gov.br) /  
[andressa\\_rocon@viana.es.gov.br](mailto:andressa_rocon@viana.es.gov.br) / [claudeterodrigues@viana.es.gov.br](mailto:claudeterodrigues@viana.es.gov.br) / [juliopalassi@viana.es.gov.br](mailto:juliopalassi@viana.es.gov.br)

**Viana nas redes sociais**

Twitter: @prefeituraviana

Facebook: [www.facebook.com/prefeituradeviana](http://www.facebook.com/prefeituradeviana)

Autor do Texto: Geiza Ardicon / Autor Fotos: Andressa Rocon





EM BRANCO





**Assunto:** RES: Inventário Florestal

**De:** Diego Ricardo de Moraes <diego.morais@eco101.com.br>

**Data:** 17/03/2016 10:41

**Para:** Larissa - LVS Ambiental <larissa@lvsambiental.com.br>

Larissa, bom dia.

Segue anexo, Inventário Florestal para solicitação de ASV balança de Viana.

À disposição,

Atenciosamente,



Diego Moraes | Coordenadoria de Sustentabilidade | Tel. 27 3202-4005 | 27 99241-4722

**De:** Larissa - LVS Ambiental [mailto:larissa@lvsambiental.com.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 17 de março de 2016 09:25

**Para:** Diego Ricardo de Moraes

**Cc:** Caio Cesar Vicentini De Barros

**Assunto:** Re: Inventário Florestal

Diego, bom dia.

conforme contato telefônico, fico no aguardo do relatório na revisão final e aprovado pelo IBAMA para solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação para obras de melhorias na Rodovia BR-101 (Implantação de Balança - km301+700 - Viana/ES).

Atenciosamente,



Larissa Vezane Siqueira  
+55 27 3202-1719 / +55 27 1 9823-3466

LVS CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL  
R. José Alexandre Buga, nº 301 - Ed. Work Center, Sala 2002  
Estrada do Sud, Viana - ES, CEP: 27.010-543  
larissa@lvsambiental.com.br  
www.lvsambiental.com.br

Em 15/03/2016 13:30, Diego Ricardo de Moraes escreveu:

Larissa, boa tarde.

A pedido do Caio, segue anexo para conhecimento, Inventário Florestal referente a balança de Viana.

Atenciosamente,



EM BRANCO





Diego Morais | Coordenadoria de Sustentabilidade | Tel. 27 3202-4005 | 27 99241-4722

*"Esta mensagem e seus anexos contém informações confidenciais, sujeitas a sigilo e protegidas por lei. A utilização, cópia, distribuição e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, por favor nos informe imediatamente via e-mail e apague esta mensagem juntamente com seus anexos."*

*"This message and its attachments contain information which is confidential or privileged and protected by law. Unauthorized use, disclosure, dissemination or copying is strictly prohibited. If you are not the intended recipient, please advise the sender immediately by reply e-mail and delete this message and any attachments."*

*"Esta mensagem e seus anexos contém informações confidenciais, sujeitas a sigilo e protegidas por lei. A utilização, cópia, distribuição e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, por favor nos informe imediatamente via e-mail e apague esta mensagem juntamente com seus anexos."*

*"This message and its attachments contain information which is confidential or privileged and protected by law. Unauthorized use, disclosure, dissemination or copying is strictly prohibited. If you are not the intended recipient, please advise the sender immediately by reply e-mail and delete this message and any attachments."*

—Anexos:—

Solicitação AVS - Rodovia BR-101.ES - Balança Viana.pdf

891KB



EM BRANCO



# RELATÓRIO TÉCNICO

Solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação

OBRAS DE MELHORIA NA RODOVIA BR-101/ES  
ECO-101

AMPLIAÇÃO DE BALANÇA

KM 301 + 700

VIANA - ES



*Elaborado por:*

CONCREMAT AMBIENTAL S.A.  
Av. das Nações Unidas nº 13.771  
Bloco 01 – 6º andar  
Chácara Itaim – São Paulo - SP



MARÇO / 2015



COMISSÃO TÉCNICA

INSTITUTO NACIONAL DE RESESCIMENTO AMBIENTAL

PRIMEIRA SECRETARIA DE RESESCIMENTO AMBIENTAL

EM BRANCO



**BOLETIM UNIFICADO****Nº 27905696**

Página 1 de 9

Registrado em 13/03/2016 às 15:48

**ORIGEM DO FATO**

Unidade de Registro

BPMA - 1ª CIA / TUCUM

Método de Lavradura

REGISTRO PRESENCIAL NA DELEGACIA

Nº CIODES: NÃO INF.

**DADOS DA OCORRÊNCIA**

Tipo de Local

VIA PÚBLICA

Data do fato

13/03/2016 14:40

Evento

Incidente inicial

Z14C3 OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS DA

Local (Av., Rua, Número, Etc.)

RÓD BR 262, 0

Bairro

RIBEIRA

Município

VIANA

Complemento

CEP

Ponto de referência

PRÓXIMO AO POSTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

Observação:

COORDENADAS DO LOCAL 24K 0348037/UTM 7745731

**QUALIFICAÇÃO DO(S) ENVOLVIDO(S)**

Nome:

SEDIRMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO

Número Funcional

Unidade Policial

Tipo Envolvimento:

(C) COMUNICANTE (AGENTE DA LEI)

Nome:

LUIZ PEDRO NUNES

Apelido:

RG/UF:

CPF

00000000000

Tipo Envolvimento:

TESTEMUNHA

Dt. Nasc./Idade:

07/01/1985 31

Sexo:

Cor:

Estado Civil:

Nome Mãe:

MARIA ELZA NUNES

Nome Pai:

PEDRO JOÃO DA SILVA

Outro Documento:

Nº Documento:

00000000000000000000

CNPJ:

Há Lesão Corporal?

Foi Agredido?

Descrição da Lesão:

Descrição da Agressão:

Nacionalidade:

BRASIL

UF / Cidade:

Escolaridade:

Religião:

E-mail:

Tel. Residen.

Tel. Celular

Profissão

(27) 99765-0715

Emissão: Data/Hora: 16/03/2016 16:19:34 IP Estação: 10.165.254.2 Verificador: 7833556130003151649

BPMA - 1ª CIA / TUCUM

TREVO DA CEASA BR 262 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CARIACICA/ES - CEP: 29145-409

Tel: 27 3344-3033



REPUBLICAN PARTY

1950

EM BRANCO



COTRADILICIA  
Fls. 781  
m.c.  
ASS.

	<b>BOLETIM UNIFICADO</b>	Página 2 de 3
	<b>Nº 27905696</b>	
Registrado em 13/03/2016 as 15:48		

Descrição da Lesão:		Descrição da Agressão:	
Nacionalidade:	UF / Cidade:	Escolaridade:	Religião:
BRASIL			
E-mail:	Tel. Residen.	Tel. Celular	Profissão
		(27) 99765-0715	
Trabalha?	Ocupação:	Empresa em que Trabalha:	Tel. Comercial:
Renda:	Relaciona-se com:	Tipo de Relacionamento:	

Observação:

ENDEREÇO (S)				
Tipo:	Logradouro:	Nº:	Complemento:	CEP:
RESIDENCIAL	RUA LUIZ RODRIGUES SIQUEIRA	38		
Bairro:	Cidade:	Estado:		
RIBEIRA	VIANA	ESPIRITO SANTO		
Ponto de Referência:				
PRÓXIMO AO POSTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL				

VERSÃO DO FATO	
Agência	Unidade Policial
POLÍCIA MILITAR DO ES	BPMA - 1ª CIA / TUCUM

**Incidente Relacionado**  
214C3 OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTENCIAIS; OPERAÇÕES POLICIAIS; DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS DA

**Descrição da ocorrência**  
Em atendimento ao formulário de ocorrência ambiental nº 156/16 versando sobre corte de árvores centenárias. Segundo a denúncia anônima informa que estaria ocorrendo um confronto entre a comunidade do bairro Ribeira em Viana e funcionários da concessionária ECO 101, administradora da rodovia BR 262, e que algumas pessoas estariam impedindo o corte das referidas árvores, próximo ao posto da Polícia Rodoviária Federal em Viana. As guarnições (PA 064 e PA 038) compostas pelos policiais militares ambientais 1º Sgt Sedimar, 2º Sgt Roger, Cb Wilio, Sd Richard e Sd Amorim prosseguiram em diligência até local a fim de averiguar a situação de crise e tomar as devidas providências cabíveis que o caso requer. Já no local, nos deparamos um grupo de 20 pessoas pacíficas da comunidade local, na rua lateral da BR 262, próxima a entrada do bairro Ribeira, impedindo que os funcionários da ECO101 efetuassem o corte de uma última árvore em pé do tipo florestal Acácia em estágio médio de regeneração, após uma longa conversa com os moradores e trabalhadores, a árvore foi derrubada. Vale ressaltar que a referida área pertence a PRF e no momento de impasse nenhum policial rodoviário federal esteve no local. Segundo relato dos funcionários da ECO 101 estão trabalhando no local desde quinta feira (10) na preparação da área para ampliação da balança de pesagem da PRF, sem qualquer tipo de questionamento contrário por parte de populares. Segundo informação do Luiz Pedro Nunes encarregado da obra, a revolta da comunidade se deu pelo o conhecimento de que a obra de ampliação chegará até em frente a entrada do bairro, causando assim uma mudança radical, ou seja, haverá mudança na entrada do bairro, no ponto de ônibus e ainda a retirada de todas as árvores plantadas há anos pelos moradores do tipo florestal Acácia e outras plantas ornamentais na referida área de ampliação. O encarregado da obra **apresentou toda documentação de autorização de supressão de vegetação nº 1039/2015 emitida pelo o IBAMA para a execução das**

Emissão: Data/Hora: 16/03/2016 16:19:34	IP Estação: 10.165.254.2	Verificador: 7833556130003151649
BPMA - 1ª CIA / TUCUM		
TREVÓ DA CEASA BR 262 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CARIACICA/ES - CEP: 29145-409		
Tel: 27 3344-3033		



EM BRANCO

1984 - 1984



COPIA/DILIGÊNCIA  
Fls. 782  
m.c.  
ASS.



**BOLETIM UNIFICADO**

**Nº 27905696**

Página 3 de 3

Registrado em 13/03/2016 às 15:48

atividades no local e, mesmo assim de forma irredutível, a comunidade permaneceu impedindo a continuidade das atividades no local. Diante da situação de crise, de forma segura e espontânea, os funcionários da ECO 101 se retiraram e só retomarão as atividades após a solução do impasse. Seguem em anexo fotos digitalizadas da área e autorização emitida pelo o IBAMA.

O responsável pelo preenchimento da ocorrência informa que não existem objetos a serem cadastrados nesta ocorrência. Favor desconsiderar qualquer informação detalhada de objeto na descrição do fato.

**Anexos Digitais**

Nome documento	Descrição documento	Responsável pela inclusão	Data inclusão
20160313_143406.jpg	COPIA DE AUTORIZAÇÃO DO IBAMA	SEDIMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO	13/03/2016 21:43:07
20160313_143434.jpg	CONTINUAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO	SEDIMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO	13/03/2016 21:46:57
20160313_141443.jpg	LIMPEZA DA ÁREA PARA FUTURA	SEDIMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO	13/03/2016 21:32:54
20160313_141538.jpg	TOTAL DE ÁREA APROXIMADAMENTE 100	SEDIMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO	13/03/2016 21:40:11
20160313_141448.jpg	VISÃO PANORÂMICA DA ÁREA	SEDIMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO	13/03/2016 21:34:49
20160313_143455.jpg		SEDIMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO	13/03/2016 21:50:50
20160313_143455.jpg		SEDIMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO	13/03/2016 21:53:30

**TERMO DE RESPONSABILIDADE:** Na condição de Comunicante deste Boletim de Ocorrência assumo total responsabilidade, tanto civil quanto criminal, pelas informações que deram origem ao presente documento.

Art. 299, Código Penal Brasileiro

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Penal - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ASSINATURAS**

Nome:	Tipo Envolvimento:	Assinatura:
LUIZ PEDRO NUNES	TESTEMUNHA	
SEDIMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO	COMUNICANTE (AGENTE)	

**RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DA OCORRÊNCIA**

Nome:	Cargo:	Matricula:	Assinatura:
SEDIMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO	2.º SARGENTO	846287	

Emissão: Data/Hora: 16/03/2016 16:19:34 IP Estação: 10.155.254.2 Verificador: 7933556130003151649

BPMA - 1ª CIA / TUCUM

TREVO DA CEASA BR 262 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CARIACICA/ES - CEP: 29145-409

Tel: 27 3344-3033



EM BRANCO





**IDENTIFICAÇÃO DO ENVOLVIDO**

**Nome:** SEDIMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO

**Apelido:** NÃO INFORMADO

**Nome da Mãe:** NÃO INFORMADO

**Nome do Pai:** NÃO INFORMADO

**CPF:** 00173780792

**Data de Nascimento:** NÃO INFORMADO

NÃO INFORMADO

NÃO INFORMADO

**Tipo de Envolvimento:** COMUNICANTE (AGENTE DA LEI)

**RG Civil:** NÃO INFORMADO

**UF Órgão Emissor:** NÃO INFORMADO

**CNPJ:** NÃO INFORMADO

**Outro Documento:** NUMERO FUNCIONAL

**Número:** 846287

**Sexo:** NÃO INFORMADO

**Orientação Sexual:** NÃO INFORMADO

**Estado Civil:** NÃO INFORMADO

**Cor:** NÃO INFORMADO

**Altura:** NÃO INFORMADO

**Possui Lesão?:** NÃO INFORMADO

**Descrição:** NÃO INFORMADO

**Foi agredido/torturado?:** NÃO INFORMADO

**Descrição:** NÃO INFORMADO

**Nacionalidade:** NÃO INFORMADO

**Naturalidade:** NÃO INFORMADO

**Escolaridade:** NÃO INFORMADO

**Religião:** NÃO INFORMADO

**E-Mail:** NÃO INFORMADO

**Tel. Residencial:** 36360173

**Profissão:** NÃO INFORMADO

**Trabalha?:** NÃO

**Ocupação:** NÃO INFORMADO

**Empresa:** NÃO INFORMADO

**Tel. Comercial:** NÃO INFORMADO

**Renda:** NÃO INFORMADO

**Relaciona-se com:** NÃO INFORMADO

**Observações:** NÃO INFORMADO



EM BRANCO





**IDENTIFICAÇÃO DO ENVOLVIDO**

**Nome:** LUIZ PEDRO NUNES  
**Apelido:** NÃO INFORMADO  
**Nome da Mãe:** MARIA ELZA NUNES  
**Nome do Pai:** PEDRO JOÃO DA SILVA  
**CPF:** 000000000000  
**Data de Nascimento:** 01/01/1985

NÃO INFORMADO

NÃO INFORMADO

**Tipo de Envolvimento:** TESTEMUNHA

**RG Civil:** NÃO INFORMADO

**CNPJ:** NÃO INFORMADO

**Outro Documento:** NÃO INFORMADO

**Sexo:** NÃO INFORMADO

**Estado Civil:** NÃO INFORMADO

**Altura:** NÃO INFORMADO

**Possui Lesão?:** NÃO INFORMADO

**Foi agredido/torturado?:** NÃO INFORMADO

**Nacionalidade:** BRASIL

**Escolaridade:** NÃO INFORMADO

**E-Mail:** NÃO INFORMADO

**Profissão:** NÃO INFORMADO

**Trabalha?:** NÃO

**Empresa:** NÃO INFORMADO

**Renda:** NÃO INFORMADO

**Relaciona-se com:** NÃO INFORMADO

**Observações:** NÃO INFORMADO

**Endereço**

**\*Tipo de Endereço:** RESIDENCIAL

**UF:** ES **Município:** VIANA

**Logradouro:** RUA LUIZ RODRIGUES SIQUEIRA

**Complemento:** NÃO INFORMADO

**Ponto de Referência:** PRÓXIMO AO POSTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

**UF Órgão Emissor:** NÃO INFORMADO

**Número:** 00000000000000000000

**Orientação Sexual:** NÃO INFORMADO

**Cor:** NÃO INFORMADO

**Descrição:** NÃO INFORMADO

**Descrição:** NÃO INFORMADO

**Naturalidade:** NÃO INFORMADO

**Religião:** NÃO INFORMADO

**Tel. Residencial:** NÃO INFORMADO

**Ocupação:** NÃO INFORMADO

**Tel. Comercial:** NÃO INFORMADO



EM BRANCO





**POLÍCIA CIVIL**  
ESPIRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

BPMA - 1ª CIA / TUCUM





EM BRANCO





# BOLETIM UNIFICADO

## Nº 27905696

Página 1 de 1

Registrado em 13/03/2016 às 13:48

### IDENTIFICAÇÃO DO ANEXO

Nome Documento: 20160313\_143406.jpg

Descrição: CÓPIA DE AUTORIZAÇÃO DO IBAMA

Data de Inclusão: 13/03/2016 21:43:07





EM BRANCO







EM BRANCO







EM BRANCO





**BOLETIM UNIFICADO**

**Nº 27905696**

Página 1 de 1

Registrado em 13/03/2016 às 15:48

**IDENTIFICAÇÃO DO ANEXO**

Nome Documento: 20160313\_141443.jpg

Descrição: LIMPEZA DA ÁREA PARA FUTURA INSTALAÇÃO DA BALANÇA

Data de Inclusão: 13/03/2016 21:32:54





EM BRANCO





**BOLETIM UNIFICADO**

**Nº 27905696**

Página 1 de 1

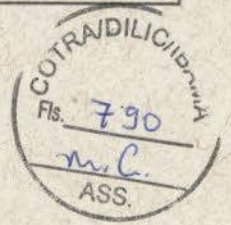
Registrado em 13/03/2016 às 15:45

**IDENTIFICAÇÃO DO ANEXO**

Nome Documento: 20160313\_141538.jpg

Descrição: TOTAL DE ÁREA APROXIMADAMENTE 100 METROS DE COMPRIMENTO

Data de Inclusão: 13/03/2016 21:40:11





EM BRANCO





**BOLETIM UNIFICADO**

**Nº 27905696**

Página 1 de 1

Registrado, em 13/03/2016 às 15:48

**IDENTIFICAÇÃO DO ANEXO**

Nome Documento: 20160313\_141448.jpg

Descrição: VISÃO PANORÂMICA DA ÁREA

Data de Inclusão: 13/03/2016 21:34:49





EM BRANCO





**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Transporte**



DESP. ENC. ABERT. 02001.000456/2016-61 COTRA/IBAMA

Brasília, 19 de abril de 2016

Ao Arquivo Setorial da SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento e abertura de volume do processo nº 02001.006932/2010-61. Após o encerramento e abertura do volume tramite o processo para a Coordenação de Transporte.

Atenciosamente,

**LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS**  
Coordenadora da COTRA/IBAMA



THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
57 SOUTH EAST ASIAN AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60607

AMERICAN CHEMICAL SOCIETY

CHICAGO, ILLINOIS 60607

CHICAGO, ILLINOIS 60607

CHICAGO, ILLINOIS 60607

CHICAGO, ILLINOIS 60607

CHICAGO, ILLINOIS 60607





**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental**



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

Aos 22 dias do mês de abril de 2016, procedemos ao encerramento deste volume nº IV do processo de nº 02001.006932/2010-61, contendo 192 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº V. Assim sendo subscrevo e assino.

*Joana da Silva Lira*  
**JOANA DA SILVA LIRA**

Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA



THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5800 S. UNIVERSITY AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637

RESEARCH REPORT

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5800 S. UNIVERSITY AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5800 S. UNIVERSITY AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637